SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4291

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA

ERRATA

Processo Administrativo nº. 1-131/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos, pensos e afins), visando atender as demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses e demais órgãos/entidades interessados.

Onde se lê:

5. CRONOGRAMA:

Fase	Data
Publicação do Chamamento Público	31/07/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 12/08/2026
Análise das Manifestações	Até 14/08/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	02/09/2026

Leia-se:

5. CRONOGRAMA:

Fase	Data
Publicação do Chamamento Público	05/07/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 17/08/2026
Análise das Manifestações	Até 20/08/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	30/08/2026

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Membro Equipe de Planejamento

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:86F7DEEF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 192, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 192/2026/CIMCERO

Dispõe sobre a alteração definitiva da lotação e do local de exercício de empregado público efetivo do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O Presidente Do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Requerimento nº 04/2026, apresentado pelo empregado público efetivo Hennedy Freitas Martins Barroso, matrícula nº 495, ocupante do cargo de Controlador Geral, por meio do qual requereu a alteração definitiva de sua lotação da unidade administrativa de Ji-Paraná/RO para a unidade administrativa do CIMCERO localizada no Município de Porto Velho/RO;

Considerando a Manifestação da Administração constante dos autos (Processo Administrativo nº. 1-316/2026), que reconheceu a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como o relevante interesse público na alteração pretendida, especialmente em razão dos ganhos de eficiência, celeridade, fortalecimento do controle interno e economicidade para o Consórcio;

Considerando que a fixação do empregado público na unidade administrativa de Porto Velho/RO possibilitará maior proximidade com os órgãos de controle externo, instituições governamentais e parceiros institucionais sediados na Capital, bem como o

acompanhamento presencial das atividades desenvolvidas pelo CIMCERO, especialmente do Programa Casa de Apoio;

Considerando a possibilidade de redução de despesas públicas relacionadas a diárias, passagens, combustíveis e demais deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais;

Considerando que a alteração do local de exercício decorre de iniciativa voluntária do próprio empregado e foi expressamente anuída pela Administração, preservando-se integralmente o cargo, a remuneração, a jornada de trabalho e os demais direitos e obrigações contratuais;

Considerando o disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que condiciona a alteração das condições do contrato individual de trabalho ao mútuo consentimento e à ausência de prejuízo ao empregado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 043/2026/PGC, emitido no Processo Administrativo nº 1-316/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da alteração definitiva da lotação e recomendou a edição de Portaria da Presidência para sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração definitiva da lotação do empregado público efetivo HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO, matrícula nº 495, ocupante do cargo de Controlador, da unidade administrativa do CIMCERO localizada no Município de Ji-Paraná/RO para a unidade administrativa do CIMCERO localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º A alteração do local de exercício prevista no art. 1º será efetivada a partir de 16 de setembro de 2026, passando o empregado a exercer suas atribuições na unidade administrativa do CIMCERO localizada no Município de Porto Velho/RO, em caráter definitivo.

Art. 3º A alteração de que trata esta Portaria não implica mudança de cargo, remuneração, jornada de trabalho ou demais direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Trabalho nº 12/2023, permanecendo inalterado o vínculo do empregado com o Programa de Apoio à Gestão Administrativa (Sede Administrativa).

Art. 4º A alteração do local de exercício decorre de iniciativa voluntária do empregado e possui caráter definitivo, não caracterizando transferência provisória por necessidade de serviço, razão pela qual não incide o adicional de transferência previsto no art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 043/2026/PGC.

Art. 5º Determinar à unidade competente que proceda às atualizações necessárias nos registros funcionais do empregado, nos sistemas de recursos humanos, folha de pagamento, eSocial e demais controles administrativos pertinentes, conforme recomendado pela Procuradoria-Geral do CIMCERO.

Art. 6º Determinar a formalização do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 12/2023, consignando a alteração do local de exercício, a iniciativa do empregado, o caráter definitivo da alteração e a manutenção das demais condições contratuais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à alteração do local de exercício a partir de 16 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura no sistema.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:863067E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 162/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 162/2026

Objeto: aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de serviços de reforma no prédio da antiga sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Onde se Lê: Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria pelo MENOR PREÇO UNITARIO**,** visando à Aquisição de materiais de construção civil destinados à execução dos serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO,

Onde se Lê: No valor de R$

Leia-se: aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de serviços de reforma no prédio da antiga sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Leia-se: No valor de R$26.963,30.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:173E562F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 31/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público A SUSPENSÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº31/2026. Aquisição de 01 (um) Drone Agrícola T50 ou equivalente técnico superior, novo, destinado ao fortalecimento e modernização das práticas agrícolas do município, visando maior eficiência operacional no atendimento aos produtores rurais. A presente suspensão faz-se necessária em razão de impugnação apresentada ao edital.
Após a análise e o saneamento das divergências apontadas, o edital será republicado pelos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Rondônia), junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Contato:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A43DC69A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 32/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº32/2026. Aquisição de drone agrícola destinado à pulverização e dispersão de insumos agrícolas, novo, de primeiro uso, equipado com tecnologia de navegação inteligente, desvio automático de obstáculos e sistema de pulverização de alta eficiência.**
A presente suspensão faz-se necessária em razão de impugnação apresentada ao edital.
Após a análise e o saneamento das divergências apontadas, o edital será republicado pelos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Rondônia), junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Contato:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C2C09921

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 07/2026 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 07/2026 – SEMSAU
O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2025;
CONSIDERANDO que a candidata abaixo relacionada foi regularmente convocada por meio do **Edital de Convocação nº 02/2026 – SEMSAU;**
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 7001238-84.2026.8.22.0017**, que declarou nulo o ato administrativo que indeferiu sua habilitação e posse e determinou ao Município proceder à sua habilitação, contratação e posse;
RESOLVE:
Art. 1º- Dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7001238-84.2026.8.22.0017, convocando a candidata abaixo relacionada para conclusão dos procedimentos de habilitação, contratação e posse:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL
5º	**ANNA CLARA SARACINI SILVA**	Agente Comunitário de Saúde – UBS Edmilson Lima da Silva	SEMSAU

Art. 2º - A presente convocação decorre do cumprimento da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7001238-84.2026.8.22.0017, em observância ao princípio da legalidade e à determinação judicial.
Art. 3º - Fica revogada, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº **7001238-84.2026.8.22.0017**, a convocação do candidato abaixo relacionado, constante do Edital de Convocação nº 04/2026 – SEMSAU, publicado em 30 de abril de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
6º	**Lucas Emanuel Souza Lima Figueiredo**	Agente Comunitário de Saúde – UBS Edmilson Lima da Silva

Parágrafo único. A revogação prevista no caput decorre do cumprimento da decisão judicial que reconheceu o direito da candidata **Anna Clara Saracini Silva** à habilitação, contratação e posse para a vaga correspondente.
Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2025 e do Edital de Convocação nº 02/2026, no que não conflitarem com este Edital.
Art. 5º - A candidata convocada tem o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
• Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
• Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
• Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
• Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
• Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
• Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;
• Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;

• Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
• Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
• Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;
• Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
• Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
• Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
• Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
• Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
• Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
• Declaração de cor/etnia;
• Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:26D01726

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo da Atanº.93/2025, decorrente de Pregão n°12/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.666.201/0001-34, com sede no endereço AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 4552, CENTRO, AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO-RO neste ato representada por **GLAUCO OMAR CELLA,** portador do RG n° 54819714, portador do CPF sob n° 875.781.909-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
com fundamento da Lei nº. 14,133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 04 de agosto de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34

GLAUCO OMAR CELLA
Prefeito Municipal
RG:54819714
CPF:875.781.909-20
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:0980C400

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1013/2026
b) Licitação Nrº :	156/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/08/2026
e) Objeto Homologado :	1.1. AQUISIÇÃO MOTOR DE POPA, optou-se pela Contratação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21:

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS
CNPJ/CPF: 52.386.933/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 48.799,99

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de agosto de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CC66187D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
3° TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo n° 123/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do Processo Administrativo nº 004/2023 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS e do outro lado a empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, os acima identificados, ajustaram o que segue nos itens abaixo:

1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 123/2023 prevista no item 4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. ADITIVO: A prestação de serviço da Elaboração de Laudos de Condição do Ambiente de Trabalho, e transmissão via E-Social, descrito no item 1 vigerá de 03/08/2026 a 02/08/2027.

3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 123/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.99.00. **Empenho nº 221/2026** no valor de **R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do órgão oficial do município.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,
Contratante.

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME,
Contratada.

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE-ME.

3. OBJETO: *"Elaboração de Laudos Técnicos de Condição do Ambiente de Trabalho, e transmissão via E-Social".*
4. ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 123/2023 prevista no item 4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço *Elaboração de Laudos Técnicos de Condição do Ambiente de Trabalho, e transmissão via E-Social*, descrito no item 1 vigerá de 03/08/2026 a 02/08/2027. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 123/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Empenho nº 221/2026 no valor de **R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

5. VALOR: R$ de **R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 221/2024: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00.

7. VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 01/08/2027.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de agosto de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9819AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 302/2026

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de agosto de 2026.

NOMEIA GESTORES E CONTROLADOR INTERNO PARA ATUAREM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ID 124.4F8 - 0001071.10.06-2026.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo ID 124.4F8 - 0001071.10.06-2026, vinculado ao Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST, nas seguintes funções:

I – Gestor Administrativo: Mario Neiva Ferreira Filho, CPF nº ***. 257.752-**
II – Gestor Técnico: Thaís Silva Lemes, CPF nº ***. 543.862-**
III – Controlador Interno: Adriano Sobreira de Souza, CPF nº ***. 801.942-**

Art. 2º Os servidores designados exercerão as atribuições inerentes às funções para acompanhamento, gestão e controle do referido processo.

Art. 3º Fica REVOGADA a Portaria 301/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B6E28B5B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2026

DECRETO Nº 333/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2295/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2295, de 04 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 123.405,52 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.**1.080** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$4.921,60
2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - R$4.921,60

02.004 – 13.392.0012.**1.080** - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$81.210,14
2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – R$81.210,14

02.004 – 13.392.0012.**1.080** - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$7.273,78
1.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – R$7.273,78

02.004 – 13.392.0012.**1.080** - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$30.000,00
2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – RR30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(140) - 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - POL NAC ALDIR BLANC FOM A CULTURA LEI 14.399/22 – R$ 7.273,78
1.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – R$ 7.273,78

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
2.719.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – R$ 116.131,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D7B80456

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2026

DECRETO Nº 334/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2296/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2296, de 04 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 170.804,18 (cento e setenta mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 13.392.0012.**1.081** - 3 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$7.211,20
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$7.211,20

02.004 – 13.392.0012.**1.081** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$114.350,13
2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$114.350,13

02.004 – 13.392.0012.**1.081** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$2.921,16
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$2.921,16

02.004 – 13.392.0012.**1.081** - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$46.321,69
2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$46.321,69

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 – R$ 26.051,83
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – R$ 26.051,83

(141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022 - R$ 10.553,25
1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$ 10.553,25

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
2.715.0000.0000 – (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$114.350,13

2.716.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$46.321,69

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9EABC960

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2295/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2295/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. POL NAC ALDIR BLANC FOM A CULTURA LEI 14.399/22 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 123.405,52 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),provenientes de recurso referente a Modalidade de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Cultura do Governo Federal, através do Plano de Ação 3088212030005-020786, oriunda da Lei Nº 14.399/2022 e Decreto Nº 11.740/2023, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA:0012 - VIVER MELHOR
Função/Sub função:13.392 - Cultura / Difusão Cultural
Ação: 1.XXX – POL NAC ALDIR BLANC FOM A CULTURA LEI 14.399/22
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$4.921,60
Destinação do Recurso: 2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – 4.921,60
Categoria Econômica: 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$81.210,14
Destinação do Recurso: 2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – R$81.210,14
Categoria Econômica: 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$7.273,78
Destinação do Recurso: 1.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – RR7.273,78
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$30.000,00
Destinação do Recurso: 2.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – RR30.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal/através da Ministério da Cultura;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Plano de Ação 3088212030005-020786;
VALOR DO REPASSE (GOVERNO FEDERAL): *R$ 98.432,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos);*
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15428-8 MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE / BB, com repasse efetuado em 06/03/2024 com ordem bancária no valor de *R$ 98.432,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos) com rendimentos de aplicação no período de março de 2024 a julho de 2026, no valor de R$ 24.973,43 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos);*
NOVA CONTA VINCULADA DO CONTRATO: *por exigência legal do Governo Federal* em *09 de julho de 2026 foi efetuada a transferência no valor* deR$ 123.405,52 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) *do Banco do Brasil* - agência nº 4006-1 - *Conta 15428-8* MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE *para nova Conta 16950-1* MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE no *Banco do Brasil* - agência nº 4006-1, *cuja saldo em 31/07/2026 no valor de* R$ 123.405,52 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),será aplicado conforme Ata da Consulta Pública PN ALDIR BLANC LEI 14.399_22_27.07.2026, a ser realizada da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) de rendimentos de aplicação financeira.
Categ. Econômica: (140) - 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - POL NAC ALDIR BLANC FOM A CULTURA LEI 14.399/22
Fonte do Recurso: 1.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
VALOR: R$ 7.273,78 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos);

II - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Fonte do Recurso: 2.719.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – VALOR: R$ 116.131,74 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A0394218

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2296/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2296/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. RECURSO DA LC Nº 195/2022 PA3088212030002-014487 PARA RESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 170.804,18 (cento e setenta mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), proveniente de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, oriunda da LC Nº 195/2022 e Decreto Nº 11.525/2023, a ser RESTITUIDO a UNIÃO e atender em tempo SEI_MinC - 2980432 - OFÍCIO Nº 1690_2026-CGD-SGPTC-SE-MinC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA:0012 - VIVER MELHOR
Função/Sub função:13.392 - Cultura / Difusão Cultural
Ação: 1.XXX – LC Nº 195/2022 PA3088212030002-014487

Categoria Econômica: 3 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$7.211,20
Destinação do Recurso: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$7.211,20

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$114350,13
Destinação do Recurso: 2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$114.350,13

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$2.921,16
Destinação do Recurso: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$2.921,16

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$46.321,69
Destinação do Recurso: 2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$46.321,69

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Federal, através de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Cultura;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO:objetivo de apoio a produções audiovisuais e Apoio a salas de cinema e Formação, qualificação e difusão, conforme Plano de Ação 3088212030002-014487, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
VALOR DO REPASSE (GOVERNO FEDERAL): de R$ 95.509,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos);
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15240-4 / APOIO A PRODUCOES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022;
REPASSE FINANCEIRO do recurso com Ordem Bancária realizada com rendimentos de aplicação financeiro no valor de R$ 26.051,83 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);
FONTE DO RECURSO: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
VALOR DO REPASSE (GOVERNO FEDERAL): R$ 38.689,60 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15241-2 / APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022;
REPASSE FINANCEIRO do recurso com Ordem Bancária realizada com rendimentos de aplicação financeiro no valor de R$ 10.553,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);
FONTE DO RECURSO: 1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
VALOR GLOBAL A RESTITUIR: R$ 170.804,18 (cento e setenta mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), valores das fontes de recurso conforme se discrimina:

I – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: (138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022
Fonte do Recurso: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15240-4 / APOIO A PRODUCOES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022
VALOR: R$ 26.051,83 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);

Categ. Econômica: (141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022
Fonte do Recurso: 1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGÊNCIA 4006-1/ CONTA 15241-2 / APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022
VALOR: R$ 10.553,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);
II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Fonte do Recurso: 2.715.0000.0000 – (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA;
VALOR: R$114.350,13 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e treze centavos);

Fonte do Recurso: 2.716.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA;
VALOR: R$46.321,69 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos);

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2B14D4F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de uma empresa especializada para a capacitação de servidores que atuam na rede intersetorial do município**, com o objetivo principal de garantir que os profissionais estejam mais bem preparados para lidar com as questões de aprimorando o atendimento com a gestão das políticas públicas voltadas à infância e adolescência**.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de capacitação, palestras, oficinas, treinamentos e assessoria metodológica, visando fortalecer e qualificar a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, aprimorar os fluxos e protocolos de atendimento e promover a atuação integrada dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
T. H. SERVICO DE COMUNICACAO LTDA – ARQUITETURA DO SABER
CNPJ nº 42.653.416/0001-59
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 334, Bairro: Centro – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75,

caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 04 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:ABD73261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1133/2026/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, do Município de Alto Paraíso - RO**, em estrita observância ao Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 535.681,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).** Início da sessão pública dia **14/09/2026** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de agosto de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8D31499A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 673/2026

PORTARIA Nº 673/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ZILDA FRANCELINO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 2***77/SSP/RO e do CPF: 190. ***. ***-87, domiciliado (a) neste município, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora do C.E.I. Criança Feliz (tipologia III), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E5077933

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 669/2026

PORTARIA Nº 669/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES**,**brasileira, casada, portadora do RG nº 64***.6/SSP/RO e do CPF:626. ***. ***-34,domiciliada neste município, da função de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Prof.ª. Matilde Dutra Rozo (tipologia III),vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:31019C72

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 670/2026

PORTARIA Nº 670/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). APARECIDO DONIZETTE BARBOSA**,**brasileiro, casado, portador do RG nº 000***.202/SSP/RO e do CPF:558. ***. 192-**,domiciliado neste município, da função de Vice - Diretor Escolar da E.M.E.I.F Branca de Neve (tipologia I),vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:87F6463B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 671/2029

PORTARIA Nº 671/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 135. ***7/SSP/RO e do CPF: 593. ***.***-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora da Escola E.M.I.F. Novo Destino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8A3F84EB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 672/2026

PORTARIA Nº 672/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ALCIONE PEREIRA DE SOUZA**,**brasileira, casada, portadora do RG nº 10***.96/SESDEC/RO e do CPF:951. ***. ***-04,domiciliada neste município, da função de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Branca de Neve- (tipologia II),vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:34B839B6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 674/2026

PORTARIA Nº 674/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ARLINDO FERREIRA DIAS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 64***4/SSP/RO e do CPF: 607.***.952-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS) tipologia II**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7A4B6D69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 675/2026

PORTARIA Nº 675/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) THIAGO BELINSKI SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***45/SESDEC/RO e do CPF: 022. ***. 652-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Assessor Administrativo**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2289C745

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 679/2026

PORTARIA Nº 679/GAB/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 6***98/SSP/RO e do CPF: 618. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Senador Darcy Ribeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E2A991A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 676/2026

PORTARIA Nº 676/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAUJO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 96***698/SESDEC/RO e do CPF: 051. ***.879-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar (tipologia III) – EMEF Prof.ª Matilde Dutra Rozo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos retroagindo à 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8070B233

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 677/2026

PORTARIA Nº 677/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), ALCIONE PEREIRA DE SOUZA**,**brasileira, casada, portadora do RG nº 10***.96/SESDEC/RO e do CPF:951. ***. ***-04,domiciliada neste município, na função de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Branca de Neve (tipologia II),vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos retroagindo à 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C0B1E86B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 678/2026

PORTARIA Nº 678/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), ZILDA FRANCELINO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 2***77/SSP/RO e do CPF: 190. ***.***-87, domiciliado (a) neste município, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora do C.E.I. Criança Feliz (Tipologia III), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos retroagindo à 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EBFF2A12

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 680/2026

PORTARIA Nº 680/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), ARLINDO FERREIRA DIAS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 64***4/SSP/RO e do CPF: 607.***.952-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS) tipologia II**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos retroagindo à 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6931D4E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 681/2026

PORTARIA Nº 681/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 6***98/SSP/RO e do CPF: 618. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Senador Darcy Ribeiro (tipologia I), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos retroagindo à 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A626C167

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 682/2026

PORTARIA Nº 682/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 10***56/SESDEC/RO e do CPF: 000. ***. 412-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar da E.M.E.I.F Novo Destino (tipologia I), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, com todos seus efeitos retroagindo à 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A0A464FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 608, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4438/2025

PORTARIA Nº 608, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4438/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 565 de 27/07/2026 (ID 4172179), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4438/2025.

Gestor do Processo Filhote:
Gustavo Ferreira Dos Santos

Suplente de Gestor do Processo Filhote:
Carolina Lutz

Fiscal do Processo Filhote:
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira;

Suplente do Fiscal do Processo Filhote:
Gecielli Aparecida Dal Pra

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 164 de 25 de Fevereiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de Julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 28/07/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4176835** e o código verificador **CCDF5171**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F46FF2CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 610, DE 29 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026/CISAN

PORTARIA Nº 610, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026/CISAN

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 2-2778/2026;

Considerando o Memorando 467 de 28/07/2026 (ID 4177162), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 009/2026/CISAN, que entre si celebram o Município de Ariquemes e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN-CENTRAL/RO)

Gestores do Contrato:
Titular: Felipe Souza da Silva;
Suplente: Daiane Coimbra de Mendonça;

Fiscais do Contrato:
Jesse Junior Carreira Campos;
Fernanda Santos Nogueira;
Jailson Santos de Freitas;

Suplentes
Natalino Rosa de Souza;
Rui Rodolfo Graffunder;

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 113 de 06 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de Julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 29/07/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4180426** e o código verificador **839A412B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:79C316C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 611, DE 30 DE JULHO DE 2026. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR DIOGENES HENRIQUE MILAN, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 611, DE 30 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR DIOGENES HENRIQUE MILAN,*PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.*

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-19231/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao Servidor Diogenes Henrique Milan, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), para custear as despesas para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Gráficos (Adesivo, Cartão Visita, Confecção de folder, Faixa Divulgação De Eventos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do processo administrativo nº 19231/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0042.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 - Recurso Próprio

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Sec Mun De Seg E Transito (Comissao)
Decreto nº 18.554/2022

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, **Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 30/07/2026 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4182612** e o código verificador **BA02E086**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3209023F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 612, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 612, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13814/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 154/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa C DE FELIPPE.

Gestor do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato:
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal do Contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal do Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 502 de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 30/07/2026 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4182745** e o código verificador **98F0710A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:90280989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 3/2026

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 3/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-459/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 3/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa C DE FELIPPE.

Gestora de contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestora de Contrato:
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal de Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 45, de 20 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 30/07/2026 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4182819** e o código verificador **15A6E757**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3B58F657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 615, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 615, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 544 de 22/07/2026 (ID 4161662),advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão Poder Público n° 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria 568 de 08/07/2025 (ID 3310207).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 30/07/2026 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4182845** e o código verificador **59CA6D42**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9C12640F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 616, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 438/2024.

PORTARIA Nº 616, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 438/2024.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 549 de 23/07/2026 (ID 4164424), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 438/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.**

Gestor do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria 567 de 08/07/2025 (ID 3310150).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 30/07/2026 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4182888 e o código verificador 141E829F.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:03D81616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 617, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N. 191/2024.

PORTARIA Nº 617, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N. 191/2024.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 550 de 23/07/2026 (ID 4164648), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 191/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestora do Contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato:
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal do Contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria 569 de 08/07/2025 (ID 3310240).

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 30/07/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4182934 e o código verificador DB374C2D.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D0FA9180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 618, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 422/2023.

PORTARIA Nº 618, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 422/2023.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 553 de 23/07/2026 (ID 4166009), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipal para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos de n° 422/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI.

GESTOR DO CONTRATO
Marly Ribeiro Pinheiro

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO
Francisca Maria de Sousa Meireles

FISCAL DO CONTRATO
Luiz Cunha Aguiar

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria 574 de 10/07/2025 (ID 3317869).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 30/07/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4182960 e o código verificador 777A160E.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E42F0585

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 619, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2026

PORTARIA Nº 619, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-539/2026;

Considerando o Memorando 551 de 23/07/2026 (ID 4165579), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 21/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestora de Contrato:
Francisca Maria de Sousa Meireles

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal de Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria 146 de 20/02/2026 (ID 3798265).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 30/07/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4182994 e o código verificador 61285D8D.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EFF6A1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 620, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 620, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício 312 de 24/07/2026 (ID 4168930), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 32/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação e a Empresa **DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.**

GESTOR DO CONTRATO
Marly Ribeiro Pinheiro

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO
Francisca Maria de Sousa Meireles

FISCAL DO CONTRATO
Elenice Aparecida Ferreira Langner

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria 587 de 16/07/2025 (ID 3328788).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 30/07/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4183030 e o código verificador 6B726B65.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6396FD38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 623, DE 30 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 192/2026

PORTARIA Nº 623, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 192/2026

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19360/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 192/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal Governo e a Empresa FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora de Contrato:
Carla Mendes da Silva;

Fiscal de contrato:
Gisele Jasset de Mendonça;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de julho de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo, em 30/07/2026 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4183821 e o código verificador CDC4FCC7.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B9B2A68D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 625, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 625, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando oMemorando 28 de 30/07/2026 (ID 4183590), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir os veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Elizete Pereira de Oliveira	2493427687	SEMFAZ

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda, em 31/07/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4185673 e o código verificador 74DAD958.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E7990A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 626, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 195/2026

PORTARIA Nº 626, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 195/2026

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19991/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 195/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal Governo e a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora de Contrato:
Carla Mendes da Silva;

Fiscal de contrato:
Gisele Jasset de Mendonça;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 31/07/2026 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6D985DF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 628, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 187/2026

PORTARIA Nº 628, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 187/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19073/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 187/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Gestora de Contrato:
Felipe Souza da Silva;

Fiscal de contrato:
Mariana Garcia de Souza Tiecher;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 579 de 23 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Mun. De Agric. Ind. E Comercio
Decreto Nº 21.592/2024

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 31/07/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4186551** e o código verificador **EC10BD7C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5023E996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 630, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 193/2026

PORTARIA Nº 630, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 193/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13877/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°193/2026 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA.

Gestor do Contrato
Francisco Conrado Braga;

Fiscal do Contrato
Ezania Carla Givigi;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Agosto de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 03/08/2026 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4188468** e o código verificador **AB5FFE84**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:923C2B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 631, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 631, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando oMemorando 91 de 27/07/2026 (ID 4170540), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Considerando o Processo Administrativo 1-12564/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Fiscalização do Contrato n°157/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, na seguinte composição:

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Lucas Bruno Silva

Suplente de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2° Fica revogada a Portaria Portaria Portaria 207 de 14/03/2025 (ID 3037183)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/08/2026 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4188545** e o código verificador **056C7AA9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7F48FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - Ata 002/2026
Consórcio Público do Extremo Sul - COPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15463/2026 SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES - CNPJ: 14.749.953/0001-61
2) EMPRESA: PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - CNPJ:52.143.694/0001-10, Avenida Setecentos, número 650, Sala B 13 Galpão 12 Módulo 6, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (cadeiras e longarinas) para atender às necessidades do Cadastro Único. Itens 05, 06 e 07.
Valor Total: R$ 46.940,20 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 08.244.0012.2427.0000 - 4.4.90.52.00
Fundamento Legal: Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMDES.

Ariquemes-RO, 04 de agosto de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:AE0263FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº DESC/CRCE/001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.974/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66**

OBJETO: Alteração da programação orçamentária.

1.1 Fica alterada a programação orçamentária nos seguintes termos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação
Programação:
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB;
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação CME, CACS CAE;
02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha;
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche;
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva;
02.007.12.361.0006.3029 – Educação em Tempo Integral – ETI;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos;
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos;
Fonte de Recurso: 1.540.0000 - Transferência do FUNDEB;
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação;
Fonte de Recurso:0.2.569.0 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Ariquemes/RO, 04 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:1064093D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 220/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14212/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos na Atenção Primária à Saúde (APS), mediante disponibilização de Unidade Odontológica Móvel (UOM), compreendendo: fornecimento do veículo automotor adaptado, equipamentos odontológicos, instrumentais, insumos/materiais e equipe mínima composta por Cirurgião-Dentista (CD), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Motorista, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, objetivando garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na UBS do Garimpo Bom Futuro do Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 1.127.775,42. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 220/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/08/2026 até às 09h00min do dia 24/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 04 de outubro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CF25E29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 198/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026PROCESSO Nº 198/2026PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPPMODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designada sob aPortaria de nº 022/2023, torna público a realização da licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da LeiFederal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresas especializadasno fornecimento de Material Permanente, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições deexigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 46.832,64 (Quarenta e seis miloitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2026

HORARIO às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acimamencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementosintegrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereçoseletrônicos www.licitanet.com.br

(site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portalda transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111,através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da CâmaraMunicipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Portovelho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário deexpediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 21 de julho de 2026

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:443A0CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SLC PROCESSO N.º 1676/SEMA/2026

O Município de Buritis-RO, através da comissão designada pelo Decreto 16.631/GAB/PMB/2026, torna pública a realização do CREDENCIMENTO. Tendo como objeto: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos eletrônicos**. A remuneração do CONTRATADO consistirá exclusivamente em comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de arrematação de cada lote efetivamente alienado, paga direta e obrigatoriamente pelo respectivo arrematante. Início do credenciamento será do dia 03/08/2026 até o dia 04/08/2031, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AF5B4415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026/SLC PROCESSO N.º 315/SEMA/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por lote). Tendo como objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de jogos de mesas e cadeiras**,** de valor estimado: R$ 43.765,60 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:16B0382C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 3079-2025/SEMUSA

Considerando a manifestação apresentada pela Superintendência de Licitações e Contratos–ID: 807364, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral todo o procedimento, tendo em vista que as demais empresas já foram homologadas no ID 474586, Desse modo:

ONDE SE LÊ: (ID 807364)

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA–CNPJ:31.580.603/0001- 33 a proposta no valor deR$ 109.724,00(cento e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).

·SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.011.574/0001- 04 a proposta no valor de R$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

·LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001- 99 a proposta no valor de R$ 48.591,32 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

·ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ : 27.455.068/0001- 11 a proposta no valor de R$ 65.019,00 (sessenta e cinco mil e dezenove reais).

·LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA– CNPJ :56.416.507/0001- 85 a proposta no valor de R$2.120,40 (dois mil cento e vinte reais e quarenta centavos)

·ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ : 25.106.470/0001- 65 a proposta no valor de R$ 208.226,35 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte e sei reais e trinta e cinco centavos).

·J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA – CNPJ: 84.750.918/0001- 48 a proposta no valor de R$ 6.359,00 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais).

·GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.346.338/0001- 26 a proposta no valor de R$ 27.704,58 (vinte e sete mil setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

·CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036- 87 a proposta no valor de R$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais).

·L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA – CNPJ : 60.543.077/0001- 30 a proposta no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

·R N F DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001- 53 a proposta no valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

·EFRAIM RECURSOS LTDA – CNPJ : 47.906.362/0001- 00 aproposta no valor de R$ 35.811,00 (trinta e cinco mil oitocentos e onze reais).

·ECO DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ : 14.633.154/0002- 06 aproposta no valor de R$ 24.458,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

·EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.977.106/0001- 91 aproposta no valor de R$ 4.933,50 (quatro mil novecentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos).

·BEAGA HOSPITALAR LTDA – CNPJ : 10.478.755/0001- 50 91 aproposta no valor de R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais).

·WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FARMA – CNPJ: 48.174.071/0001- 37 aproposta no valor de

R$ 12.489,96 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

LEIA-SE: (ID 809914)

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.346.338/0001- 26 aproposta no valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).

CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036- 87 a proposta no valor de R$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais).

Buritis, 03 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F4F4A4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1390, DE 04/03/2026
PROPONENTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L — CNPJ 02.475.985/00001-37

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/00001-37, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
Em 04/03/2026 foi emitida a Nota de Empenho nº 1390, no valor de R$ 5.132,66 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente ao fornecimento de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades do item 297 — SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISÉPTICO 5 LITROS aplicação em saboneteira, aroma suave, acondicionados em embalagem de 5 litros , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. —, objeto da Ata de Registro de Preços nº 002/SLC/26. Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço eletrônico por ela indicado, a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.
Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho e da Ordem de Faturamento encaminhados pelo emails. Considerando o recebimento em 06/03/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/04/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.
Até o momento, a proponente **não efetuou a entrega do objeto.**
Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a proponente, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de **multa** (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritis/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto).
Diante do exposto, fica a proponente **NOTIFICADA** para que, no prazo de **3 (tres) dias**, contados do recebimento desta, apresente **justificativa**.
Fica a proponente ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.
A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à proponente por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E3A319C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 007/CME/BTI/2026

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Solicitação de emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO.		
Relatoria: Coletiva.		
Processo nº: 2691/2026		
PARECER Nº: 007/CME/BTI/2026	COLEGIADO: CN	APROVADO EM: 29/06/2026

I – RELATÓRIO

Da solicitação

A Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, solicitação de normas regulamentares destinadas à implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Histórico

Por meio do Ofício nº 31/2026-SEMED-Inspeção Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, solicita emissão de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. Após, apreciação e análise do documento acima citado, em reunião ordinária da 10° CN, deu origem ao Processo: 2691/2026.
A solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação Curricular às Diretrizes Nacionais e Estaduais da Educação Básica, considerando a crescente importância da Educação Digital na formação integral dos estudantes e a necessidade de alinhamento das práticas pedagógicas às normativas vigentes. A matéria foi distribuída para análise e emissão de parecer, na 10º sessão ordinária da Câmara de Normatização-CN.
A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, embasou seu pedido nos seguintes fundamentos legais: Lei nº 9.394/1996-LDB; Lei nº 14.533 de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital-PNED; Base Nacional Comum Curricular-BNCC; Parecer CNE/CEB nº 2/2022; Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

II – ANÁLISE
Ao proceder a análise sobre os dispositivos legais, que fundamentam às diretrizes nacionais vigentes da Educação Digital que constitui componente essencial para a formação dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso crítico, ético, criativo e responsável das tecnologias digitais, é imprescindível a observância dos seguintes documentos:
a)Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e estabelece a promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
b)Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à organização curricular e à integração das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;
c)Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED e estabelece Diretrizes para o

desenvolvimento de competências digitais, inclusão digital, educação midiática, pensamento computacional e cidadania digital;
d)Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências gerais relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;
e)Parecer do CNE/CEB nº 2 de 2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1 de 2022, que complementam a BNCC e orientam os sistemas de ensino quanto à implementação dos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação;
f)Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, que apresenta-se como documento orientador para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devendo ser incorporado gradativamente às Propostas Pedagógicas das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as especificidades locais e assegurando a articulação com o Referencial Curricular de Rondônia e a BNCC.

Os dispositivos legais e as Diretrizes Nacionais da Educação Digital reforçam a necessidade de aprendizagem mediadas por tecnologias digitais, garantindo o desenvolvimento da cultura digital, da inclusão tecnológica, da equidade no acesso às tecnologias, da proteção de dados e da formação integral dos estudantes para o uso crítico, ético e responsável dos recursos digitais.
Nesse contexto, o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia RCED-RO, apresenta-se como documento orientador para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devendo ser incorporado gradativamente às Propostas Pedagógicas das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as especificidades locais e assegurando a articulação com o Referencial Curricular de Rondônia e a BNCC.
Por essa razão compete ao Conselho Municipal de Educação-CME, no exercício de suas atribuições normativas, orientar e regulamentar a implementação das políticas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, garantindo o cumprimento da legislação em vigor e a observância às Normas Nacionais e Estaduais.
Após análise da legislação vigente e das orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação-CNE e do Conselho Estadual de Educação-CEE, verifica-se a necessidade de emissão de normativos, visando:
1. regulamentar a implementação da Educação Digital com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
2. orientar a organização curricular das unidades escolares, assegurando a integração entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os referenciais curriculares vigentes;
3. estabelecer parâmetros para a atualização das Propostas Pedagógicas das escolas da rede municipal;
4 disciplinar a implementação garantindo sua efetivação de forma gradual e articulada;
5. orientar a formação continuada dos profissionais da educação, alinhada às novas demandas pedagógicas;
6. assegurar a qualidade da oferta educacional, com foco na equidade, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes;
7. definir diretrizes para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas implementadas;
8. garantir a legislação vigente na padronização dos procedimentos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
9. promover a articulação entre escola, família e comunidade no desenvolvimento das ações implementadas na Proposta Pedagógica;
10. assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos e tecnológicos para a implementação da educação digital nas escolas.

A emissão dos documentos normativos têm por objetivo orientar, regulamentar e fortalecer a implementação das políticas educacionais, assegurando a organização do Sistema Municipal de Ensino, a melhoria da qualidade da oferta educacional, a equidade no acesso e permanência dos estudantes, bem como o desenvolvimento integral dos educandos em consonância com a legislação vigente.
Diante do exposto, segue votos dos relatores:

III - VOTO DOS RELATORES:

Com base nesta premissa, os Relatores manifestam-se favoravelmente à solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, expedindo Resolução específica regulamentando a implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, no Sistema Municipal de Ensino.

A referida Resolução deverá contemplar, no mínimo:
I – a implementação do RCED-RO, nas unidades escolares da rede municipal de Buritis/RO;
II – a adequação e revisão das Propostas Pedagógicas e dos demais documentos institucionais das escolas;
III – a integração dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital às práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
IV – a formação continuada dos profissionais da educação para a implementação da Educação Digital;
V – a garantia das condições de infraestrutura tecnológica e recursos pedagógicos necessários;
VI – os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação;
VII – o cronograma de implantação e as responsabilidades dos órgãos envolvidos.

IV - CONCLUSÃO
O Conselho Municipal de Educação reconhece a relevância da Educação Digital como política educacional estratégica para a formação integral dos estudantes e considera pertinente e necessária a regulamentação da implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia -RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer que submetemos à CN – Câmara de Normatização.
A Câmara de Normatização-CN, aprova com o seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis-RO, 25 de junho de 2026.

Relatores:

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara de Normatização, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis-RO, 29 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DC4CC53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CME/BTI.

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso legal de suas atribuições expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n° 9394/96, considerando o determinado nas seguintes legislação e normas:
- Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e estabelece a promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à organização curricular e à integração das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;
- Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de dados -LGPD, que regula como empresas e órgãos públicos coletam, armazenam e utilizam dados de pessoas físicas. Ela garante aos cidadãos o controle sobre suas informações, exigindo consentimento e transparência;
- Lei n° 13.853, de 08 de julho de 2019, que Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal que revoga o dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...]";
- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED e estabelece Diretrizes para o desenvolvimento de competências digitais, inclusão digital, educação midiática, pensamento computacional e cidadania digital;
- Lei nº 15.211/2025, que atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente para exigir verificação rigorosa de idade, controle parental e restrições de coleta de dados para menores de idade em plataformas digitais;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências gerais relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;
- Resolução CNE/CEB nº 1 de 2022, que complementam a BNCC e orientam os sistemas de ensino quanto à implementação dos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação;
- Parecer nº 007/CME/BTI/2026, que trata da solicitação de normas regulamentares para implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO), nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis-RO;
- Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-RCED-RO, que apresenta-se como documento orientador para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, devendo ser incorporado gradativamente às Propostas Pedagógicas das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, respeitando as especificidades locais e assegurando a articulação com o Referencial Curricular de Rondônia e a BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – RCED-RO, para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º A Educação Digital constitui parte integrante da formação dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, devendo ser desenvolvida em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular de Rondônia - RCRO e o Referencial Curricular da Educação Digital do Estado de Rondônia - RCED-RO.

Art. 3º A implementação da Educação Digital observará os princípios da:
I – equidade: garantia de condições para que todos os estudantes tenham acesso às oportunidades de aprendizagem em Educação Digital, considerando suas diferentes necessidades, contextos sociais, culturais, econômicos e educacionais, de forma a reduzir desigualdades;
II – inclusão digital: promoção do acesso às tecnologias digitais, à conectividade, aos recursos tecnológicos e ao desenvolvimento das competências digitais necessárias para a participação plena na sociedade, assegurando igualdade de oportunidades aos estudantes;
III – acessibilidade: eliminação de barreiras físicas, tecnológicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais, assegurando que estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas tenham acesso, participação e aprendizagem em igualdade de condições;
IV – inovação pedagógica: adoção de metodologias, estratégias, recursos e práticas educacionais que utilizem as tecnologias digitais para qualificar os processos de ensino e aprendizagem, favorecendo a criatividade, a resolução de problemas, a colaboração, a autonomia e o protagonismo dos estudantes;
V – ética e cidadania digital: desenvolvimento de atitudes responsáveis, respeitosas, críticas e conscientes no uso das tecnologias digitais, promovendo o respeito aos direitos humanos, à diversidade, à convivência democrática, à integridade acadêmica, ao combate à desinformação e ao exercício responsável da cidadania no ambiente digital;
VI – proteção de dados pessoais: adotar princípios de privacidade, segurança e confidencialidade das informações pessoais dos estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
VII – uso crítico, responsável e seguro das tecnologias digitais: incentivo à utilização das tecnologias de forma consciente, ética, segura e reflexiva, desenvolvendo a capacidade de avaliar informações, identificar riscos, prevenir situações de violência, desinformação, fraudes, exposição indevida e demais vulnerabilidades no ambiente digital;
VIII – desenvolvimento integral dos estudantes: promoção do desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas que integrem as tecnologias digitais à formação humana e ao exercício da cidadania.

Art. 4º As instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão incorporar gradativamente o RCED-RO às suas práticas pedagógicas articuladas com o currículo vigente, integrando ao trabalho pedagógico sem constituir como componente curricular isolado.

Art. 5º As unidades escolares deverão promover a revisão e adequação de seus documentos institucionais, contemplando a Educação Digital, quando necessário:
I – Proposta Pedagógica: documento norteador da identidade da unidade escolar, elaborado de forma participativa, que explicita seus princípios, objetivos, concepção de educação, organização curricular, práticas pedagógicas, formas de avaliação, gestão democrática e ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
II – Regimento Escolar: documento normativo que estabelece a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar da unidade escolar, definindo direitos, deveres, competências,

procedimentos de funcionamento e normas de convivência da comunidade escolar, em conformidade com a legislação vigente;
III – Plano de Gestão Escolar: instrumento de planejamento e organização da gestão da unidade escolar, que estabelece metas, estratégias, ações, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento voltados ao fortalecimento da qualidade da educação e da gestão democrática;
IV – Planejamento Curricular: conjunto de orientações que organiza o desenvolvimento do currículo, definindo objetivos de aprendizagem, competências, habilidades, conteúdos, metodologias, estratégias de ensino, recursos pedagógicos e processos de avaliação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular de Rondônia (RCRO) e o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia (RCED-RO);
V – Plano de Formação Continuada: organização das ações permanentes de formação dos profissionais da educação, estabelecendo objetivos, conteúdos, metodologias, cronograma e estratégias de acompanhamento, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, inclusive no desenvolvimento das competências relacionadas à Educação Digital;
VI – demais documentos pedagógicos: instrumentos institucionais que orientam, registram, acompanham e avaliam o trabalho pedagógico da unidade escolar, tais como planos de ensino, planos de aula, projetos pedagógicos, planos de ação, instrumentos de avaliação, relatórios de acompanhamento, registros pedagógicos e outros documentos que subsidiem a organização do processo educativo.

Art. 6º A Educação Digital será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que possibilitam aos estudantes compreender, analisar e resolver problemas de forma lógica, criativa e sistemática, por meio da decomposição de problemas, identificação de padrões, abstração, elaboração de algoritmos e desenvolvimento de estratégias de solução, com ou sem o uso de tecnologias digitais;
II – Mundo Digital: eixo que contempla a compreensão do funcionamento das tecnologias digitais, dos dispositivos, sistemas, redes, softwares, plataformas e ambientes digitais, promovendo o uso consciente, responsável, seguro e eficiente dos recursos tecnológicos, bem como o desenvolvimento das competências necessárias para atuar em uma sociedade cada vez mais digitalizada;
III – Cultura Digital: eixo voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas à participação crítica, ética, responsável, criativa e colaborativa nos ambientes digitais, abrangendo comunicação, produção e compartilhamento de informações e conhecimentos, educação midiática, cidadania digital, respeito aos direitos humanos, proteção de dados pessoais e uso consciente das tecnologias digitais.

Parágrafo único: Os eixos deverão ser desenvolvidos de forma integrada às áreas do conhecimento, considerando que as práticas pedagógicas deverão observar a faixa etária, as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais e o desenvolvimento progressivo das competências digitais.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover ações permanentes de formação continuada destinadas aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação para a implementação da Educação Digital.

Art. 8º A formação deverá contemplar:
I – metodologias ativas: estratégias de ensino e aprendizagem que colocam o estudante como protagonista do processo educativo, promovendo sua participação ativa na construção do conhecimento por meio da investigação, resolução de problemas, projetos, experimentação, colaboração e uso intencional das tecnologias digitais;
II – pensamento computacional: capacidade de compreender, analisar e solucionar problemas de forma lógica, organizada e sistemática, utilizando habilidades como decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e elaboração de algoritmos, podendo ou não envolver o uso de recursos tecnológicos;
III – cultura digital: conjunto de práticas, conhecimentos, competências e valores relacionados ao uso crítico, ético, criativo, colaborativo e responsável das tecnologias digitais na produção, no compartilhamento e na utilização de informações, conhecimentos e conteúdos nos diversos contextos sociais e educacionais;
IV – educação midiática: processo educativo voltado ao desenvolvimento da capacidade de acessar, compreender, analisar, avaliar, produzir e compartilhar informações e conteúdos em diferentes mídias e plataformas digitais, reconhecendo a confiabilidade das fontes, identificando desinformação e promovendo o uso ético e responsável da comunicação;
V – cidadania digital: exercício consciente, ético, responsável e participativo dos direitos e deveres no ambiente digital, fundamentado no respeito aos direitos humanos, à diversidade, à convivência democrática, à proteção da privacidade, à integridade das pessoas e ao uso seguro das tecnologias digitais;
VI – segurança da informação e proteção de dados: conjunto de medidas, procedimentos e boas práticas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações e dos dados pessoais, promovendo seu tratamento seguro, ético e em conformidade com a legislação vigente;
VII – uso pedagógico das tecnologias digitais: integração planejada, intencional e contextualizada das tecnologias digitais aos processos de ensino, aprendizagem, avaliação e Gestão Escolar, com o objetivo de potencializar o desenvolvimento das competências, habilidades e aprendizagens previstas no currículo, favorecendo a inovação, a inclusão e a melhoria da qualidade da educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas para assegurar condições adequadas de infraestrutura tecnológica às unidades escolares, serão garantidos:
I – acesso à internet: disponibilidade de conexão à internet com qualidade, estabilidade e velocidade compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas e de formação continuada, possibilitando o acesso às plataformas educacionais, aos recursos digitais e às demais ferramentas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem;
II – equipamentos tecnológicos: conjunto de dispositivos e recursos físicos destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais, compreendendo, entre outros, computadores, notebooks, tablets, projetores, televisores, lousas digitais, impressoras, dispositivos móveis e demais equipamentos necessários à implementação da Educação Digital;
III – recursos digitais educacionais: materiais, conteúdos, objetos de aprendizagem, plataformas, aplicativos, softwares, ambientes virtuais, bibliotecas digitais, jogos educativos, simuladores e demais recursos digitais utilizados para apoiar, enriquecer e potencializar os processos de ensino aprendizagem e avaliação;
IV – ambientes de aprendizagem compatíveis com as práticas previstas nesta Resolução: espaços físicos e virtuais organizados para favorecer o desenvolvimento das atividades de Educação Digital, dotados de infraestrutura, equipamentos, conectividade, recursos tecnológicos e condições de acessibilidade que possibilitem a realização de práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas, inclusivas e alinhadas ao currículo e às diretrizes desta Resolução.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação do RCED-RO: planejar, organizar, orientar e articular as ações necessárias à implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
II – elaborar orientações técnicas complementares: expedir documentos orientadores, instruções, notas técnicas, manuais e demais instrumentos necessários, visando à uniformização dos procedimentos pedagógicos e administrativos nas unidades escolares;
III – promover a formação continuada: assegurar que a formação continuada de professores contemplem os três eixos estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, utilizando metodologias ativas e atividades desplugadas com raciocínio lógico, jogos e materiais manipuláveis;
IV – disponibilizar materiais pedagógicos: assegurar o acesso das unidades escolares a materiais didáticos, tecnológicos, recursos digitais, documentos orientadores, plataformas, e demais instrumentos de apoio que contribuam para a implementação do RCED-RO;
V – acompanhar e monitorar a execução desta Resolução: realizar o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelas unidades

escolares, por meio de supervisão, avaliação, análise de relatórios, visitas técnicas e outros mecanismos que permitam verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas e promover os ajustes necessários;
VI – prestar apoio técnico às unidades escolares: oferecer assessoramento técnico e pedagógico às equipes gestoras e aos profissionais da educação, orientando a implementação da Educação Digital, esclarecendo dúvidas, propondo soluções para as dificuldades identificadas e fortalecendo as práticas pedagógicas previstas nesta Resolução.

Art. 11 Compete às unidades escolares:
I – implementar o RCED-RO: executar, no âmbito da unidade escolar, as diretrizes, orientações e eixos estruturantes do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia, integrando-os às práticas pedagógicas, ao currículo e à organização do trabalho educativo;
II – revisar seus documentos institucionais: analisar, atualizar e adequar os documentos pedagógicos e administrativos da unidade escolar, de forma a assegurar a incorporação das diretrizes da Educação Digital e sua articulação com a Base Nacional Comum Curricular e demais normativas vigentes;
III – integrar a Educação Digital ao planejamento pedagógico: inserir, de forma intencional, contínua e articulada, as competências e habilidades da Educação Digital nos planejamentos de ensino, projetos pedagógicos e atividades escolares, promovendo práticas inovadoras e contextualizadas;
IV – promover ações de cidadania digital: desenvolver atividades pedagógicas que estimulem o uso ético, responsável, seguro e crítico das tecnologias digitais, promovendo o respeito aos direitos humanos, à diversidade, à convivência democrática e à proteção de dados no ambiente digital;
V – registrar e avaliar as ações desenvolvidas: documentar, acompanhar e analisar sistematicamente as práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital, utilizando instrumentos de registro e avaliação que subsidiem a tomada de decisões, o aprimoramento das ações e a melhoria da qualidade do ensino.
Art. 12 A implementação será executada pela Secretaria Municipal de Educação-Semed.

Art. 13 A Execução compreenderá:
I – monitoramento das ações pedagógicas: processo contínuo e sistemático de observação, análise e verificação das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, com o objetivo de assegurar a implementação das diretrizes da Educação Digital e identificar necessidades de ajustes e aprimoramentos;
II – avaliação dos resultados: análise qualitativa e quantitativa das ações pedagógicas implementadas, considerando o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, o alcance dos objetivos educacionais e a efetividade das práticas relacionadas à Educação Digital;
III – acompanhamento da formação continuada: verificação da participação, desenvolvimento e impacto das ações de formação dos profissionais da educação, avaliando sua contribuição para a melhoria das práticas pedagógicas e para a implementação do RCED-RO;
IV – verificação da atualização dos documentos escolares: análise da adequação, revisão e atualização dos documentos institucionais das unidades escolares, assegurando sua conformidade com as diretrizes da Educação Digital e demais normativas vigentes;
V – elaboração de relatórios periódicos: produção de documentos técnicos sistemáticos, registros, análises, resultados e recomendações sobre a implementação da Educação Digital, subsidiando a tomada de decisões pela gestão educacional.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma para implementação desta Resolução, contemplando:
I – divulgação do RCED-RO: etapa de socialização e apresentação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia às unidades escolares, equipes gestoras e profissionais da educação, com o objetivo de assegurar o conhecimento das diretrizes, princípios e orientações que nortearão sua implementação;
II – formação dos profissionais da educação: planejamento e execução de ações formativas destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, visando ao desenvolvimento de competências pedagógicas, tecnológicas e metodológicas necessárias à implementação da Educação Digital;
III – revisão dos documentos institucionais: processo de análise, atualização e adequação dos documentos pedagógicos e administrativos das unidades escolares, de modo a incorporar as diretrizes da Educação Digital e assegurar sua articulação com a BNCC e demais referenciais curriculares;
IV – implementação progressiva das práticas pedagógicas: inserção gradual e planejada das ações e estratégias de Educação Digital no cotidiano escolar, respeitando as etapas de desenvolvimento dos estudantes, as especificidades das unidades escolares e as condições de infraestrutura disponíveis;
V – monitoramento e avaliação: acompanhamento sistemático da execução das ações previstas no cronograma, com análise de resultados, identificação de avanços e desafios, e produção de subsídios para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Digital.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de junho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DDDE5B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 51-063/2026/C.M.C.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, após examinados os elementos constantes do Processo Administrativo nº 51-063/2026/C.M.C., referente à contratação direta destinada à execução de serviços e ao fornecimento de materiais para reforma, revitalização e restauração, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a justificativa da contratação direta, a razão da escolha dos fornecedores, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os demais documentos juntados aos autos;
CONSIDERANDO a regularidade do procedimento e o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação objeto do Processo Administrativo nº 51-063/2026/C.M.C. e ADJUDICAR seus lotes às empresas abaixo relacionadas, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração:

LOTE	EMPRESA / CNPJ	OBJETO	VALOR
01	J.A SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 45.054.224/0001-14	Serviços	R$ 36.012,00
02	VILHENA TINTAS LTDA CNPJ nº 22.846.802/0001-50	Material de consumo	R$ 13.012,10

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 49.024,10 (quarenta e nove mil, vinte e quatro reais e dez centavos).
DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à publicidade do ato e ao regular prosseguimento do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cabixi - RO, 4 de agosto de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:8F520E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.158/GP/2026 04 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS **"**

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 57, inciso VII, e 60, inciso I, da Lei Municipal nº 082/GP/1996,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, anteriormente ocupado pelo Sr. **LEANDRO DIAS LANZONI**, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:6B34D066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.159/GP/2026 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA TELEK

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **ROSANGELA TELEK,** AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, Matricula 1027, pelo prazo de 30 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 132. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se no dia 03 de agosto de 2026 e terá seu término em 01 de setembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:5532F7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7160/GP/2026

DECRETO Nº 7160/GP/2026 de 04 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.536/GP/2026 de 26 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.105,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 635 - 12.361.1003.1186.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.929,50
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 636 - 12.361.1003.1186.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 176,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 553 - 12.361.1003.1186.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -1.929,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 554 - 12.361.1003.1186.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -176,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:54E5070D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 1-102/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADA:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-102/2023 e com o Convênio nº 568/PGE-2022.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO:O Décimo Termo Aditivo tem por finalidade corrigir erro material de digitação constante no Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, conforme justificativa constante no Relatório do Gestor, ID 420396.
ONDE SE LÊ:
"O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da do contrato para mais 185 dias, a partir de 08/06/2026 até 09/12/2026, prorrogação de vigência de execução para 60, a partir da ordem de início."
LEIA-SE:
"O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 185 dias, a partir de 08/06/2026 até 09/12/2026, e prorrogação da vigência de execução por 60 dias, a partir da ordem de início."
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 14/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de**06/08/2026 a 05/10/2026**, para conclusão dos serviços relativos à ampliação de meta.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 14/2023 que não tenham sido alteradas pelo Décimo Termo Aditivo. O instrumento terá eficácia após sua publicação.
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cacaulândia/RO, 04 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:058B091C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-441/2024
TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Cacaulândia/RO, inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92.
CONTRATADA: Virtualsoft Informática e Tecnologia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de software de gestão de ensino para as escolas e para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo licença de uso, manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação, configuração e adequação da solução às necessidades da Administração Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de**13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**.
REAJUSTE: Aplicação do percentual acumulado de**3,161370%**, correspondente à variação do IGP-M/FGV no período de julho de 2025 a junho de 2026. Em decorrência do reajuste, o valor mensal passa de**R$ 3.191,00**para**R$ 3.291,88**, e o valor anual passa de**R$ 38.292,00**para**R$ 39.502,56**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020500 – Fundo Municipal de Educação;
Funcional Programática: 12.122.1001.2002.0000 – Gestão Administrativa e Operacional;
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º, 105, 106, 107, 117 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 1-441/2024.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.

Cacaulândia/RO, 4 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6FD2E1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de agosto de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Francieli Dias dos Santos	Monitor(a) de Transporte Escola	Rota 16 LC 20 / LC 25 / TB 80 (Zona Rural e Urbana)

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:D0FF9A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 030/2026

PORTARIA N° 030/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, ocupado pelo servidor Geraldo Braga da Silva, por motivo de aposentadoria voluntária.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria voluntária ao servidor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, formalizada pelo órgão previdenciário competente, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 3-088/2026;

CONSIDERANDO as disposições constantes na **Lei Complementar Municipal nº 005, de 21 de dezembro de 2009** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia), que estabelece a aposentadoria como hipótese geradora de vacância de cargo público municipal;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 1150 de Repercussão Geral, que determina a extinção do vínculo funcional do servidor público com o cargo ocupado no momento em que se aposenta voluntariamente;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a **VACÂNCIA** do cargo público de provimento efetivo de **Técnico Legislativo**, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, ocupado pelo servidor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.838.722-XX** e Matrícula Funcional nº **229,** em virtude de sua aposentadoria voluntária.

Art. 2° Em consequência da vacância declarada no artigo anterior, fica o referido servidor formalmente desligado do quadro ativo deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A2C4DE2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o que estabelece a Lei**Nº**1.322, de 21 de julho de 2026, que trata da "Criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITH", tendo em vista o disposto na Lei Complementar N° 1.333, de 06 de abril de 2026, decreta que:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar N° 1.333, de 06 de abril de 2026 alterou o texto da Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003 e que, uma destas alterações trata-se do modelo de repasse dos recursos oriundos do FITHA, que agora serão repassados direto ao município sem a exigência de formalização de Termo de Convênio.

CONSIDERANDO que o Decreto N31.722 de 23 de junho de 2026 regulamenta o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, instituído pela Lei Complementar N° 292, de 29 de dezembro de 2003, e revoga o Decreto N° 11.296, de 6 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO o Art. 4° do Decreto N 31.722 de 23 de junho de 2026 regulamentou que os municípios receberão os recursos mediante transferência na modalidade Fundo a Fundo, com crédito em conta corrente específica vinculada ao respectivo Fundo municipal, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere.

CONSIDERANDO o Art. 4° do Decreto N 31.722 de 23 de junho de 2026 definiu como condição para o repasse do recurso, dentre outras coisas, a criação do respectivo Fundo Municipal de Infraestrutura.

Art. 1º. Conforme Lei Nº 1.322, de 21 de julho de 2026, que trata da Criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITH, em seu art. 5º, a gestão, orçamentária e administrativa do FITH será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que atuará como gestor do Fundo e como ordenador de despesas e que a gestão contábil e financeira do FITH será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante manifestação técnica da Secretaria Municipal competente e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BDB0FA15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 22-404/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficamalteradosos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos daLei Municipal nº 908/2021, sendo a nomeação do Conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular: Gabriel Matheus Gualberto da Silva;
Suplente: Catiele Oliveira de Souza.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular: Valdinei Ferreira Geraldo;
Suplente: Cristina Moreira Da Silva.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Marcos Alecrim de Souza;
Suplente: Jesiel Geraldo de Almeida.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Ângelo Luciano Neres Almeida;

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: Damião Valdenor de Oliveira;
Suplente: Ariana Cella Ribeiro.

VI - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO:
Titular: Amanda Gabriélly Souza;
Suplente: Evelynn Estephany Oliveira Da Silva.

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP:
Titular: Alcirlene Garcia de Souza;
Suplente: Luziene de Souza santos.

VIII - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio:
Titular: Antônia Vanessa Dantas Leitão;
Suplente: Edneia Souza dos Santos.

IX - Representante do Segmento de Hospedagem do Município:
Titular: Sueli Clara de Moraes;
Suplente: Osiel Sérgio.

X - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Oscimar Aparecido Ferreira;
Suplente: Ademir Borher.

XI - Um representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Amarildo Pedro Andrade de Sousa;
Suplente: Marlene Pereira da Silva.

XII - Representante dos Agricultores:
Titular: Edmilson Martins Batista;
Suplente: Claudinei Alves de Lima.

XIII - Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Tamires da Silva;
Suplente: Roberto Josafá Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ***em especial o Decreto n. 129/2024.***

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4F723575

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.324, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**700.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 37.422,42 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500-001-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**37.422,42**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12603-9
Convênio: Nº 433/2026/PGE-DERADM pavimentação em bloco intertravado de concreto nas Ruas Samaúma, Central e Avenida Avelino Vieira, localizadas no Distrito de Três Coqueiros.

FR:*1.701*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 700.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	

452	Serviços Urbanos	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
323 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.422,42**
a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
261 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**20.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:62E0823E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.325, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 15.668,45 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidaria	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.759-001-121	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**14.862,97**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidaria	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**805,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:

Conta: 10670-4 – Agência 2757-X

FR: *2.759.0* - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior) ***R$* 14.862,97**

FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) **R$ 805,48**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **LEI Nº 1.300, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B72089D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 665, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor Jeferson Fernandes de Souza cargo de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-2688/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Jeferson Fernandes de Souza** cargo de Encarregado de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria de Educação, nomeado através daPortaria Nº 1014, De 29 De Outubro De 2025, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:24E84A98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Gestor Técnico do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo N° 14-1431/2026

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.322, de 21 de julho de 2026, que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITH;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 06 de abril de 2026, que dispõe sobre a transferência automatizada dos recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, na modalidade Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2026/DER-DG, que regulamenta os critérios de partilha, as condições de habilitação contínua, as diretrizes de aplicação dos recursos, as vedações e os procedimentos e prazos para prestação de contas dos Municípios beneficiários dos recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art. 9º, inciso V, da Resolução nº 2/2026/DER-DG, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de servidor para exercer a função de Gestor Técnico do Recurso FITHA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **24241-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, para exercer a função de **Gestor Técnico do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITH**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B7A0DB0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N. 06/2026/ADESÃO 01/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:0096/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN

Adesão nº:001/2026.

Objeto:Aquisiçãode 01 (um) veículo automotor, tipo Minivan, novo (0 km), capacidade para 07 pessoas, destinado ao atendimento das demandas institucionais do IPECAN, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP)(ID 611360).

Via**ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 31/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2026, do Município de Alto Parnaíba/MA, PEDRAGON AUTOS LTDA, contemplando o veículo Chevrolet Spin 1.8, 7 lugares, com especificações compatíveis às necessidades deste Instituto.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

Contratada:PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30

Valor Total:R$ R$ 155.066,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta seis reais).

Prazo de Entrega/Realização:O objeto deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo IPECAN.

Forma de Pagamento: Os Pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento e empenho.

• **Programa:**04.122.0002 Modernização da Gestão
• **Ação:**2099 - Manutenção das Atividades do IPECAN
• **Elemento de Despesa:**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
• **Ficha 768**.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:DA8D44D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 81/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1955/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOSILAINE DE SOUZA SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/XX e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxxx72.

CONTRATADA: **JOSILAINE DE SOUZA SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n.º 15xxx81, inscrita no CPF nº. 03xxxxxxx29 domiciliado neste município Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 81/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 04/08/2026 a 03/08/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 81/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**.,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
JOSILAINE DE SOUZA SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F2E916A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 82/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1958/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2025CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E AMANDA SENA SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/xx e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxxx72.

CONTRATADA: **AMANDA SENA SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n.º 17xxxx9, inscrita no CPF nº. 05xxxxxxx02 domiciliado neste município Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 82/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 04/08/2026 a 03/08/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 82/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA SENA SOUZA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4B350810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 83/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1962/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PROFESSOR NÍVEL II SUPERVISOR/ORIENTADOR 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/xx e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxxx72.

CONTRATADA: **VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 15xxxx58 SEDESC/xx, inscrito (a) no CPF nº. 04xxxxxxx52 domiciliada neste município Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 83/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 04/08/2026 a 03/08/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 83/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:26306CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
9° lugar	**JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO**	XXX.590.502-XX	ENFERMEIRO	UBS - VILA UNIÃO

Campo Novo de Rondônia, 04 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:8276094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **Alexandra de Moraes Nakamura**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICA DE RADIOLOGIA**
VALOR MENSAL: **R$ 1.680,95 + Compl. até 2 Sal. Mínimo**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **HPP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:3626FF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA VIGESIMA OITAVA 2026/SEMUSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que a candidata **ALINE RODRIGUES BELING**, convocada por meio da Primeira Convocação, publicada no Diário Oficial em **29 de julho de 2025** (Código Identificador: **C08CEC6A**), para o cargo de **Médica Plantonista**, apresentou requerimento manifestando não possuir interesse na renovação/prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO que, em razão da manifestação da candidata, permanece a vacância da vaga, tornando necessária a convocação de novo candidato para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de **Médico Clínico Geral Plantonista** compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde, a fim de garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que o candidato convocado devera comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
30º	164	PEDRO HENRIQUE CANTARES BORGES	29/06/1998	14,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B97D171E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10587, 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O P**REFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados servidores de cargos em comissão e de função gratificada, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Origem/Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
NOME: Edson Arantes Felix de Sa
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Sistema e Envios CNES-DATASUS
Simbologia: FG-04
Data da Exoneração: 29/01/2026

_____

Origem/Lotação: Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura E Serviços.
NOME: Izaque Silva Eziquiel
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Executiva de Segurança e Trânsito
Simbologia: CDA-05
Data da Exoneração: 03/08/2026

_____

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DDD80D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10588,04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados conforme abaixo, os servidores ocupantes de cargo em comissão, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.:

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura E Serviços.

NOME: Fabiano da Silva Santos
CARGO/FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Análise de Loteamento e Levantamento Físico e Fundiário
SIMBOLOGIA: CDA-01
DATA DA NOMEAÇÃO: 03/08/2026

_____

Origem/Lotação: Secretaria Municipal Geral de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura E Serviços.

NOME: Margareth Miranda Togni
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Executiva de Segurança e Trânsito
SIMBOLOGIA: CDA-05
Data da Nomeação: 03/08/2026

_____

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

NOME: Gabriel Mendes Vollmerhausen
CARGO/FUNÇÃO: Diretor (a) de Departamento Administrativos de Transporte da Saúde

SIMBOLOGIA: CDA-02
DATA DA NOMEAÇÃO: 03/08/2026

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Obras

NOME: Valdir Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Serviços de Obras
SIMBOLOGIA: CDA-03
DATA DA NOMEAÇÃO: 03/08/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E8F7EC6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1202,04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA 17ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a Proposta de Concessão de Diárias constante no Processo nº 1822/SEMES/2026, referente à participação da delegação esportiva do Município de Candeias do Jamari/RO na 17ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de Julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de Janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis com pernoite ao servidor público municipais abaixo relacionado, para fins de coordenação da delegação esportiva deste Município que participará da fase final da 17ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2026, sediado no município de Jaru/RO, sendo, 1ª Etapa: no período de 13 a 31 de Agosto de 2026, 2ª Etapa: no período de 10 a 21 de Setembro 2026.

I - Edineia Nunes Torres Mairink – Matrícula nº 133841 – Cargo: Secretária Municipal SEMES.

PERÍODO		QTD DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR
1ª Etapa	14 à 17/08/2026	3 e 1/2	R$500,00	R$1.750,00
	21 à 24/08/2026	3 e 1/2	R$500,00	R$1.750,00
2ª Etapa	15 à 21/09/2026	5 e 1/2	R$500,00	R$2.750,00
		VALOR GERAL		R$6.250,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente concessão, ocorrerão por dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 31 de Julho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3C4517A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1207, 04 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a ocorrência de demandas administrativas urgentes e inadiáveis que exigem o retorno do Chefe do Poder Executivo às suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor eletivo abaixo relacionado, mediante a necessidade da presença do Prefeito Municipal para o desempenho de suas atribuições institucionais e administrativas

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
12.619/1	LINDOMAR BARBOSA ALVES	01/07/2025 à 30/06/2026	01/08/2026 à 31/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B64901F6

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1208, 04 DE AGOSTO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, interessadas em desenvolver atividades de relevante interesse social em imóvel público localizado no Loteamento Green Park, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 1.904/2026 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para celebrar Acordo de Cooperação e Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com Encargo, sem repasse de recursos financeiros, do imóvel público municipal descrito abaixo:

• Lote 001B, Quadra 046, com área total de 3.625,23 m², medindo 44,94 m x 80,00 m.

• Localização: Rua Green Park 14 com Rua Green Park 05, Loteamento Green Park, Município de Candeias do Jamari/RO.

• Possui os seguintes vértices e coordenadas geográficas:

• V01: Latitude 08°48’09.268”S e Longitude 63°40’38.879”W;

• V02: Latitude 08°48’06.665”S e Longitude 63°40’38.962”W;

• V03: Latitude 08°48’06.618”S e Longitude 63°40’37.492”W;

• V04: Latitude 08°48’09.221”S e Longitude 63°40’37.384”W.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil definidas pelo Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – associações civis; II – fundações privadas; III – organizações religiosas com atuação social.

2.2. A entidade concorrente deverá obrigatoriamente:

a) Possuir personalidade jurídica e existência regular há pelo menos 02 (dois) anos;
b) Possuir estatuto social com objetivos voltados à finalidade pretendida;
c) Não distribuir resultados, dividendos ou parcelas de seu patrimônio;
d) Possuir sede ou atuação comprovada no Município de Candeias do Jamari/RO ou região;
e) Não incorrer nas vedações de participação previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. DO FORMATO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL DE ENTREGA E SEGURANÇA JURÍDICA

3.1. As propostas e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio digital, para o e-mail oficial: semg@candeiasdojamari.ro.gov.br

3.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, entregas físicas de envelopes no balcão da prefeitura ou envios via postal.

3.3. O prazo final improrrogável para envio dos arquivos é até as 23h59min do dia 02/09/2026 , observado rigorosamente o Horário Oficial do Estado de Rondônia.

3.4. A tempestividade e cumprimento do prazo serão aferidos estritamente pelo horário de recebimento registrado no servidor eletrônico da Prefeitura, não tendo validade jurídica o horário de saída da caixa de envio da entidade remetente.

3.5. Todos os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho devem ser consolidados e anexados em formato PDF, preferencialmente pesquisável.

3.6. Caso o volume total dos arquivos ultrapasse o limite de recepção do servidor da prefeitura, a OSC poderá fracionar o envio em e-mails sucessivos, identificando obrigatoriamente o assunto como: "Chamamento nº ___/2026 - Nome da OSC - Parte X de Y".

3.7. É expressamente proibido o envio de propostas por meio de links de nuvens compartilhadas (como Google Drive, OneDrive ou Dropbox), sob pena de desclassificação imediata, dada a impossibilidade de auditoria quanto à alteração pós-prazo dos arquivos.

3.8. A Administração enviará um e-mail de confirmação de recebimento em até 24 horas úteis, o qual servirá como comprovante de protocolo para a entidade.

3.9. Os documentos e formulários deverão ser assinados eletronicamente pelo representante legal da OSC utilizando certificado digital ICP-Brasil ou a assinatura eletrônica avançada da plataforma GOV.BR, nos moldes da Lei Federal nº 14.063/2020.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A entidade deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

• Estatuto Social registrado em cartório;
• Ata de eleição e posse da atual diretoria;
• Comprovante de inscrição no CNPJ ativo;
• Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

• Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
• Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

• Relatório descritivo de atividades anteriores;
• Comprovação de experiência mínima de 02 anos na área do objeto solicitado;
• Declaração expressa da entidade subscrita pelo representante legal atestando sua capacidade técnica e operacional.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho (conforme modelo Anexo II) contendo:

I – Descrição do objeto e relevância social; II – Público-alvo e estimativa de beneficiários; III – Metas quantitativas e qualitativas correlacionadas a cronogramas mensuráveis; IV – Projeto de arquitetura preliminar, memorial ou plano de ocupação e manutenção predial do imóvel; V – Cronograma de implantação física; VI – Plano de sustentabilidade financeira demonstrando como a OSC manterá o imóvel e as atividades sem verba do município.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DESEMPATE E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas e os Planos de Trabalho atribuindo notas em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme a seguinte tabela de critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Relevância social, clareza e adequação do projeto às demandas locais	30
Capacidade técnica operacional demonstrada através do histórico da OSC	20
Plano de Sustentabilidade Financeira para custeio das atividades e do imóvel	20
Número estimado e impacto direto de beneficiários atendidos no espaço	15
Tempo de atuação comprovada na área do objeto	10
Proposta de benfeitorias e melhorias estruturais incorporadas ao imóvel	5
TOTAL MÁXIMO	100

6.2. Dos Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação será definida observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida no critério de maior peso descrita no item 6.1 ("Relevância social, clareza e adequação do projeto às demandas locais");

II – Maior tempo de existência jurídica regular da Organização da Sociedade Civil (OSC), comprovado pela data de abertura constante no CNPJ;

III – Maior tempo de experiência comprovada no atendimento ao público-alvo do objeto deste edital;

IV – Sorteio público a ser realizado pela Comissão de Seleção na sede da Prefeitura Municipal, mediante convocação prévia, por correio eletrônico, das entidades empatadas.

6.3. Da Declaração do Vencedor: Concluído o julgamento e aplicados os critérios de desempate, se necessários, a Comissão de Seleção lavrará ata fundamentada e publicará o Resultado Preliminar contendo a classificação. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação do Resultado Definitivo, declarando formalmente a OSC vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

A OSC vencedora assume o encargo e a obrigação de:

I – Utilizar o imóvel público exclusivamente para as finalidades vinculadas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II – Iniciar a execução das atividades no local ou as obras de adequação no prazo máximo de 12 (doze) meses;

III – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de água, energia, taxas, manutenção estrutural, conservação e vigilância do imóvel;

IV – Permitir o livre acesso e fiscalização dos agentes do Município a qualquer tempo;

V – Prestar contas anualmente mediante relatório substancial de atividades executadas no espaço.

8. DA CLÁUSULA DE REVERSÃO E INALIENABILIDADE

8.1. O imóvel reverterá automaticamente, de pleno direito, à posse direta e domínio resolúvel do Município de Candeias do Jamari, independentemente de notificação judicial, nos casos de:

I – Desvio de finalidade na utilização da área;

II – Interrupção ou paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses consecutivos;

III – Dissolução da entidade concessionária;

IV – Tentativa de alienação, doação, locação, subconcessão, hipoteca ou cessão a terceiros;

V – Descumprimento reiterado das metas do Plano de Trabalho.

8.2. Toda e qualquer benfeitoria útil, necessária ou voluptuária realizada pela OSC incorporar-se-á definitivamente ao imóvel público, não gerando à entidade qualquer direito de referência ou indenização financeira por parte do Município.

9. DO CRONOGRAMA

Os atos e prazos processuais obedecerão ao seguinte fluxo legal:

Etapa do Processo	Prazo / Período	Meio de Divulgação / Regra Legal
1. Publicação do Edital na Íntegra	05/08/2026	Site da Prefeitura e Extrato na AROM
2. Período para Impugnação do Edital	05 dias úteis pós-publicação	Envio por E-mail oficial
3. Período de Recebimento de Propostas	Mínimo de 30 dias corridos	Envio Exclusivo por E-mail (Art. 24, MROSC)
4. Análise pela Comissão de Seleção	Até 10 dias úteis	Sessões internas de avaliação
5. Publicação do Resultado Preliminar	21/09/2026	Site da Prefeitura e Extrato na AROM
6. Fase de Recursos Administrativos	05 dias úteis pós-resultado	Envio por E-mail (Art. 59, MROSC)
7. Julgamento de Recursos e Homologação	Até 05 dias úteis	Despacho do Prefeito Municipal
8. Publicação do Resultado Definitivo	01/10/2026	Site da Prefeitura e Extrato na AROM
9. Assinatura do Instrumento Jurídico	A partir de 05/10/2026	Convocação formal da vencedora

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. O processo será processado e julgado pela Comissão de Seleção nomeada por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, constituída paritariamente por número ímpar de membros, contando obrigatoriamente com a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Município, em cumprimento ao Art. 2º, X da Lei nº 13.019/2014.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O extrato deste edital, bem como os resultados preliminares e definitivos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), sendo o inteiro teor disponibilizado no site institucional do Município.

11.2. O Município poderá anular ou revogar este processo por conveniência administrativa oportuna ou ilegalidade, sem que caiba direito a indenizações.

Candeias do Jamari/RO, 04 de agosto de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Geral

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I: MODELO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

• Razão Social da Entidade: _____
• CNPJ: _____ Data de Fundação: //_____
• Endereço da Sede Social: _____
• Nome do Representante Legal: _____CPF: ____

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA NO IMÓVEL

• Descreva as atividades sociais, educacionais, culturais ou esportivas que serão realizadas especificamente dentro do espaço público cedido e qual a justificativa social do projeto.

3. PÚBLICO-ALVO E IMPACTO SOCIAL

• Estimativa de beneficiários atendidos mensalmente: ____
• Perfil socioeconômico da comunidade atendida: _____

4. CRONOGRAMA DE METAS E INDICADORES DE EXECUÇÃO

• Meta 1: (Ex: Adequação e pintura das salas no primeiro ano) -> Indicador: Relatório fotográfico e vistoria da prefeitura.
• Meta 2: (Ex: Atendimento de 100 crianças em atividades esportivas a partir do 13º mês) -> Indicador: Lista de frequência e fotos.

5. PLANO DE SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E MANUTENÇÃO DO BEM

• Demonstre detalhadamente como a entidade arrecadará recursos (doações, convênios, eventos, captações) para arcar com os custos de energia, água, segurança, manutenção geral do prédio e pagamento de pessoal, sem depender de recursos financeiros diretos do Município.

6. PROJETO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA

• Anexar esboço técnico ou planta descritiva preliminar contendo a indicação do uso de cada espaço físico do lote/quadra objeto da concessão.

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA98C2F0

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1209, 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1208/2026 – OSCS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as disposições fixadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.904/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção responsável pela análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 1208 /2026, visando à Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com encargo de área pública localizada no Loteamento Green Park:

1. JÉFERSON MARÇAL MOTA, Cargo: COORDENADOR EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Matrícula nº 10228/1, na qualidade de Presidente;

2. MARINA THAINAN DE SOUZA, Cargo: COORDENADORA EXECUTIVA DE ARQUITETURA, Matrícula nº 13493/1, na qualidade de Membro Titular;

3. LETICIA RODRIGUES DA SILVA, Cargo: COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CMDUR, Matrícula nº 13353/1, na qualidade de Membro Titular;

4. MARISSON PIRES DOURADO, Gabinete do Prefeito, Matrícula nº 5994/1, na qualidade de Membro Titular;

5. FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS, Cargo: COORD. ADM. DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL – SEMG, Matrícula nº 13167/1.

Art. 2º – A Comissão atuará de forma estritamente colegiada, competindo-lhe lavrar atas de suas reuniões, julgar a habilitação jurídica, analisar o mérito técnico dos Planos de Trabalho, julgar eventuais impugnações técnicas e emitir o relatório preliminar de classificação.

Art. 3º – Fica vedada a participação na comissão de pessoa que tenha mantido relação jurídica, de parentesco ou de direção nos últimos 05 (cinco) anos com quaisquer das entidades participantes do certame, conforme vedações do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AROM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 04 de agosto de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Geral

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A740EDD

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1210, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Novo Período do Gozo
10.228/1	JEFERSON MAÇAL MOTA	01/08/2026 a 31/07/2026	01/08/2026 a 31/12/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3205A38B

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1211, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira

satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período do Gozo
12.986	ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	10/02/2025 a 09/02/2026	01/08/2026 a 31/08/2026	01/10/2026 a 31/10/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E674BF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ERRATA DO CONTRATO Nº 040/2026/PGM/PMCJ:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social. Da Família e Trabalho, torna pública a seguinte retificação do CONTRATO Nº 040/2026/PGM/PMCJ:

Onde se lê:

Orgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT
Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTENCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitaria
Projeto/Atividade: 1.015 – EXECUTAR E INCR. OS SERVIÇOS DE ASSIT. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTRO SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 2.661.0000.0000 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 516

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT
Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTENCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1.015 – EXECUTAR E INCR. OS SERVIÇOS DE ASSIT. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTRO SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000– RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 278

Leia-se:

Orgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT
Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTENCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitaria
Projeto/Atividade:2.061 – GERIR E COORDENAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BENS OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – RECURSO PROPRIO
Ficha: 332

A presente retificação aplica-se aos seguintes documentos:
Contrato;

Candeias do Jamari/RO, 04 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de A. Social, Família e Trabalho – SEMASFT

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DA6F2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício N2.032 /SEMED/2026,de 29 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER QUADRAGÉSIMA Quinta Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 04 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais,

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
53	171	Suelen de Queiroz Rebouças	XXX.822.012-XX	46

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 de Agosto e 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8C815E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1205, 04 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:,

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER Nove dias (09), dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4477	Rosa Goreth Elias Alves de Oliveira	08/04/2025 à 07/04/2026	01/08/2026 à 09/08/2026	10/08/2026 à 09/09/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BF6C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1206, 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RONDÔNIA, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias à servidora abaixo relacionada para deslocamento ao município de Pimenta Bueno/RO, no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002468.07.02-2026.

A participação da servidora no referido evento é de relevante interesse para a Administração Pública, considerando que o Encontro Estadual da UNDIME/RO constitui importante espaço de formação, atualização e intercâmbio de experiências entre gestores e profissionais da educação. O evento contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, o aperfeiçoamento da gestão educacional e o alinhamento das ações desenvolvidas pelos municípios, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante da necessidade do deslocamento e da impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias à servidora designada, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0002468.07.02-2026.

Seguem os dados da servidora:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Clarice Lemos Ferreira Mat:144591	3,5	Diária	500,00	1.750,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:85336E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATO Nº 089/2026/PGM/PMCJ

Processo nº: 0002365.18.01-2026
Origem: Ata de Registro de Preços nº 029/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA R E O RAMOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês **julho (07)** do ano de **2026**, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES**, representada por sua Secretária Municipal, **Srª. EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R E O RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.119.104/0001-69, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 3366, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada por seu representante legal, **Sr. RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.646/2024 e Decreto Municipal nº 8.781/2023, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus executivo por quilômetro rodado (Item 02 da ARP nº 029/2026), para transporte da Delegação Esportiva de Candeias do Jamari/RO no XVII JIR/2026 – Jogos Intermunicipais de Rondônia (Sede Jaru/RO), conforme o Termo de Referência e o Cronograma de Viagens.

1.2. O veículo contará com motorista habilitado, combustível, ar-condicionado, capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro interno/externo, cinto individual, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registros atualizados na ANTT e AGERO

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se até 31 de dezembro de 2026, cobrindo o período do evento esportivo, prestação de contas e liquidação financeira.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário (por quilômetro rodado), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

3.2. A execução deverá cumprir fielmente as datas, horários e itinerários indicados nas Ordens de Serviço e no Cronograma de Viagens aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBLOCAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou sublocação total do objeto contratual.

4.2. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 62.861,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

5.2. O preço unitário ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) por quilômetro rodado (R$/km), valor que compreende todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, combustível, remuneração do motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, seguros e demais despesas diretas e indiretas, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, acompanhado do relatório de quilometragem percorrida.

6.2. A liberação do pagamento condiciona-se à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e previdenciária (FGTS/INSS) da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 25, §7º e art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Ultrapassado o prazo de 12 meses, eventual reajuste observará a variação do índice IPCA/IBGE (art. 25, §7º).

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental de fatos supervenientes e imprevisíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

a) Emitir as Ordens de Serviço indicando itinerários e horários com antecedência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do Gestor de Contratos designado por portaria;

c) Efetuar os pagamentos devidos dentro das condições e prazos pactuados;

d) Notificar a CONTRATADA formalmente sobre eventuais falhas detectadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cabe ao CONTRATADO:

a) Disponibilizar o ônibus nas datas e horários estipulados, limpo, higienizado, vistoriado e com ar-condicionado em pleno funcionamento;

b) Disponibilizar motorista habilitado na categoria específica (D ou E), devidamente uniformizado e registrado;

c) Garantir a imediata substituição do veículo em até 2 (duas) horas no caso de quebra ou avaria durante o percurso;

d) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e seguros operacionais;

e) Manter todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida prestação de garantia de execução para este contrato, nos termos facultados pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória de 0,5% ao dia por atraso injustificado sobre a parcela inadimplida;

c) Multa Compensatória de 30% sobre o valor total do Contrato por inexecução total;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, consenso entre as partes ou decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Órgão: 02.000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Programa: 9 – Candeias Sempre no Pódio.

Função/Subfunção: 27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário.

Ação: 2.012 – Incentivar e Desenvolver o Esporte Comunitário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 83

Valor à reservar: R$ 62.861,40.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.781/2023 e pelos princípios gerais de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, respeitados os limites legais do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (até 25% para acréscimos ou supressões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no PNCP no prazo de até 20 dias úteis, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES em forma eletrônica.

Candeias do Jamari/RO, 29 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMES
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal
Contratante

R E O Ramos LTDA
CNPJ 07.119.104/0001-69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
Representante

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C00D4BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2026/PGM/PMCJ

Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
Contratada: R E O RAMOS LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Processo Administrativo nº: 0002365.18.01-2026

Objeto: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus executivo por quilômetro rodado (Item 02 da ARP nº 029/2026), para transporte da Delegação Esportiva de Candeias do Jamari/RO no XVII JIR/2026 – Jogos Intermunicipais de Rondônia (Sede Jaru/RO), conforme o Termo de Referência e o Cronograma de Viagens. O veículo contará com motorista habilitado, combustível, ar-condicionado, capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro interno/externo, cinto individual, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registros atualizados na ANTT e AGERO
Dotação Orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Órgão: 02.000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Programa: 9 – Candeias Sempre no Pódio.
Função/Subfunção: 27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário.
Ação: 2.012 – Incentivar e Desenvolver o Esporte Comunitário.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 83
Valor à reservar: R$ 62.861,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência contratual: 31 de dezembro de 2026.

Valor Total: R$ 62.861,40 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Candeias do Jamari, 29 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMES
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal
Contratante

R E O Ramos LTDA
CNPJ 07.119.104/0001-69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FFD3FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA Nº 1203, 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA 17ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** o Sr. Ediney Marcio Assumpção Quadros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a Proposta de Concessão de Diárias constante no Processo nº 1822/SEMES/2026, referente à participação da delegação esportiva do Município de Candeias do Jamari/RO na 17ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis com pernoite ao servidor público municipal abaixo relacionado, para fins de coordenação da delegação esportiva deste Município que participará da fase final da 17ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2026, sediado no município de Jaru/RO, sendo, 1ª Etapa: no período de 13 a 31 de agosto de 2026, 2ª Etapa: no período de 10 a 21 de setembro 2026.

I Solange Souza Barbosa – Matrícula nº 4030 – Cargo: Coordenadora Municipal de Administração Geral – SEMG.

PERÍODO		QTD DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR
2ª Etapa	15 à 21/09/2026	6 e 1/2	R$500,00	R$3.250,00
		VALOR GERAL		R$3.250,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente concessão, ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 31 de julho de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral
SEMG/PMCJ

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA218EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA Nº 1204, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA 17ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Candeias do Jamari/RO,** Sra. Edineia Nunes Torres Mairink, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a Proposta de Concessão de Diárias constante no Processo nº 1822/SEMES/2026, referente à participação da delegação esportiva do Município de Candeias do Jamari/RO na 17ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis com pernoite aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para fins de coordenação da delegação esportiva deste Município que participará da fase final da 17ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2026, no município de Ji-Paraná/RO, sendo, 1ª Etapa: no período de 13 a 31 de agosto de 2026, 2ª Etapa: no período de 10 à 21 de setembro de 2026.

I – Amabily de Souza Andrade – Matrícula nº 133711 – Cargo: Secretária Municipal Adjunta.

PERÍODO		QTD DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR
1ª Etapa	13 à 17/08/2026	4 e 1/2	R$500,00	R$2.250,00
	20 à 24/08/2026	4 e 1/2	R$500,00	R$2.250,00
	28 à 31/08/2026	3 e 1/2	R$500,00	R$1.750,00
		VALOR GERAL		R$6.250,00

II – Felipe Soares da Costa – Matrícula nº 134961 – Cargo: Dir. Depto. de Captação de Recursos, Elaboração e Gerenciamento de Projetos.

PERÍODO		QTD DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR
1ª Etapa	13 à 31/08/2026	8 e 1/2	R$371,00	R$3.153,50
2ª Etapa	10 à 21/09/2026	7 e 1/2	R$371,00	R$2.782,50
		VALOR GERAL		R$5.936,00

III – Alan Farias de Souza – Matrícula nº 132101 – Cargo: Chefe Divisão de Manutenção e Espaços Esportivos.

PERÍODO		QTD DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR
1ª Etapa	13 à 31/08/2026	8 e 1/2	R$371,00	R$3.153,50
2ª Etapa	10 à 21/09/2026	7 e 1/2	R$371,00	R$2.782,50
		VALOR GERAL		R$5.936,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente concessão, ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 31 de julho de 2026.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal
SEMES/PMCJ

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1927DFF8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - C. E. Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001899.06.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, Método de disputa **ABERTO** por menor preço **GLOBAL**: OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética, incluindo fornecimento de materiais, equipa mentos, mão de obra e demais serviços necessários à execução integral do empreendimento, conforme Projetos Básico e demais anexos.** Valor Total Estimado **R$ 531.424,71 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**. Data de **Abertura: 20 de Agosto de 2026, início às 10h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; Disponibilidade do Edital: consulta e retirada junto ao Portal Transparência da Prefeitura, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **04 de Agosto de 2026**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº: 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F4B849F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2026

Processo Administrativo: 2540/SEMA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene) Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.
Fornecedor:
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Item: 4 e 16.
R$ 1.316,50 (mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 04 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4F8C4529

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/SML/2026

Processo Administrativo: 2522/SEMA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
Item: 5 e 33.
R$ 727,80 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 04 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2E05975B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 109/2026 DE 04/08/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF. O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:------- 70.000,00

Decreto nº 109/2026 de 04/08/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1160/2025 de 17/12/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.368.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%		
129 3-.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----70.000,00	
		Total Suplementação:-------	**70.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.367.0004.2.116.		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - 25%	
121 4-.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE----------	70.000,00

Total Redução:---------- 70.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

CASTANHEIRAS, em 04/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2FE282DF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060/GAB/2026.DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA,** matrícula 14370 portadora do CPF nº *****922.642-**,** admitido em 01/04/2026 no cargo de **SECRETARIO DE FAZENDA-SEMFAZ**, com efeito financeiro do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:729B297E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 92/GAB/2026. NOMEAR O SENHOR HERCULES LOPES DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº ***877.002**, NA FUNÇÃO DE SUB DIRETOR DE LICITAÇÃO -SEMAD, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 92/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **HERCULES LOPES DA SILVA** Portador do **CPF nº ***877.002**,** na função de **SUB DIRETOR DE LICITAÇÃO -SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AA59D2D9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 93/GAB/2026. NOMEAR A SENHORA DEBORA CRISTINA PRA DE SOUZA PORTADOR DO CPF Nº ***706.012**, NA FUNÇÃO DE SUB DIRETOR DE PATRIMÔNIO-SEMAD

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 93/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DEBORA CRISTINA PRA DE SOUZA** Portador do **CPF nº ***706.012**,** na função de **SUB**

DIRETOR DE PATRIMÔNIO-SEMAD, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9181FCC3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 94/GAB/2026. RYAN AUGUSTO DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 94/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RYAN AUGUSTO DA SILVA** Portador do **CPF nº ***875.912****, na função de **DIRETOR CLINICO ESPECIALIZADO UMS-SEMUSA,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EE21FCC7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 95/GAB/2026. SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 95/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK** Portador do **CPF nº ***374.312****, na função de **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:77B5E49B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 96/GAB/2026. NOMEAR A SENHORA HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO PORTADOR DO CPF Nº ***641.452**, NA FUNÇÃO DE SUB DIRETOR DO DEPT. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO-SEMAD, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 96/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO** Portador do **CPF nº ***641.452****, na função de **SUB DIRETOR DO DEPT. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO-SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:58A4A55F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 97/GAB/2026. GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 97/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO** Portador do **CPF nº ***999.792****, na função de **SUB DIRETOR DE ALMOXARIFADO -SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:285509F4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 98/GAB/2026. JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO PORTADOR DO CPF Nº ***840.262**, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIAL-GABINETE, COM EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 98/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO** Portador do **CPF nº ***840.262****, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIAL-GABINETE,** com efeito financeiro a partir do dia 02 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7C1E2AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87/2026 - PROC 1525/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1525/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **87/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA - CNPJ: 26.123.203/0001-69**, Documentação da empresa (ID 889517), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **9.046,00 (nove mil e quarenta e seis reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 889534),Termo de Adjudicação (ID 889535), Homologação (ID 890023).

Chupinguaia-RO, 03 agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 20:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **890032** e o código verificador **1DD16BC3**.

Referência: Processo nº 4-1525/2026.	Docto ID: 890032 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:34B282BA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 267

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **267/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 55/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa **N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **13.464.349/0001-26**, Documentação da empresa **(ID 881096)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico com valor de **R$ 334.455,07 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**; a empresa **BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: **44.638.553/0001-40**, Documentação da empresa **(ID 881094)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico com valor de **R$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**; a empresa **ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **53.981.905/0001-56**, Documentação da empresa **(ID 881093)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico com valor de **R$ 46.938,63 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**; a empresa **ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA** – CNPJ: **31.836.537/0001-10**, Documentação da empresa **(ID 881095)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico com valor de **R$ 26.583,30 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**; a empresa **WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **45.725.095/0001-49**, Documentação da empresa **(ID 881088, 881089, 881090, 881091 e 881092)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico com valor de **R$ 38.982,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**; e a empresa **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA** – CNPJ: **48.936.631/0001-43**, Documentação da empresa **(ID 881097)**, vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico com valor de **R$ 263.667,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 750.306,60 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentados os menores preços para os itens, de acordo com a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID 881098)**, **Termo de Adjudicação (ID 881099)** e **Termo de Homologação 55 (ID 881953)**.

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **AILTON RODRIGUES**, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 23/07/2026 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **883532** e o código verificador **AE204845**.

Referência: Processo nº 1-267/2026.	Docto ID: 883532 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:39FC1E5D

PROCURADORIA GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - PROC 1232/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1232/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **59/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81**, Documentação da empresa (ID 883457), vencedora do item 01 licitados com valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) e a empresa TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 11.680.906/0001-10 , Documentação da empresa (ID 883456), vencedora dos itens 02 e 03 licitados com valor de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta

reais) perfazendo o valor total de R$ **7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 883458), Termo de Adjudicação (ID 883460), Homologação (ID889889).

Chupinguaia-RO, 03 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 20:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **889907** e o código verificador **2A44ADF4**.

Referência: Processo nº 2-1232/2026.	Docto ID: 889907 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:AA8C58C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
Edital de Convocação 017 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611383 e CRC: 9C529ACC). Pág: 2/3
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo
Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de
Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de
Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE
(Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1- JOÃO GERLY PEREIRA VIEIRA

ANALISTA EDUCACIONAL – PEDAGOGO

1- ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA
2- KEMILY POGGERE DE MOURA

Colorado do Oeste, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/08/2026 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Edital de Convocação 017 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611383 e CRC: 9C529ACC). Pág: 3/3
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611383 e o código verificador 9C529ACC.
Docto ID: 611383 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3053116F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 309, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ALINE COSTA SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 10.02.1998, ocupante do cargo efetivo de Prof.Ens.Fund.Magisterio o direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta) dias a ser usufruída a partir do dia 03 de agosto de 2026 ao dia 16 de setembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 03 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/08/2026 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611128 e o código verificador 8C35C703.
Docto ID: 611128 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5A94DD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 311, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o servidor VINICIUS FURQUIM ARAUJO, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Geral de Execução Orçamentária e Financeira, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a contar do dia 03 de agosto 2026.
Art. 2° - As competências e atribuições da função, bem como a gratificação e demais vantagens, são as previstas na Lei Municipal nº 2.662, de 11 de junho de 2025, e suas alterações.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/08/2026 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611359 e o código verificador B6B28556.
Docto ID: 611359 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:23D4491E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS COMPLEMENTAR Nº 059, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora CREAS, matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária complementar no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 963,64 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 30/07/2026 a 31/07/2026, onde a mesma se deslocou a Cuiabá/MT com o objetivo de Transportar pessoa com deficiência visual, atendida pela unidade, até o Estado de Mato Grosso, para permanência sob os cuidados de seus familiares, conforme Formulários - DIÁRIAS 837 de 27/07/2026 (ID 608849).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA TOROF19 - CREAS/SEMDESFAT
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/08/2026 às 08:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/08/2026 às 08:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 609498 e o código verificador A441BDAA.
Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 609498 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:46EE412B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta AdministraçãoMunicipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais),com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R$ 127,26 (cento e vintee sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,totalizando um montante de R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 11/08/2026 a 14/08/2026, onde a mesma se deslocará a Buritis/RO com o objetivo de participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DA 74ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB eASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 846 de 04/08/2026(ID 611272).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON THM8G17 -SEMDESFAT. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/08/2026 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 04/08/2026 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 061 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611378 e CRC: 473566C7). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611378 e o código verificador 473566C7.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 611378 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4AAE4DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990; e
CONSIDERANDO, às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os agentes públicos abaixo relacionados Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa Busca Ativa Escolar - BAE do Município de Colorado do Oeste Rondônia.
Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa Busca Ativa Escolar – BAE do é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º São designados Supervisores Institucionais do Programa Busca Ativa escolar - BAE:
ID: 611379 e CRC: 8BD220D7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
1. Edivânia Dias Martins, Gestora da E.M.E.I.E.F.T.I. “Prefeito Marcos Donadon”;
2. Ednaldo Severino da Silva, Gestor da E.M.E.I.E.F. “Professora Clair da Silva Weyh”;
3. Eleni Rodrigues Silva, Gestora da E.M.E.I.E.F. “Planalto”.
4. Leila Chrystalina Trindade, Gestora do Centro Municipal de Ensino Infantil “Monteiro Lobato”;
5. Lucimar Angélica de Souza Silva, Gestora da E.M.E.I.E.F. “Governador Ângelo Angelin”;
6. Marilda da Cruz Paiva, Gestora da E.M.E.I.E.F. “Getúlio Vargas”;
7. Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Gestor da E.M.E.I.E.F. “Dom João VI”;
8. Silvia Venson, Gestora da E.M.E.I.E.F. “16 de Junho”; e
9. Sirlene Martins Dias, Gestora da E.M.E.F.T.I. “Julieta Vilela Velozo”.
Art. 3º São designados Agentes Comunitários do Programa Busca Ativa escolar – BAE:
1. Adelson dos Santos Claudio;
2. Adriana Alves de Proença;
3. Cleidimar Quirino da Silva;
4. Cleodoceli Maria Bronholo dos Santos;
5. Cristiani Dantas dos Santos;
6. Daniella Fernanda Davi Contadini;
7. Delci Vieira de Souza Rodrigues;
8. Diego Tsunosse Dellatorre;
9. Elenice Busnello Nicola;
10. Elisangela de Souza Neiva;
11. Eunice Maria da Silva Macedo;
12. Gerisson Chalon Vargas;
13. Gilberto Goncalves dos Santos;
14. Jenilson Ferreira Pereira;
15. Kelly Cristina Rocha da Silva;
16. Luci Vani Gaspar da Silva;
17. Luciana Pego Ferreira Ventura;
18. Luzinete Garcia Cabral;
19. Marcelo Rodrigues Souza;
20. Marcia Regina Muniz de Queiroz;

21. Marciel Domingos Zanol Campana;
22. Marcio de Melo;
23. Maria do Céu de Almeida Monteiro;
24. Marlene Vidal de Godoy;
25. Marli Gomes de Carvalho Dionisio;
ID: 611379 e CRC: 8BD220D7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
26. Mikaelle Morais Galdino;
27. Mirian Silva de Oliveira Berti;
28. Neuza Oliveira dos Santos;
29. Olea Goes de Oliveira;
30. Onofra da Rocha Lopes Mendes;
31. Patricia Silva Pereira;
32. Raquel Venancio Gomes;
33. Rosangela Aparecida da Silva;
34. Rosilda Simões;
35. Silvana Maria de Sá;
36. Silvanete Capelin Biavatti;
37. Suely Souza Ribeiro de Oliveira;
38. Valeria de Jesus Danelli Vieira;
39. Valtecir Ribeiro da Silva; e
40. Viviane Ribeiro de Souza Kipert.

Art. 4º São designados Técnicos Verificadores do Programa Busca Ativa escolar - BAE:
1. Cristiane de Moura Borges;
2. Elis Santana do Prado;
3. Elizangela Alves Ferreira de Souza;
4. Fabíola Silva Santos;
5. Leidiany Biavatti da Silva;
6. Lindonete de Paula;
7. Maria Cristina Solidera Rossi;
8. Selma Vieira Reis; e
9. Thais Márcia de Oliveira.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 5º Compete aos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores as seguintes atribuições:
I – São atribuições do Supervisor Institucional:
a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
ID: 611379 e CRC: 8BD220D7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica;
c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo às múltiplas causas da exclusão escolar;
f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF; e
o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
II – São atribuições do Agente Comunitário:
a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece; e
c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola
III – São atribuições do Técnico Verificador:
ID: 611379 e CRC: 8BD220D7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a);
c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso; e
d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º Caberá às escolas:
I – Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II – Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III – Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
IV – Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;
V – Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
VI – Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
VII – Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
VIII – Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
IX – Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo; e
X – Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 7º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações da Busca Ativa Escolar;

I – Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II – Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
III – Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
IV – Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
V – Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
ID: 611379 e CRC: 8BD220D7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
VI – Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados; e
VII – Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.
Art. 8º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
I – Exercer o direito de ser ouvido;
II – Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar; e
III – Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
04/08/2026 10:17:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 611379 e o CRC 8BD220D7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A01A74B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 Processo Administrativo 412/24– SEMDESFAT, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:0E70B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Processo Administrativo 281/2025– GABINETE, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99901-4517 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:1E3C960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 28/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:437DE7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1804/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL*

*DENOMINADO **PARTE** DO **LOTE Nº 02, QUADRA Nº 19, SETOR "D"**, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.1804/2026,** em nome da Sra. **IRACEMA FERNANDES DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 31 de Julho de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:FB6D1B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO 6,20M X 2,00M COM DUAS ABAS. CONFECCIONADO SOB MEDIDA COM DIMENSÕES DE 6,20 METROS DE LARGURA POR 2,00 METROS DE ALTURA, QUADRO EXTERNO CONFECCIONADO EM METALÃO 30X40 MM, CHAPA 16. O INTERIOR DO QUADRO EM METALÃO 20X30 MM, CHAPA 16. PINTURA NA COR PRETA. PARA FECHAMENTO DA REGIÃO AOS FUNDOS DO TIRO DE GUERRA.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
GILSON DE SOUZA AGUILAR 00420353259 - 35.048.390/0001-54	**1**	**R$ 4.775,50**
TOTAL	**1**	**R$ 4.775,50**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:C3CADFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº412/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - 40.876.269/0001-50	**15**	**R$ 227.742,64**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59	**21**	**R$ 422.087,00**
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001- 49	**2**	**R$ 64.920,00**
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - 49.287.699/0001-01	**1**	**R$ 19.797,12**
OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17	**1**	**R$ 36.400,00**
RR SOARES SERVICOS LTDA - 64.775.334/0001-10	**2**	**R$ 8.250,00**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03	**4**	**R$ 30.780,00**
MEGMED LTDA - 16.946.372/0001-45	**1**	**R$ 26.400,00**
M B COSTA ACESSORIOS LTDA - 40.183.585/0001-47	**1**	**R$ 22.990,00**
L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14	**7**	**R$ 25.335,00**
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 19.639.940/0003-15	**3**	**R$ 309.970,00**
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88	**1**	**R$ 26.000,00**
ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.841.520/0002-83	**1**	**R$ 32.200,00**
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 68.886.605/0001-65	**1**	**R$ 4.925,00**
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11	**1**	**R$ 4.500,00**
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48	**5**	**R$ 29.830,00**
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 34.680.592/0001- 51	**3**	**R$ 29.575,00**
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099/0001-47	**1**	**R$ 4.000,00**
VERLUMA COMERCIO LTDA - 63.679.550/0001-07	**1**	**R$ 4.450,00**
MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS - 20.371.330/0001-09	**1**	**R$ 2.025,00**
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - 07.776.581/0001-05	**2**	**R$ 156.700,00**
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52	**1**	**R$ 24.708,30**
TOTAL	**76**	**R$ 1.513.585,06**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:ADBE1E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MADEIREIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO SOB RESPONSABILIDADE DA SEMAPIN, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MADEIREIRA RONDINHA LTDA - 75.558.817/0001-89	**7**	**R$ 3.939.500,00**
JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 48.771.381/0001-39	**4**	**R$ 847.000,00**
TOTAL	**11**	**R$ 4.786.500,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:7B19A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/2026

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS

Prazo: 10 (dez) dias.
FINALIDADE: Notificar o Sr(a) EDIVANIA DE SOUZA S. LUNARDI portador do CPF nº 313.***.***-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou bem como seu representante legal, eventuais coproprietários, herdeiros, sucessores, ocupantes ou possuidores a qualquer título, para que proceda com a limpeza do imóvel: Lote "14B" da Quadra "36" Setor "A", situado na Rua GUARANI, Nº 3356, em Colorado do Oeste – RO. O imóvel foi constatado pela Fiscalização Municipal em péssimo estado de conservação, infringindo a obrigatoriedade de mantê-lo permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública/segurança.
Assim, fica NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, realize a limpeza integral do imóvel (capinação, roçada e remoção de entulhos), conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.026/2017, com redação dada pela Lei nº 2.655/2025.

Colorado do Oeste – RO, 03 de agosto de 2.026.

CARLOS ERICK D. ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Mat. 14893

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carlos Erick Dias Andrade
Fiscal Ambiental e Urbano
04/08/2026 08:11:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jacir dos Santos Lopes
Fiscal Urbano
04/08/2026 09:25:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 611298 e o CRC 08E97C2E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E796F9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 029/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026/SEMUSA

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 234/2026, resultado do Pregão Eletrônico 029/2026, que teve por finalidade a**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO**,em favor da seguinte empresa:

1. CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38.

Total Geral Homologado: R$ 459.755,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Corumbiara/RO, 04 de agosto de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F584F9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 10/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a revisão obrigatória de 20.000 km deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada Toyota, sob pena de perda da garantia de fábrica do veículo oficial;
RESOLVE:
Art. 1 º HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 150/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, cujo objeto consiste **na contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante Toyota para realização da revisão periódica obrigatória de 20.000 km do veículo oficial Toyota SW4, placa**

UAN2F90, pertencente à frota da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
Art. 2º RATIFICAR, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **NISSEY MOTORS JI -PARANÁ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.571.247/0001 -23, concessionária autorizada Toyota.
Art. 3º O valor global da contratação é de **R$ 1.858,98 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**
Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
• Órgão: 01 – Poder Legislativo;
• Unidade: 01.001 – Câmara Municipal;
• Funcional Programática: 01.031.0009.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Ficha: 06.
Art. 5º Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho, publicação do presente Termo e demais atos administrativos pertinentes.

Publique -se e Cumpra -se.

Costa Marques - RO, 04 de agosto de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:E972F876

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 131/2026
Dispensa Eletrônica: N° 007/2026

Assunto: Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:
RESOLVE:
Art. 1 º RATIFICAR, todos os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 131/2026 de Dispensa Eletrônica, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios de uso geral,** destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
Art. 2 º HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica em favor da empresa: **ADRYEL TOLENTINO PRUDÊNCIO, inscrita no CNPJ nº 61.863.934/0001 -41,** vencedora do certame, **pelo valor global de R$ 28.999,99 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Art. 3º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Órgão: Câmara Municipal de Costa Marques;
• Unidade Orçamentária: 01.001;
• Projeto/Atividade: 01.031.0009.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
• Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Art. 4º Determino a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e demais meios oficiais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Autorizo a emissão da Nota de Empenho, a formalização da contratação e a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto contratado.

Publique -se e cumpra -se.

Costa Marques - RO, 04 de agosto de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:94853F50

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 140/2026
Dispensa Eletrônica: Nº 008

Assunto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:
O objeto será executado mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1 º RATIFICAR, todos os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 140/2026 de Dispensa Eletrônica, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente, constituem insumos indispensáveis para o desenvolvimento das rotinas internas da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.**
Art. 2 º HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica em favor da empresa: **S. S. DOS SANTOS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001 -80,** vencedora do certame, **pelo valor global de R$ 11.598,98 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**
Art. 3º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Órgão: Câmara Municipal de Costa Marques;
• Unidade Orçamentária: 01.001;
• Projeto/Atividade: 01.031.0009.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Expediente;
• Ficha Orçamentária: 05
Art. 4º Determino a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e demais meios oficiais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Autorizo a emissão da Nota de Empenho, a formalização da contratação e a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto contratado.

Publique -se e cumpra -se.

Costa Marques - RO, 04 de agosto de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:2D045D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 066/2025 - CONTRATAÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025 E DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2745-2025/SEMA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º066/2026

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: Contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços por órgão que não participou do certame original, conhecida como "carona", encontra amparo no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objetivo: "Contratação de 15 (quinze) SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 115/2025 e do Processo Licitatório nº 2745-2025/SEMA, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cujubim/RO.**"**
Fornecedor: **D CANDIOTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.957.545/0001-08**
Valor da contratação: **R$ 51.461,55(cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) .**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 04 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 04 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C8E135EA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 067/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, MODELO MITSUBISHI TRITON, PELO VALOR ESTIMADO DE R$ 257.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º067/2026

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: Contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços por órgão que não participou do certame original, conhecida como "carona", encontra amparo no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objetivo: "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, visando à aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla 4x4, diesel, zero quilômetro, modelo Mitsubishi Triton, pelo valor estimado de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cujubim/RO."
Fornecedor: **Autovema Motors Comércio de Camionetas LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0002-09**
Valor da contratação: **R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 04 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D439B369

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 163, 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 163/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Douglas Vinicius Nunes Mendes** para exercer, **interinamente**, a função de Secretário Geral da Câmara Municipal de Cujubim, em substituição à titular durante seu afastamento em razão do gozo de férias.

Art. 2º A presente designação terá validade pelo período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre 5 de agosto de 2026 e 19 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 03 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:B6A4D589

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - INPREC

O Instituto de Previdência de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 001//2026 - INPREC**, realizado em **08 de Julho de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO INPREC.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº **11.680.906/0001-10 -** Vencedora dos itens: **1,** Valor Total: R$ **2.980,00**
OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ nº **00.789.321/0001-17 -** Vencedora dos itens **3 - 6 - 9**, Valor Total: R$ **38.980,00**
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **16.847.666/0001-10 -** Vencedora dos itens: **4,** Valor Total: R$ **3.200,00**
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **59.565.097/0001-22 -** Vencedora dos itens **7**, Valor Total: R$ **8.700,00**

LICITAINFO LTDA – CNPJ nº **52.277.278/0001-04 -** Vencedora dos itens: **8,** Valor Total: R$ **1.990,00**
HAMATE ELETROINFO LTDA – CNPJ nº **63.102.067/0001-57 -** Vencedora dos itens **10 - 12**, Valor Total: R$ **1.840,00**

Valor total adjudicado: R$ 57.730,00.
(Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Trinta Reais).

Itens Fracassados: **2 - 5 - 11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 04 de Agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:59D5B3A8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 019 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 019/INPREC/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ITATIANE MARTINELLI".

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 057/INPREC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Itatiane Martinelli,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***10-* - SSP/SC, CPF/MF nº. ***.144.789-**,efetiva no cargo de **Agente Administrativo** - CAT I, REF XI matrícula nº. 467-1, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de planejamento, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Cujubim, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" e art. 3º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida no **art. 3, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 04 de agosto de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DAE36CE5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 020 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 020/INPREC/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA ALVARES NOGUEIRA".

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.255 de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Alvares Nogueira,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***24-* - SSDC/RO, CPF/MF nº. ***.756.862-**efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº. 58-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, de acordo com o processo administrativo n°. 065/INPREC/2026, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 04 de agosto de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:F7E895A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP ALUISIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2026

PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor DAVID DA SILVA SOUZA, com CPF n.º 024.179.142-12, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	BALCÃO EM CONCRETO	UN	02	1.000,00	2.000,00
02	REPARO TROCA DE PISO	UN	03	500,00	1.500,00
03	TAMPA DE ESGOTO	UN	07	100,00	700,00
04	LIMPEZA CAIXA DE ESGOTO	UN	10	50,00	500,00
05	PINTURA E DESENHO EM FACHADAS	UN	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL:					R$ 5.700,00

Cujubim-RO, 04 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9ACC8CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11991/GAB/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONARAÇÃO DA SENHORA ELEN RODRIGUES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11991/GAB/2026
DE 04 de agosto de 2026

"Dispõe sobre EXONARAÇÃO da senhora ELEN RODRIGUES DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONARAÇÃO da Senhora **ELEN RODRIGUES DA SILVA,** CPF n°. **.754.632-**, no Cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI, da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B47B9E30

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11992/GAB/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11992/GAB/2026
DE 04 de agosto de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA,** CPF Nº ***.134.852-**, no Cargo de **Diretor Da Divisão Setorial e Inspeção Escolar - CCVII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:3DCE1524

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11995/GAB/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KATIA APOLINÁRIO ARRUDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11995/GAB/2026
DE 04 de agosto de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora KATIA APOLINÁRIO ARRUDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **KATIA APOLINÁRIO ARRUDA,** CPF Nº ***.924.902-**, no Cargo de **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI,** da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:76814BC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11996/GAB/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ELEN RODRIGUES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11996/GAB/2026
DE 04 de agosto de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ELEN RODRIGUES DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ELEN RODRIGUES DA SILVA,** CPF n°. ***.754.632-**, no Cargo de **Assessor Técnico de Planejamento - CCIV**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D4DB6DB0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11997/GAB/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11997/GAB/2026
DE 04 de agosto de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA,** CPF Nº ***.134.852-**, no Cargo de **COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS -CCIV** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:6ABF8669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 127/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 127/CMGM/2026 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de Promoção Horizontal ao servidor ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44, 45, inciso I, alínea "c", 46, 47, inciso III, e 49 da Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* – **MBA em Auditoria**, atendendo aos requisitos legais para a promoção horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 437, ocupante do cargo efetivo de **Coordenador de Controle Interno**, lotado(a) na **Unidade Central de Controle Interno**, a **Promoção Horizontal**, com a progressão da **Classe B para a Classe C**, permanecendo no mesmo nível da carreira, nos termos dos artigos 44, 45, inciso I, alínea "c", 46, 47, inciso III, e 49 da Lei Municipal nº 1.902, de 03 de junho de 2016.

Art. 2º Em decorrência da promoção de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor o **acréscimo de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento correspondente à classe anteriormente ocupada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.902/2016 e os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria Administrativa e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias para a atualização dos assentamentos funcionais e implantação da nova remuneração em folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DA6F0B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 128/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 128/CMGM/2026 04 de agosto de 2026

CONSTITUI A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DESIGNA OS SEUS MEMBROS, BEM COMO OS RESPONSÁVEIS PELO SIC E A AUTORIDADE DE MONITORAMENTO E OS SUPLENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso II do Regimento Interno da Casa e art. 11, § 1°, da Resolução Legislativa n° 006/CMGM/2025, de 30 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim tendo como atribuição decidir sobre o tratamento e classificação de informação sigilosa.

§ 1º. A Comissão tem como membros os seguintes servidores:

I - **Enio Menezes da Silva** -Chefe de Gabinete da Presidência, Mat.1338
II **Elias Crispim Ribeiro** Vereador - Vice-presidente CMGM
III **Igor dos Santos Cavalcante** Assessor Jurídico Matrícula: 1306
IV **Elivando de Oliveira Brito** Coor. Central de Controle Interno Mat.:437
V **Douglas Augusto do Nascimento Oliveira** Assistente Téc. Jurídico Mat.: 1339

§ 2º. Para padronizar as ações de transparência a Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá expedir Orientações Técnicas com força vinculante.

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações e de autoridade de monitoramento, nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527/2011, o servidor, **DAVID NOUJAIN, Assistente Jurídico Mat.:375** e como suplentes os servidores **Keury Urquieta da Costa Agente Adm/ Coord. de Processos Legislativo Mat.: 421** e **Fabio Marques Amaral Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Mat.: 454** exercendo as seguintes atribuições:

I - manter registro dos titulares de cada setor do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta portaria;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 3°. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Presidente da Mesa Diretora a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

Parágrafo único. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

Art. 4°. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, ora constituída.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data do dia 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:078C7051

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/GAB/COMPLA/2026

PORTARIA Nº 009/GAB/COMPLA/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de prestação de serviços de engenharia e arquitetura celebrados pelo Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A **COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, **ADRIANNE CARVALHO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o Decreto nº 16.514/GAB-PREF/2025;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é de observância obrigatória e encontra-se em pleno vigor;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, para atuarem como responsáveis pela Gestão e Fiscalização da **Prestação de serviços de engenharia e arquitetura sob o regime de execução por preço unitário, de forma parcelada e sob demanda (por item), destinados à implantação, ampliação, adequação e regularização de obras públicas municipais**, vinculados ao **Contrato nº 24/2026** e **Processo Administrativo nº 984/2026**:

GESTOR(A) DO CONTRATO: Alexandra Flores Rodrigues, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Orçamento, Acompanhamento e Execução de Projetos, Matrícula nº 9431, nomeada pelo Decreto nº 16.867/GAB-PREF/2025;
FISCAL DO CONTRATO: Raian Oliveira de Castro, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, Matrícula nº 9690, nomeado pelo Decreto nº 27.472/GAB-PREF/2025.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:
Coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização contratual;
Acompanhar e controlar os prazos de vigência e de execução contratual;
Analisar a conformidade da documentação exigida para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;

Analisar e instruir pedidos de alteração contratual e de reequilíbrio econômico-financeiro, ouvido o fiscal;
Monitorar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios periódicos;
Alimentar os sistemas oficiais de controle e transparência, inclusive o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, quando couber, com base nos relatórios da fiscalização;
Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:
Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e a entrega dos produtos decorrentes do contrato;
Registrar em diário/relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as correções necessárias à contratada;
Verificar o cumprimento do objeto, especificações técnicas, prazos e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
Conferir, validar e atestar as medições, notas fiscais e relatórios apresentados pela contratada;
Emitir o Termo de Recebimento Provisório dos serviços ou etapas concluídas;
Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento de prazos ou especificações, propondo à Gestão a abertura de processo de apuração de responsabilidade e penalidades, quando for o caso;
Exercer outras atividades compatíveis com a atribuição.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos designados deverão ser solicitadas e encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º A atuação da gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada perante a Administração ou terceiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 4 de agosto de 2026.

ADRIANNE CARVALHO DE MEDEIROS
Coordenadora Municipal de Planejamento

Publicado por:
Luís Carlos Domingues Marques
Código Identificador:030580F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.114/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer suas funções de servidora pública junto a Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS:

Matr.	NOME	CARGO
6069	Rayanne da Silva Gomes	Técnica em Saúde Bucal

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024**, mediante a reembolso mensal ao cedente e passa a ser validada a partir de 04 de agosto de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026,** e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BAFAE7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.119/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 544.253,08 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**, referente a solicitação da **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**		
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 064	R$ 544.253,08
TOTAL			**R$ 544.253,08**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0204	**Procuradoria Geral do Município**		
04.122.0001.3001.0000	**Pagamento de Precatório e sentenças judiciais**		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 040	R$ 321.260,94
0101	**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
01.031.0005.2012.0000	**Aprimoramento da Governança Legislativa**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F- 017	R$15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-019	R$ 107.992,14
0205	**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-070	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 544.253,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3685BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.120/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Regulamenta a Lei Complementar nº 34, de 17 de julho de 2026, que reorganiza a gestão da Dívida

Ativa do Município de Guajará-Mirim/RO, transfere sua gestão para a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM), institui o regime de honorários advocatícios para os Advogados Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 34, de 17 de julho de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de detalhar os procedimentos para a efetiva aplicação da Lei Complementar nº 34/2026, garantindo a segurança jurídica e a eficiência na transição de competências;
CONSIDERANDO a transferência da gestão, inscrição, controle de legalidade e cobrança da Dívida Ativa do Município da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM);
CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ nº 547/2024 e da Resolução CNJ nº 689/2026, que orientam pela extinção de execuções fiscais de baixo valor paralisadas, e a necessidade de aplicar critério análogo para o ajuizamento de novas ações, em observância ao princípio da eficiência judiciária;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos para a racionalização da cobrança dos créditos, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e da economicidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA) e garantir a percepção da verba honorária desde o início da vigência da nova lei;
DECRETA

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 34, de 17 de julho de 2026, no que tange:

I- aos procedimentos de transição para a transferência da gestão da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM);
II- aos critérios de racionalização para a cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa;

III- à organização e ao funcionamento do Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA).

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO E DA GARANTIA DOS HONORÁRIOS
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, concluir o levantamento de todos os processos administrativos, livros, sistemas e demais registros relativos à Dívida Ativa do Município, inscrita e não ajuizada, e providenciar o seu envio formal à PROGEM.
§ 1º O envio de que trata o *caput* será formalizado por meio de termo de transferência, assinado conjuntamente pelos titulares da SEMFAZ e da PROGEM.
§ 2º A PROGEM, após o recebimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para auditar os dados e, se necessário, solicitar correções ou informações complementares à SEMFAZ.
Art. 3º Fica estabelecido um comitê de transição, composto por 2 (dois) servidores da SEMFAZ e 2 (dois) servidores da PROGEM, designados por portaria conjunta, para coordenar e solucionar questões operacionais durante o período de transição.
Art. 4º A partir da assinatura do termo de transferência, a competência para realizar novas inscrições em Dívida Ativa, bem como para promover a cobrança administrativa e judicial dos créditos, passa a ser exclusiva da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 5º A partir da data de vigência deste Decreto, independentemente do prazo de transição, a emissão de qualquer guia de pagamento para quitação de débitos inscritos em Dívida Ativa, seja pela SEMFAZ ou pela PROGEM, deverá ser acompanhada da respectiva Guia de Arrecadação Municipal (DAM) referente aos honorários advocatícios, em conformidade com a Lei Complementar nº 34/2026.
CAPÍTULO III
DA RACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
Art. 6º Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, a cobrança da Dívida Ativa observará os seguintes critérios de racionalização, sem prejuízo da manutenção da exigibilidade do crédito:
I- Fica dispensado o ajuizamento de execuções fiscais para créditos cujo valor consolidado por devedor seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II- Os créditos de que trata o inciso I serão objeto de cobrança administrativa prioritária, incluindo a notificação extrajudicial, o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e a inscrição em cadastros de inadimplentes.
III- A PROGEM poderá, mediante despacho fundamentado do Procurador-Geral, autorizar o ajuizamento de créditos inferiores ao limite do inciso I quando houver relevante interesse público ou indícios de ocultação de patrimônio pelo devedor.
Art. 7º A PROGEM publicará, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, relatório detalhado sobre as medidas de racionalização adotadas e os resultados obtidos no exercício anterior.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO CURADOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CCHA)
Art. 8º O Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), vinculado à PROGEM, terá as seguintes atribuições regimentais:
I- Eleger, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução;
II- Realizar reuniões ordinárias mensais para deliberar sobre a gestão dos recursos;
III- Fiscalizar o correto recolhimento e depósito dos valores relativos aos honorários advocatícios na conta bancária específica para o rateio da verba, conforme previsto na Lei Complementar nº 34/2026;
IV - Elaborar e aprovar, mensalmente, a planilha de rateio da verba honorária, observando os critérios de escalonamento previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 34/2026 e o teto remuneratório constitucional;
V - Publicar, no Portal da Transparência do Município, os balancetes mensais e o relatório anual da movimentação da conta e dos valores rateados.

Art. 9º Compete ao Presidente do CCHA ordenar as despesas relativas à transferência dos valores rateados aos Advogados Públicos, após a devida aprovação da planilha de que trata o inciso IV do art. 8º.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos por ato do Procurador-Geral do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2026.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4F0C2F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 06-DRH-COMAD/2026

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA COMAD, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 18.070-GAB.PREF/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR o servidor efetivo **Sadilo Geraldo Amaecing da Silva**, matrícula nº **3862**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional Serviços Diversos**, pertencente ao Quadro de Estatutário da prefeitura

de Guajará Mirim, para que o mesmo exerça a atividades inerentes a sua função no setor da **Divisão de Vigilância Municipal**.
Art. 2º esta portaria entra em vigor a par r da data da publicação com efeito a **03/08/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Departamento do Recursos Humanos da COMAD, em 03 de agosto de 2026.

ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS
Diretora Departamento Recursos Humanos
Decreto nº 18.070/GAB.PREF/2026

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:7A0BC229

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº341/CHEF-GAB/2026 EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

ÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o**pagamento de 02 (duas) diárias**, no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais), mais 20% para deslocamento em veículo próprio conforme a Lei 1079/2005, no valor total de R$140,00 (Cento e Quarenta Reais) totalizando o valor de R$840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) em favor da servidora**Mayara Farel Mesquita Braga, Secretária Municipal de Fazenda,**para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo departicipar como inscrita no evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, denominado Elaborando a LOA 2027 nos Municípios: aspectos legais e boas práticas. Talformação abordará temas técnicos fundamentais para a gestão pública, passando pela elaboração da Lei Orçamentária Anual 2027,Plano de contratação Anual e oficina para elaboração do Projeto de lei da LOA 2027. No período de 09 a 10 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EECA6333

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº342/CHEF-GAB/2026 EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02**(duas)**diárias no valor total R$700,00 (Setecentos Reais) em favor do servidor**FRANCISCO COELHO CARVALHO**, cargo**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE GOVERNO**, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, para cumprimento da seguinte agenda institucional no período de 03 a 04 de agosto/2026.

03 de agosto de 2026 (segunda-feira):deslocamento de Guajará-Mirim para Porto Velho e participação em reunião no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA,**Local:**Av. Lauro Sodré, nº 3050 - Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO;

04 de agosto de 2026 (terça-feira):participação em reunião na Escola do Legislativo ALERO no endereço**Rua:**Major Amarante, n°390, Bairro Arigolândia, Porto Velho - RO e retorno ao município de Guajará-Mirim.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6BEBE8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1322-AUTORIZAÇÃO-YASMIM CRISTINE MONTES MENDONÇA

PORTARIA Nº 1322/2026

Dispõe sobre a autorização para registro de frequência de servidora comissionada.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 17.824/2026,**RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a servidora **YASMIM CRISTINE MONTES MENDONÇA**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor Geral do Centro de Parto**, a realizar o registro de sua frequência por meio de **folha de frequência**, ficando dispensada do registro por ponto eletrônico.
Art. 2º A presente autorização considera a natureza do cargo comissionado exercido pela servidora, bem como as especificidades de suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LARYSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B72066F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS 20 BENEFICIÁRIOS REMANESCENTE DO PROGRAMA HABITACIONAL DE 2012

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS 20 BENEFICIÁRIOS REMANESCENTE DO PROGRAMA HABITACIONAL DE 2012

A **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, por meio do presente Edital, publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), **convoca os 20 (vinte) beneficiários remanescentes do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Sub-50 Unidades Isoladas**, oriundos do programa habitacional iniciado no ano de 2012, abaixo relacionados, para comparecerem à sede da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, localizada na Avenida Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, no horário das **8h às 14h**, no período 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação**,** a fim de manifestarem formalmente interesse em participar do novo programa habitacional/FNHIS SUB40 E SUB50.
Esclarece-se que a manifestação de interesse **não assegura direito à unidade habitacional,** constituindo apenas requisito para análise de enquadramento e eventual seleção, a ser realizada pelo agente financeiro **Caixa Econômica Federal,** observados os critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas do programa habitacional vigente.

Nº	NOME BENEFICIÁRIO
1	ALDENIR DOS SANTOS DA SILVA
2	ELIANA SILVA MIGUEL GUEDES
3	GISLAINE DE OLIVEIRA
4	HUDSON HUGO SANTOS AGUILERA
5	LENILZA DA SILVA OLIVEIRA
6	LINDOMAR CASEMIRO DOS SANTOS
7	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
8	MARIA SIMONE DORADO MEDINA
9	MARINES PAES
10	MARISA DE SOUZA GOMES
11	MARLENE BRAGA PIRES (FALECIDA) - FILHO: WILLIAN PIRES DE SOUZA
12	NELVANDRE ASSUNCAO DE MORAIS
13	RENATO DOS SANTOS ALVES
14	WILMARY LIMA PONTES
15	EMÍLIO DOS SANTOS MOREIRA
16	FERNANDA DOS SANTOS
17	IRINETE DE OLIVEIRA MENDES
18	LUZIA DA SILVA
19	BEATRIZ BALBINO DE OLIVEIRA
20	ELISANDRA TOMAZ RAMALHO

Guajará-Mirim, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:1D856540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919-05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a instrução processual constante dos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 028/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som volante, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO**, em favor da empresa **DERONICE BICALHO**, inscrita no **CNPJ nº 41.577.654/0001-60**, pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, bem como a publicação do presente ato, na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:1B15416F

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°292 DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR, OCUPANTE DO CARGO DE VIGILANTE,LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 292/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2026

Dispõe sobre a desincompatibilização do servidor ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR, ocupante do cargo de VIGILANTE,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do art. 124 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, c/c a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, da Resolução nº 23.609/2019, e da Emenda Constitucional nº 18/2020, de 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença pelo período de 03 (três) meses, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a **CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DE 2026**, para o servidor público municipal, **ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR**, Matrícula **nº 4237**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI.**

Parágrafo Único -A licença que trata o caput do presente artigo será concedida a contar de **24 de julho a 06 de outubro de 2026.**

Art. 2ºO servidor deverá apresentar a **Coordenação de Recursos Humanos - CRH**, até o **5ª (quinto) dia útil**, após o registro de sua candidatura, a **Certidão** expedida pela **Justiça Eleitoral**, sob pena de suspensão dos vencimentos e da licença concedida nos termos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/07/2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:CE831DB0

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°293 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 293/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,31 de Julho de 2026

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificado:

I **Servidor:** ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS
II **Cargo:** Secretária Adjunta de Educação
III **Matrícula:** 293

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Aquisição de materiais elétricos, gêneros alimentícios e demais materiais de consumo (areia) destinado à continuidade dos serviços de construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe.Classificados na natureza de despesa **33.90.30 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.06.02 Manutenção da Educação Básica
c) Funcional Programática: 12.361.0007.2052.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamenta
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 254.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D83C35CB

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°294 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 294/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Cassia Teofilo Rodrigues	6874	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Ana Carla Viana Campos Costa	5481	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Artur Lima Da Silva	6725	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Polyanna Pessoa da Silva	6790	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Francilene Ferreira Da Conceição	5223	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Jose Carlos De Souza	4134	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Leyen Silva Marques De Oliveira	7434	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Lucimarco Rodrigues	167	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Lucinaldo Almeida Da Silva	7110	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Mario Roberto Silva Antunes	4171	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Polyanna Pessoa Da Silva	6790	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Veralúcia Souza Lima Zaroni	6643	Gestor e/ou Fiscal De Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;

V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a **PORTARIA 201/GAB-PMIO/2026.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:FE26313A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°311/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°311/2026 DE 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº ***.313.782-**, no cargo comissionado SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL GABINETE,, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 05/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028748 e o código verificador 7FA670F6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:817CD99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº308/2026 DE 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **VILMA COSTA LIMA**, portador (a) do CPF nº ***.251.112-**, da função gratificada de ORIENTADOR ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

04/08/2026 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028426** e o código verificador **D0D2CD44**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:27705E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº309/2026 DE 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** o(a) senhor(a) **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº ***.313.782-**, do cargo Comissionado SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE GABINETE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 04/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028626 e o código verificador 9152BF55.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B792C83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 312/2026, de 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VAGO o** cargo da senhora RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES, inscrita no CPF nº ***.659.702-**, matrícula nº 5077, cargo AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR(A) 40H da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e inciso VIII.

Art. 2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028840 e o código verificador C7E20043.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6A2089B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº313/2026 DE 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) MARILENE DOS SANTOS DOMINGOS SPIELMANN, portador(a) do CPF nº ***.856.562-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, exoneração a partir do dia 04/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028861 e o código verificador 7BAEE28C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40A274F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 315/2026, de 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo do senhor LEONARDO SOARES FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.627.242-**, matrícula nº 5516, cargo AUXILIAR EDUCACIONAL/VIGIA 40H da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e inciso VIII.

Art. 2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028900 e o código verificador E194DCDE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:66C039EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-422/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-422/2026

CLASSE: AQUISIÇÃO DE MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO.

INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º1-422/2026, que tem como objeto formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção e serviços de estruturas de caixa d'água, conforme Mem. nº 56/2026, termo de referência e dos anexos.

Em favor das empresas:

LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.608.090/0001-98, no valor de R$ 3.086.126,37 (três milhões, oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16, no valor de R$ 12.087,70 (doze mil, oitenta e sete reais e setenta centavos).

LINO SILVA TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.016.373/0001-30, no valor de R$ 629.027,00 (seiscentos e vinte e nove mil e vinte e sete reais).

NOVA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDAdevidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.877.899/0001-78, no valor de R$ 3.478,89 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.319.552/0001-20, no valor de R$ 36.320,48 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

J. DE M. PAGLIARI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.188/0001-80, no valor de R$ 2.331,70 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).

M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.631/0001-00, no valor de R$ 70.835,28 (setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

De acordo Parecer Jurídico (ID 995675) e Relatório de Análise Processual (ID 982230).

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026910 e o código verificador 88DEE899.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:721E6B8C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3414/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3414/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

INTERESSADO: MIRIAN KELLY INACIO RABELO DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1021657), de Pedido de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, referente ao Processo n.º3414/2026, solicitado pela servidora MIRIAN KELLY INACIO RABELO DE OLIVEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1028247).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028742 e o código verificador FA1B457D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D1E218E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3696/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3696/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: GEVERSON DE PAULA FREIRE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1027835), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3696/2026, solicitado pelo servidor GEVERSON DE PAULA FREIRE, de acordo com o Despacho (ID 1028410).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028713 e o código verificador C6DAFD03.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8F1DDFB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3702/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3702/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: MARCELO MARQUES FERREIRA.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento ID1028048, de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3702/2026, solicitado pelo contribuinte MARCELO MARQUES FERREIRA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1028292).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028356** e o código verificador **F13AA8A9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:974D2BBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3713/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3713/2026

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.

INTERESSADO: PALOMA SILVA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1028010), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3713/2026, solicitado pela servidora PALOMA SILVA DOS SANTOS, de acordo com o Despacho (ID 1028567).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028675 e o código verificador 4319CFA7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0FC433F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3723/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3723/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: EDSON MELO NASCIMENTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1028755), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3723/2026, solicitado pelo servidor EDSON MELO NASCIMENTO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1028869).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028897 e o código verificador 95FAE445.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9C806148

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-2405/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-2405/2026

CLASSE: AQUISIÇÃO.

INTERESSADO: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º6-2405/2026, que tem como objeto aquisição de kits escolares, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais, conforme Mem. nº 256/2026, termo de referência e docs anexos em favor da empresa: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.798.712/0001-02, no valor de R$ 23.271,95 (vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). De acordo Parecer Jurídico (ID 1019575) e Relatório de Análise Processual (ID 1011482).

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1027205 e o código verificador D3C18EEC.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8F12E99A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-3281/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-3281/2026
CLASSE: PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 6-3281/2026, que tem como objeto Premiação por reconhecimento e valorização de professores com base nos resultados do saero, em favor dos Professores: Fernando de Oliveira, Francisco dos Santos Nascimento, Aparecida Susana F. Maistrovicz, Sara Costa Braga, Mônica Cristina de Oliveira, Vanilssa Ramos de Sá Fernandes, Marcia da Silva Andrade Oliveira, Juliana dos Santos Oliveira, Lucilene Ribeiro, Adriana Carlos Antonio, Jeciara Maria Venegeroles, Alessandra Candido Marcelino, Silvanira Jose Lopes, Silvia Coimbra Rubim, Conceição Aparecida B. dos Santos Oliveira e Silvana Pimentel Felix, de acordo com Memorando n°40/2026 (ID 986069).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028349 e o código verificador B3A00CC6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:36286580

IMPREV
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV/RO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 (Processo nº 8-117/2026)

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – IMPREV/RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

•**OBJETO:** Pagamento de inscrições de servidores e conselheiros vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste (IMPREV) para participação no XIX Curso de Capacitação Previdenciária, destinado à atualização, capacitação e aperfeiçoamento na área de gestão previdenciária.

•**CNPJ:** 09.517.901/0001-20.

•**VALOR ORÇADO:** R$ 7.000,00.

DADOS DE RASTREABILIDADE E AUTENTICIDADE ELETRÔNICA:

•**Termo de Adjudicação:** ID 1028231 | CRC B5A8B2B1 | Finalizado em: 03/08/2026 14:17:40

•*SHA256:*
501354CEC2CC221402E87880A4002B8267D06F3C3295708614FFA2FE99EF4747

•*MD5:* 2D821D76C05B343BD4C77FFC75EAF335

Termo de Homologação: ID 1028233 | CRC 98D32FC8 | Finalizado em: 03/08/2026 14:21:12

•*SHA256:*
24F318FAA07D2D3F77D4375659CDBF3BF3F3003CC58C08650370F7E8CDD4AC04

Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020. A verificação de autenticidade pode ser realizada no Portal de Transparência (transparencia.machadinho.ro.gov.br).

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV/RO

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:631A0D3A

IMPREV
PORTARIA N.24º/2026/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSA MORAIS.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 75/2026 /IMPREV e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Rosa Morais, brasileira, solteira, portadora do RG nº ***78-* – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.796.842-**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária 40 horas semanais, matrícula nº. 683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do art. 67, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, valor corresponderá à integralidade da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações ou subsídios de todo o período contributivo, que serviram de base para as contribuições d servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, sem paridade, nos termos do art. 67, § 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º. O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (art. 67, § 7 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho d'Oeste - IMPREV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 10/08/2026 revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 04 de agosto de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262 E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KERLES FERNANDES DUARTE, PRESIDENTE DO IMPREV, em 04/08/2026 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028612 e o código verificador 5988A0DB.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:4A2060B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° ° 023/PMMA/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 762/SEMOSP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° ° 023/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 762/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de agosto de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 155.211,44 **(Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0849BB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 45° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os inscritos relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente os inscritos convocados que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	PAMELA JULIANA MENDES	27ª	30
2	ROSIELY GONÇALVES DA SILVA	28ª	30

Auxiliar nos Serviços de Cuidador 40horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LAERCIO SOUZA DA CRUZ	5ª	30
2	ERICA LEMOS DUARTE	6ª	30

Auxiliar de Cozinha 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LUCIENE DE OLIVEIRA PARDIM ANTONIO	17ª	30
2	ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS	18ª	30

OBS: Os Inscritos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:3C924661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8352/2026

PORTARIA Nº 8352/2026. EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 4299 DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018 QUE NOMEIA CLAUDIA REGINA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo 1589/2026
CONSIDERANDO o pedido da servidora ID 431258

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria 4299 do dia 14 de junho de 2018 que nomeia CLAUDIA REGINA CARDOSO, matrícula 2463, CPF Nº ***605.772**, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas a contar de 24 de Julho de 2026, nos termos do Art.44, I, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:74070A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8353/2026

PORTARIA DE Nº 8353/2026. EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE ASSEDIO A FUNCIONÁRIOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº **8949.2025/PTM de Ji-Paraná**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos, da denúncia apontada assim assegurando o contraditório para as partes e ampla defesa.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores.

MILTON CAETANO DA SILVA - PRESIDENTE
JOSE BORGES DE OLIVEIRA -SECRETARIO
JOÃO FERNANDES DA SILVA - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:85140835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8354/2026

PORTARIA DE Nº 8354/2026. EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7942 DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE NOMEIA CLAUDINEY DE PAULAMANCINI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º Revoga a portaria nº 7942 do dia 06 de novembro de 2025 que nomeia Claudiney de PaulaMancini, para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-5. A partir do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:9C7D6DB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1010/2026

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra

INTERESSADO:SETOR REGISTRO DE PREÇO - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 058/PMMS/2026,(ID 414217), conforme as decisões da CPL (ID 414207) até relação de vencedores (ID 431866) Parecer Controladoria Municipal (ID 432184), constante nos autos. Em favor da empresajurídica:

01 - DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.634.918/0001-11,** no valor de **R$ 11.745,00** (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

02 - CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82,** no valor de **R$ 45.180,82** (quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

03 - JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.252.866/0001-46,** no valor de **R$ 286.790,00** (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa reais).

04 - C L SANTOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.277.050/0001-53,** no valor de **R$ 144.066,24** (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

05 - OUROPRO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.031.247/0001-60,** no valor de **R$ 106.440,00** (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

06 - EMERSON GONÇALVES DA SILVA, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.278.579/0001-38,** no valor de **R$ 100.395,87** (cem mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

07 - LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06,** no valor de **R$ 15.596,14** (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

08 - NJ. F. GONZAGA inscrita no **CNPJ sob o nº 08.789.429/0001-11,** no valor de **R$ 101.880,00** (cento e um mil e oitocentos e oitenta reais).

09 - E & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 25.125.236/0001-85,** no valor de **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D855C123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 131/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 011/SUPEL/2025 PROCESSO: 0001668.03.05 -2025
OBJETO: É objeto do presente **termo PRORROGAÇAO DO PRAZO** do contrato conforme, Cláusula SEGUNDA do contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE “REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 134/2025/PGESEDUC”**.
EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.146.664/0001-40
DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga-se o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 setembro 2026 a 02 de outubro de 2026.
2.2. Prorroga se Prazo de execução do serviço por 30 (trinta) dias contando a partir, de 05 de agosto de 2026 a 03 setembro 2026.
DO VALOR:
Acrescenta o valor R$ 29.200,07 (Vinte e nove mil e duzentos reais e sete centavos) correspondente ao acréscimo aproximado de 2,64% sobre o valor inicial contratado. Conforme o Aditivo constante nos autos do processo ID 2.FFE.69.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:49BF591C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000605-1.02.01-2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 003/SUPEL/2025 – 2ª CHAMADA
CONTRATO: 102/SUPEL/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO..
CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Formalização do reajustamento do Contrato nº 102/SUPEL/2025, conforme memória de cálculo elaborada pela Engenharia Municipal e acolhida pela Procuradoria Geral do Município.
VALOR DO REAJUSTAMENTO: R$ 328.152,42 (trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
VALOR CONTRATUAL ANTERIOR: R$ 2.888.206,59 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 3.216.359,01 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
VIGÊNCIA: Permanece inalterada até 19 de agosto de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Permanece inalterado até 10 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/SUPEL/2025.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1200E27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4705, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor JUCILENE BORGES GONZAGA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 4370/GAB/2025 que concedeu a prorrogação de cedência da servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, Matricula 2655, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL III – 40 HORAS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir do dia 11/08/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3C8D1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4706, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025, homologado em homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 596/SEMUSA/2026, ID. 3.00D.19E.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/08/2026, a candidata relacionada no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

301 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946928	ANDRESON LAURINDO DA SILVA	82,0000	007º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 025/2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78CB8181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4708, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 020/2026 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 599/SEMUSA ID: 3.011.7BD que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/08/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
289	Natallia Cristina Constantino A Trondoli Bispo (Ariquemes /RO)	90,00	005º

SEMUSA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA I – 24H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
266	Elisangela Almeida da Silva (Monte Negro / Ro)	90,00	002º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
497	Natalia Aparecida Alves da Ressurreição (Monte Negro /RO)	53,00	004º
181	Claudete Oliveira Ferreira (Monte Negro / RO)	50,00	005º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor

02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 027/2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72525183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4709/2026, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1966/2026, de 4 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.517.842,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.517.842,36
1.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 1.517.842,36
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.517.842,36
1.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 1.517.842,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFE495A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4710/2026, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.862,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$23.320,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.320,00

- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$47.542,53
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 47.542,53
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$23.320,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.320,00

- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$40.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 40.000,00
01.001.1.31.1.2000-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.542,53
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.542,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C5D662B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Público conforme Edital n. 02/2025 publicado em 13/03/2025 e homologado através do Decreto n. 4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos de contratação por tempo indeterminado pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

301 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946928	ANDRESON LAURINDO DA SILVA	82,0000	007º

– DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital n. 002/2025 do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do seu **Anexo VIII** ou **Anexo IX**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato, nos termos item 15.6 do Edital n. 002/2025. **(Somente para ACS)**
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme descrito na alínea "m" do item 13.6. do Edital do Processo Seletivo Público;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:
2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Hemograma completo;
Tipagem Sanguínea;
EAS (urina);
Glicemia;
Colesterol Total;
Creatinina;
Beta HCG;
USG Transvaginal;
Raio-x do Tórax.
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
2.2 - Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.3 - Somente serão válidos laudos e os exames realizados até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de Convocação do Processo Seletivo.
2.4 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.5 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.6 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.7 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.8 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.9 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.10 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.11 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.12 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
2.6 - É de até 01 (um) dia corrido, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:320A2A73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TRAJETO 07 / ESCOLA MÁRIO PALMERIO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
2	204	ALINE DE OLIVEIRA	78

Os candidatos deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, a partir da data da publicação (5 dias uteis) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:144D78C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 027/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 027/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/SEMUSA2026, homologado em 13/07/2026, conforme Decreto n. 4663/GAB/2026, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
289	Natallia Cristina Constantino A Trondoli Bispo (Ariquemes /RO)	90,00	005º

SEMUSA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA I – 24H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
266	Elisangela Almeida da Silva (Monte Negro / Ro)	90,00	002º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
497	Natalia Aparecida Alves da Ressurreição (Monte Negro /RO)	53,00	004º
181	Claudete Oliveira Ferreira (Monte Negro / RO)	50,00	005º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia) ou a carteira Digital
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – **EMITIR A OPÇÃO RESOLUÇÃO 156**.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem sanguínea, Urina, Glicemia, Colesterol total, Creatinina e Raio -x do tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D346236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.965, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 115.733,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Três Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1079 – DEV. DE SALDO DO CV. 234/2024/PGE/DER - RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 393,19 KM
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições
R$ 115.733,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Três Reais)
D.R: 2.701.0035.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 115.733,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Três Reais), sendo que o valor descrito § 1º será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, referente ao saldo que ficou em conta no final do exercício de 2025, para devolução de saldo no qual se encontra em fase de prestação de contas do CV. 234/2024/PGE/DER - RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 393,19 KM, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08DEED91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.966, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.517.842,36 (Um Milhão Quinhentos e Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2020– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.517.842,36 (Um Milhão Quinhentos e Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)
D.R: 0.1.571.0000
Ficha de Receita: 97
Ficha de Despesa: 396

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 1.517.842,36 (Um Milhão Quinhentos e Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), será por excesso de arrecadação, decorrente a atualização do valor do repasse estadual destinado ao Município de Monte Negro para o exercício de 2026, através da SEDUC para o Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, instituído pela Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 24.490 de 22 de novembro de 2019. Esse valor informado refere-se da diferença entre a previsão inicial constante na LOA 2026 e o valor efetivamente assegurado pelo Estado por meio dos instrumentos legais supracitados, tornando necessária a adequação do orçamento municipal para viabilizar a execução das despesas vinculadas ao Programa, constante na Portaria nº 1.022 de 28 de janeiro de 2026, bem como celebrado no Termo de Adesão nº 33/2026/PGE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3974ACD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.967, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a desafetação das áreas institucionais que especifica, localizadas no Loteamento Sol Nascente, Quadra 07, Lotes 01, 09 e 20, no Município de Monte Negro/RO, para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação das áreas públicas institucionais adiante especificadas, integrantes do Loteamento Sol Nascente, Quadra 07, neste Município, alterando-lhes a destinação de uso público especial para bem dominical, apto a receber a destinação prevista nesta Lei.

Lote	Quadra	Matrícula (CRI)
01	07	nº 28.307
09	07	nº 35.105
20	07	nº 35.107

§ 1º. As áreas mencionadas no caput encontram-se registradas em nome do Município de Monte Negro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob as matrículas ali indicadas, com afetação originária de uso institucional.
§ 2º. A desafetação de que trata esta Lei não altera a titularidade dominial das áreas, que permanecem de propriedade do Município de Monte Negro até que sobrevenha o ato de alienação, concessão ou outra forma de transferência de uso, na forma da legislação aplicável.
Art. 2º. A desafetação autorizada por esta Lei destina-se, exclusivamente, a viabilizar a implantação de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no art. 1º, em atenção ao interesse público municipal e às políticas locais de habitação, com vistas à redução do déficit habitacional do Município.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após a desafetação, os atos necessários à destinação das áreas ao empreendimento habitacional referido no art. 2º, observados, conforme o caso:
I – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a destinação envolver alienação, concessão de direito real de uso ou outra forma de transferência a terceiros que exija prévio procedimento licitatório;
II – os programas habitacionais Federais, Estaduais ou Municipais eventualmente aplicáveis, inclusive mediante convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere;
III – a legislação municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, e o respectivo Plano Diretor, quanto à compatibilidade do uso pretendido com o zoneamento vigente para a área.
§ 1º. Caso a destinação prevista no caput implique alteração de zoneamento urbano, o ato administrativo correspondente deverá ser precedido da respectiva adequação, na forma da legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 4º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotará as providências necessárias à averbação da desafetação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, mediante certidão da presente Lei e demais documentos exigidos pela legislação registral.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 04 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63A1A4CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.968, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 235,60 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.122.0005.1007 - AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições
R$ 235,60 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 2.701.0000.0005
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 235,60 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), sendo que o valor descrito § 1º será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, referente ao saldo que ficou em conta no final do exercício de 2025, para devolução de saldo no qual se encontra em fase de prestação de contas do CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL- AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer – SETUR em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8BAFF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, 04 DE AGOSTO DE 2026

Conceder a progressão de nível a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora constante no Processo n. 1311.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a elevação do nível II para o nível III a servidora: MARCIANA ANDRADE COSTA, Mat. 2541, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DE46952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, 04 DE AGOSTO DE 2026

Conceder a progressão de nível a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora constante no Processo n. 1378.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a elevação do nível II para o nível III a servidora: MARIA IVANETE DE OLIVEIRA, Mat. 2593, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2115B743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, 04 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1485.01.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de COVEIRO, ocupado pelo servidor JOSE PAULO THIAGO, MAT. 2475, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 05/08/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBF76E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, 04 DE AGOSTO DE 2026

Conceder a vacância do cargo a servidora e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1488.03.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III – 40 HORAS, ocupado pela servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, MAT. 2655, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 12/08/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3FAA1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, 04 DE AGOSTO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 03/08/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO, Matrícula 3547, do cargo de PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II - 30 HORAS, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a partir de 03/08/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:931DB392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 320/SEMDES/2026 de ID: 3.00B.3BD;
CONSIDERANDO as férias da Secretária da SEMDES, Janete Falquembach Reveilleau;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GREICE FAO DE LIMA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES, sem ônus, no período de 03/08/2026 a 14/08/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC4E513A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 592/SEMUSA/2026 ID: 3.00B.668;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RAQUEL LIMA VERAS DUARTE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3688 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LH C 35, a contar de 03/08/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.750/GAB/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C2DDB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 594/SEMUSA/2026 ID: 3.00B.A0B;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3701 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA, a contar de 03/08/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0EBB351B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, 04 DE AGOSTO DE 2026

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 593/SEMUSA/2026 ID: 3.009.D62, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de AGOSTO/2026.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutico/Bioquímico	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55FEE3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, 04 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 42/SETUR/2026 ID: 3.00D.474;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3234	Erasmo da Conceicao	Assessor Operacional e Apoio Técnico	07/11/2024 a 06/11/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E1FE8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, 04 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo administrativo n. 721.03.03-2018;
CONSIDERANDO o Despacho de ID: 3.00F.C42;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade a servidora: ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA, Matricula: 1019, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 12/08/2026 a 11/11/2026, referente ao quinquênio 06/08/2013 a 05/08/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC67161E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, 04 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 533/SEMED/2026 ID: 3.016.F6A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3234	Fernando Oliveira da Silva	Diretor de Manutenção e Infraestrutura da Educação	07/03/2025 a 06/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6AE6FAF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2246/2026

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA CESSÃO DA SERVIDORA IZOLINA MARIA DA CUNHA, ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto n° 129/2026, expedido pelo **Prefeito do município de Novo Horizonte do Oeste/RO**, que concede a cessão da servidora IZOLINA MARIA DA CUNHA para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento da cessão da servidora **IZOLINA MARIA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.772.501-xx, cargo de Pedagoga Habilitada em Orientação Escolar, 40h, matrícula 1874-1, lotada na Secretaria de Educação do município de Novo Horizonte d'Oeste/RO, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste durante o período de 01/08/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º O ônus decorrente da presente cessão será integralmente suportado pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, o qual fica responsável por todas as despesas relacionadas aos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora e a fazer os repasses previdenciários ao Instituto de origem da servidora, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH.
Art. 3º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal n° 2139/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E186946C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA

Portaria nº 185/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:Conceder à senhora MARIA MADALENA RAMOS DAMIÃO, matrícula 4950, PSICOPEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação a redução de carga horaria de (08) para quatro (04) horas diárias, Conforme Processo N º 1884/2026. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de agosto de 2026. (Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 04/08/2026 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/148158. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9447FFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003

Processo Administrativo nº 105/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos de adaptação, vetorização, aperfeiçoamento e finalização profissional da arte institucional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO (Lote 01), bem como para a produção e instalação de quadros institucionais destinados à composição da galeria oficial do Poder Legislativo Municipal (Lote 02).

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de prestação de serviços em que o valor estimado se fixou em R$ 5.896,66, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 003/2026) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto às empresas abaixo discriminadas e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

Fornecedores Adjudicados:

LOTE 01 – Serviço Gráfico da Arte Institucional:

Empresa: L. DALLABRIDA ARAUJO LTDA (Gráfica Moderna)
CNPJ: 47.434.482/0001-51

ITEM 01: Serviço gráfico de adaptação, vetorização, aperfeiçoamento e finalização profissional de arte institucional.
UNIDADE: Serviço
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

LOTE 02 – Quadros Institucionais em Acrílico:

Empresa: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10

ITEM 01: Quadro com fotografias de ex-prefeitos (63 cm x 1 m).
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

ITEM 02: Quadros com fotografias dos vereadores atuais (63 cm x 94 cm).
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 02
VALOR UNITÁRIO: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

ITEM 03: Quadros com fotografias dos presidentes da Câmara (40 cm x 30 cm).
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 03
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 4 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:00972D9C

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004

Processo Administrativo nº 121/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇO - Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 004/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas de Honra ao Mérito, placas de reconhecimento público e botons personalizados para atenta observância das demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de prestação de serviços em que o valor estimado se fixou em R$ 59.506,70, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 004/2026) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação para registro de preço nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021, e Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Fornecedor Adjudicado: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA
CNPJ: 05.633.047/0001-06

DETALHAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM 01: Placa de Reconhecimento Público em Aço Inox com Estojo de Veludo
UNIDADE: Unidade (UND)
QUANTIDADE: 110 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

ITEM 02: Medalha de Honra ao Mérito com Estojo e Fita
UNIDADE: Unidade (UND)
QUANTIDADE: 110 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

ITEM 03: Botons Personalizados com Bandeira do Município
UNIDADE: Unidade (UND)
QUANTIDADE: 110 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 (quinze reais)
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 3 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4305DD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2413/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 363/GP/2026, e em atendimento ao solicitado pala Secretaria Municipal de Educação - SEMED, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do **Art. 75, inciso II** na Lei Federal 14.133/21 - Dispensa em sua forma **Presencial**, com fundamento no **art. 17 § 2º.** tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, Modo de Disputa: Fechado e Aberto de **Participação Exclusiva MEI, ME e EPP em consonância com a Lei Complementar 123/2006.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de impressoras com troca de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, **conforme especificações no Termo de Referência.**
Data do cadastramento das Propostas: 05/08/2026
Data da sessão: 10 de agosto de 2026
Horário: 14h (horário de Rondônia)
Local: Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos. Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO.
O valor estimado para a contratação de R$ 61.665,92 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:170632ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2539/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado,** tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AAATT/2026/MCIDADES/CAIXA, CUJO OBJETO CONSISTE NA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ–RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2539/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em

dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **20/08/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado R$ 5.866.384,86 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8618F41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9871-GP/2026.

DECRETO Nº9871-GP/2026. Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora IRISNEIDE FIGUEIREDO ARAUJO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-930/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°131/2026, datado em 30/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** a servidora IRISNEIDE FIGUEIREDO ARAUJO, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE ENDEMIAS** - 40 horas semanais, sob matricula n°8913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/07/2026 e término em 26/01/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9F6C1B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°439-GP/2026

PORTARIA N°439-GP/2026 Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do Servidor Público Municipal MARCOS DA SILVA RAMOS, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir do dia
MARCOS DA SILVA RAMOS	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	850	03/08/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FE4DF271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°440-GP/2026

PORTARIA N°440-GP/2026 Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir do dia
ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR(A) II CIENCIAS 20H	6008	03/08/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:728C0D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº441-GP/2026

PORTARIA Nº441-GP/2026 Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor ANANIAS TOCOROM WARAM XIJEIN**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da

Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidor **ANANIAS TOCOROM WARAM XIJEIN** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSO** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº147, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°128/2026 e do Processo Administrativo de nº001254/2023 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 31/07/2026 e término em 28/09/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 31/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AB404D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº442-GP/2026

PORTARIA Nº442-GP/2026 Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre *a* Concessão do Benefício de Auxilio doença ao servidor MARCIO ARAUJO DOS SANTOS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidor **MARCIO ARAUJO DOS SANTOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº1843, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°132/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2618/2026 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 08/07/2026 e término em 06/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 08/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F50687B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº443-GP/2026.

PORTARIA Nº443-GP/2026. Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora CILENE DE JESUS FERREIRA MONTESSI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **CILENE DE JESUS FERREIRA MONTESSI,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR DE LABORATORIO,** sob matricula nº 731, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°133/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2192/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 31/07/2026 e término em 29/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:58D52B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº445-GP/2026.

PORTARIA Nº445-GP/2026. Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora DEUZIRIA DA COSTA E SILVA VEIGA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **DEUZIRIA DA COSTA E SILVA VEIGA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº 1709, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°127/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2351/2026 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 03/08/2026 e término em 01/09/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:95CD051E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº446-GP/2026.

PORTARIA Nº446-GP/2026. Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora LUCILEIA PERIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a **LUCILEIA PERIS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS,** sob matricula nº 1480 e **PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS**, sob matricula nº 627, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°130/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2608/2026 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 22/07/2026 e término em 20/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 22/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E083CE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº448-GP/2026

PORTARIA Nº448-GP/2026 Em, 03 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a Servidora Pública Municipal JESSICA SOUZA DA SILVA, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO Art. 129 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **JESSICA SOUZA DA SILVA,** brasileira, maior, ocupante da função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL – 40 horas semanais, Matrícula nº4360, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 90 (noventa dias), com início em 24/07/2026 e término em 21/10/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 24/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5578916E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/PMNM/2026 SRP. 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1950SEMOSP/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica nº 08/PMNM/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Galpão Metálico Padronizado, incluindo Fundação, Estrutura Metálica, Cobertura, Instalação Elétrica Básica, Mão de Obra, Equipamentos, Transporte e demais Insumos necessários à Completa Execução do Objeto, no município de Nova Mamoré/RO em favor da empresa **A. C. L. FURTADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.334.856/0001-69**, pelo valor **R$ 1.749.000,00** (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil reais), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 27,40%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EEFC5FFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2026 SRP. 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº06/PMNM/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral (insumos e pensos), materiais odontológicos e insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, em favor das empresas:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001 99 nos lotes 1, 17, 20, 21, 22, 44, 194, 195, 196, 197, 218, 219, 285 e 331, no valor geral de R$ 20.804,50;
GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 31.580.603/0001-33 nos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 73 - 75 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 86 - 87 - 89 - 90 - 94 - 95 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 106 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 150 - 151 - 152 - 153 - 157 - 158 - 159 - 160 - 163 - 165 -

172 - 173 - 177 - 178 - 179 - 187 - 188 - 190 - 191 - 192 - 193 - 198 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 241 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 267 - 270 - 271 - 272 - 273 - 275 - 276 - 277 - 278 - 280 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 309 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 323 - 326 - 327 - 328 - 330 - 332 - 334 - 335 - 336 - 337 - 339 - 340 - 341 - 345 - 346 - 347 - 348 - 351 - 352 - 353 - 354 - 357 - 358 - 359 - 361 - 362 - 363 - 364 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 379 e no valor geral de R$ 870.741,54;

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 54.541.915/0001-33 nos lotes 9, 11, 53, 69, 85, 88, 147, 148, 149, 154, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 183, 184, 185 e 186, no valor geral de R$ 79.717,90;

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ 48.346.338/0001-26 nos lotes 12, 41, 42, 79, 82, 91, 92, 93, 96, 99, 104, 105, 107, 108, 113, 118, 162 e 189, no valor geral de R$ 67.737,40;

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no 43.144.036/0001-51 nos lotes 13, 14, 15, 49, 72, 74, 155, 156, 312 e 313, no valor geral de R$ 39.926,50;

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11 nos lotes 16, 29, 76, 143, 161, 164, 176, 240, 242 e 243, no valor geral de R$ 167.179,80;

SANTA FÉ HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 44.105.234/0001 79 nos lotes 32, 33, 199, 333, 344 e 355, no valor geral de R$ 36.844,00;

DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 48.036.918/0001-17 nos lotes 115, 279, 305, 307, 308 e 360, no valor geral de R$ 7.103,50;

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 34.680.592/0001 51 no lote 122, no valor geral de R$ 5.460,00;

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA., inscrita no CNPJ: 29.552.649/0001-05 nos lotes 136, 320 e 321, no valor geral de R$ 73.413,00;

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 56.066.880/0001-53 no lote 175, no valor geral de R$ 5.172,00;

JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ: 22.572.274/0001-98 nos lotes 180, 181 e 182, no valor geral de R$ 7.040,00;

DENTAL SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 03.657.303/0001-70 nos lotes 265, 266, 268, 281, 282, 286, 293, 294, 304 e 306, no valor geral de R$ 15.712,29;

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrita no CNPJ: 44.223.526/0001-06 nos lotes 269, 274, 283, 284, 295, 310 e 311, no valor geral de R$ 43.580,10;

CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 26.093.205/0001-52 nos lotes 322, 329, 338, 342, 343, 349, 350, 356, 365 e 378, no valor geral de R$ 17.937,04;

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ: 09.686.716/0001-69 no lote 324, no valor geral de R$ 2.100,00;

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64 no lote 366, no valor geral de R$ 67.500,00, nos termos da referida lei.

O referido certame alcançou o valor de R$ 1.527.969,57 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove mil reais e cinquenta e sete centavos), gerando uma economia no percentual de 24,99%, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2A61609D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNM/2026 SRP. 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/SEMUSA/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº18/PMNM/2026, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento destinado aos colaboradores do SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do município de Nova Mamoré/RO, em favor das empresas:

C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.996/0001-70; itens 02 e 07 no valor de R$17.055,00 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais);

HB PROTECTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.276.871/0001-57; item 6 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 63.345.111/0001-50; itens 03, 04 e 05 no valor de R$ 1.942,20 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

M.M.F MARTORI CALCADOS, inscrita no CNPJ 13.804.403/0001-35; item 01 no valor de R$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais) nos termos da referida lei.

O referido certame alcançou o valor de R$ R$ 33.277,20 (trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), gerando uma economia no percentual de 2,38%, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2E1C4F2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº001/IPRENOM/2020

Processo nº 017/IPRENOM/2020
Contrato nº 001/IPRENOM/2020
CONTRATANTE: IPRENOM - Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré /RO.
CONTRATADO: Luiz Augusto Mateus da Silva CPF: 662.615.202-59

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado do aluguel do prédio visando atender as necessidades de instalação e funcionamento do IPRENOM .

Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/07/2026 a 31/07/2027.

O valor: O valor do presente contrato mensal é de R$ 1.090,12 e ficará acrescido da atualização monetária no percentual de 3,16% (Índice acumulado nos últimos 12 meses) um acréscimo de 93,71 (noventa e três reais e setenta e um centavos) no valor mensal do contrato restando portanto um valor mensal de R$1.124,57 e valor total contratual R$13.494,84 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:406EE4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 898/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de licitação da:
Empresa: Extra Assessoria e Consultoria Pública Ltda, inscrito no CNPJ n. 21.496.144/0001-50
Valor:R$ 3.000,00 (três mil reais)
Objeto: Pagamento em inscrição em curso
Secretaria: Semplacaf.

Nova União RO, 04 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FCFDB5D3

P M N U - RO
PORTARIA N°319 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece férias da servidora Laodiceia Gonçalves Dos Santos Vieira.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece férias da servidora Laodiceia Gonçalves dos Santos Vieira, a contar do dia 16 de junho de 2026, por um período de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 16 de junho de 2026.

Nova União-RO, em 04 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC9BC205

P M N U - RO
PORTARIA N° 320 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Nomeia Renato da Silva Oliveira para ocupar o cargo de Monitor Esportivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Renato da Silva Oliveira para ocupar o cargo de Monitor Esportivo."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 04 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:548ADDEB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 318, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Lauro Sobreira de Aquino Neto, inscrito no CPF nº XXX.424.942-XX, para exercer a função de gestor de Contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a serviços de horas médicas, oriundo do processo nº **857/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33AD03CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/CPL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 45/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/CPL/2025, que tem como objeto a locação de espaço para o Encontro dos Idosos, em favor da Sra. **IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI**, inscrita no CPF sob o nº***.503.552-**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2026 a 06/08/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:61222034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/CPL/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 27/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: **revisão preventiva obrigatóriada retroescavadeira JCB 3CX,** em conformidade com 74, inciso I da Lei 14.133/21. em favor da empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, Portadora do CNPJ: 49.100.769/0001-70 no Valor de R$ R$ 2.762,00 (dois mil, setecentos e sessenta de dois reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0A6E11D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 20/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 20/IPSNH/2026.
A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaa servidoraSra.º.**Andressa Raasch Feltz**inscrito no**CPF nº XXX.330.562-XX**, no cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), em razão de seu deslocamento ao município de Alta Floresta do Oeste/RO, para realizar a retirada e o transporte de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas e ao funcionamento do Instituto.
Art. 2º Arbitrar-lhe**01 (uma)**diária no valor de **R$60,00(sessenta reais)**, perfazendo um total de**R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:51BE1BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 54/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2330/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás De Cozinha), Acondicionado Em Botijões De 13 Kg, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 140.065,53 (Cento e Quarenta Mil, Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). Data de abertura: 19/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de agosto de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:864C5626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo n° **0001689.05.01-2026**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 100 horas, da máquina Retro 3CX, Chassis: S0R3CXTTLR3484850, Ano/2026, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de: MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
CNPJ: 49.100.769/0003-32
Endereço: Av. São Paulo 2775, 14893, Lote 05-B-3 Gleba/ Centro-Cacoal/RO / 76960-970
Valor Estimado: R$ 1.571,00 (um mil quinhentos e setenta e um reais).

Parecis/RO, 04 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4C3F4989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 145/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Jessica Fernanda Paulino Nascimento, nomeada na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pela servidora Adriana Batista Barbosa Martins, com efeitos retroativo a 01 de julho de 2026.

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD005F00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 146/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Gérson Cavalcante Aguilar, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pelo servidor Gean Moraes Menezes, a partir de 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E17549

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 147/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Sara Cristina Oliveira de Andrade, nomeada na Comissão de Apoio Técnico às Comissão Especial de Inclusão Social – CEIS, pelo servidor André Rodrigues dos Reis, a partir de 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F8C7C82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 148/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a PORTARIA N° 108/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2026. Edição 4256.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF65D89

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 152/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Thalya Gomes Moura, nomeada na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Pedro Caíque de Carvalho Almeida, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6B017B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 149/CMPV-2026

Porto Velho, 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** da servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Leide Cristina Silva de Oliveira	Div. de Tecnologia da Informação	01/10/2026 a 30/10/2026	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D880DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 150/CMPV-2026

Porto Velho, 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
28045	José Celzimario Gomes Napolião	Assistente Administrativo	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
701	Sandro Euzébio Lima Santos	Oficial Legislativo	03/08/2026 a 01/09/2026	2023/2024

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11344379

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 151/CMPV-2026

Porto Velho, 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Div. de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B327532

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº161/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº161/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA**, mat. 345, no Cargo em Comissão de Gerente de Limpeza Pública Urbana desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público CATIELE ALMEIDA MENDES, mat. 307, *no período de 03/08/2026 a 17/08/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B403C5B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 390/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto n° 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**, matrícula 1320-1, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, inicialmente previsto para **10/08/2026 a 29/08/2026 (20 dias),** para usufruto fracionado no período de **10/08/2026 a 19/08/2026 (10 dias) e 05/10/2026 a 14/10/2026 (10 dias)**, conforme Processo SEI n° 011.002861/2026-41.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B587B2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 433/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **IZABELLA GURGEL DO AMARAL PINI ROCHA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS 10**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003414/2026-16.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0725B71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 434/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Despacho n° 600/2026/IPAM-DRFP:

CONSIDERANDO a convocação oficial da servidora para participação em eventos esportivos de representação, conforme Ofício n° 34/FRV–2026 e Ofício n° 1921/2026/SEMTEL-DEL – Autos n° 011.003127/2026-07;

CONSIDERANDO o art. 127, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n° 385/2010, caracterizando hipótese legal de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1° AUTORIZAR o afastamento, considerado de efetivo exercício para todos os fins legais, da servidora **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO**, cadastro n° 248452-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em virtude de sua convocação e participação como atleta nos seguintes eventos desportivos:
• **Superliga C de Voleibol:** no período de 04 a 10 de agosto de 2026;
• **Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026:** no período de 17 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B600E35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 435/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – conforme Decreto no 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR a Portaria n° 93/2026/IPAM-DRFP, de 09/02/2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no 4170, de 11/02/2026 — que trata do gozo de férias do servidor JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA —, bem como as portarias de substituição decorrentes do usufruto da primeira parcela de férias, a saber: Portaria n° 371/2026, de 14/07/2026 (DOM n° 4276, de 15/07/2026) e Portaria n° 372/2026, de 14/07/2026 (DOM n° 4277, de 16/07/2026), nos seguintes termos:

• ONDE SE LÊ:
"(...) no período de 27/07/2026 a 06/08/2026 (...)"
• LEIA-SE:
"(...) no período de 27/07/2026 a 05/08/2026 (...)"

Art. 2° Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições das referidas portarias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E675945E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 436/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 385/2010, que define localização como o setor ou órgão, pertencente à Unidade Administrativa, no qual o servidor encontra-se desenvolvendo as atribuições do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e a organização administrativa interna deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1° LOCALIZAR o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro n° 230-2, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário, na Coordenadoria de Previdência – COPREV, pertencente à estrutura organizacional deste Instituto - Autos n° 011.003333/2026-17.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de agosto de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA5301D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 418, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.003552/2026-38,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **DALGOBERTO SOUZA DE LIMA**, C.P.F: ***.074.892-**, Cadastro nº 343120, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C20C43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 419, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.002950/2025-56,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **FÁBIO MESTRINER**, C.P.F: ***.178.446-**, Cadastro nº 118845, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XI, Carga Horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B666C58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004310/2026-61,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **GRACE SHERLEY DENNY REIS**, C.P.F: ***.981.722-**, Cadastro nº 187014, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490EB51D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 421, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.004189/2026-78,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **IVONETE DE JESUS PEREIRA**, C.P.F: ***.274.622-**, Cadastro nº 177502, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07624AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 424, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002849/2026-36,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA**, C.P.F: ***.371.202-**, Cadastro nº 256, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, Classe D, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotada no Instituto de Previdência e Assistência Médica do Município de Porto Velho - IPAM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23CA57D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 425, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.005442/2025-20,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **NELSON PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: ***.567.004-**, Cadastro nº 102103, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária de 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º,

do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD13EFC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 426, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.000613/2025-24,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SANDRA REGINA DA SILVA MERCADO**, C.P.F: ***.018.202-**, Cadastro nº 114661, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F4BF06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 427, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI n° 017.006172/2025-74,

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SHIRLENY DE OLIVEIRA GUILLEN**, C.P.F: ***.880.872-**, Cadastro nº 32847, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível II, Referência 11, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012), art. 40, §§ 1º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE909B3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 428, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002955/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA CARDOSO NUNES** (Companheira), C.P.F: ***.270.002-**, nascida em 20/02/1945, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **NAZARENO FONSECA**, Cadastro nº 229180, ocupante do cargo de Vigia, Classe A, Referência 2, carga horária de 40 horas, APOSENTADO/IPAM, falecido em 05/05/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fulcro no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, c/c o art. 42, da Lei Complementar Municipal 404/2010, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). ***Retroagindo a partir da data do requerimento em 23/06/2026.***
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D97A3E5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 429, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.003068/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **EDENILSON FREITAS DE MENEZES** (Companheiro), C.P.F: ***.284.642-**, nascido em 03/07/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **EDILENILCE RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 32871, ocupante do cargo de Professor, Nível II , Referência 8, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 29/05/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). ***Retroagindo a partir da data do requerimento em 02/07/2026.***

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B8409D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 431, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002831/2026-34,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA NEUZA PEREIRA DE SOUZA** (Cônjuge), C.P.F: ***.072.172-**, nascida em 06/02/1954, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOÃO BATISTA LIMA**, Cadastro nº 883745, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas, APOSENTADO/IPAM, falecido em 11/05/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a"; artigo 64, inciso I; §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 11/05/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CABB1C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 432/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **TAIANE LIMA GOMES,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS 10,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003410/2026-21.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA131B80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 438, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.002948/2025-87,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **PATRÍCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, C.P.F: ***.017.142-**, Cadastro nº 113613, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E7FE63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08 CD/SPPD/PGM/2026

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08 CD/SPPD/PGM/2026
O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 13/CD/SPPD/PGM/2026, de 30 de janeiro de 2026, e devidamente publicada no D.O.M.E nº 4164, em 03 de fevereiro de 2026, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – CITA o Sr. GILSON LIMA DE OLIVEIRA, RG nº 876160 SSP/RO, CPF nº 854.487.882-20, ex-motorista do Conselho Escolar da Escola Municipalizada Professor Antonio Augusto Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Ananias Ferreira de Andrade, nº 2.879, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 009.000905/2026-47, que apura sinistro ocorrido em ônibus escolar, imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2026.

JEFFERSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9407ACC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº143,

Portaria nº 143, de 03 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares nº 099/2000, nº 648/2017 e respectivas alterações, bem como com a Lei Complementar nº 385/2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009.003919/2025-31,
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a eventual responsabilidade funcional, referente aos fatos relacionados ao possível desvio de cascalho, brita/pedrita e outros materiais de construção pertencentes à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme os elementos constantes dos autos citados.
Art. 2º. DESIGNAR, nos termos do art. 173 e seguintes da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **Andréa Mariza Pantoja**, Analista Jurídico, matrícula nº 57762, que atuará como Presidente; **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Analista Jurídico, matrícula nº 46773; e**Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Analista Jurídico, matrícula nº 104340, que atuarão como membros da Comissão Processante, todas servidoras estáveis e em exercício na Procuradoria-Geral do Município, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão.
Parágrafo único. DESIGNAR a servidora **Emiliana Literone Andrade Martins**, Analista Jurídico, matrícula nº 103945, para atuar como suplente da Comissão Processante, substituindo qualquer dos membros titulares em seus impedimentos, suspeições, afastamentos ou ausências devidamente justificadas, mediante convocação da Presidente.
Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Processante serão desenvolvidos na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, localizada no segundo andar da sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, no horário de expediente das 8h às 14h, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. AUTORIZAR a Comissão Processante a realizar as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, promover a oitiva de testemunhas, requisitar documentos e informações e utilizar os meios eletrônicos disponíveis, inclusive Spark, WhatsApp, correio eletrônico e videoconferência, observadas a legislação aplicável, a segurança das comunicações e a formalização dos atos nos autos.
Parágrafo único. Os atos e procedimentos do processo administrativo disciplinar deverão observar estritamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8871282F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.417/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.412/I, de 03 de agosto de 2026.

CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	Divisão de Ed. Física, Cultura e Desporto	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1297679D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.418/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 05 de agosto de 2026.

JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA	Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DBF5BD2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.419/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de agosto de 2026.

IGOR RIBAMAR NETO REBOUÇAS	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F3D255

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.420/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de agosto de 2026.

RYAN FERREIRA	Diretoria Executiva de Produção e Conteúdo Digital	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74A9F906

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.421/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2026.

ROGERIO DE SIQUEIRA RODRIGUES	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F53261C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.422/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

ADAO GERALDO COLOMBO	Departamento de Sistemas	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D6456EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.423/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLERMESSON PEDROZA DA SILVA VIEIRA (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	31.07.2026
DORALICE LOPES DE ARAUJO	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	03.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B13A7FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.424/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de agosto de 2026.

SABRINA CARRIO BREVES	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05
ALIANE BRISSOW	Escola Tipologia “B”	Diretor da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF5714E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.425/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 05 de agosto de 2026.

LAIANE CALIXTO DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
FRANK MATOS DA SILVA	Mercado Municipal	CHEFE I	DAS 02
BRUNA YASMIN RAMALHO PEREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77E5F2A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.426/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

CINTIA LIVIA DA SILVA GOMES	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	05.08.2026
JONAS RIBEIRO CARVALHO	Mercado Municipal	CHEFE I	DAS 02	05.08.2026
MARIA ROSILEIDE PINHEIRO DA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02	03.08.2026
ARTHUR GUILHERME EBA RAMOS DA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02	1°.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D0D088

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.427/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA TAVARES DAS NEVES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02
RODNEI CARDOSO DE CARVALHO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA22A8DF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.428/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 05 de agosto de 2026.

NICOLLAS MARQUES BRITO DE OLIVEIRA	Departamento Administrativo	ASSESSOR I	DAS 01
FABIANA SILVA XIMENES	Departamento Administrativo	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110A323F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 251, DE 30 DE JULHO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUIS ALFREDO CARVALHO TENORIO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria de Governo - SGOV**.

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de julho de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:573F10D6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/PGM/2022 PROCESSO N.º 006.002707/2025-67

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 043/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, neste ato representada pela **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, por intermédio do seu Secretário Sr. **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no
CNPJ sob o nº. 15.512.542/0001-10, com sede na Av. Abunã, nº 1957, bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, em Porto Velho/RO neste ato legalmente representada pelo Sr. **ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/PGM/2022** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 006.002707/2025-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

•
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocráticas a laser, com função de copiadora, impressora de digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade de CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica , manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria-Geral de Governo – SGOV, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 588.000 cópias/impressão/anual.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

•
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº 043/PGM/2022**

pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **11 de agosto de 2026.**

•
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

•
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SGOV, assim detalhado:

– Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração Da Unidade, Elemento De Despesa: 33.90.40 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – PJ, Fonte De Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos E Transferências de Impostos, Conforme Empenho Nº 5145/2026, no valor de **R$ 26.897,80 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

•
Os recursos remanescentes deverão ser consignados por meio de termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício vindouro.

•
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

•
As demais cláusulas e condições atinentes ao **Contrato nº 043/PGM/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

•
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

•
Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal de Transparência.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante Legal

Visto:
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F20E583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 140/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 Considerando o Ofício Interno nº 4691/DIAA/DEAD/SEMAD - (ID 1229924).

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificação a DESIGNAÇÃO dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços prestados Coffee Break, destinados aos eventos institucionais, cursos, reuniões e demais atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização dos serviços prestados Coffee Break e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência: 04.08.2026 até 31.12.2026

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080642	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
100081242	ELISEU DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078513	AILLA MENDES ROECKER	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5228A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 141/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 136/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4287, de 30/07/2026, que localizou a servidora **Gisele Freire da Silva**, cadastro nº 10081383, ocupante do cargo Comissionado de **Assessor II**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Adminitração - SEMAD**, conforme Processo nº 017.006956/2026-83.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F353AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1197/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1500/2025/CDCS/DGP/SEMAD, de 25/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118 de 27/11/2025, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **RICARDO LIMA SANTOS MENDONÇA,** cadastro nº 6652, ocupante do cargo de **Arquiteto**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, conforme Processo SEI nº 002.000139/2025-08.

Onde se lê: no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Leia-se: no período de 08/12/2025 a 06/01/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277871EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1198/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE**, cadastro nº 271833, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 619/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3976, de 12/05/2025, conforme Processo SEI nº 005.002890/2025-19.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB301375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1199/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH DOS SANTOS GONCALVES MONTEIRO,** cadastro nº 84690, para exercer, no período de **13/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, cadastro nº 311978, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.013423/2026-97.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D388D138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1200/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** do servidor**FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR**, cadastro nº 102153, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para o **Governo do Estado de Rondônia**, concedida por meio da Portaria nº 515/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 22/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3965, de 24/04/2025, conforme Processo SEI nº 006.002100/2026-68.

Onde se lê: no período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

Leia-se: no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC6D17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1201/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 919/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 18/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4259, de 22/06/2026, que prorrogou a cedência dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme Processo SEI nº 004.013065/2026-22.

Anexo único

Cadastro	Nome	Cargo
245581	Augusto de Souza Leite	Agente de Secretaria Escolar
94516	Mariy Kathia Santana Ferreira	Especialista em Educação

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ABDD71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1202/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Professor**, ocupado por **FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA**, cadastro nº 1005614, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **07/07/2026 a 05/07/2029**, em virtude de posse em outro

cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 07/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009644/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A8F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1203/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1115/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 17/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4280, de 21/07/2026, que prorrogou a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA**, cadastro nº 39810, ocupante do cargo de **Professor,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **29/05/2026 a 28/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.008966/2026-01.

Onde se lê: cadastro nº 39810, ocupante do cargo de Professor.

Leia-se: cadastros nº 39810 e nº 243725, ocupante dos cargos de Professor e Especialista em Educação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAAB0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1204/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARISA GOMES PEREIRA,** cadastro nº 314956, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **29/07/2026,** conforme processo SEI nº 017.010313/2026-34.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D0BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1205/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 e no art. 35. inciso IV, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2026, no art. 37, §13, da Constituição Federal, e no Decreto Municipal nº 21.398, de 07/10/2025.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 017.009269/2026-10.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial SEI nº 1199470 e o Parecer Conclusivo SEI nº 1263419, da Comissão de Readaptação Funcional.

RESOLVE**:**

Art. 1º READAPTAR funcionalmente, em caráter temporário, a servidora **GLAURA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES**, matrícula nº 50691, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o exercício das atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** em razão de limitação de sua capacidade para o exercício integral das atribuições do cargo de origem, observadas a habilitação exigida, o nível de escolaridade, a equivalência de vencimentos e a manutenção da remuneração do cargo originário, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A readaptação observará a natureza definida no art. 1º desta Portaria, de modo que:

I - sendo **temporária**, vigorará **pelo período de 365 (trezentos de sessenta e cinco) dias** com reavaliação pela Junta Médica Oficial no prazo indicado no laudo pericial, observado o limite máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Havendo alteração de risco ocupacional ou mudança relevante de ambiente de trabalho, deverá ser providenciada a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional de Mudança de Risco Ocupacional.

Art. 3º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B066A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1206/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSY COSTA SILVA,** cadastros nº 48141 e nº 207193, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **14/05/2026 a 13/05/2027**, conforme processo SEI nº 017.007012/2026-23.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF33FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1207/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES,** cadastro nº 234972, para exercer,no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição ao titular **ANDRE LUIS FERNANDES GONCALVES**, cadastro nº 1002897, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 016.003738/2026-05.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50FB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1208/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1030/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 07/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4272 de 09/07/2026, que retificou a Portaria nº 720/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 15/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4235 de 19/05/2026, na qual designou a servidora **ALINE SILVA LIMA**, cadastro nº 243270, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, cadastro nº 10078803, em razão de licença médica, conforme Processo SEI nº 005.008247/2026-71.

Onde se lê: no período de 19/04/2025 a 30/06/2026.

Leia-se: no período de 19/04/2026 a 30/06/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36954DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1209/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRENNDAH BARROS DE MORAES ARENAS,** cadastro nº 10081320, para exercer, no período de **03/08/2026 a 22/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Chefe, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Distritos - SMD**, em substituição à titular **LETICIA RODRIGUES NEGREIROS**, cadastro nº 10079802, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 024.000394/2026-75.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90D043BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1210/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HUEMERSON DE SOUZA LIMA,** cadastro nº 10081245, para exercer, no período de **15/07/2026 a 29/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, cadastro nº 269193, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.012840/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46934B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº10/2026/BEN+SERVIDOR

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto,pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **OPTICA CHARME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV Avenida Sete de Setembro Nº694 Centro - Porto Velho-RO CEP: 76801073** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **66.536.034/0001-03**, por seu representante legal, **AMANDA BARBOSA CAMPOS DA SILVA**, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br

1.1 A EMPRESA PARCEIRA compromete-se a disponibilizar aos BENEFICIÁRIOS do Programa BEN+SERVIDOR os seguintes benefícios:

I **Desconto: 20%** sobre o valor do óculos completo (armação + lentes de grau).

II **Serviços e/ou produtos contemplados:** Óculos completos (armação + lentes de grau), exame de vista com valor promocional e serviços de ajuste e manutenção preventiva (ajuste de armação, troca de plaquetas e limpeza ultrassônica).

III **Condições especiais:** Exame de vista por apenas R$ 25,00 na compra do óculos completo; os benefícios são estendidos aos dependentes diretos (cônjuges e filhos) dos servidores municipais; ajuste e manutenção preventiva gratuitos.

IV **Regras e condições para utilização do benefício:** O servidor ou dependente deverá apresentar crachá funcional, contracheque recente ou cartão do Programa Ben+Servidor, além de documento oficial com foto (RG ou CNH). O exame de vista por R$ 25,00 é válido exclusivamente na compra do óculos completo.

Parágrafo único**.** Os benefícios descritos neste item correspondem à proposta apresentada pela EMPRESA PARCEIRA no processo de credenciamento, integrando o presente Termo de Adesão para todos os fins, sendo vedada sua alteração sem prévia comunicação e aprovação da Comissão Técnica do Programa BEN+SERVIDOR.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6.A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9.Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7693E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°134/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N°134/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000509/2026-19

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 10(dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias para os períodos: de 02/03 a 07/03 e 09/03 a 14/03/2026, e 10(dez) diárias de meias½ para os períodos de: 16/03, 17/03, 18/03, 19/03, 20/03, 23/03, 24/03, 25/03, 26/03 e 27/03/2026. Aos servidores: Delcimar Fragoso Pimenta, mat.: 84822, cargo: Instrutor de Artes; Expedito José Botelho de Lima, mat.: 271982, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, e; Gerson Costa Araújo, mat.:10079634, cargo: Assessor I. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (RANGER Placa -SLK 6G60), com o objetivo de exercerem atividades operacionais em áreas rurais como; gradagem, aração e sulcamento e preparação do solo, nas localidades: Comunidades Joana D'arc, I, II, e III, Santa Rita, Morrinhos, São Domingos e Riacho Azul. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 3 (0625459), Porto Velho, 11 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes	Comunidades Joana D'arc I, II e III, Santa Rita, Morrinhos, São Domingos e Riacho Azul	10 inteiras 12 meias ½	Não
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidades Joana D'arc I, II e III, Santa Rita, Morrinhos, São Domingos e Riacho Azul	10 inteiras 12 meia ½	Não
Gerson Costa Araújo	10079634	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III, Santa Rita, Morrinhos, São Domingos e Riacho Azul	10 inteiras 12 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB8AA3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA DO PE 90047/2026/SMCL/PMPV

Aviso de reabertura de licitação do Pregão Eletrônico nº 90047/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90047/2026/SMCL/PMPV , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 019.000367/2025-91 , cujo objeto quisição de dois Caminhões Hidrojato e um Varredeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ **4.110.099,99 (quatro milhões e cento e dez mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Porto Velho -RO, Dia 04 de agosto de 2026

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira –Equipe 04/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B28D2A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RESULTADO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 215/2026/SMCL/PVH.
PROCESSO n. 005.005398/2025-97
OBJETO: Credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de serviços multiprofissionais (terapia ocupacional, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia) destinados ao atendimento de pacientes em espera na fila de regulação municipal – SISREG, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 215/2026/SMCL/PVH, em conformidade com o Edital nº 215/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
I – EMPRESAS PRELIMINARMENTE HABILITADAS:
1. FISIODOCTOR REABILITACAO & SAUDE LTDA, CNPJ: 51.240.763/0001-40 - ITEM 1;
2. SL MEDICAL CENTER - CNPJ: 57.709.189/0001-03 - ITEM 2;
3. SS CONFIANÇA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.083.741/0001-16 - ITEM 5;
4. ESPACO RENOVAR SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.102.314/0002-96 - ITEM 2.
Os motivos que ensejaram o resultado ora apresentado encontram-se devidamente consignados no Parecer da SEMUSA, Parecer Contábil e registrados em Ata (ID 1320319), estando ambos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados no presente credenciamento.Nos termos do item 5 do Edital e do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado, para interposição de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o email: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF7599C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC 260/2026/SMCL/PMPV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1019/2025, publicada no DOM n.4.003, de 18.06.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **005.000873/2026-10**, cujo objeto é **Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada em prestação de serviços para a Reforma e Ampliação da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA U.S.F MORRINHOS – DISTRITO MORRINHOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 260/2026/SMCL/PMPV**, UASG: 925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•AMT Comércio e Serviços Ltda., CNPJ. nº 51.674.221/0001-86, vencedora do item 01, ofertando o total de R$ 626.954,73 (Seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL(Em substituição)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C4D707

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE CANCELAMENTO - SRP N° 005/2026

Porto Velho, 31 de julho de 2026.
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR** referente à Ata de Registro de Preços Permanente nº 005/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, Processo Administrativo nº 002.00242/2025- 40, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.209, em 08 de abril de 2026, com vigência até 07/04/2027, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa **M P ROMERO LTDA, CNPJ nº 15.790.280/0001-56**, representada pela Sra. Michele de Matos Araújo, CPF nº xxx.xxx.x92 - 10, protocolada sob nº0344344, constante no Processo Administrativo nº 014.002016/2026- 45;
2. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer- SEMTEL, na qualidade de Secretaria requisitante, quanto ao cancelamento do registro do item, conforme Relatório Circunstanciado - SEMTEL (id1305324), juntado aos autos do processo;
3. Considerando o exposto, e em conformidade com a análise basiada no Relatório Circunstanciado - SEMTEL (id1305324), acostada aos autos pelo órgão gerenciador (id1311355), DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa **M P ROMERO LTDA, CNPJ nº 15.790.280/0001-56**, exclusivamente em relação ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	KIT LANCHE – acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. **ATENDER A ZONA RURAL: DISTRITO – BR-364, BAIXO MADEIRA.**	serviço	140.936	R$ **12,74**

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa **M P ROMERO LTDA, CNPJ nº 15.790.280/0001-56,** de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC68991

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico n. 90036/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo n. 003.000089/2025-41, cujo objeto é Aquisição de componentes de informática, destinados à revitalização, atualização, manutenção corretiva e modernização dos equipamentos de informática recebidos em doação pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como ao atendimento contínuo das demandas operacionais do Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA, pertencente à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI; RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.804.159/0001-21 - vencedora do ITEM 01 ofertando valor total de R$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E ITEM 03 ofertando valor total de R$ 6.419,80 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.567.265/0001-27 - vencedora do ITEM 02 ofertando valor total de R$ 21.831,30 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS); CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.400.911/0001-16 vencedora do ITEM 04 ofertando valor total de R$ 4.859,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); RENATO PALLADINO DE FREITAS, CNPJ: 47.172.975/0001-60 - vencedora do ITEM 05 ofertando valor total de R$ 70.425,00 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) E ITEM 06 ofertando valor total de R$ 23.475,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); L E SOUSA ARRUDA LTDA, CNPJ: 32.224.663/0001-86 - vencedora do ITEM 07 ofertando valor total de R$ 33.375,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); ALDENIR

OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 61.085.784/0001-92 - vencedora do ITEM 08 ofertando valor total de R$ 12.475,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL- Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E5E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.301, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5200/2026/SEINFRA-DEA, de 27 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição emergencial de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), destinados à execução de serviços de manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 019.001413/2025-79;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.278.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	3.278.000,00
SUBTOTAL					**3.278.000,00**
TOTAL					**3.278.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F87C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 69, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 69, de 04 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.006717/2026-74.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: a título de indenizaçção, 5 ½ (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, em razão do seu deslocamento no período de 19/07/2026 a 24/07/2026, à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar presencialmente, da 18ª Reunião do Grupo de Trabalho do GTI 03 - Declarações IBSCBS (SubGT Serviços Financeiros), na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM), localizada no SGAN 601, Módulo N, Brasília/DF, conforme solicitação e autorização constantes do Ofício Interno nº 25/2026/SERM/SEMEC.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ari Carvalho dos Santos	70524	Secretário Executivo da Receita Municipal	Brasília/DF	5 ½	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E1B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002/2026/PGM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, – Centro, CEP 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** – situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144, Porto Velho – RO, nesta Capital, ordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outra, **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.166.921/0001-80, localizado na Rua Belo Horizonte nº 331 – Bairro Embratel – CEP 76.820-732 - Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora-presidente **JÉSSICA BEZERRA DE CASTRO**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 001/2016/SEMED, Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução/CD FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD

FNDE Nº 20, de 2 de dezembro de 2020, conforme instrução do processo administrativo nº004.006648/2026-05, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.792 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2025 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) acompanhar a execução do saldo reprogramado dos recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio, recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação escolar de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mantidos pela ENTIDADE;
b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
c) comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o repasse à ENTIDADE dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por ela mantidos, informando também a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;
e) assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
f) receber a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE, enviando-a ao Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM, para aprovação se for o caso, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do repasse;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1.Considerando o número total de **1.792** alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2025, o valor total anual do presente Convênio é de **R$ 259.194,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais)**, para atendimento de 200 dias letivos/2026, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

3.1.1. A cobertura dos recursos do presente convênio está demonstrada conforme as informações orçamentárias contidas no empenho a seguir:

– Projeto Atividade: 09.01.12.365.0155.2.767 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 43.646,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais),** conforme Empenho nº 2698/2026, ID1163583.

– Projeto Atividade: 09.01.12.365.0155.2.015 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 71.504,00 (setenta e um mil, quinhentos e quatro reais),** conforme Empenho nº 2699/2026, ID1163591.

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.751 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 138.738,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais),** conforme Empenho nº 2700/2026, ID1163622.

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.751 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais),** conforme Empenho nº 2701/2026, ID 1163629.

– Projeto Atividade: 09.01.12.367.0149.2.833 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais),** conforme Empenho nº 2702/2026, ID1163638.

3.2 O Cartão PNAE destina-se ao pagamento para uso no território nacional, no âmbito do Programa, cujo objetivo é possibilitar a utilização dos recursos em consonância com a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, sendo gerenciado pela Unidade Executora – Conselho Escolar; sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, conveniada ao Município e que representa a comunidade educativa.

3.3 O Cartão PNAE funciona com apenas uma conta por Município. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os limites de uso dos recursos para cada portador do Cartão PNAE e distribuirá os valores para as unidades executoras proporcionais à quantidade de alunos e os respectivos valores per capitas de cada modalidade de ensino.

3.4 O Cartão PNAE não altera a forma que a Entidade Executora se organiza (gestão centralizada, mista ou descentralizada). Não é permitido que a EEx deposite recursos próprios na conta cartão – esta medida visa facilitar o controle dos recursos.

3.5 Considerando a execução através do Cartão PNAE, o limite mensal da Entidade será definido pelo Município de Porto Velho, considerando os saldos existentes em conta corrente.

3.6 É obrigatória a execução de 30% (trinta por cento) dos recursos do valor total do Convênio na aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

§ 1º - A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta Cláusula, deverá:
1 – no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;
2 – aplicar, obrigatoriamente, as receitas financeiras obtidas das aplicações financeiras realizadas no objeto do presente ajuste.
3 – anexar, quando da prestação de contas, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, junto à documentação referente à aplicação financeira no mercado de capitais, a ser fornecida pela Instituição Financeira.
§ 2º – O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2026, respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de Maio de 2024, o Art. 47º no inciso

IX - "os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em 10 (dez) parcelas, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos".
PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos consignados ao presente ajuste, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas semestral, na seguinte conformidade:
I – a Prestação de Contas semestral deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, nos moldes da Instrução Normativa nº 001/2016, sendo a primeira até 31 de julho, a segunda até 31 de janeiro, respectivamente ao final de cada semestre, composta dos seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao titular da Secretaria Municipal de Educação, onde a ENTIDADE informará o nome do Programa, semestre e ano de execução;
b) Cópias das portarias de nomeação das Comissões de Compras e de Recebimento;
c) Parecer do Conselho Fiscal, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal e por 03 (três) membros da comissão de recebimento;
d) Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Física e Financeira do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;
e) Conciliação Bancária;
f) Cópias do Extrato Bancário da conta-corrente e aplicação financeira, do período da utilização do recurso, no semestre;
g) Relação de pagamentos constando todas as despesas efetuadas no período, bem como quantitativo adquirido com recursos da Agricultura Familiar em porcentagem;
h) Cópias de notas fiscais identificadas com o nome do PNAE, certificados por 03 (três) membros da comissão de recebimento e pague-se, assinada pelo presidente do conselho escolar ou tesoureiro (verso da nota fiscal). Também carimbo de pago e assinado, por extenso, pelo fornecedor (frente da nota fiscal);
i) Cópias dos cheques nominais e cruzados, acompanhados de cada nota fiscal, também constando pago e assinado pelo fornecedor;
j) Planilha de Requisição de gêneros alimentícios acompanhada de cada nota fiscal;
k) Cardápio assinado pela (o) Nutricionista;
l) Previsão de Gêneros alimentícios; m) Quadro de Registro de preços;
n) Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ;
o) Tabela de preço da Agricultura Familiar;
p) Cotação (quando for o caso);
q) Processo enumerado;
r) Ata da Licitação assinada por todos os presentes (quando for carta convite);
s) Quadro comparativo de preço (quando for carta convite);
t) convite da divulgação à empresa para participar da licitação (quando for carta convite);
5.2 A **ENTIDADE** obriga-se a:
a) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Observar, na aquisição dos gêneros alimentícios, o cardápio da alimentação escolar planejado e elaborado sob responsabilidade do MUNICÍPIO, por nutricionista habilitado, e programado de modo a suprir as necessidades nutricionais diárias das crianças matriculadas no Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mantidos pela ENTIDADE;
c) Assegurar aos agentes do MUNICÍPIO, aos membros do Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM, bem como dos demais órgãos de fiscalização interna e externa as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da aplicação dos recursos repassados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
d) Permitir aos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE acompanhar e monitorar a aquisição dos gêneros alimentícios para o PNAE, de modo a zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, na forma explicitada na Cláusula Quinta deste instrumento;
f) Devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Nona;
g) Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE (Lei n° 11.947/2009 – PNAE, Art. 5°, §3º);
h) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 15% dos valores repassados no respectivo exercício (Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, publicada Diário Oficial em Nº 182, em 22 de setembro de 2023).
i) na hipótese de o saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 15% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente.
j) Conforme Resolução 02, de 09 de abril de 2020 e suas alterações, o Art. 7º, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo existente na conta do PNAE em 31 de dezembro poderá exceder ao limite de reprogramação previsto na alínea "a" do inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.
k) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente ajuste;
l) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do presente Convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

7.1 A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO através deste instrumento, devidamente atualizados com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data do seu recebimento, por meio de recolhimento à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
I - inexecução do objeto do ajuste;
II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente **CONVÊNIO** terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Convênio, MUNICÍPIO e ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá a ENTIDADE restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, encaminhando o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 3º – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, em caso de aumento do valor "per capita", ou outras alterações que se fizerem necessárias, desde que não ocasionem modificação do seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;
II – o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO realizará a publicação do termo de Convênio no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), no prazo de até vinte dias úteis a contar da assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que depois de lido e aprovado, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas e deverá ser devidamente certificado pela Procuradoria Geral do Município, ficando uma via com a MUNICÍPIO e outra com a ENTIDADE.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

JÉSSICA BEZERRA DE CASTRO
Diretora-Presidente do Conselho Escolar Santa Marcelina
CNPJ: 04.166.921/0001-80

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0E6E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2026/PGM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR MARCELO CÂNDIA SUBSEDE I, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, – Centro, CEP 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** – situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144, Porto Velho – RO, nesta Capital, ordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outra, **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELO CÂNDIA SUBSEDE I** inscrito no CNPJ sob nº 08.876.396/0001-47 , localizado na Rua Petrolina, 10804 – Bairro Marcos Freire – CEP 76.813-690 - Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora-presidente **CARMEN BASEGGIO**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 001/2016/SEMED, Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução/CD FNDE Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD FNDE Nº 20, de 2 de dezembro de 2020, conforme instrução do **processo administrativo nº004.006660/2026-10**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a **1.395 alunos** mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2025 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) acompanhar a execução do saldo reprogramado dos recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio, recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação escolar de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mantidos pela ENTIDADE;
b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
c) comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o repasse à ENTIDADE dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por ela mantidos, informando também a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;
e) assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
f) receber a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE, enviando-a ao Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM, para aprovação se for o caso, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do repasse;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1.Considerando o número total de **1.395 alunos** da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2025, o valor total anual do presente Convênio é de **R$ 162.306,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e seis reais)**, para atendimento de 200 dias letivos/2026, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Marcelo Cândia Subsede I, através do Cartão PNAE.
3.1.1. A cobertura dos recursos da pretensa parceria estão demonstrados conforme as informações orçamentárias contidas no empenho a seguir:

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.751 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1552000000000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 119.814,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais),** conforme Empenho nº 2703/2026, ID1164205.

– Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.751 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1552000000000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 39.216,00 (trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais),** conforme Empenho nº 2704/2026, ID1164216.

– Projeto Atividade: 09.01.12.367.0149.2.833 – Alimentação Escolar, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte: 1552000000000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no valor de **R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais),** conforme Empenho nº 2705/2026, ID1164227.

3.2 O Cartão PNAE destina-se ao pagamento para uso no território nacional, no âmbito do Programa, cujo objetivo é possibilitar a utilização dos recursos em consonância com a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, sendo gerenciado pela Unidade Executora – Conselho Escolar; sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, conveniada ao Município e que representa a comunidade educativa.

3.3 O Cartão PNAE funciona com apenas uma conta por Município. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os limites de uso dos recursos para cada portador do Cartão PNAE e distribuirá os valores para as unidades executoras proporcionais à quantidade de alunos e os respectivos valores per capitas de cada modalidade de ensino.

3.4 O Cartão PNAE não altera a forma que a Entidade Executora se organiza (gestão centralizada, mista ou descentralizada). Não é permitido que a EEx deposite recursos próprios na conta cartão – esta medida visa facilitar o controle dos recursos.

3.5 Considerando a execução através do Cartão PNAE, o limite mensal da Entidade será definido pelo Município de Porto Velho, considerando os saldos existentes em conta corrente.

3.6 É obrigatória a execução de 30% (trinta por cento) dos recursos do valor total do Convênio na aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

§ 1º - A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta Cláusula, deverá:

I - no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

II - aplicar, obrigatoriamente, as receitas financeiras obtidas das aplicações financeiras realizadas no objeto do presente ajuste.

III - anexar, quando da prestação de contas, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, junto à documentação referente à aplicação financeira no mercado de capitais, a ser fornecida pela Instituição Financeira.

§ 2º – O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2026 respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de Maio de 2024, o Art. 47º no inciso IX - "os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em oito parcelas (fevereiro a setembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos".

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos consignados ao presente ajuste, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas semestral, na seguinte conformidade:
I – a Prestação de Contas semestral deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, nos moldes da Instrução Normativa nº 001/2016, sendo a primeira até 31 de julho, a segunda até 31 de janeiro, respectivamente ao final de cada semestre, composta dos seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao titular da Secretaria Municipal de Educação, onde a ENTIDADE informará o nome do Programa, semestre e ano de execução;
b) Cópias das portarias de nomeação das Comissões de Compras e de Recebimento;
c) Parecer do Conselho Fiscal, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal e por 03 (três) membros da comissão de recebimento;
d) Demonstrativo Sintético Semestral da Execução Física e Financeira do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;
e) Conciliação Bancária;
f) Cópias do Extrato Bancário da conta-corrente e aplicação financeira, do período da utilização do recurso, no semestre;
g) Relação de pagamentos constando todas as despesas efetuadas no período, bem como quantitativo adquirido com recursos da Agricultura Familiar em porcentagem;
h) Cópias de notas fiscais identificadas com o nome do PNAE, certificados por 03 (três) membros da comissão de recebimento e pague-se, assinada pelo presidente do conselho escolar ou tesoureiro (verso da nota fiscal). Também carimbo de pago e assinado, por extenso, pelo fornecedor (frente da nota fiscal);
i) Cópias dos cheques nominais e cruzados, acompanhados de cada nota fiscal, também constando pago e assinado pelo fornecedor;
j) Planilha de Requisição de gêneros alimentícios acompanhada de cada nota fiscal;
k) Cardápio assinado pela (o) Nutricionista;
l) Previsão de Gêneros alimentícios; m) Quadro de Registro de preços;
n) Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ;
o) Tabela de preço da Agricultura Familiar;
p) Cotação (quando for o caso);
q) Processo enumerado;
r) Ata da Licitação assinada por todos os presentes (quando for carta convite);
s) Quadro comparativo de preço (quando for carta convite);
t) convite da divulgação à empresa para participar da licitação (quando for carta convite);

5.2 A **ENTIDADE** obriga-se a:

a) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo vedada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Observar, na aquisição dos gêneros alimentícios, o cardápio da alimentação escolar planejado e elaborado sob responsabilidade do MUNICÍPIO, por nutricionista habilitado, e programado de modo a suprir as necessidades nutricionais diárias das crianças matriculadas no Ensino Fundamental e no Atendimento Educacional Especializado - AEE mantidos pela ENTIDADE;
c) Assegurar aos agentes do MUNICÍPIO, aos membros do Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM, bem como dos demais órgãos de fiscalização interna e externa as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da aplicação dos recursos repassados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
d) Permitir aos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE acompanhar e monitorar a aquisição dos gêneros alimentícios para o PNAE, de modo a zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, na forma explicitada na Cláusula Quinta deste instrumento;
f) Devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Nona;
g) Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE (Lei n° 11.947/2009 – PNAE, Art. 5°, §3º);
h) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 15% dos valores repassados no respectivo exercício (Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, publicada Diário Oficial em Nº 182, em 22 de setembro de 2023).
i) na hipótese de o saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 15% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente.
j) Conforme Resolução 02, de 09 de abril de 2020 e suas alterações, o Art. 7º, durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo existente na conta do PNAE em 31 de dezembro poderá exceder ao limite de reprogramação previsto na alínea "a" do inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.
k) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente ajuste;
l) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do presente Convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

7.1 A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO através deste instrumento, devidamente atualizados com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data do seu recebimento, por meio de recolhimento à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
I - inexecução do objeto do ajuste;
II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Parceria Técnica terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Convênio, MUNICÍPIO e ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá a ENTIDADE restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, encaminhando o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 3º – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, em caso de aumento do valor "per capita", ou outras alterações que se fizerem necessárias, desde que não ocasionem modificação do seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;
II – o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO realizará a publicação do termo de Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), no prazo de até vinte dias úteis a contar da assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONVÊNIO, digitado em vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que depois de lido e aprovado, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas e deverá ser devidamente certificado pela Procuradoria Geral do Município, ficando uma via com a MUNICÍPIO e outra com a ENTIDADE.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

CARMEN BASEGGIO
Diretora- Presidente do Conselho Escolar Marcelo Candia Subsede I
CNPJ: 08.876.396/0001-47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D8F849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, O INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pela pelo secretário na pessoa do **Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e o **INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ - ICEAL**, organização religiosa, Inscrita no CNPJ 22.838.445/0001-88, situado à rua 5 de outubro, nº 1555, esquina da prece, Bairro São Francisco, CEP 76801-974, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA REGINA PINI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PGM/2021,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 004.002516/2025-15,** mediante as cláusulas e condições seguinte.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel com estrutura em alvenaria, localizado na Av. 5 de outubro, nº 1555, Bairro São Francisco, município de Porto Velho-RO, com área construído 1.112,20 m², (mil cento e doze metros quadrados), amplamente dividido, 20 (vinte) salas, sendo 13 (treze) salas de aula, 2(duas) salas de recreação, 1(uma) sala consultório com banheiro, 2 (duas) salas de chuveiros, 1 (uma) sala de lavagem, 1 (uma) sala de secretaria, 1(um) refeitório externo, 3 (três) banheiros, sendo dois infantis, 1(uma) cozinha, 1 (uma) área de higienização,1(uma) despensa de alimentos, 1 (um) pátio coberto de 261,33m², 1 (um) depósito e uma área de circulação de 1000m² aproximadamente, para funcionamento da Unidade de Ensino Auta de Souza, localizado no município de porto velho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 046/PGM/2021 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 09 de agosto de 2026.
2.1.2. **O reajuste do valor mensal do aluguel**, passando de **R$ 29.985,64 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 31.323,55 (trinta e um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais conforme ID 0397104 e o valor global de R$ 375.882,60 (Trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

2.1.3. Registrar a obrigação do Locador quanto a realização dos reparos apontados no Relatório Técnico de Vistoria do engenheiro (ID 0504325) no descrito na resposta do locador (ID 0639025), sob pena de aplicação de multa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2025 encontram-se consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção Da sede e unidades educacionais – Elemento de Despesa: 33.90.3900000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 15.40003000000000 – Transferências do FUNDEB, Nota de Empenho n.º 3189/2026, no valor de R$ 148.264,80 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ID 1308483.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 046/PGM/2021**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MÁRCIA REGINA PINI,
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CDD6325

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN

10° Reunião Ordinária de 25 de Junho de 2026
ATA Nº12
Aos 25 dias do mês de julho de 2026, às 15h50min, iniciou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH, previamente convocada conforme calendário anual aprovado pelo colegiado, realizada na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. A reunião contou com a participação de 08 (oito) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil. A primeira chamada foi realizada às 15h41min e, após a verificação do quórum, a Presidente Charlene Brito Mourão declarou oficialmente abertos os trabalhos da presente reunião ordinária. A ata referente à 9ª Reunião Ordinária,

realizada em 28 de maio de 2026, foi encaminhada previamente aos conselheiros por meio do aplicativo WhatsApp para apreciação. Dando início aos trabalhos, foram apresentados informes referentes à representação da entidade ABVAM no colegiado. Na oportunidade, foi informado que, em razão da convocação previamente realizada, a Associação Beneficente Queiroz Almeida- ABSQAUSRO passou a integrar o colegiado na condição de Titular, sendo representada pelo Senhor Raimundo, que participou da presente reunião como conselheiro. Também foi comunicado o desligamento das representantes do Observatório, que justificaram sua saída em virtude das dificuldades de deslocamento e da incompatibilidade entre os horários das reuniões e suas atividades profissionais. A decisão foi acolhida e respeitada pelo colegiado. Na sequência, foi informado ao colegiado sobre a convocação do Instituto Banzeiros da Amazônia – IBA para ocupar a vaga disponível, passando a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN a partir da próxima Reunião Ordinária, agendada para o dia 30 de julho de 2026. Na sequência, a Conselheira Laís apresentou atualização referente ao Projeto dos Quintais Produtivos, informando que a iniciativa já se encontra aprovada e com o processo licitatório concluído. Comunicou, ainda, que está em andamento o cadastramento das associações junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, bem como o planejamento das ações de limpeza dos terrenos e preparação das áreas destinadas ao plantio. Esclareceu que a seleção das instituições beneficiárias será precedida de visitas técnicas, com o objetivo de verificar as condições de infraestrutura necessárias à implantação do projeto, considerando aspectos como disponibilidade de energia elétrica, abastecimento de água, recursos humanos e aptidão para o desenvolvimento de atividades agroecológicas. Ressaltou que o projeto priorizará instituições situadas em áreas urbanas e periurbanas que apresentem condições adequadas para sua execução. Prosseguindo a pauta, foi comunicada a conclusão da adesão do Município ao Sistema **CAISAN**, destacando-se o empenho e agradecendo a equipe técnica envolvida no processo. Os conselheiros ressaltaram que a efetivação dessa adesão representa importante avanço para a política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ampliando as possibilidades de acesso a programas, projetos e parcerias voltadas ao fortalecimento da segurança alimentar no município. Em seguida, foi discutido o processo de atualização cadastral das entidades integrantes do COMSEAN. Durante os debates, foi inicialmente sugerido que a atualização ocorresse mediante a apresentação apenas da documentação essencial, compreendendo o comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, o Estatuto Social vigente e a ata da última assembleia ou reunião da entidade. Contudo, considerando que as organizações integram a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, deliberou-se pela necessidade de apresentação, também, dos Relatórios de Atividades referentes aos exercícios de 2025 e 2026, como forma de demonstrar a continuidade das ações desenvolvidas pelas entidades. Para possibilitar a organização da documentação, foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que todas as entidades realizassem a atualização cadastral e concluíssem a elaboração dos respectivos relatórios. Informou-se, ainda, que a Secretaria Executiva encaminharia, por meio do E-mail, o modelo do Relatório de Atividades a cada entidade, com o objetivo de padronizar as informações e facilitar o cumprimento da exigência. Na continuidade dos informes, foi apresentada a proposta de retomada da participação do Município no Programa Selo Betinho. Informou-se que houve solicitação por parte da coordenação do programa para que o Município volte a integrar a iniciativa, sendo ressaltado que a certificação exige a comprovação de ações efetivas, resultados mensuráveis e execução concreta de políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional. Comunicou-se ainda que está prevista uma reunião virtual de apresentação do programa para o dia 30 de julho de 2026 com a duração de 20 minutos , ocasião em que serão esclarecidos os critérios para adesão e desenvolvimento das atividades. Dando prosseguimento aos assuntos da reunião, foi debatida a realização de uma Audiência Pública sobre Segurança Alimentar e Nutricional, a ser promovida na Câmara Municipal de Porto Velho. Os conselheiros destacaram a necessidade de elaboração de relatório técnico contendo os dados atualmente disponíveis acerca da situação da segurança alimentar no município, bem como a identificação das principais lacunas de informações existentes. Ressaltou-se a importância de preparar tecnicamente a equipe responsável pela apresentação, considerando que foram identificadas fragilidades relevantes, dentre elas a inexistência do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, a insuficiência de dados consolidados sobre a produção local de alimentos e sobre as famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, além da necessidade de maior participação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** nas discussões relacionadas à política de Segurança Alimentar e Nutricional. Durante os debates finais, foram registradas preocupações quanto aos desafios operacionais enfrentados pelo setor. Destacou-se o histórico de baixa execução dos recursos destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, mencionando-se a perda de recursos financeiros em exercícios anteriores em razão da não execução dos programas. Também foram apresentados relatos sobre as dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais em decorrência da deficiência no fornecimento de energia elétrica, situação que afeta diretamente centenas de agricultores e compromete a produção agrícola. Por fim, foram discutidas questões relacionadas ao funcionamento de algumas cooperativas, ressaltando-se a necessidade de fortalecimento da atuação dessas organizações para que cumpram efetivamente seu papel de apoio aos produtores, evitando atuar apenas como intermediárias nas relações comerciais. Nada mais havendo a tratar, A Presidente Charlene Brito Mourão agradeceu a presença de todos, reforçou a importância da participação ativa dos conselheiros nas ações desenvolvidas pelo COMSEAN e encerrou a reunião. Eu, Hosana Regina Dias da Silva, Secretária Executiva , lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelo colegiado, será assinada pela Presidente, pelos demais conselheiros presentes.

•_____
LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA

•_____
CHARLENE BRITO MOURÃO

•_____
LAÍS MARY LISBOA DE LIMA

•_____
DENISE MARIA DE MELO TORRES

•_____
MÁRIO LÚCIO GUEDES CÔRTES

•_____
RAIMUNDO DE ALMEIDA QUEIROZ

•_____
MARCELIO TENORIO GOMES

•_____
CRISTIANE FERNANDES MIRANDA SILVA

•_____
ARACI FÁTIMA QUETEGAURE

ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Maria de Jesus P. Soares Silva	**ABSQAUSRO**
02	Ísis Viviane S. de Jesus	**ABSQAUSRO**

PARTICIPANTE CONVIDADOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96D0C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

DADOS DA PARCERIA: PROJETO CIDADANIA PLENA E RESGATE SOCIAL

NÚMERO DO PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚMERO DO PROCESSO:012.001020/2025-25
NÚMERO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2025
TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE): TERMO DE FOMENTO
OBJETO DA PARCERIA: Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças eadolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
VIGÊNCA DA PARCERIA: 12 MESES
VALOR DO DESEMBOLSO: R$300.000,00

NOME DA ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER - ALUZ
CNPJ	CNPJ: 37.001.612/0001-09.
ENDEREÇO	ENDEREÇO: Rua Jacy Paraná, 2496, bairro Mato Grosso, Porto Velho, Estado de Rondônia/ CEP – 76804-424
CONTATOS	FONE – (69) 2141.4749 (69) 99214.1703 (celular)
PRESIDENTE	Cristiane da Silva Lima Reis

1. DA ANÁLISE
Após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, referente à prestação de contas final do Termo de Fomento nº 014/PGM/2025,processo :012.001020/2025-25referente ao projeto "Cidadania Plena e Resgate Social", temos a informar:
1.1 Da tempestividade e documentação
A OSC cumpriu com a apresentação mensal das prestações de contas durante toda a execução, tendo entregue regularmente os documentos até o mês de fevereiro de 2026.
Em julho de 2026 a entidade encaminhou a documentação complementar para análise da prestação de contas final, contemplando, foramverificados os seguintes documentos:
Resolução CMAS nº 334 de 16/-5/2024 - juntado aos autos na pág. 30 do id:0089171
CEO nº 82/2024-juntado aos autos na pág.308 do id:0089171;
Reserv nº 1485/2024 -juntado aos autos na pág.314 do id:0089171;
Empenho nº 5242/2024 - juntado aos autos na pág. 319 do id:0089171;
Justificativa de inexigibilidade-juntado aos autos na pág. 544 do id:0089171;
Termo de Fomento nº 14/PGM/2025- juntado aos autos na pág. 564 do id:0089171;
Homologação do diário oficial do Termo de Fomento - juntado aos autos na pág. 576 doid:0089171;
Comprovante de pagamento do recurso para OSC em 10/06/2025- juntado aos autos na pág, 612 do id:0089171;
Plano de trabalho - juntado aos autos nas pág.: 346 e 471 - no id:0089171;
Certidão CMAS constando que OSC está regular- juntada aos autos na pág. 435 no id:0089171;
Termo de apostilamento- juntado aos autos no id:1104056
ofício nº 7014/2026/SEMIAS-DIMC - juntado aos autos pelo id:1211215;
certidões negativas:1267139 e1267174;
fotos da visita inloco na OSC pela comissão:1271536
relatório da comissão de fiscalização e monitoramento:1271536
declaração de entrega e ofício nº 14/2026-ALUZ ,de entrega de prestação de contas finaL- id:1267079
relatório de prestação de contas final emitido pela OSC Luz do Alvorecer- id:1267110
Documentos de devolução de recursos: extrato da conta com depósito juntado aos autos pelo id:1267110e extrato conta do recurso zerada após a devolução dos recursos- juntado aos autos na pág.42 do id:1267110.
Ressalta-se que o objeto desta parceria tinha como meta atender diretamente 40 famílias, e ter 200 atendimentos ,para isso foram necessarios 16 colaboradores, profissionais estes como: Assistente Social, Psicólogo,Pedagogo, motorista, administrativo e serviços gerais, quadro de pessoal condizente com a NOB-RH SUAS, e ao plano de trabalho proposto e devidamente comprovado na prestação de contas final o repasse de recurso para estes profissionais. A OSC enviou em seus anexos de prestação de contas, fotos das atividades desenvolvidas conforme metas previstas neste processo. O que comprova que o objeto da parceria e suas metas específicas foram atendidas.
Foi emitido parecer favorável para a prestação de contas final do processo em tela o relatório da comissão de fiscalização e monitoramento de contratos pelo id:1270193.

1.2 Da execução do objeto:

Após conferência técnica e financeira dos documentos, ficou constatado que:
- O objeto do projeto foi concluído em 100%, conforme metas e ações previstas no Plano de Trabalho;
- As metas qualitativas e quantitativas foram integralmente alcançadas;
- O impacto do projeto junto à comunidade atendida foi positivo, resultando no fortalecimento de vínculos sociais e familiares dos indivíduos participantes;
- O projeto está alinhado com a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS, especificamente na Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Não foram identificadas impropriedades, glosas ou pendências documentais que comprometam a regularidade da aplicação dos recursos.
---
2. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto e com base na análise da documentação e dos resultados apresentados, esta unidade técnica emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 014/PGM/2026, referente ao projeto "Cidadania Plena e Resgate Social", por ter atendido integralmente aos objetivos pactuados, às normas legais e às diretrizes do SUAS.
É o parecer.

Porto Velho – RO, 04 de agosto de 2026.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente DIMC/DA/SEMIAS
Decreto n° 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E215641

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

NÚMERO DO PROGRAMA:326 - Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
NÚMERO DO PROCESSO: 012.001836/2025-59
NÚMERO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2024
TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE): TERMO DE FOMENTO
OBJETO DA PARCERIA: Contribuir com a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com
deficiência e seus familiares através do Programa de Acolhimento, Reabilitação,
Educação e Assistência Social
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12 MESES
VALOR DO DESEMBOLSO:R$ 80.119,85

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE
NOME DA OSC:CASA FAMILIA ROSETTA
NOME DO RESPONSÁVEL:FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ
TELEFONE:69) 3221.9311 /Celular (69) 984540454
E-MAIL:casarosetta@casafamiliarosetta.org.br

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
RESPONSÁVEL DIMC/SEMIAS	INDICAR O NOME DO(A) GESTRO(A) DA PARCERIA DESIGNADO PELA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA
DOCUMENTOS AVALIADOS	[x] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO [ ] RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	X] RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

	[x] RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*
	[ ] RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO
	[x] RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
	[ ] AUDITORIAS INTERNAS
	[ ] AUDITORIAS EXTERNAS

INTRODUÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Administrativo N° 012.001836/2025-59e subsidiando assim a celebração do **Termo de Fomento nº016/PGM/2024**, com vigência de (12) meses a contar do repasse do recurso que deu-se em: 26/09/20249 (formulário de pagamento na pág. 700 do id;0174982)
Considerando a realização de visita técnica in loco, realizada em pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela ***Portaria*** , com a elaboração do Relatório de Avaliação de Execução do Termo de Fomento nº**016/PGM/2024** atestando a realização dos objetos pactuados, e emitindo parecer favorável para a prestação de contas final deste contrato(id:1236613)
Considerando a Prestação de Contas Final:
Foram analisados pela equipe do **DIMC/DA/SEMIAS** os documentos apresentados pela ROSETTA, referente a prestação de contas final pelos anexos: relatório OSC ROSETTA prestação de contas final:
RESOLUÇÃO CMDCA,nº 223 de 02/05/2022- juntado aos autos na pág. 141 do id:0174982;
CEO nº 188/2024- juntado aos autos na pág. 413 do id:0174982;
RESERVA nº 11/2024- juntado aos autos na pág. 418 do id:0174982;
EMPENHO nº 16/2024 juntado aos autos na pág. 4230174982;
FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DO RECURSO DA PARCERIA- juntado aos autos na pág. 700 id:0174982;
PLANO DE TRABALHO "PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS"-juntado aos autos na pág. 634 do id:0174982;
TERMO DE FOMENTO Cjuntado aos autos na 546 do id:0174982;
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO juntado aos autos na pág, 556 do id:0174982;
1º APOSTILAMENTO juntado aos autos na pág. **667 do id:**01749820174982
HOMOLOGAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO- juntado aos autos na pág. **670 do id:**0174982;
OFÍCIO 3078 DO DIMC REITERANDO ENVIO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- juntado aos autos na(id:0729387)
OFÍCIO 042/2026 ACFR , INFORMANDO QUE AINDA TINHA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PENDENTES DE CONCLUSÃO- juntado aos autos na id:0954553;
DAM id:0962640
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA DAM PELA OSC: id:1102205
OFÍCIO 055/2026 ACFR, ENCAMINHANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCLUSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:id:1098079;
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA DAM:1102205
COMPROVANTES E NOTAS FISCAIS:ID:1102327
EXTRATO DA CONTA DE RENDIMENTOS:ID:1102631
CERTIDÕES NEGATIVAS:1234422
NOTAS FISCAIS(COMPLEMENTO)ID:1252001
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -ID:1254290
RELATÓRIO DE PAGAMENTOS EFETUADOS:ID:1254327;
JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;ID1255740

Ao que se refere a analise e verificação dos documentos de prestação de contas final do **Termo de Fomento Nº 16/PGM/2024** , o todos os anexos acima descritos estão em conformidade com o previsto na lei MROSC 13.019/2014
AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS
Valor Global da Parceria: R$ 80.116,85
Informamos que a **OSC ROSETTA** cumpriu **100% das metas físicas e pedagógicas** pactuadas no Plano de Trabalho, alinhando-se aos princípios da eficiência e da boa aplicação dos recursos públicos vigentes no MROSC (Lei nº 13.019/2014).
A execução orçamentária e financeira dos recursos públicos ocorreu conforme detalhado a seguir:

•
Meta 1: Executada integralmente (100%), com a utilização do montante previsto de **R$ 71.005,05**.
•
Meta 2: Executada integralmente (100%), contudo com otimização de gastos. O valor orçado era de R$ 9.114,85, dos quais foram utilizados **R$ 5.649,67**, gerando uma **economia de R$ 3.465,18**.
•
Rendimentos Financeiros: As aplicações financeiras no período geraram um rendimento de **R$ 537,19**.

Conforme comprovado pelas notas fiscais e extratos bancários apresentados, os valores foram devidamente aplicados no objeto da parceria.

DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE
A soma do saldo não utilizado na Meta 2 (R$ 3.465,18) com os rendimentos de aplicação financeira (R$ 537,19) resultou no montante remanescente de **R$ 4.002,37**. Informamos que a totalidade desse saldo foi devidamente devolvida ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CONCLUSÃO E TEMPESTIVIDADE
Ressalta-se que a documentação final da prestação de contas final teve 50% dela entregue pela Rosetta em 16/12/2025 (dentro do prazo legal) e foi totalmente conclusa a entrega de toda a documentação de ´prestação de contas final em **18/06/2026**. Salienta-se que diante deste fato este DIMC/DA/SEMIAS, emitiu uma justificativa de prorrogação de conclusão de prestação de contas final pelo id:1255740(conforme previsto na lei 13.019/2014 em seu artigo 71) . Todavia, salientamos que a análise documental confirma que **não houve qualquer irregularidade, dano ao erário ou prejuízo aos beneficiários assistidos pela OSC**, restando comprovado o alcance pleno do interesse público pactuado.
Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais:

I. AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

II- CONCLUSÃO
Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do Termo de Fomento **Nº 16/PGM/2024** , processoNº012.001836/2025-59.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente DIMC/DA/SEMIAS
Decreto n° 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D853AD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 244/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005813/2026-02.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para São Carlos, Santa Catarina e Calama, no período de 02 a 08 de Agosto/2026, com objetivo de Participar e realizar atuação no Projeto Rede de Proteção - Justiça, Proteção e Cidadania nas Comunidades Ribeirinhas, por meio de transporte fluvial. Conforme informações constantes no Memorando nº 55/2026/SEMIAS-PETI de 28 de julho/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Lidiane Silva dos Santos	212564	Diretora de Acessibilidade	São Carlos, Santa Catarina e Calama	Não	06 e ½ (seis e meia)
Érica Rodrigues de	10081374	Psicóloga	São Carlos, Santa	Não	06 e ½ (seis

Souza			Catarina e Calama		e meia)
Maria Vitória Villarruel Costa,	10078186	Assistente Social	São Carlos, Santa Catarina e Calama	Não	06 e ½ (seis e meia)
Suzana Furtado de Freitas	10079940	Gerente II	São Carlos, Santa Catarina e Calama	Não	06 e ½ (seis e meia)

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:384C76AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 246/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.004831/2026-69.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de participar do I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar – Rio 2026, no período de 11 a 16 de Agosto/2026, a servidora se deslocará por meio de transporte Aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº 134/SEMIAS-CMDCA/2026 de 10 de Junho de 2026, Ofício n°6063/DA/GAB/SEMIAS/2026 e Ofício nº 4030/2026/SGOV-DEPGI de 28 de Julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux. Desloc.	QT
Sefra Maria Barros Silva	77257	Presidente	Rio de Janeiro - RJ	Sim	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FB59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 392/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003420/2026-96.**

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 370/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2026, Edição 4281.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF365267

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 393/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001553/2026-28.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 11 (onze) diárias a servidora abaixo relacionado para se deslocar para o **Assentamento de Bandeirantes e os Distritos de Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal Miratinga, Linha franciscana, Bacia leiteira, Ramal do índio,** por meio de transporte **Caminhão Comboio placa: NCI7784,** com objetivo de realizar abastecimento dos equipamentos e maquinários da frota SEINFRA, **no período dos dias 02 à 07 e 09 à 14/03/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0716077** do **Processo 019.001553/2026-28.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de máquina	Assentamento de Bandeirantes e os Distritos de Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal Miratinga, Linha franciscana, Bacia leiteira, Ramal do índio	11 (onze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7199103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 394/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao**Contrato nº 076/2026 - Empresa: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA**,**Processo**

Administrativo SEI:nº019.001251/2025-79, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Gestora
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	Fiscal
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582CAAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 396/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 09 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao**Contrato nº 009/PGM/2024 - Empresa ART CAR VEÍCULOS LTDA (**0503172**)e Contrato027/PGM/2026 - Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA (0697416),Processos Administrativos SEI:nº**019.000721/2025-87**e nº**019.000710/2026-88 referente aos serviços delocação de veículos administrativos,com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	Gestor
Heloi Monteiro Coutinho	00000042	Fiscal
Elissandro Nascimento dos Santos	10079151	Fiscal
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127A6E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº52/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

EXTRATO N° 46/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 005.001302/2025-11
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de contêineres tipo almoxarifado/escritório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento, oriundo do processo administrativo sob o número nº 00600-00037206/2023-11-e, que contemplará o objeto.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: **08.31.10.302.329.2.396**, Elemento de Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos **1600**, conforme notas de Empenho 2796/2026 no valor de R$37.114,12 (trinta e sete mil e duzentos reais), id. 1215458.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 11:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1285540 e o código CRC 414E4F13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D5118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº64/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.
EXTRATO N° 57/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.003106/2025-81
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº14/2026/CGAF/SEMUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de Container (2 contêineres interligados, conforme Anexo I do Edital), a ser instalado nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Afro Vieira, situada na Rua Francisco Fontinele, nº 200, Vila Princesa.
O valor desta contratação é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao Item 1 — Locação de Container (2 contêineres interligados, conforme Anexo I do Edital), quantidade 2, valor unitário de R$ 1.450,00, valor mensal de R$ 2.900,00, totalizando R$ 34.800,00.
O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início do serviço, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: Fonte 2500 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde, Fonte 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde 1002 1.600 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº2846/2026 id.1257513
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 03/08/2026, às 19:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1323337 e o código CRC 74C5657A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B1D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº65/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.
EXTRATO N° 58/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.003106/2025-81
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº15/2026/CGAF/SEMUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de Banheiro Químico PcD (2 cabines sanitárias químicas — feminina e masculina, marca PolyJohn, modelo PCD/PNE, conforme Anexo I do Edital), a ser instalado nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Afro Vieira, situada na Rua Francisco Fontinele, nº 200, Vila Princesa.
O valor desta contratação é de R$ 56.946,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao Item 2 — Locação de Banheiro Químico PcD (2 cabines sanitárias — feminina e masculina, marca PolyJohn, modelo PCD/PNE, conforme Anexo I do Edital), quantidade 2, valor unitário de R$ 2.372,79, valor mensal de R$ 4.745,58, totalizando R$ 56.946,96.
O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início do serviço, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: Fonte 2500 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde, Fonte 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde 1002, 1.600 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R$23.195,04 (vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº2853/2026 id.1265853.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 04/08/2026, às 10:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1327098 e o código CRC 05E8CEDA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB26C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº17/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

Processo Sancionador: 005.002646/2025-48.
Empresa: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.534.969/0001-39
Assunto: Apuração de Inadimplência Contratual

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n° 005.002646/2025-48, em face da empresa CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.534.969/0001-39, situada a Alameda 6, QI 07, Lote 03, APM 412 Norte (Plano Diretor Norte), Palmas - TO, CEP 77.006-536, com endereços eletrônicos de e mail: "comercial@ckhospitalar.com.br" , financeiro@ckhospitalar.com.br, beneficiária da Nota de Empenho nº 1775/2025 a qual teve por objeto, PROCESSO ADMINISTRATIVO (**Processos relacionados**) 00600-00004276/2024-74 (SRPP-001/2025 – PE-001/2025); 00600-00019297/2025-75 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher a seguinte Sanção Administrativa constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 101 do Decreto nº

18.892/23, e no item 10 do Termo de Referência, a seguinte sanção em face da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39.

MULTA, incidente sobre a base de cálculo de R$ 1.404,00 (valor total do item 1 da NE nº 1775/2025 — 150 ampolas de Amicacina, Sulfato 50 mg/mL x R$ 9,36, 100%), em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, no importe de 10%, perfazendo um montante final de R$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Determino que, seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, informada da presente decisão aplicada a Empresa, CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.534.969/0001-39.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/08/2026, às 12:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1320419 e o código CRC 36686DC4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5111FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº331, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº05/2025/COJUSA/PGM no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos**do Contrato são:
I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM**, **CNPJ:02.134.947/0001-10 - F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA** cujo objeto é **a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 685/2023, Superintendência Estadual de Compras e Licitações -SUPEL** Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Excluir:

Nome	Matrícula	Função
Letícia Alves Gomes da Silva	10078338	Fiscal Titular(es) ASTEC
Raphaela Castiel De Carvalho	10078340	Fiscal Titular(es) DAB

Incluir:

Nome	Matrícula	Função
Jéssica Souza da Silva	10080583	Fiscal Titular(es) ASTEC
Janileila Chalender Ferreira	00249153	Fiscal Substituto(s) ASTEC
Tatiana Michelle Catão de Oliveira	314633	Fiscal Titular(es) DPG
Aline Almeida da Costa	10081241	Fiscal Titular(es) DAB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e
Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/08/2026, às 12:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C46DA2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº332, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

CAD	NOME	LOCALIDADE
10081630	LEILIANE FREITAS ARAUJO	DEPTRAN

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2026.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

EVERSON DA SILVA VIEIRA
Diretor Departamento de Transporte
Decreto 3.134/I, de 10 de Junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/08/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Everson da Silva Vieira, Diretor(a), em 03/08/2026, às 14:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1323385 e o código CRC C24807A0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4711F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 334, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Alterar a Portaria nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA para estabelecer regime transitório de aplicação dos valores de contrapartida e de vigência dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 648, de 5 de janeiro de 2017, e alterações posteriores;
Considerando a Portaria nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, que regulamenta a celebração dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio e estabelece critérios de contrapartida institucional;
Considerando os requerimentos apresentados pelas Instituições de Ensino nos Processos SEI nº 005.010098/2026-19 e nº 005.012429/2026-47;
Considerando a análise institucional conjunta realizada no Processo SEI nº 005.012747/2026-16, a necessidade de solução geral, uniforme e impessoal e a inexistência de Termos renovados com aplicação dos valores previstos no art. 8º da Portaria nº 172/2026;
Considerando o Parecer nº 73/2026/DIEX/SEMUSA e a Nota Técnica Complementar nº 5/2026/SEMUSA-CGAF;
Considerando a necessidade de alinhar excepcionalmente a vigência dos instrumentos ao exercício civil, assegurar período adequado de transição e preservar a continuidade regular dos cenários de prática;

RESOLVE:
Art.1º O art. 16 da **Portaria nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA** passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º, 5º e 6º:
§ 3º Excepcionalmente, os Termos de Cooperação sujeitos à contrapartida institucional que venham a ser celebrados, renovados ou prorrogados após a publicação desta Portaria e até 31 de dezembro de 2026 terão vigência limitada a essa data.
§ 4º A regra prevista no § 3º aplica-se aos processos de celebração, renovação ou prorrogação em tramitação na data de publicação desta Portaria, desde que o respectivo instrumento ainda não tenha sido formalizado.
§ 5º Os Termos de Cooperação vigentes na data de publicação desta Portaria permanecerão regidos pelas condições originalmente pactuadas até o encerramento de sua vigência, vedada alteração retroativa.
§ 6º Os instrumentos destinados ao exercício de 2027 deverão ser previamente instruídos e terão período de execução compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027, vedado o início das atividades antes da formalização do respectivo Termo de Cooperação e da publicação de seu extrato.
Art. 2º A Portaria nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA passa a vigorar acrescida do art. 19-A, com a seguinte redação:
Art. 19-A. Em caráter excepcional, fica diferida para 1º de janeiro de 2027 a aplicação dos valores de referência estabelecidos no art. 8º desta Portaria.
§ 1º Até 31 de dezembro de 2026, serão aplicados aos novos Termos de Cooperação e às renovações ou prorrogações ainda não formalizadas os seguintes valores de referência:

I - ensino técnico: R$ 1,00 (um real) por hora-aluno;

II - graduação, exceto Medicina: R$ 2,00 (dois reais) por hora-aluno;

III - Medicina e pós-graduação: R$ 4,00 (quatro reais) por hora-aluno.

§ 2º O regime transitório aplica-se uniformemente a todas as Instituições de Ensino sujeitas à contrapartida institucional, independentemente da apresentação de requerimento individual.
§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, serão aplicados integralmente os valores nominais previstos no art. 8º desta Portaria.

§ 4º O primeiro reajuste anual dos valores previstos no art. 8º ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2028, com base na variação acumulada do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 5º O regime transitório previsto neste artigo encerra-se em 31 de dezembro de 2026, vedada sua prorrogação por decisão individual, despacho administrativo ou disposição inserida em Termo de Cooperação.
Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A58D7F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 072/PGM/2026

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

PROCESSO N.º 014.001624/2026-32
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.
CONVENENTE: FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE RONDÔNIA – FETRON, CNPJ05.532.821/0001-92.
ESPÉCIE:TERMO DE FOMENTO Nº 072/2026/PGM.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto denominado **"Modernização Tecnológica do Taekwondo Rondoniense por meio da Implantação do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3)"**, destinado à modernização da infraestrutura tecnológica esportiva da modalidade Taekwondo no Município de Porto Velho/RO, mediante aquisição de equipamentos eletrônicos de arbitragem, sensores de pontuação, receptores centrais, transmissores e capacetes eletrônicos, conforme Plano de Trabalho aprovado.
DO VALOR DO REPASSE: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única pelo MUNICÍPIO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:
Programa/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.
Fonte do Recurso: 15.00000000000032 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Parlamentar Municipal nº 063/2025 – conforme Empenho nº 5282/2026, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses**, contados da liberação do recurso, podendo ser prorrogada para fins de cumprimento da execução de seu objeto, observado o Decreto Municipal nº **21.694/2026** e a legislação aplicável.

Responsável pelo Extrato

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:F6DB920F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 003.000618/2026-97 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Anderson Fidel Alves Belarmino ,Clóvis Pereira Aguiar Júnior e Zelirio Dall Aglio Neto , conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,** localizada ID SEI: (1326664) ID SEI:(1327034) e ID SEI: (1327120)do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83C897F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1321
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa autorizada da marca JCB para execução da revisão de 100 horas para o veículo do RETROESCAVADEIRA JCB 3cx turbo, ANO MODELO 2026, serie 3484878, Chassi S0R3CXTTLR3484878 Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 03/08/2026 08:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 03/08/2026 23:53:04
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 03/08/2026 23:59:08

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:30E698B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
Piscicultura Messias Jacone
Messias Fiorotti Jacone, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental SEDAM a Renovação da Licença de Operação para o cultivo dos peixes; Tambaqui (Coiossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas), Pintado (Pseudoplatystoma corruscans), Jatuarana (Hermiodus unimaculatus) e Piau (Leoporinus frideriei), localizada na BR 364, km 20, lote 102 A1, Gleba Pyrineus, Zona Rural, do Município de Presidente Médici-RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6D9415D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 05/2026

PROCESSO ADM.Nº. 852/SEMOSP/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE, NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO. – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 51/2026/PGE-SEOSP, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: **211.886,71 (duzentos e onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).**

DATA DA ABERTURA: 24/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de agosto de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C2754418

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 12/2026

PROCESSO Nº. 200-1/SEMAS/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, PARA MINISTRAR AULAS EM DIVERSAS MODALIDADES, A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 691.950,96 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 20/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de agosto de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A852F179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.631 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 63.793,01 (sessenta e três mil setecentos e noventa e três reais e um centavo)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições – **R$ 63.793,01**
2.571.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**, Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 57.461-9 – Const. Sala De Aula ESC AR.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3B47462D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.632 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.445,39 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – **R$ 9.445,39**
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência De Impostos - MDE.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação** dos Rendimentos Financeiros vinculados de depósito Bancários Recursos Livres.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8C144D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 469/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1316/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 203 (duzentas e três) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 3 de agosto a 17 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar a execução de serviços essenciais, da execução do convenio de cascalhamento no setor chacareiro e FITHA 2026 tais como: abastecimento da frota, instalação de manilhas, execução de aterros em pontos críticos, patrolamento de estradas rurais, manutenção de saídas d'água, cascalhamento em trechos críticos das vias rurais e realização de serviços de limpeza em geral no distrito. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 116/SEMOSP/2026 (ID 59970).

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF: *.402.***-72; R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R$ 100,00 (cem reais)**

Rui Nogueira Da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41550E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor José Renato Oliveira solicitando a revogação da cedência;

CONSIDERANDO o Ofício nº 984/GAB/PREF/2026 (ID 60323) e a resposta encaminhada pelo Município de Pimenta Bueno/RO, informando que o servidor não entrou em exercício naquele Município, razão pela qual a cedência não chegou a produzir efeitos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 468/GP/2026 (ID 54552).

Art. 2º Fica declarada sem efeito a Portaria nº 410/GP/2026 (ID 60177), que concedeu a cedência do servidor José Renato Oliveira ao Município de Pimenta Bueno/RO, tendo em vista que a cessão não chegou a produzir efeitos, uma vez que o servidor não entrou em exercício junto ao Município cessionário.

Art. 3º O servidor permanece em exercício no Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:28F87450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5201/2026-GAB/PREF. DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra.º **ADELAIDE DOS SANTOS**, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AF1850FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5202/2026-GAB/PREF. DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Gerente de Enfermagem**, a Srª **GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2DE40C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5203/2026-GAB/PREF. DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, para a função de **Diretor Clinico** do Hospital Elias de Oliveira Lima**,** o Srº, **WEMERSON SANTOS GALHARDI** conforme Lei Municipal 610/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D9068002

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5204/2026-GAB/PREF. DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA SENHORA MARIA HELENA DO NASCIMENTO NO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar **posse**, a partir de 04 de Agosto de 2026, à Senhora **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, no cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO, de acordo com a Lei Municipal nº 263/2004 e o Diploma de Posse emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9BE6322C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5205/2026-GAB/PREF. DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA SENHORA CARLA KAUANY MESQUITA CUSTÓDIO NO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar **posse**, a partir de 04 de Agosto de 2026, à Senhora **CARLA KAUANY MESQUITA CUSTÓDIO**, no cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO, de acordo com

a Lei Municipal nº 263/2004 e o Diploma de Posse emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7C879C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 031/CMDCA/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância da função de Conselheiro Tutelar e a convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para o exercício da função no Município de Rio Crespo/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, pela Lei Municipal nº 263/2004 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como acompanhar a composição do colegiado e convocar suplentes, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha;

CONSIDERANDO a renúncia ao mandato apresentada pela Conselheira Tutelar **Edna Santos Alves**, formalizada em 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a renúncia ao mandato apresentada pela Conselheira Tutelar **Beatriz de Araújo Vaz**, formalizada em 03 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente **Maria Helena do Nascimento** já se encontrava regularmente convocada e em exercício da função, em substituição temporária da Conselheira Tutelar **Beatriz de Araújo Vaz;**

CONSIDERANDO que a renúncia da Conselheira Tutelar **Beatriz de Araújo Vaz** tornou definitiva a vacância da função anteriormente exercida, tornando necessária a consolidação da situação funcional da suplente que já se encontrava em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, garantindo sua composição completa e o regular atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância da função de Conselheira Tutelar anteriormente exercida pela Sra. **Edna Santos Alves**, em razão de sua renúncia formalizada em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância da função de Conselheira Tutelar anteriormente exercida pela Sra. **Beatriz de Araújo Vaz**, em razão de sua renúncia formalizada em 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Declarar que a Conselheira Tutelar Suplente **Maria Helena do Nascimento**, atualmente em exercício da função em substituição temporária da Conselheira Tutelar **Beatriz de Araújo Vaz**, passa a ocupar, em caráter definitivo, a vaga decorrente da renúncia da titular, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Convocar a Sra. **Carla Kauany Mesquita Custódio**, suplente eleita no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observada a ordem de classificação, para assumir a vaga decorrente da vacância da função anteriormente exercida pela Conselheira Tutelar **Edna Santos Alves**.

Art. 5º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá comparecer ao setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa formal apresentada ao CMDCA, será considerado renúncia tácita à convocação, autorizando a convocação da suplente subsequente, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha, ou a adoção das demais providências previstas na legislação municipal.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à expedição dos atos de nomeação das Conselheiras Tutelares.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2026.

KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3903D52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4.926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, a ser realizada por meio da Plataforma LICITANET, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.738,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais).
Encerramento do Envio das Propostas: 17/08/2026, às 09h29min (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 17/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 17/08/2026, às 09h35min (horário de Brasília).

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:FC111CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CEET ARIQUEMES, PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, CEP 76863-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Sr.ª Edna Aparecida De Moraes, Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Prefeito Municipal Sr. Eder Da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CEET ARIQUEMES, com o CNPJ sob o nº 03.780.605/0005-64 doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua Gerente da cidade de Ariquemes - SESI e SENAI, Sr. Angela Cristina Candelorio Bim, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de oficinas de capacitação e qualificação profissional para o público atendido pela Política de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo o planejamento, organização, execução, acompanhamento e documentação final das atividades formativas, conforme Termo de Referência, proposta aprovada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3-572/2026.

1.2. O objeto abrange, em especial, a realização das seguintes oficinas/cursos, com turmas de até 20 participantes, conforme proposta técnico-comercial aprovada:

I – Oficina de Mecânica de Motos / Básica – 40h;
II – Oficina de Mecânica de Motos / Intermediária – 40h;
III – Modelagem Plana – 40h;
IV – Interpretação de Modelos – 40h;
V – Estrutura e Caimento – 40h;
VI – Doces Finos – 20h;
VII – Salgados Finos – 20h;
VIII – Fabricação de Pães Natalinos – 20h.

1.3. Integram o objeto, ainda, o fornecimento de instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, emissão de certificados, controle de frequência e apresentação de relatórios de execução, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, devendo permanecer demonstrados no processo a inviabilidade de competição, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

2.3. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência
II – a proposta técnico-comercial do CONTRATADO
III – os documentos de habilitação
IV – a justificativa de compatibilidade de preços
V – a justificativa para contratação direta por inexigibilidade
VI – a autorização da autoridade competente
VII – os demais documentos do Processo Administrativo nº 3-572/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

3.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global com faturamento por execução efetiva, observadas as oficinas efetivamente realizadas, as turmas executadas e a documentação comprobatória exigida pela fiscalização.

3.2. A execução ocorrerá no Município de Rio Crespo/RO, utilizando-se, para os cursos da área de vestuário e alimentação, a estrutura móvel disponibilizada pelo SENAI, e, para os demais cursos, espaços viabilizados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal, interesse público, manutenção das condições da contratação e disponibilidade orçamentária.

4.2. O cronograma de execução das oficinas poderá sofrer ajustes por razões técnicas, administrativas ou operacionais, desde que formalmente justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem utilizados durante a vigência contratual nos serviços descritos no escopo da proposta.

5.2. A composição do valor contratual corresponde às seguintes oficinas:

Oficina de Mecânica de Motos / Básica – 40h: R$ 12.000,00;
Oficina de Mecânica de Motos / Intermediária – 40h: R$ 12.000,00;
Modelagem Plana – 40h: R$ 12.000,00;
Interpretação de Modelos – 40h: R$ 12.000,00;
Estrutura e Caimento – 40h: R$ 12.000,00;
Doces Finos – 20h: R$ 6.000,00;
Salgados Finos – 20h: R$ 6.000,00;
Fabricação de Pães Natalinos – 20h: R$ 6.000,00.

5.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às oficinas efetivamente executadas, observando os valores constantes da proposta comercial da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de execução, lista de frequência, documentação comprobatória pertinente e o respectivo ateste do Fiscal do Contrato, ficando a liquidação da despesa condicionada à verificação da efetiva execução dos serviços, em observância ao regime de execução contratual.

5.4. O faturamento observará o período de 01 a 31 de cada mês, com vencimento no dia 18 do mês subsequente, conforme proposta aprovada, desde que concluída a regular liquidação da despesa pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.5. Recebida a Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos adotados no Termo de Referência.

5.6. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo: data de emissão, identificação das partes, número do contrato, período de execução, descrição das oficinas executadas, carga horária, valor a pagar e retenções tributárias aplicáveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade de turmas executadas, carga horária, qualidade das oficinas ou cumprimento das atividades previstas, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

5.9. A emissão da Ordem de Serviço para as oficinas cuja execução dependa da utilização de unidades móveis, laboratórios especializados ou estrutura equivalente ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, de sua efetiva disponibilidade, mediante documentação idônea, de forma a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante índice setorial ou geral previsto no processo administrativo, observando-se o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A proposta apresentada informa que os valores serão cobrados conforme categoria até dezembro do corrente ano, podendo haver reajuste para o ano subsequente, hipótese que dependerá de formalização própria e observância da legislação aplicável.

6.3. Caberá revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas.

6.4. A repactuação somente será cabível se, na execução concreta, ficar caracterizado regime com predominância ou dedicação exclusiva de mão de obra, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0003.2.007 0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV), elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, por ausência de previsão específica no Termo de Referência e diante das características do objeto, sem prejuízo de responsabilização integral do CONTRATADO por sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas aplicáveis ao objeto

II – formalizar o contrato com base na Lei nº 14.133/2021

III – assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários

IV – processar e liquidar as despesas correspondentes

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações

VI – receber os serviços executados conforme as condições estabelecidas

VII – comunicar imediatamente irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual

IX – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução por intermédio de servidor designado

X – efetuar os pagamentos devidos nos prazos legalmente estabelecidos

XI – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução das oficinas e cursos, inclusive apoio logístico e mobilização dos participantes, quando necessário

XII – disponibilizar ao CONTRATADO as informações necessárias ao planejamento e à execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – executar os serviços com fiel observância deste contrato, do Termo de Referência e da proposta aprovada

II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas

III – observar os padrões de qualidade, metodologia adequada, carga horária prevista e normas de segurança aplicáveis

IV – substituir imediatamente qualquer profissional, material, equipamento ou metodologia em desacordo com as especificações ou inadequados à execução

V – emitir certificados de conclusão aos participantes que atingirem a frequência mínima exigida

VI – apresentar relatórios de execução contendo as atividades realizadas, frequência dos participantes, desenvolvimento das oficinas e demais informações solicitadas

VII – atender prontamente às exigências da fiscalização

VIII – não subcontratar o objeto

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual

X – comprovar inscrição no CNPJ, regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será supervisionada, fiscalizada e atestada por Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, que registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e adotará as providências necessárias à regularização de falhas ou inconformidades.

11.2. A ausência de comunicação imediata pela CONTRATANTE quanto a irregularidades ou falhas na execução não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

11.3. As decisões e providências que extrapolem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas às autoridades superiores da CONTRATANTE em tempo hábil.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela adequada execução dos serviços.

11.6. A contratada se compromete a responder e iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da notificação da Administração, e a correção das falhas ou irregularidades identificadas deverá ocorrer sem ônus adicional, em prazo razoável compatível com a complexidade da demanda, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a comprovação da execução das oficinas e cursos contratados, mediante ateste do Fiscal do Contrato e verificação da documentação exigida.

12.2. Para fins de recebimento, o CONTRATADO deverá apresentar, conforme o caso:

I – lista geral de frequência

II – ata de resultados

III – certificados emitidos aos participantes concluintes

IV – comprovante de entrega dos certificados

V – relatório de execução das atividades.

12.3. O recebimento não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta a possibilidade de glosas, correções ou sanções em caso de irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência

II – multa moratória

III – multa compensatória

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração

V – declaração de inidoneidade, nos casos legalmente cabíveis.

13.3. Para fins desta minuta, fica prevista multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida, e multa compensatória de até 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
14.2. Constituem motivos para extinção, entre outros:
I – inadimplemento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
II – execução irregular do objeto
III – paralisação injustificada da execução
IV – perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas
V – razões de interesse público devidamente motivadas
VI – caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. As alterações dependerão de formalização por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16.1. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
16.2. O CONTRATADO responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem exclusão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DE RISCOS E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

17.1. Para mitigação de riscos administrativos e jurídicos, consideram-se relevantes, entre outros, os riscos de execução inadequada das oficinas, descumprimento de carga horária, insuficiência de documentação comprobatória, indisponibilidade de instrutores ou recursos materiais e atrasos operacionais.
17.2. Como mecanismos de controle, serão adotados: conferência de frequência, verificação da carga horária ministrada, validação dos relatórios de execução, conferência dos certificados emitidos e registro formal de não conformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.
18.2. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato para a estrita execução do objeto contratado, vedada a utilização para finalidade diversa, o compartilhamento indevido ou o armazenamento excessivo.
18.3. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
18.4. Em caso de incidente de segurança com dados pessoais, o CONTRATADO deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, informando a natureza do incidente e as medidas adotadas.
18.5. Encerrada a execução contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021.
19.2. A contratação direta e o respectivo extrato contratual deverão ser divulgados na forma legal, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determinado nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CEET ARIQUEMES

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F55AE934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 635/2026
Contrato Administrativo nº 34/2026
Contratada: GIL INFORMÁTICA LTDA.
Assunto: Regularização da execução contratual – Item 01
À
GIL INFORMÁTICA LTDA.

A **GESTORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, no exercício das atribuições inerentes à gestão e acompanhamento dos contratos administrativos, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR diretamente essa empresa** quanto à necessidade de regularização da execução do **Contrato Administrativo nº 34/2026**, pelos motivos a seguir expostos.

1. DA OCORRÊNCIA

O Contrato Administrativo nº 34/2026 tem por objeto o fornecimento de dois nobreaks destinados ao Laboratório Municipal de Saúde.
Após a entrega dos equipamentos, foi constatado pela Secretaria Municipal de Saúde que o equipamento correspondente ao **Item 01** não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, tendo sido entregue equipamento com tecnologia **Line Interactive**, enquanto o objeto contratado exige equipamento **senoidal online de dupla conversão, com tempo de transferência zero**.
Diante da desconformidade constatada, o equipamento referente ao Item 01 foi **recusado pela Administração**, permanecendo pendente a regularização da obrigação contratual.
Registra-se que a empresa foi anteriormente cientificada acerca da necessidade de substituição do equipamento e informou não ter localizado produto compatível junto aos seus fornecedores. Contudo, até o momento, não foram apresentados elementos documentais suficientes capazes de comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento da obrigação.

2. DA NOTIFICAÇÃO

Considerando a ocorrência registrada no curso da execução contratual e em observância à manifestação jurídica constante do **Parecer Jurídico nº 136/2026**, fica a empresa **GIL INFORMÁTICA LTDA. NOTIFICADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, adote as providências necessárias à regularização da obrigação.
Dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá:
I – Providenciar a entrega do equipamento correspondente ao **Item 01**, em estrita conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo nº 34/2026, especialmente quanto à tecnologia **senoidal online de dupla conversão, com tempo de transferência zero**;
OU
II – Caso sustente a existência de impossibilidade objetiva de cumprimento, apresentar manifestação formal devidamente fundamentada, acompanhada de documentação idônea que comprove as diligências realizadas para obtenção do equipamento, incluindo, quando cabível, consultas a fabricantes, distribuidores e fornecedores, respostas obtidas, modelos pesquisados, catálogos, fichas técnicas, declarações de indisponibilidade ou demais documentos pertinentes.

3. DO PRAZO E DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

A manifestação e os documentos eventualmente apresentados deverão ser encaminhados dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência desta Notificação, para juntada aos autos do **Processo Administrativo nº 635/2026**.
Fica a contratada **expressamente advertida** de que o não atendimento desta notificação, ou a apresentação de documentação insuficiente

para comprovar a impossibilidade alegada, poderá ensejar o reconhecimento da **inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 34/2026** e a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidade, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A presente notificação tem por finalidade oportunizar à contratada a regularização da obrigação contratual ou a comprovação documental da impossibilidade alegada, **não constituindo, neste momento, aplicação de penalidade**.
4. DO ITEM 02
Quanto ao **Item 02**, considerando que o equipamento foi considerado compatível com as especificações contratadas, poderá ser realizado o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, desde que devidamente atestado pela fiscalização.
O valor correspondente ao **Item 01 permanecerá excluído do pagamento**, em razão da recusa do equipamento, até que a obrigação seja devidamente regularizada e o objeto seja considerado em conformidade pela fiscalização.
Diante do exposto, fica a empresa **GIL INFORMÁTICA LTDA. formalmente NOTIFICADA** para que, no prazo estabelecido, adote as providências necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual ou apresente os documentos comprobatórios pertinentes.
Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a devida regularização, os autos serão encaminhados para prosseguimento das medidas administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2026.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos
Portaria nº 4612/2022
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9D8C0235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 58XX23 SESDEC/RO e do CPF nº 831.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE SECRETÁRIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 20º, item XXIV da L. C. nº 338/2025 e alterações.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 04 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A6D0EAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JANE VALERIA SILVA ATAÍDES**, matrícula nº. **6XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 72XX87 SSP/RO e do CPF nº 849.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 HORAS** ", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD5BD161

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 025/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 025/GP/DPMP-2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDUARDO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 500312, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 008/GP/DPMP-2026, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 04 de agosto de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:04C7DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 31/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 31/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis - (**04/08/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de

Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que foi recepcionado processo nº 4664/2026, passando assim ao julgamento do processo a baixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 4664/2026
REQUERENTE: Scheila Erica Gomes Ferreira Fagundes
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002674
PLACA N°: PZY6B86
DECISÃO: Improcedente.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por **Scheila Erica Gomes Ferreira Fagundes**, proprietária do veículo **FIAT/UNO DRIVE 1.0**, placa **PZY6B86**, contra o Auto de Infração de Trânsito **N°: 002674**, por estacionamento sobre faixa destinada à travessia de pedestres.
A recorrente alega, em síntese, que não percebeu a existência da faixa de pedestres, afirmando que a pintura encontrava-se desgastada e que havia outro veículo estacionado sobre a faixa, o que teria induzido ao erro. Requer o cancelamento da penalidade, alegando estar desempregada e sem condições financeiras para arcar com o valor da multa.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
O recurso é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.
No mérito, entretanto, não merece provimento.
O Auto de Infração foi lavrado por agente de trânsito competente e goza de presunção de legitimidade e veracidade, presunção esta que somente pode ser afastada mediante prova robusta em sentido contrário.
A recorrente sustenta que a faixa de pedestres estaria apagada. Contudo, as fotografias acostadas aos autos, especialmente a imagem do local da infração, demonstram que a faixa de pedestres permanece visível, sendo possível identificar sua existência e extensão, embora apresente desgaste natural decorrente do uso. O fato de a sinalização horizontal não estar com pintura recém-executada não significa ausência de sinalização apta a orientar os condutores.
Além disso, o argumento de que outro veículo também se encontrava estacionado sobre a faixa não afasta a responsabilidade da recorrente, pois eventual infração praticada por terceiro não constitui causa de exclusão da responsabilidade administrativa.
Também não é possível acolher o pedido de cancelamento da penalidade por razões financeiras. A situação econômica da recorrente, embora mereça consideração sob o aspecto social, não constitui hipótese legal para anulação do Auto de Infração, devendo a Administração Pública observar o princípio da legalidade.
Dessa forma, inexistem elementos capazes de desconstituir a regularidade do Auto de Infração.
DISPOSITIVO
Ante o exposto, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI **conhece do recurso e, no mérito, nega-lhe provimento**, mantendo integralmente o Auto de Infração, por entender que a autuação foi regularmente lavrada, inexistindo vício formal ou material apto a justificar seu cancelamento.

Rolim de Moura/RO, 04 de Agosto de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2B829F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3272/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO nº 3272/2026 de 04 de agosto de 2026.

SÚMULA: "INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (BOXES) LOCALIZADOS NA PRAÇA DO LAGO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor EDSON DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de processar e julgar o Chamamento Público destinado à outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário, oneroso e por prazo determinado, de espaços públicos (boxes) localizados na Praça do Lago;
RESOLVE
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas, vinculada ao Setor Municipal de Licitações, com a finalidade específica de conduzir os trabalhos relativos ao Chamamento Público para outorga de Termo de Permissão de Uso dos boxes localizados na Praça do Lago, neste Município.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:
I. Halefy Gustavo Ferreira Duarte;
II. Elba Camargo do Amaral;
III. Matheus Assunção Santos.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro designado neste artigo, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelos demais membros, na ordem de nomeação.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas:

I. Proceder à análise técnica e jurídica da documentação de habilitação apresentada pelos interessados;
II. Realizar a avaliação e o julgamento das propostas técnicas e/ou financeiras, conforme o caso, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;
III. Aplicar os critérios de desempate e classificação previstos no instrumento convocatório;
IV. Elaborar atas circunstanciadas de todas as reuniões e sessões públicas realizadas, registrando ocorrências, impugnações e decisões;
V. Praticar todos os demais atos necessários ao regular processamento do certame, inclusive o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI. Zelar pela observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e do julgamento objetivo.

Art. 4º A Comissão funcionará com a presença da totalidade de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.
§ 1º Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um de seus membros, designado pelo Presidente no início de cada sessão.
§ 2º A Comissão poderá solicitar o auxílio técnico de outros setores da Administração Municipal, caso julgue necessário para fundamentar suas decisões.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão ora instituída terá duração vinculada à conclusão definitiva do procedimento de Chamamento Público, incluindo a fase recursal e a homologação do resultado final.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (04/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4715861E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 101/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 101/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Edson de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **ACM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro em São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Erivaldo Pedro da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.398.012-06 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto a Ata de Registro de Preços nº 101/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 545/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 056/SEMOSPE/2026 – ID nº 302345 c/ Aceite da empresa ID nº 302343;
Considerando o Parecer Jurídico nº 110/2026 – ID nº 302460;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 101/2025 – ID nº 302409.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as manutenções nas estradas vicinais e não dispõe de todos os equipamentos e caminhões necessários, portanto, por todas as razões elencadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 101/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda da já mencionada secretaria municipal a contar do dia 07/08/2026, devendo se encerrar em **07/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ACM Construtora LTDA
ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F023BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 103/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 – ARP 103/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Edson de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **VM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35,3 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.244.612-87 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto a Ata de Registro de Preços nº 103/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 tudo anexado ao processo administrativo n° 545/2025 e nas seguintes condições:

Considerando o Ofício nº 056/SEMOSPE/2026 – ID nº 302345 c/ Aceite da empresa ID nº 302344;
Considerando o Parecer Jurídico nº 110/2026 – ID nº 302460;
Considerando o Despacho da Autoridade Detentora da ARP nº 103/2025 – ID nº 302409.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o município necessita constantemente efetuar as manutenções nas estradas vicinais e não dispõe de todos os equipamentos necessários, portanto, por todas as razões elencadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas a que se refere a Ata de Registro de Preços nº 103/2025, o termo aditivo encontra amparo jurídico e fático, razão pela qual a iniciativa de prorrogar o referido contrato mostra-se adequada para o cumprimento integral da demanda da já mencionada secretaria municipal a contar do dia 07/08/2026, devendo se encerrar em **07/08/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA –
Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas na Ata de Registro de Preços nº 103/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026/2027.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VM Serviços e Comércio de Materiais Elétricos LTDA
ERIC VIEIRA MACIEL
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F1B0ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2330/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2330/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 2330/2026, cujo objeto será contratação de profissional que detém representação e exclusividade do show artístico nacional da **Equipe J99 Show (Joaninha)**, em comemoração ao **Dia dos Pais**, a ser realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO no dia **08 de agosto de 2026, às 18:00 horas**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura Nº 99/SEGPLAN/2026, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **Gilmar Pereira Flores LTDA**; **CNPJ 27.778.102/0001-99**, **no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:777A3FF0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00874.11.01-2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 160/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2026.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: CS MOBI TECH LTDA.
CNPJ: 11.149.215/0001-95.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO DOMINGUES JUNIOR, Sócio Administrador.
OBJETO: Aquisição e fornecimento, com entrega, montagem e instalação quando aplicável, de mobiliários e equipamentos destinados à nova Unidade de Educação Infantil - Creche/Pré-Escola Tipo 2 (Proinfância), compreendendo o(s) lote(s) 1.
VALOR GLOBAL: R$ 288.390,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados do recebimento da requisição assinada e da nota de empenho, incluídas montagem e instalação quando aplicáveis.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 233 - elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; e Ficha 499 - elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme a natureza de cada item e o respectivo empenho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 49/2026, proposta final, Termo de Homologação e demais documentos do Processo Administrativo nº 00874.11.01-2026.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2B1551E0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00874.11.01-2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 161/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2026.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
CNPJ: 41.947.390/0001-99.
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS, Sócia Administradora.
OBJETO: Aquisição e fornecimento, com entrega, montagem e instalação quando aplicável, de mobiliários e equipamentos destinados à nova Unidade de Educação Infantil - Creche/Pré-Escola Tipo 2 (Proinfância), compreendendo o(s) lote(s) 3.
VALOR GLOBAL: R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados do recebimento da requisição assinada e da nota de empenho, incluídas montagem e instalação quando aplicáveis.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 233 - elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; e Ficha 499 - elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme a natureza de cada item e o respectivo empenho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 49/2026, proposta final, Termo de Homologação e demais documentos do Processo Administrativo nº 00874.11.01-2026.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:72C3803B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00874.11.01-2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 162/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2026.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: NEXLOG LTDA.
CNPJ: 61.478.670/0001-02.
REPRESENTANTE LEGAL: PABLO TASINASSO JORGE, Sócio Administrador.
OBJETO: Aquisição e fornecimento, com entrega, montagem e instalação quando aplicável, de mobiliários e equipamentos destinados à nova Unidade de Educação Infantil - Creche/Pré-Escola Tipo 2 (Proinfância), compreendendo o(s) lote(s) 4, 5.
VALOR GLOBAL: R$ 53.765,30 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados do recebimento da requisição assinada e da nota de empenho, incluídas montagem e instalação quando aplicáveis.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 233 - elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; e Ficha 499 - elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme a natureza de cada item e o respectivo empenho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 49/2026, proposta final, Termo de Homologação e demais documentos do Processo Administrativo nº 00874.11.01-2026.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EB3EB593

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00874.11.01-2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 163/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2026.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA. CNPJ:18.007.154/0001-70. REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO CORREA DA MAIA, Sócio Administrador.
OBJETO: Aquisição e fornecimento, com entrega, montagem e instalação quando aplicável, de mobiliários e equipamentos destinados à nova Unidade de Educação Infantil - Creche/Pré-Escola Tipo 2 (Proinfância), compreendendo o(s) lote(s) 2.
VALOR GLOBAL: R$ 45.145,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados do recebimento da requisição assinada e da nota de empenho, incluídas montagem e instalação quando aplicáveis.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 233 - elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; e Ficha 499 - elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme a natureza de cada item e o respectivo empenho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 49/2026, proposta final, Termo de Homologação e demais documentos do Processo Administrativo nº 00874.11.01-2026.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:8C8BE4D4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01632.13.01-2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 164/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2026.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA.
CNPJ: 14.798.402/0001-98.
REPRESENTANTE LEGAL: GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS, Sócia Administradora.
OBJETO: Execução de perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de bomba submersa e dos demais componentes do sistema, testes operacionais e regularização técnica, ambiental e legal, para atendimento da Garagem Municipal da SEMAGRI.
VALOR GLOBAL: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 30 dias para execução física e até 120 dias para cumprimento integral, inclusive regularização e homologação, contados da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.000; Unidade 02.020 - SEMAGRI; Funcional 20.606.0030; Projeto/Atividade 2.088; Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 50; Fonte 1.500.0000.0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 50/2026, proposta final, adjudicação, homologação e demais documentos do Processo Administrativo nº 01632.13.01-2026.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0581ED46

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

Processo Administrativo nº: 02024.12.01-2026
Processo Licitatório nº: 2024/2026
Pregão Eletrônico nº: 58/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
Contratada: KTELI Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.273.196/0001-62.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação, manutenção e reforço da sinalização vertical e de dispositivos auxiliares de trânsito, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, compreendendo os itens 8, 9 e 10 adjudicados à CONTRATADA.
Valor global: R$ 91.047,00 (noventa e um mil e quarenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Dotação orçamentária: Órgão 02.000 – Poder Executivo; Unidade 02.019 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA; Funcional 04.122.0023; Projeto/Atividade 2.097 – Manutenção das Atividades – SEINFRA; Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Código Reduzido 10; Fonte 2.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 02024.12.01-2026.
Data da assinatura: 4 de agosto de 2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:07FEA262

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos EIRELI, CNPJ nº **31.455.241/0001-59**.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2026 por **120 (cento e vinte) dias**, para possibilitar a conclusão da execução contratual e entrega dos itens remanescentes.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 05 de agosto de 2026 a 02 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ **389.100,00**.
SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE: R$ **74.139,00**.
ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Não haverá acréscimo financeiro, quantitativo ou alteração dos preços contratados.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusulas Segunda e Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 032/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2544/2025.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de manutenção da vigência contratual para conclusão da entrega dos equipamentos remanescentes, considerando a existência de saldo contratual e o interesse da Administração na conclusão integral do objeto.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:28EF1205

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2985/SEMUSA/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ nº 47.217.118/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de engenharia clínica, incluindo gerenciamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, calibração rastreável, controle patrimonial e reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo financeiro estimativo de até **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado à aquisição e aplicação, conforme necessidade efetivamente comprovada, de peças, insumos, acessórios, componentes e serviços especializados relacionados à manutenção dos equipamentos médico-hospitalares abrangidos pelo contrato.
VALOR ORIGINÁRIO: R$ 150.000,00.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: Até R$ 225.000,00.
VIGÊNCIA: Mantida até **05 de dezembro de 2026**, conforme Primeiro Termo Aditivo anteriormente celebrado.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato Administrativo nº 347/2025, Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2985/SEMUSA/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.
DATA: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B2EA08FB

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01767-6.13.11-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO – CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Serra Bonita – **ASPRUSB**, CNPJ nº **02.451.886/0001-15**.
ORIGEM DO RECURSO: Emenda Impositiva nº **17/2025**, de autoria do Vereador Márcio Domingos dos Santos, remanejada em favor da ASPRUSB.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social destinados à aquisição de **01 caixa de som portátil com microfone, 01 bebedouro de mesa e 23 cadeiras plásticas reforçadas**, visando à melhoria da estrutura de atendimento da sede da ASPRUSB e ao apoio às reuniões, assembleias, capacitações, orientações e eventos comunitários desenvolvidos pela entidade.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
NOTA DE EMPENHO: nº **2405/2026**, de 31/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI; Projeto/Atividade **2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI**; Elemento de Despesa **3.3.50.43 – Subvenções Sociais**; Fonte de Recursos **1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos**.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E60603A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SUMPEL/2026
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI BENEFÍCIO/REGIONAL E LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **Eletrônica**, **menor preço por item**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Fornecimento de Refeições Preparadas tipo (marmitex) em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura**,** Processo Administrativo nº. 1647/SEMAGRI/2026, valor estimado R$ 21.175,00(Vinte e um mil cento e setenta e cinco reais). Data da sessão de Abertura: 11/08/2026, Horário: 8h ás 14h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CFA4C4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/SUMPEL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Municipio de São Miguel do Guaporé -RO, através da SUMPEL,Decreto nº 2624/2025, realizará licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Lote**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares Completos, Processo Administrativo **nº1304/SEMED/2026**. Data: **18/08/2026 ás 09:00hs** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 1.225.457,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 13h00min.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AA178017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2026. DISPÕE DA 31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 308/2026.

"DISPÕE DA 31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12º	Claudineia Aparecida Fermino

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:137BC642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2026 DISPÕE DA 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 309/2026

"DISPÕE DA 33ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
249º	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO
250º	TATIANE DA SILVA FERREIRA
251º	JOSIANE DE ARAUJO
252º	ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER
253º	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO
254º	RAQUEL PEREIRA DA SILVA
255º	SILVANIA APARECIDA LOPES RIBEIRO
256º	EDNA FREITAG

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E6A7A0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A LOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 310/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A LOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Imóvel destinado a locação da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto, aComissão de Avaliação de Imóvel destinado para a locação da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Jonathan Pedro Freitas de Carvalho Pinheiro – Matrícula nº 8517 – Presidente;
Renato Liutil Gonçalves – Matrícula nº 8826 – Membro;
Agatha Kananda Rocha Modesto – Matrícula nº 8532 – Membro.

Art. 2º- A participação dos membros da Comissão de Avaliação de Imóvel destinado para a locação da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé/RO não será remunerada, não gerando direito à percepção de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 294/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3437E6AB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

PORTARIA N.º 172/2026 De 03 de agosto 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Andressa Alves de Souza Welmer** (Divisão de Administração), inscrito(a) no CPF nº *****.926. ***-** 1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **Programa Articula PROALFA/PAIC,** conforme documentação anexa.
A diária será concedida da seguinte forma:

• **½ (meia) diária, no dia 05/08/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42,** para acompanhar a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:043BC5B3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDSON JOSE VILANOVA

PORTARIA N.º 171/2026 De 03 de agosto 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edson Jose Vilanova** (motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.860. ***-****, 1 e **1/2 (uma e meia) diária**, para conduzir servidores da Secretaria de Educação **conforme dias e eventos descritos abaixo e documentos comprobatórios anexos.**
As diárias serão concedidas da seguinte forma:
½ (meia) diária, no dia 04/08/2026, no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42, para conduzir** a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA**;
½ (meia) diária, no dia 05/08/2026, no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42, para conduzir** a **Equipe de Formação** durante a Formação **do Bloco VI – PAIC/PROALFA**;
½ (meia) diária, no dia 07/08/2026, no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42, para conduzir** a **servidora** a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pelo **TCERO Formação Continuada de Professores dos anos iniciais,**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:6C71B987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KETTOLY ELIZANDRA DA SILVA VIEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 561/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KETTOLY ELIZANDRA DA SILVA VIEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE TURISMO – PMDA 03**, a servidora **KETTOLY ELIZANDRA DA SILVA VIEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D6022215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 562/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de julho de 2026 do servidor Edilson Cavalcante Procópio, matrícula nº 554, ocupante cargo de Professor- 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF – com à admissão em 01 de fevereiro de 1999 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 40 dias de Licença-Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, a ser usufruído a partir do dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AC3D20AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 562/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 29 de julho de 2026 do servidor Edilson Cavalcante Procópio, matrícula nº 554, ocupante cargo de Professor- 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF – com à admissão em 01 de fevereiro de 1999 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 40 dias de Licença-Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, a ser usufruído a partir do dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CC7A6E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA KAREM LORRAINE DOS SANTOS DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 563/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA KAREM LORRAINE DOS SANTOS DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a servidora **KAREM LORRAINE DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo - Celetista, matrícula nº 8879, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AE2E9672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1899/SEMAGRI/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: 17.345,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 89/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:81CDB466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1903/SEMAGRI/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 399.337,92 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 90/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS, COMPREENDENDO TRATOR AGRÍCOLA COM PÁ HIDRÁULICA, TRINCHA AGRÍCOLA, ENXADA ROTATIVA E QUEBRADOR/DESPOLPADOR DE CACAU, destinados ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E6A2E2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1859/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 5.219.810,80 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 91/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DE EDIFICAÇÕES, INCLUINDO PINTURA DE PISOS, ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS, GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ARTE EM MURAIS EDUCATIVOS/DECORATIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DA749A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº667/SEMEL/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 9.123,48 (nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 93/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, JATINHO DE ÁGUA E SOPRADOR.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CAF104B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/DCL/2026

Processo Nº 2076/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: GABINETE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL PARA A CAMINHONETE CHEVROLET S10 PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 12/08/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 04 de agosto de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6242A483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1791/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, e a empresa SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.784.825/0001-
82, com sede na Rua da Beira, nº 6591, Sala B, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-003, neste ato representada por **Alexandre da Costa Pinto**, CPF nº 842.436.862-20, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, Ata de Registro de Preços nº 35/2026 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Plataforma de Autogestão (Modelo White Label), sob o regime de Software as a Service (SaaS), destinada ao gerenciamento e controle de bens móveis da Administração Pública Municipal, abrangendo a gestão de consumo e aquisição de combustíveis, lubrificantes, fluidos e graxas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Termo de inexigibilidade 112/2025
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, devendo a empresa contratada ser responsável pela execução, gerenciamento, suporte e pleno funcionamento da plataforma de autogestão contratada.
4.2.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, tais como suporte técnico especializado, hospedagem em nuvem, manutenção de infraestrutura tecnológica ou serviços correlatos, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

O valor mensal da contratação será de **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**.
O valor global do contrato corresponde a **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da CONTRATANTE:
Impedir que terceiros estranhos à contratação interfiram na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo quando formalmente autorizados pela Administração Pública.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, podendo determinar providências para correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades da plataforma, quando necessário.
Receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
Verificar, no prazo fixado, a conformidade da implantação, configuração, funcionamento da plataforma e demais serviços executados, para fins de recebimento provisório e definitivo.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para atuar como fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou na proposta apresentada, determinando a correção das irregularidades sem ônus para a Administração Pública.
Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, quando solicitados pela CONTRATADA.
Disponibilizar os dados e informações necessárias para implantação e parametrização da plataforma, observadas as normas de segurança e proteção das informações.
Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida verificação e atesto da execução do objeto.
A Administração Pública não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Permitir acesso dos representantes da CONTRATADA às informações e aos ambientes necessários para implantação, configuração e suporte da plataforma, observadas as restrições administrativas e normas de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratual. 9.2. Disponibilizar a plataforma de autogestão em modelo White Label, sob regime Software as a Service (SaaS), em pleno funcionamento, observando todas as especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fornecer toda a infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços, incluindo hospedagem em nuvem, armazenamento seguro das informações, manutenção, atualizações, backup e suporte técnico especializado.

Realizar a implantação, configuração e parametrização inicial da plataforma, conforme as necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal.

Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações técnicas, orientações da Administração Pública e proposta apresentada.

Garantir o pleno funcionamento da plataforma, assegurando disponibilidade, estabilidade, segurança das informações, integridade dos dados e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

Disponibilizar suporte técnico contínuo aos usuários da Administração Pública, promovendo atendimento para esclarecimentos, correções, atualizações e resolução de falhas ou inconsistências operacionais.

Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Disponibilizar treinamento e capacitação aos servidores designados pela Administração Pública para utilização adequada da solução tecnológica.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, indisponibilidade, falha operacional ou situação que possa comprometer a execução contratual ou o funcionamento da plataforma.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, respondendo pelos prejuízos ocasionados em razão de falhas, erros operacionais ou irregularidades na prestação dos serviços.

Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais, custos de hospedagem, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.13. Acatar as orientações da CONTRATANTE e submeter-se à fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública.

Manter vínculo formal com seus empregados e colaboradores, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Corrigir, reparar, atualizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades verificadas na plataforma ou nos serviços prestados.

Observar as normas aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados e sigilo das informações acessadas em razão da execução contratual, incluindo o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando aplicável.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação parcial previamente autorizada pela Administração Pública.

Aceitar acréscimos ou supressões contratuais nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantir que os serviços executados atendam aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

Órgão: 02 – Executivo Municipal;
Unidade Orçamentária: 02003 – Secretaria Municipal de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003.2011 – Manutenção da SEMAD;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000;
Reduzido: 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 31 de março de 2026

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Sec. De Administração
Port. 068/GAB/PMS/2025

SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº. 45.784.825/0001-82
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CE88FF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinatura do contrato no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
54º	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	55
55º	EDIMEZIA ALVES DE LIMA	55
56º	CAROLINE DA SILVA PASSOS	55
57º	NATHALIA PRADO	55
58º	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	55
59º	MARIA ALVES MADEIRA	54
60º	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	54
61º	ELAINE MARTINS RODRIGUES	54
62º	STEFANY REIS INACIO	54
63º	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	54
64º	CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	53
65°	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	53

2 – PROFESSOR PEDAGOGO (PCD)- 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
161º	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	41

3 – ZELADORA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHASKI	100
4º	ADRIANA RUFINO B TEIXEIRA	100

4 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	100
2º	CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA	100

5 – MERENDEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
16º	GABRIELA FAUST DEBALDI	82,50
17º	DAIANE PADILHA DA COSTA	75

6 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	SUELI DE ANDRADE SILVA	45

7 – NUTRICIONISTA - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	DANIELE PIVETA RIBEIRO	55

8 – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ANDELINA PEREIRA COUTINHO	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 04 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A8F5F479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, SALTO/SP** inscrita sob o **CNPJ: 48.936.631/0001-43,** estabelecida **Avenida Joao Jabour, 321, Bairro:Distrito Industrial**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF Nº**: xxx.593.788-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: **48.936.631/0001-43**
ENDEREÇO: Avenida Joao Jabour, 321, Bairro:Distrito Industrial
CIDADE: SALTO/SP
CEP: 13327-260
CELULAR: (11) 9 1732-0343
EMAIL: saturnomateriaiseletricos@gmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.593.788-xx

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ/CPF: 48.936.631/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Luminária led 200w com base para rele, fluxo luminoso mínimo de: 29.700 lúmens, dimensões aproximadas: c: 480mm l: 270mm h: 100mm encaixe no braço: 33 a 60,3mm alimentação/frequência de rede: 120v a 277v +/- 10% - 50/60hz – f.p. > 0,95 – thd < 20%, proteção contra surto: 10kv/12ka,temperatura da cor: 5500k, grau de proteção: ip66, garantia de no mínimo 5 anos, possuir certificação INMETRO, abertura mínima do fluxo luminoso 120°, possuir no mínimo 3 placas de led com 24 leds 50x50 cada.	2.000	R$ 440,0000	R$ 880.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 880.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C5D18E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 TW2K ELETROELETRONICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 TW2K ELETROELETRONICA LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PROCESSO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 30/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

AOS TRÊS DIAS PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TW2K ELETROELETRONICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 31.840.475/0001-10,** estabelecida na **RUA BERTHA WEEGE, Nº 3572 – JARAGUÁ 84,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Lucas Buttendorff,** inscrito no **CPF Nº: xxx.710.679-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TW2K ELETROELETRONICA LTDA

CNPJ: **31.840.475/0001-10**
ENDEREÇO: RUA BERTHA WEEGE, Nº 3572 – JARAGUÁ 84
CIDADE: JARAGUÁ DO SUL – SC
CEP: 89260-800
CELULAR: (47) 3058-4694
EMAIL: licitacao@dreik.ind.br
REPRESENTANTE: Lucas Buttendorff
RG: Informação constante nos autos do processo.
CPF: xxx.710.679-xx

Fornecedor: TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.840.475/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	RELE FOTO ELETRICO TENSAO NOMINAL 220V FREQUENCIA 50/60HZ CAPACIADE DE CG 220 V DE 1000W 1800V FAIXA DE OPERAÇAO ABNT BNR 5123	2.300	R$ 10,7900	R$ 24.817,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.817,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:619BD714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 241/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 241/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,03 de agosto de 2026.

" DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o **Convênio nº 004/2001**, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR a servidora **IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo em comissão neste Município, para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no Posto Avançado de Seringueiras, no âmbito do Convênio nº 004/2001, **durante o período de 01/08/2026 a 01/08/2027**, mantendo o seu vínculo funcional e ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B039E331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº242/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº242/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSILEY EMILIANO COVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **ROSILEY EMILIANO COVRE**, portadora do **CPF Nº 611. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 58**16 SEDESC/RO**, ocupante do cargo de **Supervisora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil – Pingo de Gente,** nomeada conforme a **Portaria N°070/GAB/PMS/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3938F8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº243/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº243/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELE FIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **GRACIELE FIM DE SOUZA**, portadora do **CPF Nº 017. ***. ***-08** e célula de identidade **RG 01***08 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil – Pingo de Gente,** conforme a **Lei Municipal N° 906/2014.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A90BD701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº244/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº244/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA EGGERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **FABIANA EGGERT**, portadora do **CPF Nº 004. ***. ***-21** e célula de identidade **RG 10**63 SEDESC/RO**, ocupante do cargo de **Supervisora do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e**

Fundamental Pinóquio, nomeada conforme a **Portaria N°115/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0B5A8A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº245/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº245/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI**, portadora do **CPF Nº 948. ***. ***-87** e célula de identidade **RG 94***87 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme a **Lei Municipal N° 906/2014.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6442A77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº246/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº246/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°29/2026 E PROCESSO N°560/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°29/2026 E PROCESSO N°560/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2FC5FA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2026

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Campo de Futebol Society com grama sintética no Município de Teixeirópolis/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 01/09/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 598.850,25 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). O edital está disponível nos sites:
https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 04 de Agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:FAFA4DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/GAB/2026 DE, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA ÉRIKA ALENCAR SCOLARO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Concede afastamento a servidora **ÉRIKA ALENCAR SCOLARO**, no período de 08 (oito) dias, a partir do dia 01 (Um) de Agosto de 2026, por motivo de casamento, em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea A.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8E81C85D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 032/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 416/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor e prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses**,** a contar a partir de 09 de agosto de 2026.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o pagamento no valor de **R$ 29.940,48** (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), com pagamento mensal no valor de **R$ 4.990,08** (quatro mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de agosto de 2026.

Assinam:
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA – ME.
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:83DB619F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 585/2026
No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da Dispensa de Licitação n.º 009/2026, ADJUDICO o objeto à empresa M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.779.708/0001-55, pelo valor global de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), referente à contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para substituição de 500 (quinhentas) luminárias convencionais por luminárias em tecnologia LED, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA.
Da mesma forma,HOMOLOGO o presente procedimento de contratação direta, por reconhecer que foram observadas todas as formalidades legais e administrativas pertinentes, determinando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Teixeirópolis/RO, 28 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:794A6901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/CMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/CMT/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/CMT/2025, em razão de erro material na redação da cláusula referente ao prazo de vigência.
Onde se lê:
"a) O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 17 de maio de 2025 e término em 17 de junho de 2026."
Leia-se:
"a) O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 17 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/CMT/2025."
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/CMT/2025.

Theobroma/RO, 04 de agosto de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

SARA JAINE DE SOUSA
Fiscal de Contrato
Câmara Municipal de Theobroma

C. V. Moreira EIRELI
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:B3EC0260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	671/2026
b) Licitação Nº	014/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	04/08/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -SEMCET.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado-R$ R$ 10.359,36 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Theobroma, 04 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:33D97922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	901/2026
b) Licitação Nº	012/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	04/08/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nos programas do MEC/FNDE, integrada à disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC Sistema de Gestão Organizacional, Monitoramento e Controle, destinado ao acompanhamento, monitoramento, execução, regularização e prestação de contas dos programas educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Valor Total Homologado-R$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Theobroma, 04 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7032A0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	964/2026
b) Licitação Nº	012/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	04/08/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71
Valor Total Homologado-R$ 186.514,74 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)

Theobroma, 04 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D2CCFAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 03 DE DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO 03, DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 395 de 17/07/2026 (ID 141393)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido a Srª. Laís Cristina Felix Fernandes, inscrito no CPF n°. 034.***.***-86 do cargo celetista de Psicóloga Escolar, **40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 31/07/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2B51593E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE BEM PERMANENTE, DESTINADA A ACOMPANHAR O RECEBIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA A ESF PALMARES DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Comunicação Interna nº 683/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Específica de Recebimento de Bem Permanente, para fins de recebimento de 01 (um) Aparelho de Ultrassom, destinado a atender à ESF Palmares do Oeste (CNES: 2807289), localizada no Distrito de Vila Palmares do Oeste, Município de Theobroma/RO;

CONSIDERANDO que a referida aquisição decorre da Proposta nº 07004/2025-03, de Repasse Fundo a Fundo da SESAU/RO ao Fundo Municipal de Saúde, processada por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 766/2026, Empenhos nº 1030/2026 e nº 1031/2026, formalizada pelo Contrato nº 135/PMT/SEMUSA/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a transparência no recebimento de bens permanentes adquiridos com recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Específica de

Recebimento do bem permanente descrito no preâmbulo desta Portaria:

I – Suelem Ferreira de Oliveira Souza – Presidente;
II – Luciene Pacheco Rabelo – Membro;
III – Maria Zélia de Medeiros Bezerra – Membro;
IV – Jerry Adriano Felisberto da Costa – Membro;
V – Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada verificar a conformidade do bem entregue com as especificações técnicas constantes do Contrato nº 135/PMT/SEMUSA/2026 e do respectivo instrumento convocatório, procedendo à lavratura do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora nomeada serão sem ônus, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:193E8593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de produtores rurais interessados em participar do Programa Produz MAIS Theobroma, na modalidade Transporte de Calcário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial para conduzir o processo de Chamamento Público destinado à seleção de produtores rurais interessados em participar do Programa Produz MAIS Theobroma, na modalidade Transporte de Calcário;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Chamamento Público, destinada a conduzir o processo de seleção de produtores rurais interessados em participar do Programa Produz MAIS Theobroma, na modalidade Transporte de Calcário.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Fabiano Aparecido de Morais Calderari - Presidente
Ipoliana Albino Dias Gambarini - Secretário
Obadias Alves de Macedo - Membro

Art. 3º Compete à Comissão Especial ora instituída conduzir todas as etapas do processo de Chamamento Público, para recebimento e análise das inscrições, habilitação dos interessados, julgamento e classificação, bem como a lavratura de atas e demais documentos correlatos, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados de relevante interesse público, não gerando ônus ao município, por se tratar de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2126FA81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº: 3-045/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT
Objeto: Pagamento de inscrição no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, com o tema **"Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais, Regras de Pensão por Morte e Acumulação de Benefícios conforme EC nº 103/2019"**.
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê situações em que a competição se mostra inviável, autorizando a contratação direta por inexigibilidade.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."
O objeto consiste na participação de servidores em curso de capacitação previdenciária promovido por empresa especializada, tratando-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, destinado ao aperfeiçoamento funcional dos agentes públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, considerando as constantes alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, pelas Portarias do Ministério da Previdência e pela evolução da jurisprudência administrativa e judicial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O curso possui conteúdo diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora, abrangendo, dentre outros temas:

• Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
• Averbação de tempo de contribuição;
• Aposentadorias especiais;
• Conversão de tempo especial;
• Regras de pensão por morte;
• Acumulação de benefícios previdenciários;
• Procedimentos administrativos de emissão e averbação de CTC;
• Aplicação das regras instituídas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Conforme programação apresentada pela empresa promotora, o evento possui carga horária de **16 horas**, será realizado nos dias **10 e 11 de Agosto**, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando conteúdo técnico voltado exclusivamente à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.
A capacitação contribuirá diretamente para:

• aperfeiçoamento técnico dos servidores do IPT;
• correta instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;
• redução de inconsistências na análise de Certidões de Tempo de Contribuição;
• segurança jurídica das decisões administrativas;
• fortalecimento da governança previdenciária;
• melhoria da prestação dos serviços aos segurados.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A inviabilidade de competição decorre das características do próprio objeto.
O interesse da Administração não consiste na contratação genérica de curso sobre matéria previdenciária, mas na participação dos servidores em **evento específico**, previamente estruturado, com programação definida, metodologia própria, cronograma previamente estabelecido, palestrantes especializados e vagas disponibilizadas ao público.
A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, responsável pela organização do evento, atua há vários anos na capacitação de Regimes Próprios de Previdência Social, possuindo reconhecida experiência na realização de cursos, seminários e oficinas voltadas aos RPPS.
O folder institucional evidencia que a empresa desenvolveu programação específica para o evento, contemplando conteúdo técnico atualizado, voltado à aplicação da EC nº 103/2019, bem como às normas previdenciárias atualmente vigentes.
Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a contratação de inscrições em cursos abertos enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada:

• a natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
• a especialização da instituição promotora;
• a pertinência do conteúdo com as atribuições dos participantes;
• a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do evento.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A empresa apresentou tabela pública de inscrições estabelecendo os seguintes valores:

• inscrição individual: **R$ 1.900,00**;
• duas inscrições: **R$ 1.750,00** por participante;
• três ou mais inscrições: **R$ 1.600,00** por participante.

Considerando a participação de **12 (doze) servidores**, foi aplicado o menor valor previsto pela própria organizadora, correspondente a **R$ 1.600,00 por participante**, totalizando **R$ 19.200,00**.
O valor mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa para o mesmo evento, inexistindo tratamento diferenciado entre os participantes, circunstância suficiente para demonstrar sua razoabilidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021** (justificativa do preço) e na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** sobre inexigibilidade acerca das contratações por inexigibilidade destinadas à participação em cursos de capacitação.
V – DO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO
A capacitação permitirá maior segurança jurídica na análise e concessão de benefícios previdenciários, aperfeiçoará a atuação técnica dos servidores responsáveis pela gestão do RPPS e contribuirá para o fortalecimento da governança previdenciária, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
A contratação revela-se plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, segurança jurídica e desenvolvimento institucional previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se estarem presentes todos os pressupostos legais que autorizam a contratação direta, restando devidamente caracterizados:
a natureza de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
a pertinência do conteúdo às atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência;
a notória especialização da empresa promotora;
a inviabilidade de competição, decorrente da participação em evento específico;
a compatibilidade e razoabilidade do preço contratado;
o atendimento ao interesse público.
Assim, **JUSTIFICO** a contratação direta da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, para pagamento das inscrições no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 3-045/2026.

Theobroma/RO, 04 de Agosto de 2026.

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E9E1F46C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EDERSON JOSE DA SILVA	***.677.832-**	0977/00007/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 04/08/2026
Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F5ADC658

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	***.245.609-**	0977/00019/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C0D60A4A

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00028, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSVALDO BENTO SIMOES	***.132.469-**	0977/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9CBC88C8

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JULIO HERMIRO CAIRES	***.645.592-**	0977/00028/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 04/08/2026
Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:839E32B2

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO MARCOS LEITE NETO DE ALCANTARA	***.978.782-**	0977/00036/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342		

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8DCE372B

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OZENI DIAS FERRAZ DE OLIVEIRA	***.679.507-**	0977/00042/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 04/08/2026
Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:D561B279

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO SOARES	***.126.412-**	0977/00043/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BD91CFC6

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, de 04 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JUAREZ DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	***.560.987-**	0977/00072/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 04/08/2026

Data de desafixação: 19/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:854D466A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): IARLA KELLER OLIVEIRA			Processo: 896 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:** **RG:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve, no dia 04/08, no município de Ji-Paraná, para participar da 1ª Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:E7B7FCF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): KLEBER G. DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O Servidor a esteve, no dia 04/08, no município de Ji-Paraná, para participar da 1ª Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B3ECC5FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PATRICIA DA SILVA LIMA			Processo: 752 Ano:2026
Fone:		**Email:**	**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: PSICOLOGA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve, no dia 04/08, no município de Ji-Paraná, para participar da 1ª Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:1F2EFEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA			Processo: 180 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 635-1/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor esteve, no dia 04/08, no município de Ji-Paraná, para participar da 1ª Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:0BFDD26F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N. 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) N. 001/2026. **CONCEDENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44. **CONCESSIONÁRIA:** Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região – APROLEITE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.985.562/0001-43. **OBJETO:** Outorga, de forma gratuita e com dispensa de licitação por manifesto interesse público, da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de uma área pertencente ao Município de Urupá, localizada na RO 473, Linha C-01, Lote 03-A, Gleba 05, medindo 50x145 metros. A área inclui benfeitorias preexistentes: 1 (um) barracão de estrutura metálica inacabado (10x15 metros) e 1 (um) poste de concreto. **FINALIDADE:** Destina-se exclusivamente à instalação e operação de uma Fábrica de Ração pela Concessionária, visando atender à demanda agropecuária local, reduzir custos de produção dos pequenos produtores rurais e viabilizar as metas do Termo de Convênio n. 6/2025/PGE-SEAGRI. **VALOR/ÔNUS:** Concessão outorgada de forma gratuita, mediante renúncia expressa da concessionária a qualquer direito de retenção ou indenização por benfeitorias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 1.225, inciso XII, do Código Civil; art. 7º do Decreto-Lei n. 271/1967; e Lei Municipal n. 1.243, de 16 de julho de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal, pelo Concedente) e Leandro Avelino Martins (Presidente, pela Concessionária).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CD2EC24C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.247 - 04.08.2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. CONVÊNIO. AQUISIÇÃO. PLAYGROUND. ESCOLA NOVA ESTRELA - PROC.1110

LEI N. 1.247 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.214,51 (oitenta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), com a finalidade de criar dotação orçamentária para a aquisição de Parque Infantil "Playground" para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação, um Crédito Adicional Especial no valor de R**$ 80.214,51 (oitenta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**, com a finalidade de acobertar a execução da despesa com a "Aquisição de Parque Infantil 'Playground' para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela".
Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente do Convênio nº 182/2026/PGE-SEDUC, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, distribuído da seguinte forma:
R$ 76.203,78 (setenta e seis mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), decorrente do repasse financeiro da Concedente Estadual;
R$ 4.010,73 (quatro mil, dez reais e setenta e três centavos), decorrente de recursos de contrapartida orçamentária própria do Município Convenente.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0EB6F0A8

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.248 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. PROC 883.2026

LEI N. 1.248 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio das ações do Programa "Agora Tem Especialista" no componente de Média e Alta Complexidade no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao custeio das ações e serviços do Programa **"Agora Tem Especialista"**, componente cirurgia e outras ações de Média e Alta Complexidade (MAC), para procedimentos de urgências e emergências no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.
Art. 2º O recurso para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º é proveniente de Emenda Parlamentar Federal da Bancada de Rondônia (proposta n. 36000794181202600), via repasse Fundo a Fundo Federal, conforme Portaria GM/MS n. 11.074, de 08 de maio de 2026.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:75DCE37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 353/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 353/2026 de 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.080		GESTÃO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE - PMAE	
31 - 3.3.90.30.00.00	16000031	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
39 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02 SUS CUSTEIO - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA	1.000.000,00
Total da Receita:	1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 4 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04/08/2026 - 09:10:21

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:2E4097B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 354/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 354/2026 de 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.080		GESTÃO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE - PMAE	
32 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
39 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02 SUS CUSTEIO - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 4 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04/08/2026 - 09:45:11

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:D2ACB209

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CONCESSÃO DE DIARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL	
CPF **573.732**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2026	**Data de Retorno** 11/07/2026
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DO SENHOR VAGNER DOS SANTOS COUTINHO , QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA IMPORTÂNCIA DO MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS LOCAIS E REGIONAIS NO TOCANTE AO LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL E URBANÍSTICO - EDIÇÃO PORTO VELHO/RO, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 12:00 H DO DIA 09/08/2026 COM RETORNO ÁS 07:00 H DO DIA 11/08/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	R$ 885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:D43180E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDSMUV Por um Serviço Público Digno Gratuito e de Qualidade	**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO – SINDSMUV FUNDADO EM: 16/04/2010 CNPJ 12.047.905/0001-04**	FILIADO A **CUT** CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Vale do Anari – **SINDSMUV (**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta Fundações e Autarquias do Município de Vale do Anari-RO**)**, localizado à Rua Boa Vista, 1062, centro, Vale do Anari-RO, Inscrito no CNPJ 12.047.905/0001-04, Srª Solange Castro Priori, brasileira, maior, capaz, divorciada, não convivente em União estável, servidora pública no cargo de professora, sob matrícula 210, empossada em: 31.07.2000, inscrita no CPF 649.XXX.312-00, NOVO RG 649.XXX.312-00 SSP/SESDEC RO, residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra, 238, centro, VALE DO Anari/RO, tel e whatsapp 69 981285038, e-mail: s.priori@hotmail.com , no uso de suas atribuições estatutárias resolve:
Convocar todos os filiados quites com suas obrigações estatutárias para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, destinada à reforma e consolidação do Estatuto Social da entidade, a realizar-se **na sede do Sindicato, no dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira), das 08h00 às 18h00**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.
1. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO
A Assembleia realizar-se-á na sede do Sindicato, situada à Rua Boa Vista,1062, centro, onde permanecerá instalada, durante todo o período acima, a mesa dirigente dos trabalhos, para o credenciamento dos filiados, a colheita das presenças e a votação das matérias em pauta, em **ato único**, do qual se lavrará ata única subscrita pela Presidente e pelo Secretário.
2. DA ORDEM DO DIA
Constitui a ordem do dia, exclusivamente, a REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDSMUV.
A minuta com a íntegra das alterações propostas encontra-se à disposição dos filiados para consulta na sede do Sindicato e pelos canais oficiais da entidade, a partir da publicação deste Edital.
3. DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO
Nos termos do art. 58 do Estatuto Social, a instalação e a validade da presente Assembleia dependem da presença ou manifestação de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) mais um de todos os filiados**, **não havendo segunda ou terceira convocação.**
Atingido o quórum de instalação, as deliberações serão tomadas por **maioria simples dos associados presentes** (art. 51), exigindo-se, para a aprovação de cada matéria, a manifestação favorável da maioria dos filiados que subscreverem a lista de presença. Somente poderão votar os filiados quites com suas obrigações estatutárias (arts. 5º, 6º e 34).

Vale do Anari/RO, 04 de agosto de 2026.

SOLANGE CASTRO PRIORI
Presidente do Sindicato

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F4C0A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 220/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Processo nº 220/2026.

Objeto: Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais nos termos da tabela e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de Edital.

Valor estimado de R$ 82.149,10 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

Data para cadastro de propostas: 07/08/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 18/08/2026. Início da Sessão Pública: 18 de agosto de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 04 de agosto de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05861B52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ELISANGELA VIEIRA RODRIGUES PINA	HABILITADA	47

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 04/08/2026 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69C123DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.455 PROCESSO 571/2026

DECRETO N° 11.455 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS em razão de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO A LEI Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 1993.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS, ocorrido em 25 de julho de 2026, conforme consta na Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Vale do Paraíso - Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso, que prevê a vacância do cargo público em razão de óbito;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, em razão de falecimento, o servidor EVERALDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 515, inscrito no CPF nº ***.716.202-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA, com carga horária de 40 horas semanais, integrante do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso, **a partir de 25 de julho de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do falecimento.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02A886E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.457 PROCESSO 1227/2026

DECRETO Nº 11.457 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA NEIDE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1227/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA NEIDE DO CARMO, inscrita no CPF nº ***.375.652-**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2019/2024, pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar de **01 de setembro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes do Decreto nº 11451 de 03/08/2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C2B3A2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS GRAZIELE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula de nº 2906-2, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **02 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 04 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C05E5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ROSANGELA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula de nº 2716, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 04 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7FFAF5CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO TERMO DE ADESÃO N°: 08/2025 INTERVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO- RO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP. VOLUNTÁRIO: ANTONIO GELSON DA SILVA

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão n°: 08/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Voluntário: ANTONIO GELSON DA SILVA

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Data de Assinatura: 31/07/2026

Vale do Paraíso -RO, 04 de agosto de 2026.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7429A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 275/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Processo nº:1-275/2025

Voluntários e Termos de Adesão:

RENAN DIAS SANTANA	**TERMO DE ADESÃO Nº 08/2025**

Interveniente
: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo** para a prestação de serviços voluntários do acima relacionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais **12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura: 03**/08/2026**
Interveniente: SEMPLAD

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Planej. e Administração-SEMPLAD
Port.7569/03/Janeiro/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ABA37712

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CISAN/2025

LICITANTE - START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ - 37.912.727/0001-55
Endereço – AVENIDA BRASIL – nº 2540 – BAIRRO NOVA BRASILIA
Município – JI – PARANÁ Estado – RONDÔNIA CEP – 76908-596
Fone/Fax – 69 – 99981-7676 E-mail – licitação.start@gmail.com
Nome do (a) Representante Legal – GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº *.397.642-**, RG sob o nº *.032.*** SSP/RO**

As partes celebram o termo de prorrogação da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.

1.2 PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ÁGUA SANITÁRIA**, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Frasco	GBEL	336	R$ 2,69	R$ 903,84
02	**ÁGUA SANITÁRIA**, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Galão	GBEL	50	R$ 12,00	R$ 600,00
08	**DESINFETANTE LIQUIDO** a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	START	204	R$ 5,26	R$ 1.073,04
13	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO**, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	Unidade	LIMPAMANIA	13	R$ 6,25	R$ 81,25
18	**LIMPADOR**, instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Fragrância suave.	Unidade	START	100	R$ 3,00	R$ 300,00
19	**LIMPA-VIDRO** spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	START	50	R$ 10,80	R$ 540,00
24	**LIXEIRA,** material de plástico, capacidade 10L.	Unidade	ARQPLAST	10	R$ 4,00	R$ 40,00
31	**PAPEL TOALHA BOBINA** folha dupla, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m², dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-). Produto fabricado com 100% de fibras de cellulose.	Pacote	MILI	180	R$ 4,50	R$ 810,00
33	**RODO PARA PISO**, base de material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento e encaixe rosqueável e altura mínima e 120cm.	Unidade	TONY	12	R$ 8,10	R$ 97,20
34	**RODO PARA PISO**, base em material sintético, (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas de EVA duplo com espessura de 5mm e 8mm casa uma, tipo inquebrável, com cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	Unidade	TONY	11	R$ 5,48	R$ 60,28
	VALOR TOTAL					**R$ 4.505,61**

2. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/CISAN/2025, nas condições pactuadas, bem como a renovação dos quantitativos registrados, tendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA III - DOS PREÇOS PACTUADOS

3.1. Serão mantidos os preços já registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula segunda, item 2.1, da ARP respectiva.

5. CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as claúsulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/CISAN/2025 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.

7. CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente

Start Shop Global LTDA
CNPJ - 37.912.727/0001-55
GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO
Representante Legal
RG nº *.032.*** SSP/RO
CPF nº ***.397.642-**,

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ***810* SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
*RG – *.382.*** SSP/RO*
*CPF – ***.420.422-***

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:04A812F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CISAN/2025

LICITANTE – JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ – 31.512.534/0001-20
Endereço – RUA TIBURCIO OLIVEIRA, Nº 441, BAIRRO NOVO MUNDO
Município – GRAVATAIEstado – RIO GRANDE DO SULCEP – 94060-600
Fone/Fax – 051 – 99576-5576E-mail – jvc.engenharia@yahoo.com
Nome do (a) Representante Legal – JAN VINÍCIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas doMinistério da Fazenda CPF/MF sob o nº *.484.070-**, RG sob o nº ****559*** SSP/RS**

As partes celebram o termo de prorrogação da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

1.CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1.O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.

1.2.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
25	**LUVA**, O Par, Material De Borracha, Em Látex 100% Natural, Resistente, Antiderrapante, Com Forro No Verso, Com Revestimentoemalgodão,Anatômica,Canomédio, Tamanho G, Cor Amarela.	PAR	MEDIX LUVA MULTIUSO SLIM CA. 44541/46977	30	R$ 2,70	R$ 81,00
26	**LUVA**, o par, material em borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela.	PAR	MEDIX LUVA MULTIUSO SLIM CA. 44541/46977	84	R$ 2,70	R$ 226,80
	VALOR TOTAL					**R$ 307,80**

2.CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/CISAN/2025, nas condições pactuadas, bem como a renovação dos quantitativos registrados, tendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
3.CLÁUSULA III - DOS PREÇOS PACTUADOS
3.1. Serão mantidos os preços já registrados na Ata de Registro de Preços.
4.CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula segunda, item 2.1, da ARP respectiva.
5.CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO
5.1. A eficácia do presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as claúsulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 007/CISAN/2025 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.
7.CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

JVC Engenharia E Servicos LTDA
CNPJ – 31.512.534/0001-20
JAN VINÍCIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO
Representante Legal
RG nº ****559*** SSP/RS
CPF nº ***.484.070-**

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ***8109 SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – *.*82.9 SSP/RO**
CPF – *.420.422-****

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:568C1EE6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 356/2026/CISAN CENTRAL/RO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 356/2026** CISAN Central/RO cujo objeto **Contratação** de empresa especializada para a prestação de **serviços de Locação de caminhão caçamba basculante traçado (6x4)**, com capacidade mínima de carga de 12 m³, em bom estado de conservação, devidamente emplacado e licenciado, equipado com horímetro, motorista habilitado e treinado, sendo de responsabilidade da contratada os custos de manutenção, transporte, reposição de peças e motorista, tendo por finalidade atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, em ações voltadas à infraestrutura, saneamento e apoio aos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 05/2026 do Município de Cabixi/RO, conforme segue:

Homologo e Adjudico a Empresa: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** - CNPJ: nº **84.616.069/0001-34** para o item: **2**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL DE HORAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$	VALOR TOTAL (R$)
2	**Locação de caminhão caçamba basculante traçado (6x4)**, com capacidade mínima de carga de 12 m³, em bom estado de conservação, devidamente emplacado e licenciado, equipado com horímetro, motorista habilitado e treinado, sendo de responsabilidade da contratada os custos de manutenção, transporte, reposição de peças e motorista. Conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 05/2026 do Município de Cabixi/RO.	Horas	600	Serviço	297,00	178.200,00

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos reais)**.

Ariquemes/ RO, 04 de agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B54EA1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2026 DISPENSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 DISPENSA

PROCESSO Nº 595/2026
DISPENSA Nº 159/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ARTE E MOVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 65.358.106/0001-07, com sede à AVENIDA PIAUÍ, , neste ato representada pelo Sr. FABIANA DIAS DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança rítmica, destinadas ao atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de aproveitamento do procedimento licitatório anteriormente realizado para o mesmo objeto.

Inicialmente, a Administração Pública instaurou o Processo Administrativo nº 595/2026, realizando o Pregão Eletrônico nº 25/2026, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de contratar empresa especializada para a execução das aulas de dança rítmica.

Ao término do certame, houve empresa vencedora, entretanto, durante a fase de contratação, esta manifestou formalmente sua desistência, informando a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas. Em decorrência dessa desistência, foram adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive com a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Dessa forma, restou inviabilizada a formalização da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, ocasionando a frustração do procedimento licitatório e impedindo que a Administração atendesse tempestivamente à necessidade pública inicialmente planejada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35537	Prestação de serviços de aulas presenciais de danças rítmicas, atividades físicas e exercícios funcionais, com instrutor e substituto, 2 vezes por semana, 1 hora por aula, durante 12 meses, em 15 localidades. 15 localidades × 104 aulas/ano (2 aulas/semana × 52 semanas) = 1.560 aulas/ano	HORAS	1.440	R$ 119,50	R$ 172.080,00	
					TOTAL:	R$ 172.080,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 03 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ARTE E MOVIMENTO LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
65.358.106/0001-07	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:33AA44EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

A CÂMARA MUNICIPAL, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação desta Casa de Leis e aceita pela empresa Peres & Vilela Ltda - (CNPJ 84.557.172/0001-50), e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer jurídico constante nos autos, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Nº Item	Unidade	Descrição	Valor da Ata (R$)	Valor Reajustado 1º (R$)	Valor Reajustado 2º (R$)	Valor Reajustado 3º (R$)
01	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	6,67	6,82	7,62	7,38
02	Litro	GASOLINA COMUM	7,05	7,27	7,45	7,26

O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto do contrato referente ao "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS", tendo os Itens Óleo Diesel S10 e a Gasolina Comum tiveram diminuição conforme demonstrado na tabela:

Além do reequilíbrio econômico-financeiro, as partes **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	OLEO DIESEL S-10	VIBRA	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	5.000	R$ 7,38	R$ 36.900
02	GASOLINA COMUM	VIBRA	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000	R$ 7,26	R$ 14.520

Total R$ 51.420 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **05/08/2026**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 04 de Agosto de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Documento assinado eletronicamente

Peres & Vilela LTDA - CNPJ 84.557.172/0001-50
VILMAR PERES VILELA
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:323A9EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ERRATA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE –
PROCESSO N.º 1-1746/2026

Errata ao Edital nº 001/2026 e Prorrogação das Inscrições – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos para contratação por tempo determinado.

Onde se lê:
4. DAS INSCRIÇÕES.
A inscrição será efetuada **GRATUITAMENTE** pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no site oficial do município para Processos Seletivos no endereço eletrônico https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br, através da conta gov.br com o preenchimento dos dados solicitados e envio do(s) anexo(s) quando solicitado no site**,** no período compreendido entre os dias **30 de julho a 05 de agosto de 2026 até 23:59 horas, horário oficial de Rondônia**.

O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br), (http://www.diariomunicipal.com.br).	29 de julho de 2026
Período de inscrições via internet (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	30 de julho a 05 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	12 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de Recursos de Inscrição	13 a 15 de agosto de 2026
Divulgação das homologações das inscrições (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	18 de agosto de 2026
Publicação do resultado Preliminar (Classificação)	27 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de Recursos de Nota	28 a 31 de agosto de 2026
Publicação do resultado final após recurso	09 de setembro de 2026

8.2. PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA AMBULÂNCIA

Títulos	Referência Para Pontuação		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade + Carteira (CNH) Categoria D - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência; o curso deverá ser reconhecido pelo DETRAN e estar dentro do prazo de validade.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	1,0 (um ponto)	1,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS), Transporte de Pacientes, Atendimento ao Trauma, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado; Limite 1,0 (um ponto). II – Demais cursos relacionados à área de atuação do cargo de Motorista de Ambulância, tais como Direção Defensiva, Curso para Condutores de Veículos de Emergência, Legislação de Trânsito, Biossegurança, Humanização no Atendimento, Segurança do Paciente, entre outros correlatos: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite 1,0 (um ponto) Não serão pontuados os cursos utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) para cada curso	2,0
4. Experiência na área de atuação -	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de	0,5 (meio ponto) para cada	2,0

CLASSIFICATÓRIO	identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	seis meses.	
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.11. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PLANTONISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização/Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Urgência e emergência; ou outro relacionado a área hospitalar. Limite de 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Suporte Básico de Vida (BLS), Suporte Avançado de Vida (ACLS), Atendimento ao Trauma (PHTLS), Atendimento ao Paciente Crítico, Emergências Clínicas, Emergências Cardiovasculares, Emergências Pediátricas e Neonatais, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência. Limite de 0,5 ponto. Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: II – Cursos voltados à área hospitalar: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Terapia Intravenosa, Curativos e Tratamento de Feridas, Central de Material e Esterilização (CME), Hemodiálise, Oncologia, Humanização em Saúde, Biossegurança e demais cursos correlatos à assistência hospitalar. Limite de 0,5 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.17. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS), Atendimento ao Trauma, Atendimento ao Paciente Crítico, Emergências Clínicas, Emergências Cardiovasculares, Emergências Pediátricas, Urgência e Emergência em Enfermagem, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite: 1,0 (um) ponto. II – Cursos voltados à área hospitalar: Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Curativos e Tratamento de Feridas, Terapia Intravenosa, Central de Material e Esterilização (CME), Humanização em Saúde, Biossegurança e demais cursos correlatos à assistência hospitalar: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite: 1,0 (um) ponto. Não serão pontuados os cursos utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será publicado o resultado final e Homologação do resultado final no dia 09 de setembro de 2026, na íntegra no mural da Prefeitura, na página https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

Leia-se

4. DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição será efetuada **GRATUITAMENTE** pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no site oficial do município para Processos Seletivos no endereço eletrônico https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br, através da conta gov.br com o preenchimento dos dados solicitados e envio do(s) anexo(s) quando solicitado no site**,** no período compreendido entre os dias **30 de julho a 09 de agosto de 2026 até 23:59 horas, horário oficial de Rondônia**.

O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br), (http://www.diariomunicipal.com.br).	29 de julho de 2026
Período de inscrições via internet (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	30 de julho a 09 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	17 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de Recursos de Inscrição	18 a 20 de agosto de 2026
Divulgação das homologações das inscrições (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	25 de agosto de 2026
Publicação do resultado Preliminar (Classificação)	09 de setembro de 2026
Prazo para apresentação de Recursos de Nota	10 a 13 de setembro de 2026
Publicação do resultado final após recurso	23 de setembro de 2026

8.2. PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA AMBULÂNCIA

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade + Carteira (CNH) Categoria D - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência; o curso deverá ser reconhecido pelo DETRAN e estar dentro do prazo de validade.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	1,0 (um ponto)	1,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS), Transporte de Pacientes, Atendimento ao Trauma, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado; Limite 1,0 (um ponto). Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de **30 (trinta) horas por curso**, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: II – Demais cursos relacionados à área de atuação do cargo de Motorista de Ambulância, tais como Direção Defensiva, Curso para Condutores de Veículos de Emergência, Legislação de Trânsito, Biossegurança, Humanização no Atendimento, Segurança do Paciente, entre outros correlatos: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite 1,0 (um ponto) Não serão pontuados os cursos utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) para cada curso	2,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.11. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PLANTONISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização/Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Urgência e emergência; ou outro relacionado a área hospitalar. Limite de 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Suporte Básico de Vida (BLS), Suporte Avançado de Vida (ACLS), Atendimento ao Trauma (PHTLS), Atendimento ao Paciente Crítico, Emergências Clínicas, Emergências Cardiovasculares, Emergências Pediátricas e Neonatais, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência. Limite de 0,5 ponto. Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de **30 (trinta) horas por curso**, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: II – Cursos voltados à área hospitalar: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Terapia Intravenosa, Curativos e Tratamento de Feridas, Central de Material e Esterilização (CME), Hemodiálise, Oncologia, Humanização em Saúde, Biossegurança e demais cursos correlatos à assistência hospitalar. Limite de 0,5 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.17. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS), Atendimento ao Trauma, Atendimento ao Paciente Crítico, Emergências Clínicas, Emergências Cardiovasculares, Emergências Pediátricas, Urgência e Emergência em Enfermagem, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite: 1,0 (um) ponto. Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de **30 (trinta) horas por curso**, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: II – Cursos voltados à área hospitalar: Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Curativos e Tratamento de Feridas, Terapia Intravenosa, Central de Material e Esterilização (CME), Humanização em Saúde, Biossegurança e demais cursos correlatos à assistência hospitalar: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite: 1,0 (um) ponto. Não serão pontuados os cursos utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será publicado o resultado final e Homologação do resultado final no dia 23 de setembro de 2026, na íntegra no mural da Prefeitura, na página https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

Palácio Dos Pioneiros, 04 de agosto de 2026.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D55E5C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº407/2026

Nota de Empenho Ordinário Nº 407/2026 de 04/08/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0013/26 Processo: 194/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 503 Pedido Nº: 00278/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	30390 - BRUNO RODRIGUES DUTRA 89580800278
CPF/CNPJ:	27.260.471/0001-95
Endereço:	av. Porto Velho, 675 B - st 2
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 107 - RECARGA DE EXTINTORES DE SEGURANÇA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	37.832,23
Valor deste Empenho:	875,00
Saldo Atual:	70.292,77

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000045/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga de Extintores para Combate a Incêndio, classificados como aquisição de materiais de consumo, destinados a atender às necessidades de segurança patrimonial e institucional da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA ,CAPACIDADE EXTINTORA 2-A CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		1,00	UN	85,00	85,00
2	RECARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZADO,CAPACIDADE EXTINTORA 20 B:C,EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CONFORME		4,00	UN	85,00	340,00

	NBR 15808					
3	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 5-B ,CONFORME NBR-15808		1,00	UN	190,00	190,00
4	RECARGA DE PÓ ABC PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 3-A 20-A:B:C CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		2,00	UN	130,00	260,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:18647D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10589, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$460.548,12 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho – SEMASFT,"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1941, 31 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;a

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 460.548,12 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações vinculadas a Convênio e Contrapartida da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, destinando-se os respectivos recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho – SEMASFT, para atendimento de despesas necessárias à manutenção e execução de suas ações e atividades, observadas as vinculações, fontes de recursos e classificações orçamentárias constantes nos demonstrativos:

02	PODER EXECUTIVO						
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DA MUL, FAM, EMP, TRAB, DESEN, IND E COM - SEMFIC						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0024.1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	602	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710.0000.3210	198.000,00	
08.244.0024.1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	602	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	245.000,00	
SUB-TOTAL						443.000,00	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT	270	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	17.548,12	
08.244.0022.1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	623	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000		81.819,10
08.244.0022.1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	562	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710.0000.3220		198.000,00
08.244.0022.1.033	GERIR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	562	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		180.729,02
SUB-TOTAL						17.548,12	460.548,12
TOTAL GERAL						460.548,12	460.548,12

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA3595DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONTRATO Nº 040/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA E A EMPRESA INOVACAO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 1150, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, neste ato representada pela Sra. PAULA CRUZ DE SOUSA SENA, Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, Decreto nº 10.466/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 842953 SSP/RO e CPF nº 000.065.732-82, doravante denominada CONTRATANTE, empresa INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.634.357/0001-50, com endereço localizado à AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765, neste ato legalmente representada pela Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 940.389.292-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo Nº 0000838.09.01-2026, decorrente do Processo Licitatório nº 0000944.09.01-2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preço nº 013/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cestas Básicas, pelo período de vigência da Ata de 04/02/2026 à 04/02/2027 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preço nº 013/2026 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, I, da Lei 14.133/21.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Composição Interna do Lote	Valor Unit.	Valor Total
01	Cestas Básicas Natalina – Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	1.000	Kits 01 Cesta Basica Natalino	185,37	185.370,00
02	Cestas Básicas Tradicional – Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	1.500	Kits 02 Cesta Básica Tradiciona l	136,42	204.630,00

KIT CESTA BÁSICA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT.**	**V. Unit.**	**V.Total**	**MARCA**
01	AÇÚCAR (Pacote de 02KG) - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	PCT	01	R$ 7,98	R$ 7,98	Barralcool
02	ARROZ TIPO 01 (Pacote de 05KG) - longo fino, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade	PCT	01	R$ 22,94	R$ 22,94	Brasileirinho
03	CAFÉ TORRADO EM PÓ (Pacote de 500G) - procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impureza em pacotes aluminizados, íntegros, resistente, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC.	PCT	01	R$ 33,50	R$ 33,50	Trevizani
04	BISCOITO ÁGUA E SAL (Pacote de 400G) - tipo cream cracker de Primeira qualidade, íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote.	PCT	01	R$ 6,98	R$ 6,98	Prodasa
05	FARINHA DE MANDIOCA (Pacote de 1KG) - fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da fabricação e quantidade do produto.	PCT	01	R$ 8,89	R$ 8,89	Santa rosa
06	FEIJÃO TIPO 01 (Pacote de 1KG) - safra nova, 1º qualidade (pct lkg) classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	02	R$ 6,49	R$ 12,98	Brasileirinho
07	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 (Pacote de 1KG), sem fermento, sem adição de sal, enriquecida com em ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação.	PCT	01	R$ 4,89	R$ 4,89	Globo
08	LEITE INTEGRAL EM PÓ (Pacote de 200g) Características: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina A e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta.	PCT	01	R$ 7,98	R$ 7,98	Italac
09	FLOCOS DE MILHO (Pacote de 500G) pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	01	R$ 3,99	R$ 3,99	Nutrivita
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (Pacote de 500G) – Massa alimentícia com ovos, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	PCT	02	R$ 4,71	R$ 9,42	Liane
11	SARDINHA EM LATA (Unidade de 125G) - conservada em óleo de soja comestível. com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	01	R$ 6,98	R$ 6,98	Nautique
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 0% GORDURA TRANS; (Emalagem de 900ML) - de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto.	UND	01	R$ 9,89	R$ 9,89	Soya
13	FRANGO INTEIRO CONGELADO (Unidade de 2K) Contendo selo SIF ou SIE. Com adição de água de no máximo 8%. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, quantidade do produto, número da procedência, informações nutricionais, número do registro no ministério da agricultura/	UND	01	R$ 30,00	R$ 30,00	Avenorte

	SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
14	PANETONE (Unidade de 400G) – com frutas cristalizadas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal hidrogenada, ovos, uva passas, gemas de ovos, açúcar invertido, sal e aromatizantes. Embalagem primária: pacote plástico transparente, atóxico, acondicionado em caixa de papel cartonado, produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de fabricação, sendo vedado que a data de fabricação seja anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	UND	01	R$ 18,95	R$ 18,95	Tomy
Valor total: R$: **R$ 390.000,00**						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O objeto deste contrato poderá ser fornecido de forma fracionada, de acordo com o cronograma de entrega, uma vez emitida à ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Local de Entrega: os objetos/produtos solicitados deverão ser entregues, devidamente em perfeito estado de conservação, de acordo com o objeto discriminado neste Instrumento, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 1150, bairro União, no Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, podendo a contratada informar a contratante pelo e-mail: semasft@candeiasdojamari.ro.gov.br o dia e horário de entrega do objeto da futura aquisição.

3.3. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda a sexta-feira, durante o horário corrido de expediente, das 7h30min às 13h30min, no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, solicitante informado pelo responsável no momento da solicitação, em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, da Requisição de Fornecimento e do Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo, a qual deverá ser retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto, e os demais fornecimentos deverão obedecer rigorosamente o anteriormente citado no Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios.

3.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

3.5. Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os Gêneros Alimentícios, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, que por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

3.6. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens próprias, contendo peso, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional.

3.7. A Contratada deverá entregar o objeto adquirido:

1. Provisoriamente (Art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133): de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto/material com as exigências contratuais. No local de entrega, a comissão fará o recebimento do(s) alimento(s) limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do(s) alimento(s) e, se for o caso, as irregularidades observadas;

2. Definitivamente (Art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133): em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o alimento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do alimento contratado.

3.8. O recebimento provisório dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pela comissão de recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência.

3.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) alimento(s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem que não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

No recebimento serão observados ainda:

Quantidade em conformidade com a solicitação efetuada;
O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado;
Embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
Especificações que estejam em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

3.10. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da Nota Fiscal forem aceitos. Se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data da entrega será a data do "Fechamento do Empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

3.11. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela Contratante, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Termo de Referência; interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos

pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, em sua redação atual; impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; omissão ou atraso de providência a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

3.12. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. A recusa injustificada da Contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas na Lei.

DA PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.15. A empresa detentora do contrato deverá realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, em conformidade com as quantidades e prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios, parte integrante deste instrumento.

3.16. As entregas deverão ocorrer nos períodos previamente definidos no referido cronograma, podendo ser realizadas de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente.

3.17. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, sendo vedada a antecipação ou o atraso das entregas sem prévia autorização da contratante.

3.18. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos, quantidades, lote e data de validade, quando aplicável.

3.19. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e validade, observando as normas sanitárias vigentes, sendo facultado à contratante recusar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações.

3.20. Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser realizados mediante comum acordo entre as partes, desde que formalizados por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Contratante, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando a contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

4.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da execução e fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento da contratação, para assegurar a boa e adequado fornecimento do objeto contratado.

4.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5. A Contratada poderá indicar um representante para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do contrato é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 - SEC. DE ASSIS. SOC. DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTÊNCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1.015 – EXECUTAR E INCR. OS SERVIÇOS DE ASSIT. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTRO SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 2.661.0000.0000 – RECURSO ESTADUAL
Ficha: 516

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 - SEC. DE ASSIS. SOC. DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTÊNCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 1.015 – EXECUTAR E INCR. OS SERVIÇOS DE ASSIT. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTRO SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – RECURSO PRÓPRIO
Ficha: 278

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Após a aquisição do material de consumo Contratado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente.

7.2. O pagamento, decorrente da aquisição dos objetos deste termo, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.3. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota Fiscal;
b) Termo de Recebimento Provisório do Objeto;
c) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (conforme PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
e) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal;
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

7.4. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.12.A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 117, da Lei 14.133/21.

7.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

7.18. Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT.

Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações do contratado, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, bem como às previstas no Termo de Referência.

9.2. Entregar os produtos conforme as especificações deste Termo e responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de danificação do alimento ou em sua embalagem, podendo ser revelados eventuais danos na embalagem desde que não comprometa o conteúdo.

9.3. Fornecer alimentos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no registro de preços instrumentalizados por esta solicitação, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos causados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos alimentos.

9.4. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.6. O descumprimento injustificado do prazo fixado neste Termo acarretará multa pecuniária diária e sujeitará às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.7. Arcar com toda a responsabilidade do extravio dos alimentos antes de sua recepção pelo contratante.

9.8. Responsável pelo pagamento de fretes, encargos, seguros e tributos em caso de devolução ou extravio do alimento.

9.9. Comunicar à Contratante verbalmente no prazo de até duas horas e, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.10. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) alimento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta solicitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.12. Fornecer todos os alimentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nas solicitações, disponibilizar alimentos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

9.13. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos requerimentos de reequilíbrio de preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório.

9.14. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. A Contratada deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária atualizada.

9.17. Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar, forma estabelecida e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que em conformidade com o exigido;

b) Propor todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do objeto seja executada na forma estabelecida neste Contrato;

c) Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado;

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do objeto;

e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Termo de Referência;

f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

g) Acompanhar e fiscalizar todo o objeto durante seu fornecimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva do produto;

h) Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21, procedendo atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as estipuladas neste Contrato;

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

k) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

l) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as respectivas especificações constantes neste Contrato;

m) Solicitar a substituição dos produtos/materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para serviço;

c) Impedimento de licitar e contratar com os órgãos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se à prática de ilícitos penais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula poderá ser cumulada com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo desta rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho - SEMASFT
Interveniente
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da SEMASFT

Inovacao LTDA
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Contratada
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF nº 940.389.292-72
Representante Legal

Assinado de forma digital por CICERO CARLOS RIBEIRO:94038929272
Dados: 2026.05.19 10:37:13 -04'00'
Assinado de forma digital por INOVACAO LTDA:19634357000150
Dados: 2026.05.19 10:37:24 -04'00'

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:005C20FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Processo Administrativo: 0002455-18.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 026/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por período estimado de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	55	Und.	Cadeira secretaria: Informações técnicas Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12 mm e espuma injetada anatômica com 45 mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon. Capacidade de peso: até 130 kg. Couro sintético, 47P x 47L x 40A centímetros	R$ 499,99	R$ 27.499,45
2	44	Und	Cadeira Executiva Giratória: Altura do encosto: 460 cm Altura da cadeira: 100 cm Largura da cadeira: 60 cm Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do Assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon. Até 130 kg	R$ 519,99	R$ 22.879,56
Total geral	**R$ 50.379,01 (cinquenta mil e trezentos e setenta e nove reais e um centavo)**				

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 –Educação que Transforma – Mais Acesso e Oportunidade

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade: 2086 – Assegurar a manutenção Administrativa da SEMED
Projeto/Atividade: 2088 – Promover Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade:2082 – Manter Conselhos Colegiados
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2107 – Gerir e Coordenar o Programa de Educação em tempo integral
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 575 – 2569 ETI

Função/Subfunção: 12.365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 431 – 1.540 Fundeb

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 430 – 1.540 Fundeb

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 29 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

R & R Distribuidora De Eletroeletronicos LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Contratada
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: 819.358.892-49
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6F1D6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Processo Administrativo: 0002456-19.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 026/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04

Item	Quant	UND.	Descrição	V. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	39	UND	**Arquivo de Aço** com 4 Gavetas - Cinza- Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Pa rte superior em chapa 24 (0,60 mm).- Gavetas deslizantes ,- Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.- Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas- Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta - Profundidade do arquivo: 57 cm.	R$ 820,00	R$ 31.980,00
4	3232	UND	Mesa de escritório em L , produzido Em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm, mais durabilidade e resistência, Acabamento das bordas em ABS e os Pés em aço com pintura EPOXI. Pode ser dos dois lados (Esquerdo ou Direito) Dimensões do produto: Altura: 75 cm, Largura: 136x143 cm, Profundidade: 53 cm, 2 gavetas, Pés: Sim, Pés na Cor Cinza, Material principal: MDP BP 15 mm.	R$ 658,00	R$ 21.056,00
6	61	UND	**Armário: 2 porta de aço** Características Técnicas: Armário de aço montável de abrir com reforços internos Abertura de ar em cada porta Sistema de tranca invertida que dispensa a utilização de parafusos Confeccionado em chapa de aço nº 26Com tratamento antiferrugem pintura eletrotática Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos Pés 2 portas removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta Capacidade por vão: 20kg (bem distribuídos)Reforço Interno por porta Produto de acordo com as normas NR-18 e NR- 24Puxadores estampados na própria porta no sentido vertical Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm 3 prateleira, sendo 01 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis Fechadura cilíndrica com chaves.	R$ 685,00	R$ 41.785,00
7	30	UND	**Cadeira Iso** em longarina 3 lugares Polipropileno- Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Peso máximo recomendado: 130 kg por assento. Quantidade de assentos 3, Aço carbono, 76 cm x 1.37 m x 48 cm.	R$ 345,00	R$ 10.350,00
TOTAL GERAL					**R$ 105.171,00**

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 –Educação que Transforma – Mais Acesso e Oportunidade

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade: 2086 – Assegurar a manutenção Administrativa da SEMED
Projeto/Atividade: 2088 – Promover Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade:2082 – Manter Conselhos Colegiados
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2107 – Gerir e Coordenar o Programa de Educação em tempo integral
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 575 – 2569 ETI

Função/Subfunção: 12.365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 431 – 1.540 Fundeb

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 430 – 1.540 Fundeb

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Contratada
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CPF: 010.101.709-02
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D1E9009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	100.000.000,0-0
Previsão Atualizada	100.000.000,0-0
Receitas Realizadas	74.271.008,5-4
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.527.620,5-8
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	100.000.000,0-0
Créditos Adicionais	34.014.638,9-2
Dotação Atualizada	134.014.638,9-2
Despesas Empenhadas	64.400.961,9-4
Despesas Liquidadas	48.084.423,6-0
Despesas Pagas	45.714.303,4-2
Superávit Orçamentário	26.186.584,9-4
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,0-0
Despesas Liquidadas	0,0-0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	126.732.331,6-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.951.067,6-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.466.244,8-6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.047.999,44	22.048.173,59	-273,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	22.286.374,26	2.243.875,05	10,07

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.930.015,06	0,00	2.905.568,62	24.446,44
Poder Executivo	2.930.015,06	0,00	2.905.568,62	24.446,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.506.650,98	31.954,46	3.812.848,28	4.661.848,24
Poder Executivo	8.506.650,98	31.954,46	3.812.848,28	4.661.848,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.436.666,04	31.954,46	6.718.416,90	4.686.294,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.116.802,77	25,00	24,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.049.946,11	70,00	85,16
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	492.854,96	4,00	5,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.543.297,28	18.055.399,71

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.408,02	-29.408,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	117.498,53	35.442,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.051.383,06	15,00	19,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIR	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E9C2B532

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM DAS RECE E DESPESAS COM M D E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.700.000,00	5.984.825,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.000.000,00	2.144.199,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	447.278,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.800.000,00	1.750.403,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	1.642.943,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.950.000,00	30.739.915,40
2.1- Cota-Parte FPM	29.300.000,00	14.279.796,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.950.000,00	14.279.796,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.750.000,00	14.202.448,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	74.050,05
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	40.983,74
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.142.635,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.650.000,00	36.724.740,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.720.000,00	6.091.629,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.692.500,00	3.033.202,17
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.130.000,00	9.452.858,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.130.000,00	9.424.613,48
6.1.1- Principal	17.980.000,00	9.319.476,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	105.137,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	28.244,67
6.2.1- Principal	0,00	28.244,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.260.000,00	3.227.846,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	748.530,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	748.530,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.201.388,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.400.829,03	11.273.500,71	9.239.294,23	9.004.865,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.491.500,00	8.049.946,11	8.049.946,11	7.876.103,75	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.371.500,00	2.182.507,97	2.182.507,97	2.125.349,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.717.387,77	5.867.438,14	5.867.438,14	5.750.754,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	402.612,23	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.909.329,03	3.223.554,60	1.189.348,12	1.128.761,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	507.000,00	316.763,50	135.374,35	104.775,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.402.329,03	2.906.791,10	1.053.973,77	1.023.986,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.113.577,03	9.099.364,49	8.864.935,94	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.233.592,38	8.881.195,14	8.647.198,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.228,60	28.228,60	27.797,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	851.756,05	189.940,75	189.940,75	0,00	0,00	189.940,75
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.049.946,11	8.049.946,11	7.876.103,75	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	492.854,96	492.854,96	456.538,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.617.000,71	8.049.946,11	8.049.946,11	85,16
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	378.114,33	492.854,96	492.854,96	5,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	945.285,82	353.493,66	353.493,66	0,00	3,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.855.343,03	684.911,24	0,00	139.929,74	544.981,50	684.911,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.333.049,98	5.194.861,84	3.710.084,07	3.470.752,91	0,00
20.1- Educação Infantil	1.254.594,54	518.133,38	484.432,97	465.808,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.378.455,44	3.987.594,21	3.118.726,47	2.898.020,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	700.000,00	689.134,25	106.924,63	106.924,63	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.733.879,01	16.468.362,55	12.949.378,30	12.475.618,59	0,00
21.1- Educação Infantil	6.283.094,54	3.166.375,60	2.820.911,74	2.714.528,80	0,00
21.1.1- Creche	2.859.594,54	1.247.235,26	1.170.742,98	1.135.281,92	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.423.500,00	1.919.140,34	1.650.168,76	1.579.246,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.450.784,47	13.301.986,95	10.128.466,56	9.761.089,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.710.084,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.091.629,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	684.911,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.116.802,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.181.185,25	9.116.802,77	24,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.035,09	17.546,55	71.548,23	0,00	41.486,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.035,09	17.546,55	71.548,23	0,00	41.486,86
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.914.519,82	3.269.195,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.454.519,82	842.046,60
31.1.1- Salário-Educação	1.060.000,00	594.818,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	274.878,00	194.803,56
31.1.4- PNATE	74.641,82	42.253,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	45.000,00	10.170,29
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.420.000,00	2.419.307,15
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	40.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7.841,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.180.045,86	4.339.054,17	885.330,28	860.308,45	0,00
32.1- Educação Infantil	3.876.994,25	190.891,00	62.567,29	37.545,46	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.028.173,61	3.873.993,52	783.392,99	783.392,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	274.878,00	274.169,65	39.370,00	39.370,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.913.924,87	20.807.416,72	13.834.708,58	13.335.927,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.099.529,27	19.300.004,54	13.667.235,34	13.177.733,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.550.700,00	8.877.992,17	8.870.566,47	8.646.609,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.000,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.470.829,27	10.416.387,37	4.791.043,87	4.525.499,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.814.395,60	1.507.412,18	167.473,24	158.193,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.814.395,60	1.507.412,18	167.473,24	158.193,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	748.530,82	399.491,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.452.858,15	594.818,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.004.865,68	420.733,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.196.523,29	573.576,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.971.865,54	573.576,74
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-775.342,25	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:FF22D534

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX REC OP DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.598.696,99	5.543.297,28	18.055.399,71
Investimentos	21.068.696,99	4.266.297,30	16.802.399,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.530.000,00	1.276.999,98	1.253.000,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.598.696,99	5.543.297,28	18.055.399,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.598.696,99	5.543.297,28	18.055.399,71
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2652EB70

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI R PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.990.000,00	66.962.968,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.700.000,00	7.952.818,97
IPTU	3.000.000,00	2.144.199,69
ISS	3.800.000,00	1.750.403,71
ITBI	1.000.000,00	447.278,94
IRRF	3.900.000,00	1.642.943,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	1.967.993,38
Contribuições	1.200.000,00	616.402,90
Receita Patrimonial	2.529.999,44	2.663.034,66
Aplicações Financeiras (II)	2.529.999,44	2.663.034,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.160.000,56	55.632.281,51
Cota Parte do FPM	24.110.000,00	11.423.837,58
Cota Parte do ICMS	22.200.000,00	11.361.959,19
Cota Parte do IPVA	3.200.000,00	1.770.461,54
Cota Parte do ITR	560.000,00	32.787,08
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	59.240,07
Transferencias do FUNDEB	19.000.000,00	9.937.679,61
Outras Transferências Correntes	11.930.000,56	21.046.316,44
Demais Receitas Correntes	400.000,00	98.430,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	400.000,00	98.430,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.460.000,56	64.299.933,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.000,00	7.308.039,97
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7.308.039,97
Convênios	0,00	2.183.868,16
Outras Transferências de Capital	0,00	5.124.171,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.000,00	7.308.039,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.470.000,56	71.607.973,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.470.000,56	71.607.973,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.909.523,53	58.857.664,66	45.313.859,87	43.017.596,69	2.662.126,02	1.952.518,89	1.946.414,43
Pessoal e Encargos Sociais	45.562.994,69	23.834.309,79	23.772.422,18	22.994.166,09	2.097,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.672.000,00	1.648.757,51	1.610.186,16	1.610.186,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.674.528,84	33.374.597,36	19.931.251,53	18.413.244,44	2.660.028,22	1.952.518,89	1.946.414,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.674.528,84	33.374.597,36	19.931.251,53	18.413.244,44	2.660.028,22	1.952.518,89	1.946.414,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.237.523,53	57.208.907,15	43.703.673,71	41.407.410,53	2.662.126,02	1.952.518,89	1.946.414,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.598.696,99	5.543.297,28	2.770.563,73	2.696.706,73	243.442,60	1.946.642,71	1.866.433,85
Investimentos	21.068.696,99	4.266.297,30	1.507.829,86	1.433.972,86	243.442,60	1.946.642,71	1.866.433,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.530.000,00	1.276.999,98	1.262.733,87	1.262.733,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	21.068.696,99	4.266.297,30	1.507.829,86	1.433.972,86	243.442,60	1.946.642,71	1.866.433,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.812.638,92	61.475.204,45	45.211.503,57	42.841.383,39	2.905.568,62	3.899.161,60	3.812.848,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.812.638,92	61.475.204,45	45.211.503,57	42.841.383,39	2.905.568,62	3.899.161,60	3.812.848,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							22.048.173,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							22.048.173,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.047.999,44
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.048.173,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.286.374,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.930.520,77	-686.645,72
Disponibilidade de Caixa	-2.930.520,77	-686.645,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.930.015,06	387.192,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505,71	299.452,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.930.520,77	686.645,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.243.875,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.542.822,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-298.947,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-298.947,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.527.620,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.527.620,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1367], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 04/ago/2026 07h e 08m"		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:52622E37

GABINETE DO PREFEITO
RGF II- DEM DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.696.911,35	18.215.076,64	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	18.309.507,08	17.359.202,08	0,00	
Empréstimos	18.024.396,26	17.091.062,94	0,00	
Internos	18.024.396,26	17.091.062,94	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	99.199,38	82.227,70	0,00	
Internos	99.199,38	82.227,70	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	185.911,44	185.911,44	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	185.911,44	185.911,44	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	387.404,27	855.874,56	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	38.494.647,44	47.481.316,14	0,00	
Disponibilidade de Caixa	38.494.647,44	47.481.316,14	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.425.168,21	48.167.961,86	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.930.015,06	387.192,75	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	505,71	299.452,97	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-19.797.736,09	-29.266.239,50	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	107.673.966,99	126.732.331,62	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	7.516.499,00	14.781.264,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	100.157.467,99	111.951.067,62	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,67	16,27	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,77	-26,14	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	120.188.961,59	134.341.281,14	0,00	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	108.170.065,43	120.907.153,03	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	8.506.650,98	5.351.935,71	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2D8D0741

GABINETE DO PREFEITO
RGF III- DEM. DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.673.966,99	126.732.331,62	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	7.516.499,00	14.781.264,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.157.467,99	111.951.067,62	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.034.642,96	24.629.234,88	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.831.178,66	22.166.311,39	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:DBDC206A

GABINETE DO PREFEITO
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	126.732.331,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	14.781.264,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.951.067,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.912.170,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.120.953,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.836.574,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1CDC83DD

GABINETE DO PREFEITO
RGF -VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		126.732.331,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		111.951.067,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.466.244,86
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.504.756,40	41,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.491.772,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.617.183,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.742.595,00	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-29.043.827,18	-25,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.341.281,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.629.234,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.912.170,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.836.574,73	7,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:ACB58CC1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 11 REC E DESP DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	29.408,02	-29.408,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	29.408,02	-29.408,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	152.940,74	117.498,53	117.498,53	117.498,53	0,00	0,00	35.442,21
Despesas de Capital	152.940,74	117.498,53	117.498,53	117.498,53	0,00	0,00	35.442,21
Investimentos	152.940,74	117.498,53	117.498,53	117.498,53	0,00	0,00	35.442,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					483.383,46	-88.090,51	395.292,95

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:18F1E42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2026
PROCESSO Nº 0000482.03.16-2026 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Aos 03 dias do mês agosto do ano de 2026, na sala de Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e as empresas: **R3W PRODUCOES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 59.106.194/0001-57 neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, tendas, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil, limpeza pós-evento e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, conforme especificações técnicas, condições de execução, exigências de segurança e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

Fornecedor : R3W PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 59.106.194/0001-57						
LOTE	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	1	**LOCACAO DE ESTRUTURA DESMONTAVEL EM ACO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, PALCO 08 X 06** COM ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE MONTAGEM DE PALCO 08 X 06 COM ILUMINACAO: PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA DE COLUNAS E DE TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMINIO MEDINDO 8 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE FUNDO, COM PE DIREITO DE 07 METROS DE ALTURA E 01 METRO DE ASA PARA CADA LATERAL PARA MONTAGEM DE P A, COBERTURA DE DUAS AGUAS COM LONA TENSIONADA BRANCO GELO ANTE CHAMAS, PISO DE 1,20 DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM ANTE DERRAPANTE, GUARDA CORPO DE 1.20 DE ALTURA EM VOLTA DO PISO, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRIT PRETO, ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE DE 1,20 DE LARGURA COM CORRIMAO NAS LATERAIS. ILUMINACAO: 08 PARES LED 3 WATTS RGB; 4 MUVINGS BEAN 200 5R. 2 REFLETORES MIMIBRUTS 4 LÂMPADAS CADA. 1 RACK DIMER DMX 12 CANAIS 4000 WATTS POR CANAL; 1 MESA CONTROLADORA DMX 512 40 CANAIS; 1 MAQUINA DE FUMACA 1500 WATTS COM VENTILADOR. PARA PEQUENOS EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R$ 4.958,78	R$ 39.670,24
1	2	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO COMPACTO PA PARA PEQUENAS REUNIOES, APRESENTACOES, PALESTRAS,** EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E EXIGENCIAS TECNICAS PARA INAUGURACOES MUNICIPAIS E PALESTRAS/COBERTURA SONORA ESTIMADA PARA ESPACOS FISICOS DE NO MAXIMO DE 15 M LINEARES E OU 800 PAX. 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS 01 APARELHO CD PLAYER - CD PLAYER COM LEITURA PARA MP3 PARA PROGRAMACAO MUSICAL AMBIENTE. 04 CAIXAS ACUSTICAS DE 15 POLEGADAS TIPO TREE WAY DE MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS ATIVAS - CAIXAS ACUSTICAS BI AMPLIFICADAS DE 400 WATTS, COM PROCESSADOR DE AUDIO INTERNO; 02 MONITORES DE PALCO ATIVO; 02 MICROFONES PARA VOZ COM FIO - SEM DO UM PARA USO E OUTRO PARA SATND-BY (PADRAO DE REFERENCIA BETA 58) 02 MICROFONES PARA VOZ SEM FIO - SEM DO UM PARA USO E OUTRO PARA SATND-BY (PADRAO DE REFERENCIA BETA 58) 4 PEDESTAIS DE MICROFONES - TIPO GIRAFA ARTICULAVEL COM ALTURA: MINIMA 56CM - MAXIMA 73CM, COR: PRETA PINTURA ELETROSTATICA; CABOS E ACESSORIOS - TODOS OS CABOS, ACESSORIOS, CABOS DE AC, NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 01 TECNICO - TECNICO DEVERA MONTAR, OPERAR, DAR ASSISTENCIA E DESMONTAR OS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	15	R$ 3.208,61	R$ 48.129,15
1	3	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE:** 08 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MEDIO/AGUDO (3 VIAS COM POTENCIA DE 1.750 RMS CADA); 04 CAIXAS DE SUBGRAVES (36 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MINIMO 24 CANAIS CONTENDO 04 BANDAS DE EQUALIZACAO, 04 VIAS DE SAIDA PARA MONITOR; 02 MONITORES DE CHAO COM NO MINIMO300W RMS CADA E AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM OS MONITORES; CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA INCLUINDO PARTE ELETRICA, 01 OPERADOR TECNICO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	15	R$ 5.715,51	R$ 85.732,65
1	4	**LOCACAO DE PAINEL DE LED, TELAO LED/ PAINEL:** 01 PAINEL DE LED, SENDO OBRIGATORIAMENTE UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADA SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULLHD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA AREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE. SERA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZACOES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLACAO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	9	R$ 3.208,62	R$ 28.877,58
1	5	**LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PROFISSIONAL,** ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO/GRANDE PORTE: 24 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 24 - REFLETORES PAR LED RGBW; 16- ACL (PAR 56 FOCO 1) 07- ELIPSOIDAL COMPLETO; 10- SET LIGHT; 04- MINIBRUTE DE 6 LÂMPADAS CADA; 02- MAQUINA DE FUMACA DE 1500W COM VENTILADOR; 04 - MOVING BEAM 200, 04 - MOVING BEAM 300, 04 - STROBO 3000, 24 - CANAIS DE DIMMER. (DMX 512); 01- NO MINIMO 1 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; 01- MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2004; INCLUSO O CABEAMENTO NECESSARIO, LIQUIDO PARA AS MAQUINAS DE FUMACA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO. 01 CANHAO SEGUIDOR, ESCADA PARA AFINACAO, COM ESTRUTURA PARA FIXACAO DA ILUMINACAO, ATENDENDO AO RIDER TECNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	14	R$ 5.542,17	R$ 77.590,38
2	1	**LOCACAO DE ESTRUTURA DESMONTAVEL EM ACO DE PALCO DE**	DIÁRIA	13	R$ 6.488,16	R$ 84.346,08

		MEDIO/GRANDE PORTE, PALCO 12 X 08 COM ILUMINACAO: PARA EVENTOS DE MEDIO/GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA DE COLUNAS E TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMINIO MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 08 METROS DE FUNDO COM PE DIREITO DE 10 METROS DE ALTURA; 2 METROS NAS LATERAIS COM COLUNAS PARA ASA DE P A, COBERTURA DE DUAS AGUAS EM LONA BRANCA TENSIONADA ANTECHAMAS, PISO DE 2 METROS DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM ANTE DERRAPANTE, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE SOMBRIT PRETO, GUARDA CORPO DE 1.20 DE ALTURA EM VOLTA DO PISO, UMA AREA DE SERVICO 4X4,ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE DE 1,20 DE LARGURA COM CORRIMAO NAS LATERAIS, , UM HOUSEMIX 3X3 EM 2 ANDARES COM 5 METROS DE ALTURA PARA MESA DE SOM DO P A E POSICIONAMENTO DE CANHAO SEGUIDOR. ILUMINACAO: 08 MUVINGS BEM 200 5R; 12 REFLETORES ELIPSOS 750 WATTS CADA COM IRIS; 02 CANHOES SEGUIDOR 1500 WATTS CADA; 04 STROBOSATOMIC 3000 WATTS CADA; 04 REFLETORES MIMIBRUT DE 6 LÂMPADAS; 16 PAR LED 3 WATTS RGB. 32 PAR 64 FOCO 5. 1 RACK DIMERS 12 CANAIS DMX 4000 WATTS POR CANAL; 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL DMX 2048; 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 WATTS CADA COM VENTILADOR; 1 GRIDE 08X06 COM 6 METROS DE ALTURA EM Q30 COM TRAVE NO MEIO PARA MONTAGEM DA ILUMINACAO.PARA GRANDES EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
2	2	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**, SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: 24 CAIXAS LINE ARRAY MEDIO GRAVE/MEDIO/AGUDO (3 VIAS COM POTENCIA DE 1.750 RMS CADA); 18 CAIXAS DE SUBGRAVES (36 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 PROCESSADOR DE 08 VIAS DIGITAL COM NO MINIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO BALANCEADO COM SPLITER NO MINIMO DE 48 VIAS (60MTS); 01 NOTEBOOK, 02 CONSOLES DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS CONTENDO O MINIMO DE 08SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO MAIS 01 PARAMETRICO COM INSERT EM TODOS OS CANAIS, 08 MONITORES DE CHAO COM POTENCIA MINIMA DE 400W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS COM VIAS DE MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL, 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS COM MINIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BUMBO, 01 BANCO E UM KIT DE MICROFONES ESPECIFICOS; 01 SISTEMA DE MONITOR PARA BATERIA COM UM SUB E UMA ALTA; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM POTENCIA DE 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO- ALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 CUBO PARA GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTENCIA DE 300W RMS; 01 MONITOR PARA TECLADO; 18 DIRECT BOX PASSIVO PARA INSTRUMENTOS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA INCLUINDO PARTE ELETRICA; 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTA.	DIÁRIA	14	R$ 11.478,53	R$ 160.699,42
2	3	**LOCACAO DE PASSARELA DESMONTAVEL EM FORMATO DE T**, EM ESTRUTURA METALICA, PASSARELA: FORMATO EM T, DE ENCAIXE PERFEITO EMESTRUTURA TUBULAR METALICA, CONFECCIONADO COM TUBOS DE ACO COSTURADO COMREFORCO CENTRAL, MEDINDO7MX 6M X 3M LARG. X 0,50 ATE 1,20M ALT. ESCADA: ESCADA TRASEIRA, LATERAL OUFRONTAL, DE NO MINIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METALICA COMACABAMENTO EMBORRACHADO OU ACARPETADO NA COR CINZA OU PRETA, ANTI CHAMASCOM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO CHAPEADO E REVESTIDO COM MATERIAL ANTI DERRAPANTE COMO CARPETE (CINZAOU PRETO) OU PISO EMBORRACHADO E SAIA EM TNT PRETO, GRAMATURA100, ANTI CHAMAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	5	R$ 4.990,90	R$ 24.954,50
3	1	**LOCACAO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 5X5MT**, NA COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRACOES EM CABO DE ACO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELETRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERAO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	DIÁRIA	108	R$ 639,76	R$ 69.094,08
3	2	**LOCACAO DE TENDA TIPO CAMARIM EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 5X5MT**, CAMARIM EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MINIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS AGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELACAO AO SOLO, COM FORRACAO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIARIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFA, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TERMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.OBS.: CADA CAMARIM CONTEM 1 BANHEIRO QUIMICO COM PIA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVAVEL, COM COBERTURA TRANSLUCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILACAO INTERNA ATRAVES DE TELAS, ESPACO INTERNO MINIMO DE 2,4 METROS CUBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLACAO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO. CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	8	R$ 5.118,08	R$ 40.944,64
3	3	**LOCACAO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 10X10MT, NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRACOES EM CABO DE ACO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELETRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERAO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA..	DIÁRIA	41	R$ 1.855,28	R$ 76.066,48
3	4	**LOCACAO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 5X5MT**, NA COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRACOES EM CABO DE ACO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELETRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA,	DIÁRIA	120	R$ 639,76	R$ 76.771,20

		OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERAO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA. EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026				
3	5	**LOCACAO DE TENDA TIPO CAMARIM EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 5X5MT**, CAMARIM EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MINIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS AGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELACAO AO SOLO, COM FORRACAO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIARIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFA, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TERMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.OBS.: CADA CAMARIM CONTEM 1 BANHEIRO QUIMICO COM PIA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVAVEL, COM COBERTURA TRANSLUCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILACAO INTERNA ATRAVES DE TELAS, ESPACO INTERNO MINIMO DE 2,4 METROS CUBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLACAO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO. CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026	DIÁRIA	4	R$ 5.442,34	R$ 21.769,36
3	6	**LOCACAO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 10X10MT**, NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRACOES EM CABO DE ACO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELETRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERAO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA. EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026	DIÁRIA	8	R$ 1.919,28	R$ 15.354,24
4	1	**LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (BANHEIROS QUIMICOS)** EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, **TIPO MASCULINO**. BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO E INDICACAO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUIMICOS, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTACAO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA.	DIÁRIA	15	R$ 723,49	R$ 10.852,35
4	2	**LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (BANHEIROS QUIMICOS)** EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, **TIPO FEMINIINO.** BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO E INDICACAO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUIMICOS, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTACAO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA.	DIÁRIA	15	R$ 689,41	R$ 10.341,15
4	3	**LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (BANHEIROS QUIMICOS)** EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, **TIPO ACESSIBILIDADE.** BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO E INDICACAO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUIMICOS, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTACAO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA.	DIÁRIA	12	R$ 761,56	R$ 9.138,72
4	4	**CONTEINER MODULAR, ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO** CADA CONTAINER DEVERA POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CONTAINER MODULAR ADAPTADOS PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MINIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA); DEVERA CONTER 6 (SEIS) CABINES COM VASOS SANITARIOS SENDO 3 MASCULINO E 3 FEMININO E 04 (QUATRO) LAVATORIOS CONTENDO PIAS E TORNEIRAS; TODO O PISO DO BANHEIRO SERA REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTOMERO/POLIUREIA. DEVERAO CONTER IDENTIFICACAO EXTERNA CLARA ATRAVES DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE. OS BANHEIROS DEVERAO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MINIMO 12.000 BTUS. CADA BANHEIRO DEVERA TER ILUMINACAO COMPATIVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA MINIMA DE 30W. TAMBEM DEVERA POSSUIR 02 RESERVATORIOS DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO NAS CABINES SANITARIAS, 8 LIXEIRAS DE NO MINIMO 20 LITROS, PAPEL TOALHA E 2 ESPELHOS DE NO MINIMO 1,20M2. A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSICAO DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA SE RAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PUBLICO; A FORNECEDORA DEVERA MANTER NO MINIMO 1 (UM) FUNCIONARIO EXCLUSIVO POR CONTAINER DURANTE TODO DIA DO EVENTO DISPONIVEL PARA LIMPEZA E REPOSICOES NECESSARIAS. O FORNECEDOR DEVERA INSTALAR UMA CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS PAR A ATENDER AS NECESSIDADES HIDRAULICAS DO BANHEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA SERA RESPONSAVEL PELOS SERVICOS E MATERIAIS RELACIONADOS A INSTALACAO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURACOES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALACAO DE REDE HIDRAULICA E ELETRICA. A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHAO, SABAO, AGUA SANITARIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALACAO DOS BANHEIROS SERA INDICADO PELA COORDENACAO DO EVENTO.	DIÁRIA	39	R$ 7.615,64	R$ 297.009,96
4	5	**CONTAINER MODULAR ADAPTADOS P/ PCD (PESSOA COM DEFICIENCIA) E FRALDARIO** BANHEIROS CONTAINER ESPECIAIS COM MEDIDAS MINIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA), DEVENDO TER DUAS CABINES PARA PCD MASCULINO/FEMININO COM 02 VASO SANITARIO COM BARRAS DE APOIO E 02 ESPACOS PARA FRALDARIO, CONTENDO 1 TROCADOR DE FRALDAS DOBRAVEL INFANTIL, MEDIDA 70X45X90CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), A ESTRUTURA TAMBEM DEVERA CONTER 1 LAVATORIO, CONTENDO PIA E TORNEIRA. TODO O PISO DO BANHEIRO SERA REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTOMERO/ POLIUREIA. 06 LIXEIRAS COM MINIMOS DE 20 LITROS CADA BANHEIRO DEVERA TER ILUMINACAO COMPATIVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA MINIMA DE 30W E 04 TOMADAS DE ENTRADA UNIVERSAL DE 110 VOLTS (A EMPRESA DEVERA REALIZAR O ATERRAMENTO ELETRICO DA ESTRUTURA). DEVERAO CONTER IDENTIFICACAO EXTERNA CLARA ATRAVES DE PLACAS INDICATIVAS DE BANHEIRO PCD/FRALDARIO TAMBEM DEVERA POSSUIR ESPELHO, RESERVATORIO DE SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA EM CADA	DIÁRIA	15	R$ 7.944,58	R$ 119.168,70

		LAVATORIO A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSICAO DE SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA SERAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PUBLICO. A FORNECEDORA DEVERA MANTER NO MINIMO 1 (UM) FUNCIONARIO EXCLUSIVO DURANTE TODO O EVENTO DISPONIVEL PARA LIMPEZA E REPOSICOES NECESSARIAS. O FORNECEDOR DEVERA INSTALAR UMA CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES HIDRAULICAS DO BANHEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA SERA RESPONSAVEL PELOS SERVICOS E MATERIAIS RELACIONADOS A INSTALACAO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURACOES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALACAO DE REDE HIDRAULICA E ELETRICA. A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHAO, SABAO, AGUA SANITARIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALACAO DOS CONTAINERS PCD/FRALDARIOS SERA INDICADO PELA COORDENACAO DO EVENTO.				
4	6	**CONTEINER MODULAR, ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO** CADA CONTAINER DEVERA POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CONTAINER MODULAR ADAPTADOS PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MINIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA); DEVERA CONTER 6 (SEIS) CABINES COM VASOS SANITARIOS SENDO 3 MASCULINO E 3 FEMININO E 04 (QUATRO) LAVATORIOS CONTENDO PIAS E TORNEIRAS; TODO O PISO DO BANHEIRO SERA REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTOMERO/POLIUREIA. DEVERAO CONTER IDENTIFICACAO EXTERNA CLARA ATRAVES DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE. OS BANHEIROS DEVERAO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MINIMO 12.000 BTUS. CADA BANHEIRO DEVERA TER ILUMINACAO COMPATIVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA MINIMA DE 30W. TAMBEM DEVERA POSSUIR 02 RESERVATORIOS DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO NAS CABINES SANITARIAS, 8 LIXEIRAS DE NO MINIMO 20 LITROS, PAPEL TOALHA E 2 ESPELHOS DE NO MINIMO 1,20M2. A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSICAO DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA SE RAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PUBLICO; A FORNECEDORA DEVERA MANTER NO MINIMO 1 (UM) FUNCIONARIO EXCLUSIVO POR CONTAINER DURANTE TODO DIA DO EVENTO DISPONIVEL PARA LIMPEZA E REPOSICOES NECESSARIAS. O FORNECEDOR DEVERA INSTALAR UMA CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS PAR A ATENDER AS NECESSIDADES HIDRAULICAS DO BANHEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA SERA RESPONSAVEL PELOS SERVICOS E MATERIAIS RELACIONADOS A INSTALACAO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURACOES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALACAO DE REDE HIDRAULICA E ELETRICA. A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHAO, SABAO, AGUA SANITARIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALACAO DOS BANHEIROS SERA INDICADO PELA COORDENACAO DO EVENTO. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	DIÁRIA	40	R$ 7.615,64	R$ 304.625,60
4	7	**CONTAINER MODULAR ADAPTADOS P/ PCD (PESSOA COM DEFICIENCIA) E FRALDARIO** BANHEIROS CONTAINER ESPECIAIS COM MEDIDAS MINIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA), DEVENDO TER DUAS CABINES PARA PCD MASCULINO/FEMININO COM 02 VASO SANITARIO COM BARRAS DE APOIO E 02 ESPACOS PARA FRALDARIO, CONTENDO 1 TROCADOR DE FRALDAS DOBRAVEL INFANTIL, MEDIDA 70X45X90CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), A ESTRUTURA TAMBEM DEVERA CONTER 1 LAVATORIO, CONTENDO PIA E TORNEIRA. TODO O PISO DO BANHEIRO SERA REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTOMERO/ POLIUREIA. 06 LIXEIRAS COM MINIMOS DE 20 LITROS CADA BANHEIRO DEVERA TER ILUMINACAO COMPATIVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA MINIMA DE 30W E 04 TOMADAS DE ENTRADA UNIVERSAL DE 110 VOLTS (A EMPRESA DEVERA REALIZAR O ATERRAMENTO ELETRICO DA ESTRUTURA). DEVERAO CONTER IDENTIFICACAO EXTERNA CLARA ATRAVES DE PLACAS INDICATIVAS DE BANHEIRO PCD/FRALDARIO TAMBEM DEVERA POSSUIR ESPELHO, RESERVATORIO DE SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA EM CADA LAVATORIO A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSICAO DE SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA SERAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PUBLICO. A FORNECEDORA DEVERA MANTER NO MINIMO 1 (UM) FUNCIONARIO EXCLUSIVO DURANTE TODO O EVENTO DISPONIVEL PARA LIMPEZA E REPOSICOES NECESSARIAS. O FORNECEDOR DEVERA INSTALAR UMA CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES HIDRAULICAS DO BANHEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA SERA RESPONSAVEL PELOS SERVICOS E MATERIAIS RELACIONADOS A INSTALACAO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURACOES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALACAO DE REDE HIDRAULICA E ELETRICA. A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHAO, SABAO, AGUA SANITARIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALACAO DOS CONTAINERS PCD/FRALDARIOS SERA INDICADO PELA COORDENACAO DO EVENTO. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	DIÁRIA	16	R$ 8.053,97	R$ 128.863,52
6	1	**LOCACAO DE ESTRUTURA DESMONTAVEL EM ACO DE PALCO DE MEDIO/GRANDE PORTE, PALCO 12 X 08** COM ILUMINACAO: PARA EVENTOS DE MEDIO/GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA DE COLUNAS E TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMINIO MEDINDO 14 METROS DE LARGURA E 12 METROS DE FUNDO COM PE DIREITO DE 10 METROS DE ALTURA; 2 METROS NAS LATERAIS COM COLUNAS PARA ASA DE P A, COBERTURA DE DUAS AGUAS EM LONA BRANCA TENSIONADA ANTECHAMAS, PISO DE 2 METROS DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM ANTE DERRAPANTE, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE SOMBRIT PRETO, GUARDA CORPO DE 1.20 DE ALTURA EM VOLTA DO PISO, UMA AREA DE SERVICO 4X4,ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE DE 1,20 DE LARGURA COM CORRIMAO NAS LATERAIS, , UM HOUSEMIX 3X3 EM 2 ANDARES COM 5 METROS DE ALTURA PARA MESA DE SOM DO P A E POSICIONAMENTO DE CANHAO SEGUIDOR. ILUMINACAO: 08 MUVINGS BEM 200 5R; 12 REFLETORES ELIPSOS 750 WATTS CADA COM IRIS; 02 CANHOES SEGUIDOR 1500 WATTS CADA; 04 STROBOSATOMIC 3000 WATTS CADA; 04 REFLETORES MIMIBRUT DE 6 LÂMPADAS; 16 PAR LED 3 WATTS RGB. 32 PAR 64 FOCO 5. 1 RACK DIMERS 12 CANAIS DMX 4000 WATTS POR CANAL; 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL DMX 2048; 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 WATTS CADA COM VENTILADOR; 1 GRIDE 08X06 COM 6 METROS DE ALTURA EM Q30 COM TRAVE NO MEIO PARA MONTAGEM DA ILUMINACAO.PARA GRANDES EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	DIÁRIA	4	R$ 6.578,35	R$ 26.313,40
6	2	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**, SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: 24 CAIXAS LINE ARRAY MEDIO GRAVE/MEDIO/AGUDO (3 VIAS COM POTENCIA DE 1.750 RMS CADA); 18 CAIXAS DE SUBGRAVES (36 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 PROCESSADOR DE 08 VIAS DIGITAL COM NO MINIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO BALANCEADO COM SPLITER NO MINIMO DE 48 VIAS (60MTS); 01 NOTEBOOK, 02 CONSOLES DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS CONTENDO O MINIMO DE	DIÁRIA	4	R$ 12.370,47	R$ 49.481,88

		08SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO MAIS 01 PARAMETRICO COM INSERT EM TODOS OS CANAIS, 08 MONITORES DE CHAO COM POTENCIA MINIMA DE 400W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS COM VIAS DE MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL, 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS COM MINIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BUMBO, 01 BANCO E UM KIT DE MICROFONES ESPECIFICOS; 01 SISTEMA DE MONITOR PARA BATERIA COM UM SUB E UMA ALTA; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM POTENCIA DE 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO- ALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 CUBO PARA GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTENCIA DE 300W RMS; 01 MONITOR PARA TECLADO; 18 DIRECT BOX PASSIVO PARA INSTRUMENTOS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA INCLUINDO PARTE ELETRICA; 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM.				
6	3	**LOCACAO DE PAINEL DE LED, TELAO LED**/ PAINEL: 01 PAINEL DE LED, SENDO OBRIGATORIAMENTE UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADA SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULLHD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA AREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE. SERA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZACOES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLACAO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026.**	DIÁRIA	4	R$ 2.631,34	R$ 10.525,36
6	4	**LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PROFISSIONAL**, ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO/GRANDE PORTE: 24 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 24 - REFLETORES PAR LED RGBW; 16- ACL (PAR 56 FOCO 1) 07- ELIPSOIDAL COMPLETO; 10- SET LIGHT; 04- MINIBRUTE DE 6 LÂMPADAS CADA; 02- MAQUINA DE FUMACA DE 1500W COM VENTILADOR; 04 - MOVING BEAM 200, 04 - MOVING BEAM 300, 04 - STROBO 3000, 24 - CANAIS DE DIMMER. (DMX 512); 01- NO MINIMO 1 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; 01- MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2004; INCLUSO O CABEAMENTO NECESSARIO, LIQUIDO PARA AS MAQUINAS DE FUMACA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO. 01 CANHAO SEGUIDOR, ESCADA PARA AFINACAO, COM ESTRUTURA PARA FIXACAO DA ILUMINACAO, ATENDENDO AO RIDER TECNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO.. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	DIÁRIA	4	R$ 4.473,28	R$ 17.893,12
6	5	**LOCACAO DE PASSARELA DESMONTAVEL EM FORMATO DE T,** EM ESTRUTURA METALICA, PASSARELA: FORMATO EM T, DE ENCAIXE PERFEITO EMESTRUTURA TUBULAR METALICA, CONFECCIONADO COM TUBOS DE ACO COSTURADO COM REFORCO CENTRAL, MEDINDO7MX 6M X 3M LARG. X 0,50 ATE 1,20M ALT. ESCADA: ESCADA TRASEIRA, LATERAL OUFRONTAL, DE NO MINIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METALICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADO OU ACARPETADO NA COR CINZA OU PRETA, ANTI CHAMASCOM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO CHAPEADO E REVESTIDO COM MATERIAL ANTI DERRAPANTE COMO CARPETE (CINZAOU PRETO) OU PISO EMBORRACHADO E SAIA EM TNT PRETO, GRAMATURA100, ANTI CHAMAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	DIÁRIA	4	R$ 5.262,68	R$ 21.050,72
6	6	**LOCACAO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA MINIMO 260KVA**, GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA, SILENCIOSO, DIESEL, TRIFASICO, 110/220/380V. GERADOR DE ENERGIA ELETRICA COM CAPACIDADE DE 260 KVA, MOTOR SUPER SILENCIADO A DIESEL COM TECNOLOGIA DE COMBUSTAO QUE ASSEGURE BAIXOS NIVEIS DE EMISSAO, POTENCIA ESTAVEL, CONFIABILIDADE E RESPOSTAS IMEDIATAS AS VARIACOES DE CARGA. COM ART INCLUINDO TRANSPORTE. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	DIÁRIA	4	R$ 3.683,88	R$ 14.735,52
7	1	**LOCACAO DE ESTRUTURA DESMONTAVEL EM ACO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, PALCO 08 X 06** COM ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE MONTAGEM DE PALCO 08 X 06 COM ILUMINACAO: PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA DE COLUNAS E DE TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMINIO MEDINDO 8 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE FUNDO, COM PE DIREITO DE 07 METROS DE ALTURA E 01 METRO DE ASA PARA CADA LATERAL PARA MONTAGEM DE P A, COBERTURA DE DUAS AGUAS COM LONA TENSIONADA BRANCO GELO ANTE CHAMAS, PISO DE 1,20 DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM ANTE DERRAPANTE, GUARDA CORPO DE 1.20 DE ALTURA EM VOLTA DO PISO, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRIT PRETO, ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE DE 1,20 DE LARGURA COM CORRIMAO NAS LATERAIS. ILUMINACAO: 08 PARES LED 3 WATTS RGB; 4 MUVINGS BEAN 200 5R. 2 REFLETORES MIMIBRUTS 4 LÂMPADAS CADA. 1 RACK DIMER DMX 12 CANAIS 4000 WATTS POR CANAL; 1 MESA CONTROLADORA DMX 512 40 CANAIS; 1 MAQUINA DE FUMACA 1500 WATTS COM VENTILADOR. PARA PEQUENOS EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	2	R$ 5.169,04	R$ 10.338,08
7	2	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO COMPACTO PA PARA PEQUENAS REUNIOES, APRESENTACOES, PALESTRAS**, EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E EXIGENCIAS TECNICAS PARA INAUGURACOES MUNICIPAIS E PALESTRAS/COBERTURA SONORA ESTIMADA PARA ESPACOS FISICOS DE NO MAXIMO DE 15 M LINEARES E OU 800 PAX. 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS 01 APARELHO CD PLAYER - CD PLAYER COM LEITURA PARA MP3 PARA PROGRAMACAO MUSICAL AMBIENTE. 04 CAIXAS ACUSTICAS DE 15 POLEGADAS TIPO TREE WAY DE MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS ATIVAS - CAIXAS ACUSTICAS BI AMPLIFICADAS DE 400 WATTS, COM PROCESSADOR DE AUDIO INTERNO; 02 MONITORES DE PALCO ATIVO; 02 MICROFONES PARA VOZ COM FIO - SEM DO UM PARA USO E OUTRO PARA SATND-BY (PADRAO DE REFERENCIA BETA 58) 02 MICROFONES PARA VOZ SEM FIO - SEM DO UM PARA USO E OUTRO PARA SATND-BY (PADRAO DE REFERENCIA BETA 58) 4 PEDESTAIS DE MICROFONES - TIPO GIRAFA ARTICULAVEL COM ALTURA: MINIMA 56CM - MAXIMA 73CM, COR: PRETA PINTURA ELETROSTATICA; CABOS E ACESSORIOS - TODOS OS CABOS, ACESSORIOS, CABOS DE AC, NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 01 TECNICO - TECNICO DEVERA MONTAR, OPERAR, DAR ASSISTENCIA E DESMONTAR OS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	5	R$ 3.344,67	R$ 16.723,35
7	3	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: 08 CAIXAS LINE ARRAY GRAVE/MEDIO/AGUDO (3 VIAS COM POTENCIA DE 1.750 RMS CADA); 04 CAIXAS DE SUBGRAVES (36 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 01 NOTEBOOK; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MINIMO 24 CANAIS CONTENDO 04 BANDAS DE EQUALIZACAO, 04 VIAS DE SAIDA PARA MONITOR; 02 MONITORES DE CHAO COM	DIÁRIA	5	R$ 5.959,17	R$ 29.795,85

		NO MINIMO300W RMS CADA E AMPLIFICADOR COMPATIVEL COM OS MONITORES; CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA INCLUINDO PARTE ELETRICA, 01 OPERADOR TECNICO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
7	4	**LOCACAO DE PAINEL DE LED**, TELAO LED/ PAINEL: 01 PAINEL DE LED, SENDO OBRIGATORIAMENTE UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADA SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULLHD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA AREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE. SERA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZACOES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLACAO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R$ 3.344,68	R$ 10.034,04
7	5	**LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO PROFISSIONAL**, ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO/GRANDE PORTE: 24 - REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 24 - REFLETORES PAR LED RGBW; 16- ACL (PAR 56 FOCO 1) 07- ELIPSOIDAL COMPLETO; 10- SET LIGHT; 04- MINIBRUTE DE 6 LÂMPADAS CADA; 02- MAQUINA DE FUMACA DE 1500W COM VENTILADOR; 04 - MOVING BEAM 200, 04 - MOVING BEAM 300, 04 - STROBO 3000, 24 - CANAIS DE DIMMER. (DMX 512); 01- NO MINIMO 1 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; 01- MESA REGIA OU AVOLITE PEARL 2004; INCLUSO O CABEAMENTO NECESSARIO, LIQUIDO PARA AS MAQUINAS DE FUMACA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO. 01 CANHAO SEGUIDOR, ESCADA PARA AFINACAO, COM ESTRUTURA PARA FIXACAO DA ILUMINACAO, ATENDENDO AO RIDER TECNICO DE TODOS OS ARTISTAS QUE SE APRESENTEM DURANTE O EVENTO.. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	4	R$ 5.777,17	R$ 23.108,68
8	1	**LOCACAO DE ESTRUTURA DESMONTAVEL EM ACO DE PALCO DE MEDIO/GRANDE PORTE, PALCO 12 X 08** COM ILUMINACAO: PARA EVENTOS DE MEDIO/GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ESTRUTURA DE COLUNAS E TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMINIO MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 08 METROS DE FUNDO COM PE DIREITO DE 10 METROS DE ALTURA; 2 METROS NAS LATERAIS COM COLUNAS PARA ASA DE P A, COBERTURA DE DUAS AGUAS EM LONA BRANCA TENSIONADA ANTECHAMAS, PISO DE 2 METROS DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM ANTE DERRAPANTE, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE SOMBRIT PRETO, GUARDA CORPO DE 1.20 DE ALTURA EM VOLTA DO PISO, UMA AREA DE SERVICO 4X4,ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE DE 1,20 DE LARGURA COM CORRIMAO NAS LATERAIS, , UM HOUSEMIX 3X3 EM 2 ANDARES COM 5 METROS DE ALTURA PARA MESA DE SOM DO P A E POSICIONAMENTO DE CANHAO SEGUIDOR. ILUMINACAO: 08 MUVINGS BEM 200 5R; 12 REFLETORES ELIPSOS 750 WATTS CADA COM IRIS; 02 CANHOES SEGUIDOR 1500 WATTS CADA; 04 STROBOSATOMIC 3000 WATTS CADA; 04 REFLETORES MIMIBRUT DE 6 LÂMPADAS; 16 PAR LED 3 WATTS RGB. 32 PAR 64 FOCO 5. 1 RACK DIMERS 12 CANAIS DMX 4000 WATTS POR CANAL; 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL DMX 2048; 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 WATTS CADA COM VENTILADOR; 1 GRIDE 08X06 COM 6 METROS DE ALTURA EM Q30 COM TRAVE NO MEIO PARA MONTAGEM DA ILUMINACAO.PARA GRANDES EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	4	R$ 8.020,15	R$ 32.080,60
8	2	**LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO PA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**, SONORIZACAO DE GRANDE PORTE: 24 CAIXAS LINE ARRAY MEDIO GRAVE/MEDIO/AGUDO (3 VIAS COM POTENCIA DE 1.750 RMS CADA); 18 CAIXAS DE SUBGRAVES (36 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 PROCESSADOR DE 08 VIAS DIGITAL COM NO MINIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO BALANCEADO COM SPLITER NO MINIMO DE 48 VIAS (60MTS); 01 NOTEBOOK, 02 CONSOLES DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS CONTENDO O MINIMO DE 08SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO MAIS 01 PARAMETRICO COM INSERT EM TODOS OS CANAIS, 08 MONITORES DE CHAO COM POTENCIA MINIMA DE 400W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS COM VIAS DE MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL, 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS COM MINIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BUMBO, 01 BANCO E UM KIT DE MICROFONES ESPECIFICOS; 01 SISTEMA DE MONITOR PARA BATERIA COM UM SUB E UMA ALTA; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM POTENCIA DE 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO- ALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 CUBO PARA GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTENCIA DE 300W RMS; 01 MONITOR PARA TECLADO; 18 DIRECT BOX PASSIVO PARA INSTRUMENTOS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA INCLUINDO PARTE ELETRICA; 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTA	DIÁRIA	4	R$ 14.187,51	R$ 56.750,04
8	3	**LOCACAO DE PASSARELA DESMONTAVEL EM FORMATO DE T**, EM ESTRUTURA METALICA, PASSARELA: FORMATO EM T, DE ENCAIXE PERFEITO EMESTRUTURA TUBULAR METALICA, CONFECCIONADO COM TUBOS DE ACO COSTURADO COMREFORCO CENTRAL, MEDINDO7MX 6M X 3M LARG. X 0,50 ATE 1,20M ALT. ESCADA: ESCADA TRASEIRA, LATERAL OUFRONTAL, DE NO MINIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METALICA COMACABAMENTO EMBORRACHADO OU ACARPETADO NA COR CINZA OU PRETA, ANTI CHAMASCOM CORRIMAO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PISO CHAPEADO E REVESTIDO COM MATERIAL ANTI DERRAPANTE COMO CARPETE (CINZAOU PRETO) OU PISO EMBORRACHADO E SAIA EM TNT PRETO, GRAMATURA100, ANTI CHAMAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R$ 6.169,36	R$ 6.169,36
9	1	**LOCACAO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 5X5MT,** NA COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRACOES EM CABO DE ACO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELETRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERAO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	DIÁRIA	36	R$ 557,31	R$ 20.063,16
9	2	**LOCACAO DE TENDA TIPO CAMARIM EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 5X5MT**, CAMARIM EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MINIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS AGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELACAO AO SOLO, COM FORRACAO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIARIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFA, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER	DIÁRIA	2	R$ 4.460,65	R$ 8.921,30

		TERMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.OBS.: CADA CAMARIM CONTEM 1 BANHEIRO QUIMICO COM PIA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVAVEL, COM COBERTURA TRANSLUCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTENCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILACAO INTERNA ATRAVES DE TELAS, ESPACO INTERNO MINIMO DE 2,4 METROS CUBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLACAO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO. CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
9	3	**LOCACAO DE TENDAS EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA METALICA, DE 10X10MT**, NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRACOES EM CABO DE ACO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELETRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERAO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	DIÁRIA	13	R$ 1.616,58	R$ 21.015,54
10	1	**LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (BANHEIROS QUIMICOS) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO MASCULINO**. BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO E INDICACAO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUIMICOS, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTACAO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA.	DIÁRIA	5	R$ 514,16	R$ 2.570,80
10	2	**LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (BANHEIROS QUIMICOS) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO FEMINIINO.** BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO E INDICACAO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUIMICOS, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTACAO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA.	DIÁRIA	5	R$ 489,96	R$ 2.449,80
10	3	**LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (BANHEIROS QUIMICOS) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO ACESSIBILIDADE**. BANHEIROS QUIMICOS, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO E INDICACAO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUIMICOS, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTACAO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA.	DIÁRIA	3	R$ 541,22	R$ 1.623,66
10	4	**CONTEINER MODULAR, ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO** CADA CONTAINER DEVERA POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CONTAINER MODULAR ADAPTADOS PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MINIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA); DEVERA CONTER 6 (SEIS) CABINES COM VASOS SANITARIOS SENDO 3 MASCULINO E 3 FEMININO E 04 (QUATRO) LAVATORIOS CONTENDO PIAS E TORNEIRAS; TODO O PISO DO BANHEIRO SERA REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTOMERO/POLIUREIA. DEVERAO CONTER IDENTIFICACAO EXTERNA CLARA ATRAVES DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE. OS BANHEIROS DEVERAO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DE NO MINIMO 12.000 BTUS. CADA BANHEIRO DEVERA TER ILUMINACAO COMPATIVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA MINIMA DE 30W. TAMBEM DEVERA POSSUIR 02 RESERVATORIOS DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO NAS CABINES SANITARIAS, 8 LIXEIRAS DE NO MINIMO 20 LITROS, PAPEL TOALHA E 2 ESPELHOS DE NO MINIMO 1,20M2. A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSICAO DE SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA SE RAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PUBLICO; A FORNECEDORA DEVERA MANTER NO MINIMO 1 (UM) FUNCIONARIO EXCLUSIVO POR CONTAINER DURANTE TODO DIA DO EVENTO DISPONIVEL PARA LIMPEZA E REPOSICOES NECESSARIAS. O FORNECEDOR DEVERA INSTALAR UMA CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS PAR A ATENDER AS NECESSIDADES HIDRAULICAS DO BANHEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA SERA RESPONSAVEL PELOS SERVICOS E MATERIAIS RELACIONADOS A INSTALACAO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURACOES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALACAO DE REDE HIDRAULICA E ELETRICA. A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHAO, SABAO, AGUA SANITARIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALACAO DOS BANHEIROS SERA INDICADO PELA COORDENACAO DO EVENTO.	DIÁRIA	12	R$ 5.412,37	R$ 64.948,44
10	5	**CONTAINER MODULAR ADAPTADOS P/ PCD (PESSOA COM DEFICIENCIA) E FRALDARIO** BANHEIROS CONTAINER ESPECIAIS COM MEDIDAS MINIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA), DEVENDO TER DUAS CABINES PARA PCD MASCULINO/FEMININO COM 02 VASO SANITARIO COM BARRAS DE APOIO E 02 ESPACOS PARA FRALDARIO, CONTENDO 1 TROCADOR DE FRALDAS DOBRAVEL INFANTIL, MEDIDA 70X45X90CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), A ESTRUTURA TAMBEM DEVERA CONTER 1 LAVATORIO, CONTENDO PIA E TORNEIRA. TODO O PISO DO BANHEIRO SERA REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTOMERO/ POLIUREIA. 06 LIXEIRAS COM MINIMOS DE 20 LITROS CADA BANHEIRO DEVERA TER ILUMINACAO COMPATIVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTENCIA MINIMA DE 30W E 04 TOMADAS DE ENTRADA UNIVERSAL DE 110 VOLTS (A EMPRESA DEVERA REALIZAR O ATERRAMENTO ELETRICO DA ESTRUTURA). DEVERAO CONTER IDENTIFICACAO EXTERNA CLARA ATRAVES DE PLACAS INDICATIVAS DE BANHEIRO PCD/FRALDARIO TAMBEM DEVERA POSSUIR ESPELHO, RESERVATORIO DE SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA EM CADA LAVATORIO A LIMPEZA DOS DEJETOS E A REPOSICAO DE SABONETE LIQUIDO E PAPEL TOALHA SERAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, GARANTINDO QUE NUNCA FALTE TAIS ITENS PARA O PUBLICO. A FORNECEDORA DEVERA MANTER NO MINIMO 1 (UM) FUNCIONARIO EXCLUSIVO DURANTE TODO O EVENTO DISPONIVEL PARA LIMPEZA E REPOSICOES NECESSARIAS. O FORNECEDOR DEVERA INSTALAR UMA CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES HIDRAULICAS DO BANHEIRO. A EMPRESA FORNECEDORA SERA RESPONSAVEL PELOS SERVICOS E MATERIAIS RELACIONADOS A INSTALACAO DOS CONTAINERS, INCLUINDO PERFURACOES DE SOLO, NIVELAMENTO, INSTALACAO DE REDE HIDRAULICA E ELETRICA. A CONTRATADA SERA RESPONSAVEL POR FORNECER PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (RODO, VASSOURA, PANO DE CHAO, SABAO, AGUA SANITARIA, ODORIZADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA. O LOCAL DE INSTALACAO DOS CONTAINERS PCD/FRALDARIOS SERA INDICADO PELA COORDENACAO DO EVENTO.	DIÁRIA	5	R$ 5.681,46	R$ 28.407,30

SUB-TOTAL						**R$ 2.205.000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. É órgão participante deste registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Administração;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Cultura.
e) Secretaria Municipal de Turismo.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ORLANDO NASCIMENTO GOMES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 355/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

LILIAN FERREIRA LEMOS
Secretária Municipal de Turismo
Decreto nº 014/GAB/2026

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/GAB/2025

Empresa Detentora:

R3W PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 59.106.194/0001-57

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:706AB4F1

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2026
PROCESSO Nº 0000482.03.16-2026 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

Aos 03 dias do mês agosto do ano de 2026, na sala de Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilton dos Santos Filho**, e as empresas: **J L MENDES JUNIOR** inscrita no CNPJ/MF: 59.106.194/0001-57 neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, tendas, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil, limpeza pós-evento e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, conforme especificações técnicas, condições de execução, exigências de segurança e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

Fornecedor : J L MENDES JUNIOR - 55.047.416/0001-57						
LOTE	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
5	1	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SEGURANCA CIVIL DAR PARA SUPORTE EM EVENTOS**, SEGURANCA PRIVADA DESARMADA, EXECUTADO POR HOMEM/MULHER, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM IDENTIFICACAO, INSTRUIDO PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PUBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TATICO DE EMERGENCIA PARA A REVISTA E SEGURANCA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AVERIGUAR A PRESERVACAO DO PATRIMONIO PUBLICO, DEVENDO EM CASOS DE TUMULTO E VANDALISMO IDENTIFICAR OS ENVOLVIDOS, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE SAS AUTORIDADES POLICIAIS COMPETENTES. COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS.	SERV	109	R$ 635,09	R$ 69.224,81
5	2	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DO CORPO DE BOMBEIROS DAR PARA SUPORTE EM EVENTOS**, PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERIODO NOTURNO PARA PREVENCAO COMBATE A INCENDIO, ORIENTACAO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIENCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCENDIO, PRIMEIROS SOCORROS, PREVENCAO DE ACIDENTES E INSPECAO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATACAO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSARIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT-BOMBEIRO CIVIL. COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS.	SERV	38	R$ 846,78	R$ 32.177,64
5	3	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE LIMPEZA URBANA**, PARA LIMPEZA DO LOCAL DURANTE E APOS A REALIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AREAS PUBLICAS (PRACAS, RUAS, AREAS DE PALCO) APOS EVENTOS, VISANDO A REMOCAO DE RESIDUOS E A DEVOLUCAO DO ESPACO EM BOAS CONDICOES, EQUIPE TREINADA E UNIFORMIZADA, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS). COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS.	SERV	87	R$ 423,40	R$ 36.835,80
5	4	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZACAO DE SHOW PIROTECNICO EM EVENTOS**, FOGOS DE ARTIFICIO, COM DURACAO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MINIMO: 04 KIT DE 3 /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4 C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5 CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.52 30 2; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONACAO ELETRONICA. SENDO QUE TODASAS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES E EXPLOSIVOS OU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVACAO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERACAO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME - RO - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES E EXPLOSIVOS OU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARA DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES EXPLOSIVOS OU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS); LICENCA AMBIENTAL - PARA O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS). EXPEDIDA POR ORGAO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (DECLARACAO OU CERTIDAO) FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATIVEL EM CARACTERISTICAS COM O OBJETO DA CONTRATACAO. DECLARACAO DE VISITA TECNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERAO EXECUTADOS OS SERVICOS PIROTECNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMACOES E CONDICOES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUCAO DO SERVICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO COR	SERV	4	R$ 29.606,44	R$ 118.425,76
5	5	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SEGURANCA CIVIL DAR PARA SUPORTE EM EVENTOS**, SEGURANCA PRIVADA DESARMADA, EXECUTADO POR HOMEM/MULHER, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM IDENTIFICACAO, INSTRUIDO PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PUBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TATICO DE EMERGENCIA PARA A REVISTA E SEGURANCA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AVERIGUAR A PRESERVACAO DO PATRIMONIO PUBLICO, DEVENDO EM CASOS DE TUMULTO E VANDALISMO IDENTIFICAR OS ENVOLVIDOS, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE SAS AUTORIDADES POLICIAIS COMPETENTES. COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	SERV	120	R$ 635,09	R$ 76.210,80
5	6	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DO CORPO DE BOMBEIROS DAR PARA SUPORTE EM EVENTOS**, PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERIODO NOTURNO PARA PREVENCAO COMBATE A INCENDIO, ORIENTACAO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIENCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCENDIO, PRIMEIROS SOCORROS, PREVENCAO DE ACIDENTES E INSPECAO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATACAO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSARIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT-BOMBEIRO CIVIL. COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	SERV	120	R$ 846,78	R$ 101.613,60
5	7	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE LIMPEZA URBANA**, PARA LIMPEZA DO LOCAL DURANTE E APOS A REALIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AREAS PUBLICAS (PRACAS, RUAS, AREAS DE PALCO) APOS EVENTOS, VISANDO A REMOCAO DE RESIDUOS E A DEVOLUCAO DO ESPACO EM BOAS CONDICOES, EQUIPE TREINADA E UNIFORMIZADA, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS). COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS. **EXCLUSIVO PARA O FESTIVAL DE PRAIA/2026**	SERV	60	R$ 423,40	R$ 25.404,00
5	8	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZACAO DE SHOW PIROTECNICO EM EVENTOS**, FOGOS DE ARTIFICIO, COM DURACAO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MINIMO: 04 KIT DE 3 /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4 C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5 CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20	SERV	1	R$ 29.607,59	R$ 29.607,59

		MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.52 30 2; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONACAO ELETRONICA. SENDO QUE TODASAS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ESTADIA, OPERACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANCA SERAO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTACAO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES E EXPLOSIVOS OU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVACAO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERACAO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME - RO - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES E EXPLOSIVOS OU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARA DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNICOES EXPLOSIVOS OU POR ORGAO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS); LICENCA AMBIENTAL - PARA O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS). EXPEDIDA POR ORGAO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (DECLARACAO OU CERTIDAO) FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATIVEL EM CARACTERISTICAS COM O OBJETO DA CONTRATACAO. DECLARACAO DE VISITA TECNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERAO EXECUTADOS OS SERVICOS PIROTECNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMACOES E CONDICOES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUCAO DO SERVICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO COR				
11	1	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SEGURANCA CIVIL DAR PARA SUPORTE EM EVENTOS**, SEGURANCA PRIVADA DESARMADA, EXECUTADO POR HOMEM/MULHER, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E COM IDENTIFICACAO, INSTRUIDO PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PUBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TATICO DE EMERGENCIA PARA A REVISTA E SEGURANCA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. AVERIGUAR A PRESERVACAO DO PATRIMONIO PUBLICO, DEVENDO EM CASOS DE TUMULTO E VANDALISMO IDENTIFICAR OS ENVOLVIDOS, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE SAS AUTORIDADES POLICIAIS COMPETENTES. COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS.	SERV	36	R$ 474,06	R$ 17.066,16
11	2	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DO CORPO DE BOMBEIROS DAR PARA SUPORTE EM EVENTOS**, PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERIODO NOTURNO PARA PREVENCAO COMBATE A INCENDIO, ORIENTACAO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIENCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCENDIO, PRIMEIROS SOCORROS, PREVENCAO DE ACIDENTES E INSPECAO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATACAO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSARIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT-BOMBEIRO CIVIL. COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS.	SERV	12	R$ 632,06	R$ 7.584,72
11	3	**CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE LIMPEZA URBANA**, PARA LIMPEZA DO LOCAL DURANTE E APOS A REALIZACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AREAS PUBLICAS (PRACAS, RUAS, AREAS DE PALCO) APOS EVENTOS, VISANDO A REMOCAO DE RESIDUOS E A DEVOLUCAO DO ESPACO EM BOAS CONDICOES, EQUIPE TREINADA E UNIFORMIZADA, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS). COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS.	SERV	28	R$ 316,04	R$ 8.849,12
SUB-TOTAL						**R$ 523.000,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. É órgão participante deste registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Administração;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Cultura.
e) Secretaria Municipal de Turismo.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.
16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ORLANDO NASCIMENTO GOMES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 355/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

LILIAN FERREIRA LEMOS
Secretária Municipal de Turismo
Decreto nº 014/GAB/2026

Empresa Detentora:

J L MENDES JUNIOR
CNPJ/MF: 59.106.194/0001-57

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D6A4171E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.385, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.385, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 081/SEMAGRI/2026, de 21 de Julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI solicita a Suplementação por Transferência para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, garantindo apoio às pequenas agricultoras "Mulheres Empreendedoras" nos eventos de exposição dos seus produtos.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**372**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 6.650,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Corrente) Impostos (Exercício	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 6.650,00**

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**367**	
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL		R$ - 3.500,00
FICHA:	**369**	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$ - 3.150,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 6.650,00**	

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembrode 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 03/08/2026 às 21:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **544890** e o código verificador **3BF6F91D.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 544890 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:34AB0DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4707, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMED;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação nº 530/SEMED/2026 (ID. 3.00F.947) de 03 de agosto de 2026, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/08/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR(A) - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947406	VALDINEIA GOMES SILVA	65	019º
15947095	WILLIAN FREITAS DE SOUZA	65	020º

532 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939714	LOURIVAL PANTOJA DOS SANTOS	80,8	004º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942639	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO	77,7625	025º
15944364	JOSIEL NINK BARROS	77,7	026º
15931679	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	77,67	027º
15929511	CAROLINE REBECA RODRIGUES DA SILVA	77,20	028º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946094	RENATA DAVELI STRADA	85,2	037º
15929027	ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS	85	038º
15938210	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	84,5525	039º
15946887	ELISANIA GOSLER CASCIANO	84,375	040º
15939994	MARIANA MACHADO DA SILVA	84,19	041º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939766	NARA TAUANI DIAS FERREIRA	83,6	012º
15930789	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS	82,2	013º

612 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945146	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	80,8	003º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 026.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24577D8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 26/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 26/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito em exercício, em razão da substituição legal sob Decreto Legislativo nº 009 de 29 de junho 2026 do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR(A) - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947406	VALDINEIA GOMES SILVA	65	019º
15947095	WILLIAN FREITAS DE SOUZA	65	020º

532 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939714	LOURIVAL PANTOJA DOS SANTOS	80,8	004º

534 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942639	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO	77,7625	025º
15944364	JOSIEL NINK BARROS	77,7	026º
15931679	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	77,67	027º
15929511	CAROLINE REBECA RODRIGUES DA SILVA	77,20	028º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946094	RENATA DAVELI STRADA	85,2	037º
15929027	ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS	85	038º
15938210	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	84,5525	039º
15946887	ELISANIA GOSLER CASCIANO	84,375	040º
15939994	MARIANA MACHADO DA SILVA	84,19	041º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15939766	NARA TAUANI DIAS FERREIRA	83,6	012º
15930789	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS	82,2	013º

612 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945146	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	80,8	003º

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá **APRESENTAR E ORDENAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS** comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;

Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), **em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156**;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas "i", "j", "k" e "l" deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA321F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.429/I, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Readequar e reajustar as nomeações dos servidores abaixo relacionados, cujos cargos em comissão sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação em decorrência da reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, preservada a continuidade do vínculo funcional, a partir de 31 de julho de 2026.

Servidor(a)	Unidade	Cargo	DAS	Decreto de nomeação
SERGIO LUIZ PACÍFICO	Gabinete do Secretário Adjunto	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	Decreto nº 1.694/I, de 07/07/2025, no DOMR 4016a (extra) de 07/07/2025.
DACIOR CORREIA DE CASTRO	Divisão de Licenciamentos e Regulações Urbanas	GERENTE II	DAS 05	

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377F5567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051/SEMAD/SEMED/2025

EDITAL Nº 044/SEMAD/2026, DE 04 DE AGOSTO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve.

CONVOCAR considerando os Processos **Nº 004.014061/2026-61**, **004.009564/2026-15, 004.012548/2026-18 e 004.003102/2026-94, Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 051/SEMAD/SEMED/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4134, de 19.12.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4162, de 30.01.2026, republicado no D.O.M.E.R. nº 4219, de 24.04.2026,conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: (69) 99999-2200 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (para candidatos do sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•comprovante de escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação atualizada e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•**Declaração** de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**. https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

•**CNIS -** Cadastro Nacional de Informações Sociais **(Emitido no Aplicativo Meu INSS).**

•**Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal.

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria**.**

Os exames ocupacionais a serem realizados na Clínica Total Life compreendem: hemograma, glicemia, avaliação do potencial de acuidade visual e exame clínico. Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma serão solicitados apenas quando houver indicação médica, em razão das atribuições da função ou da avaliação ocupacional.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para realização dos exames, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio, entrando em contato exclusivamente pelo número de telefone celular (69) 99999-2200. Não serão aceitos agendamentos por outros meios de comunicação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 17h . Telefone: (69) 99999-2200 **(whatsapp) para agendamento.**

Atestado de sanidade física, emitido por médico clínico geral;
b) Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra;
c) Laudo médico específico, no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência – PcD;
d) Ultrassonografia dos seguintes membros: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo), acompanhada dos respectivos laudos;
e) Raios X do tórax em PA e coluna total, com laudo (exceto para gestantes);
f) Avaliação ortopédica, emitida por médico ortopedista, com análise dos exames radiológicos e ultrassonográficos solicitados.

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 051/SEMAD/SEMED/2025

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
55	ELIETE BARBOSA DE LIMA	05/05/1968	***.502.432-**	8,00
56	LUZINETE BARBOSA BARROS MOLLMANN	08/08/1968	***.972.781-**	8,00
57	MARIA AUXILIADORA ARAÚJO OLIVEIRA	20/08/1968	***.167.972-**	8,00

58	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	18/09/1968	***.551.792-**	8,00
59	EDMA BATISTA PEREIRA COSTA	30/09/1968	***.379.702-**	8,00
60	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	***.342.482-**	8,00
61	ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO	24/10/1968	***.467.994-**	8,00
62	MÔNICA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	08/11/1968	***.238.872-**	8,00
63	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	25/05/1969	***.019.812-**	8,00
64	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	14/07/1969	***.785.092-**	8,00
65	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	24/08/1969	***.241.522-**	8,00
66	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ	09/09/1969	***.575.082-**	8,00
67	EDEM BRITO DE ARAÚJO FERREIRA	01/11/1969	***.614.212-**	8,00
68	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	23/11/1969	***.400.302-**	8,00
69	CEILA CRISTINA DE GÓES	19/01/1970	***.396.818-**	8,00
70	RUTE BARBOZA DA SILVA	12/02/1970	***.117.902-**	8,00
71	SILENE SILVA SANTOS	26/02/1970	***.542.782-**	8,00
72	ZENILAMAR COUTO VIEIRA	30/04/1970	***.491.552-**	8,00
73	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	06/06/1970	***.397.502-**	8,00
74	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	02/08/1970	***.590.153-**	8,00
75	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	02/08/1970	***.768.862-**	8,00
76	SUZETE MARTINS DA SILVA	16/08/1970	***.283.522-**	8,00
77	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	02/09/1970	***.613.368-**	8,00
78	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	15/09/1970	***.855.252-**	8,00
79	OSMARINA MARIA DE SOUZA	20/09/1970	***.127.102-**	8,00
80	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	***.387.252-**	8,00
81	ANA MARIA DE SOUZA	06/12/1970	***.812.102-**	8,00
82	EDNEIDE SILVA DE ANDRADE DE LIRA	18/12/1970	***.982.332-**	8,00
83	ARTEMIS LAURINDO SOBREIRA	03/01/1971	***.455.162-**	8,00
84	EMÍLIA LEITE	25/01/1971	***.615.551-**	8,00
85	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	06/03/1971	***.360.002-**	8,00
86	MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS	11/03/1971	***.538.205-**	8,00
87	MARLY ALVES RIBEIRO	19/03/1971	***.236.612-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
9	JÉSSICA GUIMARÃES D'ALMEIDA	10/12/1987	***.887.012-**	8,00
10	ANA CÉLIA DE CASTRO SANTOS	03/03/1989	***.942.712-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (P.P.P)				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
16	GRACIONE PEREIRA DA SILVA	11/09/1973	***.678.762-**	8,00
17	EDJANE CRUZ DA COSTA	05/07/1975	***.122.222-**	8,00
18	SOLI OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1976	***.262.752-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE JACI PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
6	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	***.535.092-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: BAIXO MADEIRA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
7	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	27/02/1983	***.377.662-**	8,00
8	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	12/04/1985	***.147.672-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS/INGLÊS 25H LOCALIDADE: BR 364, KM 54 – ASSENTAMENTO SANTA RITA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	MARINETE DIAS SILA	14/02/1975	***.206.832-**	7,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 25H LOCALIDADE: BR 364, KM 54 – ASSENTAMENTO SANTA RITA – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	LEANDRO DOS SANTOS	16/09/1985	***.478.442-**	9,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – **LETRAS/PORTUGUÊS** 25H LOCALIDADE: **ALIANÇA, ESTRADA 28 DE NOVEMBRO** - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	08/07/1995	***.513.472-**	9,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 25H LOCALIDADE: ALIANÇA, ESTRADA 28 DE NOVEMBRO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	TANIA HELENA FERREIRA LINS	08/11/1973	***.350.564-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 25H LOCALIDADE: **ALIANÇA, ESTRADA 28 DE NOVEMBRO** - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	NILCE CLEUDE MARÍA DE BRITO	25/11/1973	***.392.882-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE SÃO CARLOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28/07/1988	***.295.083-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE SÃO CARLOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	JOÃO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	21/12/1984	***.020.152-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE SÃO CARLOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	JONIR TAVARES DE SOUZA	20/02/1969	***.774.672-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H LOCALIDADE: JOANA D'ARC - LINHA 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	SIMONE FARIAS DA SILVA MATOS	28/12/1983	***.822.072-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE ABUNÃ- AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ	01/07/1992	***.886.922-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H LOCALIDADE: ABUNÃ- AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	MARIA ANA SOUZA CASTRO	30/07/1969	***.102.472-**	7,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 25H LOCALIDADE: ABUNÃ- AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
2	BRENDO MELO DA SILVA	01/03/1999	***.531.292-**	6,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE SÃO CARLOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
3	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	11/08/1993	***.407.522-**	8.00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Clas.	**NOME**	**Data de Nasc.**	**CPF**	**Pontuação**
5	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	02/06/1975	***.258.402-**	8,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93910744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 142/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCUL A	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEICULOS OFICIAIS	DIGV	JEANDRA CIDADE PEREIRA MEDEIROS	10081038	ASSESSOR II	COMISSIONA DO	07/04/2026
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	DISG	MAYARA DOS PASSOS BEZERRA	10080799	ASSESSOR II	COMISSIONA DO	21/01/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:738CA31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.292, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofícios n° 711 e 718/2026/SMD-DA, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SMD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DOS DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	5.000,00
			4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**135.000,00**	**135.000,00**
TOTAL					**135.000,00**	**135.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:044FACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.295 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1976/2026/SEMTEL-DA, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições tipo marmitex, kit lanche e camisetas personalizadas, constante nos Processos Administrativos n.° 014.001830/2026-42 e n.° 014.001963/2026-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.000,0 (cento e vinte e um mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	21.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	121.000,00
SUBTOTAL					**121.000,00**	**121.000,00**
TOTAL					**121.000,00**	**121.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C86208D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.296 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1976/2026/SEMTEL-DA, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições tipo marmitex, kit lanche e camisetas personalizadas, constante nos Processos Administrativos n.° 014.001830/2026-42 e n.° 014.001963/2026-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 363.315,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quinze reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.813.257.2.800	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Profissional	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
13.01.27.813.257.2.801	Incentivo ao Projeto Bandeirantes do Esporte	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	167.315,00	-
13.01.27.813.344.2.797	Apoio a Projetos de Lazer	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	62.500,00	-
13.01.27.813.344.2.823	Apoio a Projetos de Qualidade de Vida e Bem Estar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	62.500,00	-
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	363.315,00
SUBTOTAL					**363.315,00**	**363.315,00**
TOTAL					**363.315,00**	**363.315,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EEEC287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.297 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1976/2026/SEMTEL-DA, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições tipo marmitex, kit lanche e camisetas personalizadas, constante nos Processos Administrativos n.° 014.001830/2026-42 e n.° 014.001963/2026-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	15.000,00
SUBTOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B1E8794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.298, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1820/2026/SEMA-DIOF, de 30 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos automotores, constante do Processo Administrativo n.° 022.002176/2026-95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.541.235.2.916	Criação e sustentabilidade ambiental de espaços urbanos	FIS	3.3.90.33	1.759.0000.0000.0000	25.000,00	-
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	FIS	3.3.90.33	1.759.0000.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C3E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.299, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 7152/2026/SEMED-DIORP, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos referente ao Repasse de Recurso Financeiro do Programa Municpal de Alimentação Escolar, constante do Processo Administrativo n.° 004.000992/2026-82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.362.552,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	30.225,00	-
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	237.550,00	-
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	103.972,00	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.550.0000.0000.0000	990.805,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	1.269.998,00
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.550.0000.0000.0000	-	92.554,00
SUBTOTAL					**1.362.552,00**	**1.362.552,00**
TOTAL					**1.362.552,00**	**1.362.552,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D70460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.302, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5202/2026/SEINFRA-DEA, de 27 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados e equipamentos, constante no Processo Administrativo n.° 019.000730/2025-78;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.39	2.709.0000.0000.0000	3.400.000,00
SUBTOTAL					**3.400.000,00**
TOTAL					**3.400.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C6B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.303, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1805/2026/SEMA-DIOF, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com taxas e multas, constante no Processo Administrativo n.° 022.001231/2026-20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 725,20 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	725,20	-
			3.3.90.92	1.709.0000.0000.0000	-	725,20
SUBTOTAL					**725,20**	**725,20**
TOTAL					**725,20**	**725,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6B140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718 Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 012.004097/2026-38 conforme Parecer nº 484/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 194/2025/SUPEL_RO , Pregão Eletrônico nº 90078/2025, Processo nº 0029.059270/2024-94 da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC visando a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho) pelo período de 12 meses, junto a empresa ANJOS E SILVA LTDA vencedora inscrita sob o CNPJ nº 11.862.905/0001- 97 conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0028	Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas, com mesas e cadeiras dispostas para atividades em grupo/oficinas. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data- show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip charte pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. (EVENTO até 200 pessoas)	DIÁRIA	4	R$ 2.135,21	R$ 8.540,84
0036	Apartamento Duplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. (EVENTO até 200 pessoas)	DIÁRIA	5	R$ 324,81	R$ 1.624,05
0038	Refeição tipo selfservice (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no selfservice; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self- service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no selfservice; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral). (EVENTO até 200 pessoas)	UND	400	R$ 63,39	R$ 25.356,00
0039	Coffee-break "servido no local da Hospedagem", devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. (EVENTO até 200 pessoas)	UND P/ PESSOA	400	R$ 40,54	R$ 16.216,00

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE973C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.005111/2026-11
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Projeto/Atividade/Operação Especial: 12.33.08.245.160.2.853 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação
1.661.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1**, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	458904	PACOTE	1001	R$ 24,50	R$ 24.524,50
02	**FARINHA DE MANDIOCA**,torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	458920	KG	302	R$ 8,00	R$ 2.416,00
03	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1**, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	464553	KG	1530	R$ 9,00	R$ 13.770,00
04	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	445995	L	12744	R$ 6,90	R$ 87.933,60
05	**MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS,** a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	458953	PACOTE	1512	R$ 3,90	R$ 5.896,80
06	**MANTEIGA COM SAL**, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto.	446393	UNIDADE	1242	R$ 22,00	R$ 27.324,00
07	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	463692	GARRAFA	2016	R$ 9,90	R$ 19.958,40
08	**OVOS DE GALINHA** deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do	446619	BANDEJA	2112	R$ 22,00	R$ 46.464,00

	produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Apresentação em cartela com 30 unidades					
09	**ALHO BRANCO**, graúdo, novo de 1ª qual, desinrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	463938	KG	329	R$ 24,00	R$ 7.896,00
10	**BATATA INGLESA** lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura.	463754	KG	230	R$ 8,50	R$ 1.955,00
11	**BETERRABA** nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa natura.	463767	KG	972	R$ 7,90	R$ 7.678,80
12	**CEBOLA BRANCA**, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	463781	KG	264	R$ 6,90	R$ 1.821,60
13	**CENOURA,** raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	463770	KG	1469	R$ 9,00	R$ 13.221,00
14	**MAÇÃ NACIONAL**, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	464400	KG	1296	R$ 13,90	R$ 18.014,40
15	**PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG** - Sem corantes, com peso de 50g por unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	615255	PACOTE	2066	R$ 11,00	R$ 22.726,00
16	**REPOLHO BRANCO**, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura	463839	KG	929	R$ 7,50	R$ 6.967,50
17	**CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE**, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	447448 447431	KG	3672	R$ 41,50	R$ 152.388,00
18	**FRANGO - COXA COM SOBRECOXA**, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	447636	KG	1836	R$ 9,90	R$ 18.176,40
19	**ABÓBORA,** de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	463748	KG	504	R$ 6,50	R$ 3.276,00
20	**ALFACE** - pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	463830	KG	821	R$ 19,00	R$ 15.599,00
21	**BANANA DA TERRA OU COMPRIDA,** de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	464377	KG	281	R$ 9,00	R$ 2.529,00
22	**BANANA PRATA,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	464381	KG	2736	R$ 9,00	R$ 24.624,00
23	**CHEIRO VERDE** de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura	463881	KG	160	R$ 19,00	R$ 3.040,00
24	**LIMÃO** – Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	464398	KG	1021	R$ 4,90	R$ 5.002,90
25	**MAMÃO** de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464350	KG	3096	R$ 8,20	R$ 25.387,20
26	**MELANCIA,** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	464418	KG	1224	R$ 4,80	R$ 5.875,20
27	**PEPINO** - Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	463796	KG	1058	R$ 6,30	R$ 6.665,40
28	**PIMENTA DE CHEIRO – DE 1ª QUALIDADE**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	463923	KG	346	R$ 32,00	R$ 11.072,00
29	**PONCÃ** – 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	464436	KG	2232	R$ 9,50	R$ 21.204,00
30	**TOMATE,** fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	463806	KG	2074	R$ 9,00	R$ 18.666,00
31	**FRANGO – FILÉ DE PEITO SEM OSSO** - Carne de frango – Filé de peito congelado solto. Produto minimamente processado. Cortes de frango congelados 1 a 1, isentos de pele, ossos, nervos e cartilagens. Embalagem primária atóxica contendo 1 kg do produto sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo em conformidade com legislação vigente. Registro do produto MAPA. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	447595	KG	1350	R$ 21,00	R$ 28.350,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 650.422,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de atendimento de situação emergencial, conforme preceitua o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da urgência em assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às unidades de acolhimento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, evitando o desabastecimento das unidades e a interrupção dos serviços públicos essenciais, até a conclusão do processo licitatório regular destinado à contratação definitiva do objeto, referente ao Processo nº 004.006226/2025-41.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis indispensáveis à manutenção das atividades e serviços desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS.

Registra-se que o procedimento licitatório regular (004.006226/2025-41) destinado à aquisição dos referidos itens encontra-se em trâmites processuais, ainda não estando apto a assegurar o fornecimento imediato da demanda existente.

Ademais, ocorreu fato superveniente que agravou a situação administrativa, consistente na desistência do fornecedor anteriormente responsável pelo fornecimento de frutas, verduras, ovos e leite, motivada pela impossibilidade de emissão de nota fiscal, circunstância que inviabilizou a continuidade do abastecimento.

Diante desse cenário, verifica-se risco concreto de descontinuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao desenvolvimento das atividades desta Administração, podendo ocasionar prejuízos à execução dos serviços e ao atendimento da demanda pública.

Assim, faz-se necessária a adoção de medida administrativa emergencial para assegurar o abastecimento temporário dos itens até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços.

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) em Porto Velho, Rondônia, tem a responsabilidade fundamental de garantir a segurança alimentar e nutricional das pessoas acolhidas nas unidades de acolhimento do município. A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade e adequados às necessidades nutricionais dos acolhidos é essencial para o cumprimento dessa missão.

As unidades de acolhimento da SEMIAS atendem a diferentes públicos, como crianças, adolescentes, adultos em situação de rua, idosos e pessoas com deficiência. Cada grupo possui necessidades nutricionais específicas que devem ser consideradas na aquisição de gêneros alimentícios. A SEMIAS busca garantir uma alimentação saudável, balanceada e culturalmente adequada, respeitando as preferências e restrições alimentares dos acolhidos.

A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se justifica pela necessidade contínua e permanente de fornecimento de alimentação às demandas nas unidades de acolhimento vinculadas a esta SEMIAS, assegurando condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar, dentre elas a segurança alimentar e nutricional;

A alimentação é garantida nos seguintes parâmetros:
Lei Orgânica do Município de Porto Velho: Estabelece as funções da SEMIAS, incluindo a promoção da assistência social e a proteção integral da família.;
Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social): Define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado;
Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): Define as diretrizes e ações para a implementação da política de assistência social no município.;
Decreto Municipal nº 18.892/2023: Regulamenta o processo de aquisições e contratações no âmbito da Prefeitura de Porto Velho.

5. FORNECEDOR
Razão Social: CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:41.932.289/0001-64
Endereço: Rua Principal, Nº132, Sala A, Lote Residencial Sevilha KM 10, BR 364

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAA93D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 397/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003673/2026-60.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo,** por meio do transporte **Toyota Hilux - Placa: TSA1G51**, com objetivo em virtude da necessidade de realizar fiscalizações *in loco*, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Seletiva e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026, com destino aos Distritos do Alto Madeira mencionados acima, **no período dos dias 10 à 14/08/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1319805** do **Processo 019.003673/2026-60.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONALDESLOCAMENTO
Edicarlos da Silva Fonseca	Gari	167230	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Maria Ruth dos Santos Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	247636	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Manoel da Vera Cruz Rodrigue s Ferreira	Gari	168270	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	Agente de Educação Ambiental	96827	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7357BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 328/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 30 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.012729/2026-26
ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (Três e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocarão ao Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Jaci Paraná, Santa Rita e Rio das Garças, por meio de transporte **TERRESTRE** com Objetivo: Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, localizadas nos Distritos e comunidades, nas **unidades de saúde localizadas nos distritos da zona rural de Porto Velho:**

Nº	Nome do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Período e Destino	Quantidade de Diárias			Auxílio Deslocamento	Transporte
					Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato	União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Jaci Paraná, Santa Rita e Rio das Garças. **Data** 18/08/2026 a 21/08/2026	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00	N/DA	TERRESTRE
3	Raimundo Vieira da Cunha	107533	Vigia/Gerente da Divisão de Gestão de Frota		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00		
2	Manoel Simplício de Souza	10080772	Assessor I/Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00		
Valor Total:					R$ 1.750,00				

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/08/2026, às 13:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/08/2026, às 16:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1309241 e o código CRC 6943D1B8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:938DD03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 329/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 30 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.011381/2026-50
TORNAR VÁLIDA AS VIAGENS COM A CONCESSÃO DE: sete 1/2 (meias) diárias ao servidor relacionado abaixo, em razão do deslocamento realizado à cidade de **Ji Parana/RO nos dias 28/04/2026, 20/05/2026, 26/05/2026, 31/05/2026, 09/06/2026, 23/06/2026 e 01/07/2026**, por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de: Realizar deslocamento de pacientes para consulta médica, consulta de reavaliação e/ou procedimento cirúrgico na cidade de Ji Paraná.

SERVIDOR	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS			AUXILIO DESLOCAMENTO	TRANSPORTE
				Quantidade	Valor Unitário	Valor total		
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Auxiliar Administrativo/Motorista	JI PARANA **Dias: 28/04/2026, 20/05/2026, 26/05/2026, 31/05/2026, 09/06/2026,23/06/2026 e 01/07/2026.**	**1/2**	R$ 75,00	R$ 75,00	N/DA	TERRESTRE
				1/2	R$ 75,00	R$ 75,00		
				1/2	R$ 75,00	R$ 75,00		
				1/2	R$ 75,00	R$ 75,00		
				1/2	R$ 75,00	R$ 75,00		
				1/2	R$ 75,00	R$ 75,00		
				1/2	R$ 75,00	R$ 75,00		
Valor Total:				R$ 525,00				

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 03/08/2026, às 14:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/08/2026, às 16:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1311872 e o código CRC DE3377AB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9112C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº103/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 31 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.012716/2026-57 - raphaela e marlon - 12/07 a 18/07, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Raphaela Castiel de Carvalho	10081159	Assessora Especial I	Porto Velho/Extrema a Extrema/Porto Velho	6,5	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Marlon Ernesto Figueredo Alencar	63272	Motorista		6,5	R$ 150,00	R$ 975,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/07/2026, às 12:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Aline Almeida da Costa, Diretor(a), em 28/07/2026, às 15:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1206530 e o código CRC 40C8D2E2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A167BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 108/2026 - SEMTEL-DA

Portaria Nº 108/2026 - SEMTEL-DA

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	GERENTE	10078964
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078997

ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES	10080846
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	SEMTEL	ASSESSOR TÉCNICO I	10080118
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
FRANCISCO ABREU ROSAS	SEMTEL	ASSESSOR	10080144
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	SEMTEL	GERENTE II	10079977
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMTEL	GERENTE	10078498
CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	SEMTEL	ASSESSORA II	10078102
MIRLA TORRES SERRATH	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	10079813
LUAN OLIVIER DOS SANTOS SOUZA COSTA	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL I	10079054
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	SEMTEL	ASSESSOR TÉCNICO I	10081618

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B98D6914

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 57/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 04 DE JUNHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000380/2026-10.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às **Comunidades de Calama, Demarcação e adjacentes, localizadas na região do Baixo Madeira**, por meio de transporte terrestre e Fluvial, utilizando a caminhonete oficial da **SMPDC**, **placa NCX2A01**, e o veículo da **SEMDEC**, **placa SPI4C09**, e a embarcação Insticuional "Branquinha", Frabricada por Alegre Indústrial e comércio ltda., com o objetivo de realizar o mapeamento de áreas de risco e áreas suscetíveis a desastres, levantamento da vulnerabilidade social, avaliação das condições de segurança alimentar e produção rural, bem como inspeções técnicas relacionadas ao abastecimento de água potável, saneamento básico e infraestrutura hídrica, incluindo o levantamento técnico dos poços comunitários para definição dos locais de instalação de **04 (quatro) filtros SALTA-Z**, conforme**Decreto Municipal nº 21.945, de 24 de abril de 2026**, ocasionada pelos impactos do fenômeno climático **El Niño**, no período de **03/08/2026 a 08/08/2026**. Ressalta-se que os servidores **José Adriano de Souza Alves** e **Jacleane Lima Gomes**, responsáveis pela condução dos veículos oficiais empregados na operação, realizaram exclusivamente o deslocamento logístico das equipes e equipamentos, com saída de Porto Velho e retorno no mesmo dia **03/08/2026**, fazendo jus à concessão de **1,5 (uma e meia) diária**, em razão do deslocamento de ida e volta realizado na mesma data. conforme solicitação constante no ofício nº 645/2026/smpdc-gab e processo nº001.000380/2026-10.

Nome	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de diárias**	**Auxílio Deslocamento**
Marcelo Victor Duarte Corrêa	10078955	Chefe Gabinete Militar	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro Civil	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Kauany Cristina Freitas da Silva	10081543	Assessor I	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	0,5	-
Natanael Machado Araujo	10081153	Assessor I	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Regina Célia dos Santos	67o3272	Agente Administrativa	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Jacleane Lima Gomes	10081534	Assessor I	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	0,5	-
Arnaldo Teixeira	0520122	Agente de Saúde	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Rodrigo Afonso Barros	10081567	Gerente II	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	PORTO VELHO/RO – HUMAITÁ/AM – CALAMA - DERMACAÇÃO - ADJACENTES - HUMAITÁ/AM – PORTO VELHO/RO	5,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11A09A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº57/SMTI/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018,bem como o teor do Processo Administrativo nº 003.000539/2026-86,

RESOLVE:

Art. 1ºARBITRAR E CONCEDER,diárias aos servidores identificados nesta Portaria, destinadas à cobertura de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e outros gastos, decorrentes do deslocamento em objeto de serviço.

Parágrafo único.O deslocamento visa a execução de suporte técnico especializado e a otimização da infraestrutura de conectividade de dados nas Unidades de Saúde Ribeirinhas, com o propósito de assegurar a governança digital, a interoperabilidade e a continuidade resolutiva dos sistemas integrados do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação e demais canais de comunicação institucional.

Art. 2º As atividades serão executadas em duas etapas distintas de serviço, conforme cronograma, meios de transporte e distribuição de servidores a seguir:

I – PRIMEIRA ETAPA: Período de 10/08/2026 a 21/08/2026

•**Logística:**Veículo oficial utilizado até a Boca do Jamari (FIAT UNO, Placa NBW-2198 – Condutor: Anderson Fidel Alves Belarmino).

•**Destinos:**Unidade de Saúde Maria Nobre da Silva (Distrito de Nazaré), Posto de Saúde Papagaios, Posto de Saúde Nova Esperança, Posto de Saúde Demarcação (Distrito de Demarcação) e Unidade de Saúde Benjamim Silva (Distrito de Calama).

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	Boca do Jamary(Dist. de São Carlos), *Unidade de Saúde Maria Nobre da Silva (Distrito de Nazaré), Posto de Saúde Papagaios, Posto de Saúde Nova Esperança, Posto de Saúde Demarcação(Distrito de Demarcação) e Unidade de Saúde Benjamim Silva (Distrito de Calama)*	**11,5(onze diárias e meia)**	NÃO
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Instrutor de Artes			
Edinei Moraes da Silva	199423	Auxiliar de Laboratório			
Felipe Molina Romano	130964	Técnico de TI e/Gerente de Divisão			
Rosinaldo Mendonça Brito (SEMUSA)	189250	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Boca do Jamary(Dist. de São Carlos),*Posto de Saúde Papagaios, Posto de Saúde Nova Esperança, Posto de Saúde Demarcação e Unidade de Saúde Benjamim Silva (Calama)*	**09 (nove diárias)**	

Nota: O ser*vidor da SEMUSA atuará exclusivamente no apoio ao transporte fluvial durante esta etapa.*

II – SEGUNDA ETAPA: Período de 25/08/2026 a 28/08/2026

•**Logística:**Veículo oficial utilizado até a Boca do Jamari (FIAT UNO, Placa NBW-2198 – Condutor: Luciano Duarte da Silva Filho).

•**Destinos:**Unidades de Saúde do Distrito de São Carlos e daReserva Extrativista do Lago do Cuniã.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Instrutor de Artes	Distrito de São Carlos e Reserva Extrativista do Lago do Cuniã	**3,5(três diárias e meia)**	NÃO
Edmilson Pinto Xavier	199200	Artífice Especializado			
Zelirio Dall Aglio Neto	195257	Assistente Administrativo			

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22AEFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO							
CONSOLIDADO							Data: 23/07/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.162.180,57	54.562.180,57	16.949.951,85	31,07	36.819.214,20	67,48	17.742.966,37

RECEITAS CORRENTES	51.585.079,46	53.985.079,46	16.202.298,85	30,01	35.612.518,87	65,97	18.372.560,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.904.179,64	4.904.179,64	1.219.288,59	24,86	2.853.624,08	58,19	2.050.555,56
Impostos	4.326.041,25	4.326.041,25	1.022.285,51	23,63	2.477.148,61	57,26	1.848.892,64
Taxas	578.138,39	578.138,39	197.003,08	34,08	376.475,47	65,12	201.662,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.620,50	281.620,50	76.663,61	27,22	139.583,78	49,56	142.036,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	281.620,50	281.620,50	76.663,61	27,22	139.583,78	49,56	142.036,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.723.162,40	2.723.162,40	565.287,93	20,76	1.752.930,74	64,37	970.231,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.723.162,40	2.723.162,40	565.287,93	20,76	1.752.930,74	64,37	970.231,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.381.319,96	45.781.319,96	14.332.975,18	31,31	30.832.014,11	67,35	14.949.305,85
Transferências da União e de suas Entidades	19.071.155,52	21.471.155,52	7.116.555,18	33,14	13.843.258,59	64,47	7.627.896,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.441.970,75	16.441.970,75	5.476.358,35	33,31	12.040.503,50	73,23	4.401.467,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	11.450,00	0,00	17.522,00	0,00	-17.522,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.868.193,69	7.868.193,69	1.728.611,65	21,97	4.930.730,02	62,67	2.937.463,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.796,96	294.796,96	8.083,54	2,74	34.366,16	11,66	260.430,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.473,07	53.473,07	6.552,54	12,25	31.001,70	57,98	22.471,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	241.323,89	241.323,89	1.531,00	0,63	3.364,46	1,39	237.959,43
RECEITAS DE CAPITAL	577.101,11	577.101,11	747.653,00	129,55	1.206.695,33	209,10	-629.594,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.292,33	0,00	-220.292,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.292,33	0,00	-220.292,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.101,11	577.101,11	747.653,00	129,55	986.403,00	170,92	-409.301,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	747.653,00	0,00	986.403,00	0,00	-986.403,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	577.101,11	577.101,11	0,00	0,00	0,00	0,00	577.101,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.162.180,57	54.562.180,57	16.949.951,85	31,07	36.819.214,20	67,48	17.742.966,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.162.180,57	54.562.180,57	16.949.951,85	31,07	36.819.214,20	67,48	17.742.966,37
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.162.180,57	54.562.180,57	16.949.951,85	31,07	36.819.214,20	67,48	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.176.829,02	----	----	14.176.829,02	----	----

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.176.829,02	----	----	14.176.829,02	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.162.180,57	75.238.327,52	13.092.830,55	42.314.619,64	32.923.707,88	14.222.898,85	31.129.849,10	44.108.478,42	30.541.797,65
DESPESAS CORRENTES	50.032.160,48	64.133.024,37	12.593.191,73	39.506.616,40	24.626.407,97	12.997.335,66	29.024.470,28	35.108.554,09	28.436.418,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.045.694,59	27.039.564,94	4.915.202,43	15.198.451,09	11.841.113,85	4.915.202,43	15.198.265,84	11.841.299,10	14.844.562,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	759.829,54	759.829,54	96.581,68	322.409,03	437.420,51	96.581,68	322.409,03	437.420,51	322.409,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.226.636,35	36.333.629,89	7.581.407,62	23.985.756,28	12.347.873,61	7.985.551,55	13.503.795,41	22.829.834,48	13.269.447,68
DESPESAS DE CAPITAL	1.547.125,06	11.105.298,12	499.638,82	2.808.003,24	8.297.294,88	1.225.563,19	2.105.378,82	8.999.919,30	2.105.378,82
INVESTIMENTOS	1.145.500,87	10.569.573,93	333.000,00	2.272.279,05	8.297.294,88	1.058.924,37	1.580.453,93	8.989.120,00	1.580.453,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.624,19	535.724,19	166.638,82	535.724,19	0,00	166.638,82	524.924,89	10.799,30	524.924,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	5,03	----	----	5,03	----	----	5,03	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	52.162.180,57	75.238.327,52	13.092.830,55	42.314.619,64	32.923.707,88	14.222.898,85	31.129.849,10	44.108.478,42	30.541.797,65
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.162.180,57	75.238.327,52	13.092.830,55	42.314.619,64	32.923.707,88	14.222.898,85	31.129.849,10	44.108.478,42	30.541.797,65
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.689.365,10	----	6.277.416,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.162.180,57	75.238.327,52	13.092.830,55	42.314.619,64	----	14.222.898,85	36.819.214,20	----	36.819.214,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:26:01.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D2B2F2A8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.778.767,43	5.538.612,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.778.767,43	5.538.612,72	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	5.778.767,43	5.538.612,72	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.761.565,87	31.975.746,21	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	34.761.565,87	31.975.746,21	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	35.721.228,06	32.528.916,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	454.273,35	54.762,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.388,84	498.407,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.982.798,44	-26.437.133,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.561.822,38	73.964.706,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.153.187,10	7.303.187,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.408.635,28	66.661.519,02	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9.57%	8.31%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-47.98%	-39.66%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	72.490.362,34	79.993.822,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	65.241.326,10	71.994.440,54	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.848.930,09	5.420.701,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:31:22.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F3C5E2D3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	73.964.706,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	7.303.187,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	66.661.519,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	14.665.534,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	13.198.980,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:35:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2CA09792

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	46.159,66	46.159,66
Interna	46.159,66	46.159,66
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	46.159,66	46.159,66
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	46.159,66	46.159,66
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.964.706,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.303.187,10	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.661.519,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	46.159,66	0,07 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.665.843,04	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	9.599.258,74	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.666.306,33	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:36:59.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2692080B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
Exercício de 2026		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	73.964.706,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.661.519,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.961.519,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.063.471,44	22,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.576.911,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.598.065,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.619.220,27	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.437.133,49	-39,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.993.822,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.665.534,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	46.159,66	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.665.843,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.666.306,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

	DO EXERCÍCIO	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:45:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5FA252BC

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO							
CONSOLIDADO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 14:03:04.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C48F7B26

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.105.298,12	2.808.003,24	8.297.294,88
Investimentos	10.569.573,93	2.272.279,05	8.297.294,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	535.724,19	535.724,19	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.105.298,12	2.808.003,24	8.297.294,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.105.298,12	2.808.003,24	8.297.294,88

Santa Luzia d'Oeste, 23/07/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 14:00:15.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:478803BA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o**

TESOURO)	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:39:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Santa Luzia d'Oeste, 23/07/2026				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:ED3F5F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 A 053/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 919/2026/ SEMESC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026.

OBJETO; Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01
Representante legal: DANILO ESTAVAO AMARAL
Endereço: RUA 1,791, 75697-350, CALDAS NOVAS
E-MAIL: 100etiquetaslicitacao@gmail.com
TELEFONE: (64) 93500-2182
Ficou registrado com o valor total de R$ 43.925,00 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	3	1046580	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL CONFECCIONADA EM CIRCUNFÊNCIA DE 68 - 69 CM;PESO;425G - 445G; 8 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.	UN	magussy	100	44,95	4.495,00
1	2	1058734	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO ,32 GOMOS ,COSTURADA ,PU,DOUTEC HIBRIDA,TRIAXIAL,PESO 410-450G, TAMANHO 68-70CM,CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,APROVADA PELA CBF E FIFA	UN	penalty	90	67,85	6.106,50
1	4	1042141	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL ,EM PU COSTURADA 68-70 CM ,COM 410-450 GR , CAMARA AIRBILITY ,MIOLO SLIP SYSTEM	UN	convoy	100	50,95	5.095,00
1	5	1031218	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO OFICIAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 64-66CM, PESO 360-390 GRAMAS.	UN	convoy	30	70,95	2.128,50
1	1	1058754	Bola para Futsal, 08 Gomos, Neogel, PU, Triaxial, peso 400-440g, tamanho 62- 64cm, Camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBFS E FIFUSA	UN	magussy	180	145,00	26.100,00

Valor total: 43.925,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CNPJ: 65.803.927/0001-05
Representante legal: WILIANS JUNIOR SCHESLUSKI
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS,1556, 76932-000, SAO MIGUEL DO GUAPORE
E-MAIL: wsvendasro@gmail.com
TELEFONE: (69) 9999-9999
Ficou registrado com o valor total de R$ 35.060,00 (trinta e cinco mil e sessenta reais)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1061984	APARADOR DE CHUTE DIRETO, CONSTRUÇÃO COM MÚLTIPLAS CAMADAS DE ESPUMA E, EM MODELOS PREMIUM, LÁTEX PARA PROTEGER O TREINADOR, COSTURAS REFORÇADAS E MATERIAIS RESISTENTES (COMO CAPA MARÍTIMA); FORMATO QUE PERMITE	UN	nBlock Fitness	50	291,00	14.550,00

			ENCAIXE SEGURO NO ANTEBRAÇO.					
1	4	1061991	CORRENTE PLÁSTICA PRETA AMARELA SINALIZAÇÃO CALHA COR ZEBRADA, PLÁSTICO RESISTENTE (PEAD); PRETO E AMARELO (PADRÃO ZEBRADO DE ALTA VISIBILIDADE). 60MM X 30MM; TAMANHO 10MT	UN	Plastcor	10	203,00	2.030,00
1	2	1061989	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL, PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR LARANJA, COM 8 SAPATAS NA BASE, POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS (PVC MICROPRISMÁTICO) SOLDADAS AO CORPO DO CONE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.071:2020 E NBR 14644: 2021, GARANTINDO QUALIDADE TÉCNICA; APROXIMADAMENTE 700 A 760 MM DE ALTURA TOTAL.	UN	plastcor	50	117,00	5.850,00
1	5	1061997	KIT REPARO COMPLETO PARA JUMP 36 MOLAS 6 UNIDADES PÉ DE BORRACHA 36 UNIDADES DE MOLA; 1 UNIDADE LONA; 16 UNIDADES BIGODINHO; PÉ DE BORRACHA: BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA DIÂMETRO DO FURO - 2,5CM ALTURA - 7,0CM GARANTIA DE FÁBRICA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MOLA: ESPESSURA DO FIO: 0,3 CM, DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA: 1,8 CM, DIÂMETRO INTERNO DA MOLA: 1,2 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA MOLA: 8,2 CM APROXIMADAMENTE, PESO DO PRODUTO (UNIDADE): 49 GRAMAS, LONA: SANNET EMBORRACHADO 2.000 FIOS; 75 CM DIÂMETRO / COSTURA 36 MOLAS DUPLA REFORÇADA	UN	MegaGym Equipamentos Fitnessn	50	220,00	11.000,00
1	3	1061990	CORRENTE PLÁSTICA PRETA AMARELA SINALIZAÇÃO CALHA COR ZEBRADA, PLÁSTICO RESISTENTE (PEAD); PRETO E AMARELO (PADRÃO ZEBRADO DE ALTA VISIBILIDADE). 38MM X 21MM; TAMANHO 10MT	UN	Plastcor	10	163,00	1.630,00

Valor total: 35.060,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 08.078.066/0001-06
Representante legal: ANTONIO FERNANDO LEITE
Endereço: AVENIDA 22 DE NOVEMBRO,466, 76900-095, JI - PARANA.
E-MAIL: afleite1975@gmail.com
TELEFONE: (69) 8494-8600
Ficou registrado com o valor total de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1061972	CAMA ELÁSTICA JUMP PROFISSIONAL 200KG REFORÇADO, COM UM DIÂMETRO DE 92 CM E 32 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTA ATÉ 200 KG, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO., LONA SANNET 2.000 FIOS COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE PROTEGE CONTRA FERRUGENS E RESPINGOS MATERIAL DAS MOLAS: AÇO GALVANIZADO TESTADOS E APROVADOS PELO INSTITUTO LAB SYSTEM	UN	Mini jump	135	312,00	42.120,00
1	2	1061972	CAMA ELÁSTICA JUMP PROFISSIONAL 200KG REFORÇADO, COM UM DIÂMETRO DE 92 CM E 32 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO, SUPORTA ATÉ 200 KG, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO., LONA SANNET 2.000 FIOS COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE PROTEGE CONTRA FERRUGENS E RESPINGOS MATERIAL DAS MOLAS: AÇO GALVANIZADO TESTADOS E APROVADOS PELO INSTITUTO LAB SYSTEM	UN	mini junp	45	312,00	14.040,00

Valor total: 56.160,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
Representante legal: MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Endereço: AVENIDA Padre Adolpho Rohl,2102, 76890-000, JARU.

E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3521-2853
Ficou registrado com o valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1046597	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, FEITO DE CELULOIDE OU PLÁSTICO SIMILAR CIRCUNFERÊNCIA 40 MM PESO 2,74 GRAMAS, COR LARANJA, APROVADA PELA (CBTM) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA.	UN	VOLLO 3 ESTRELAS	40	5,00	200,00

Valor total: 200,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80
Representante legal: Rafael de Carvalho Nogueira
Endereço: RUA FRANCISCO MORAIS,130, 36330-000, CORONEL XAVIER CHAVES.
E-MAIL: licitaljscomercio@gmail.com
TELEFONE: (32) 8469-1010
Ficou registrado com o valor total de R$ 93.998,20 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	6	1028389	Bola Oficial de Futebol Society, costurada, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 - 69 cm de Diâmetro. Peso: 420 - 450 g.	UN	Dalebol	50	53,00	2.650,00
1	28	1061996	LUVA JUVENIL ARG (AMATEUR RESISTANCE GRIP) - 100% LÁTEX SINTÉTICO, FOCADO EM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLAT (RETO) - TRADICIONAL SUPER GRIP (MATERIAL RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE) MUNHEQUEIRA COM PUNHO ELÁSTICO DE ALTA CAPACIDADE DE AJUSTE E CINTA COM FECHO FIXADO TAMANHOS 07	UN	Dalebol	4	59,95	239,80
1	15	1028388	BOLA DE VÔLEI JUVENIL QUADRA E PRAIA; CONFECCIONADA EM COURO ARTIFICIAL RESISTENTE; TAMANHO: 60 - 63 CM; COSTURA INTERNA DETALHADA; PESO: 260 - 280 G.	UN	Dalebol	30	56,00	1.680,00
1	2	1040811	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY UNISSEX. COMPOSIÇÃO: PU. PESO: 420 - 435 GR. SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 69 CM	UN	Dalebol	100	45,95	4.595,00
1	9	1031221	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM PESO 410-440 GRAMAS COM ACABAMENTO INTERNO, CÂMERA DE BUTIL COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM GOMOS TERMOFUNDIDOS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA OU PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UN	Dalebol	100	135,00	13.500,00
1	17	1017181	BOLA PENALTY HANDEBOL H 2 L ULTRA FUSION X: COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO MICROPOWER GOMOS: 32 COSTURADA: NÃO MIOLO: REMOVÍVEL PESO APROXIMADO: 330 - 370 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 54 - 56 CM TECNOLOGIAS: MICROPOWER; AIRBILITY 6 D; TERMOTEC; ULTRA FUSION LOGO: PENALTY, ESTAMPADO	UN	Dalebol	15	90,00	1.350,00
1	4	1037527	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO OFICIAL, TAMANHO 5, MATERIAL: POLIURETANO, TECNOLOGIA /CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION. PESO: 410 - 450 G. DIÂMETRO: 68 - 70 CM. 9/10 LBS. GOMOS: 6 GOMOS. COR: LARANJA, BRANCO E PRETO COM DETALHES E ESCRITAS EM PRETO. CÂMARA: 6D. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MIOLO: CÁPSULA SIS. CAMADA INTERNA: EVACEL.	UN	Dalebol	80	70,00	5.600,00
1	27	1061995	LUVA JUVENIL ARG (AMATEUR RESISTANCE GRIP) - 100% LÁTEX SINTÉTICO, FOCADO EM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLAT (RETO) - TRADICIONAL SUPER GRIP (MATERIAL RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE) MUNHEQUEIRA COM PUNHO ELÁSTICO DE ALTA CAPACIDADE DE AJUSTE E CINTA COM FECHO FIXADO TAMANHOS 06	UN	Dalebol	4	59,95	239,80
1	24	1061941	DARDO DE 500G, CORPO FEITO DE DURALUMÍNIO (LIGA METÁLICA FORJADA DE MAGNÉSIO E COBRE, ALÉM DO PRÓPRIO ALUMÍNIO), CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO, EMPUNHADURA FABRICADA EM ALGODÃO.	UN	Dalebol	10	1.245,00	12.450,00
1	14	1016913	BOLA DE VOLEI MATRIZADA COM CAMARÁ AIRBILITY COMPOSIÇÃO POLIUTERANO PESO APROXIMADO 240-270G CIRCUNFERÊNCIA 64 CM, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	Dalebol	30	75,00	2.250,00
1	8	1054357	BOLA FUTEBOL FUTSAL MAIS BOMBA DE AR; MATERIAL: 100 % POLICLORETO DE VINILA (PVC) CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 - 64 CM CÂMARA: 100% BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 410 - 440 G	UN	Dalebol	80	49,80	3.984,00
1	26	1061994	LUVA JUVENIL ARG (AMATEUR RESISTANCE GRIP) - 100% LÁTEX SINTÉTICO, FOCADO EM	UN	Dalebol	4	59,95	239,80

			ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLAT (RETO) - TRADICIONAL SUPER GRIP (MATERIAL RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE) MUNHEQUEIRA COM PUNHO ELÁSTICO DE ALTA CAPACIDADE DE AJUSTE E CINTA COM FECHO FIXADO TAMANHOS 05					
1	18	1018618	BOLA DE HANDEBOL ADULTO, BOLA ESFERICA, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM PVC, TEXTURADA PARA GRID, MIOLO REMOVIVEL, CAMARA DE BUTIL, CIRCUFERENCIA 54 A 56 CM, PESO 325 A 400 G, COM 12MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	Dalebol	15	49,00	735,00
1	20	1023823	Kit de Ping Pong (kit c/ 02 raquetes; 01 rede; 01 suporte e 03 bolas cd).	KIT	Dalebol	20	45,00	900,00
1	22	1033008	CRONOMETRO ESPORTIVO EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE A AGUA, 1,5" DISPLAY LCD, BATERIA AG10 INCLUIDA E ALÇA DE PESCOÇO.	UN	Dalebol	15	37,00	555,00
1	1	1040815	MESA DE PEBOLIM (FUTEBOL DE MESA); TAMANHO: 1.36M DE COMPRIMENTO X 0.79MDE LARGURA X 0.92M DE ALTURA. INCLUI 02 BOLAS. MATERIAIS DO PEBOLIM: MADEIRA. MATERIAL DOS BONECOS: POLIPROPILENO.	UN	Dalebol	5	1.390,00	6.950,00
1	12	1028387	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 5, PESO 400 - 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 6, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6 D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	Dalebol	80	49,00	3.920,00
1	5	1031082	BOLA PARA FUTEBOL DE SUIÇO MIRIM N°4	UN	Dalebol	50	72,00	3.600,00
1	7	1018407	BOLA FUTEBOL DE CAMPO. BOLA FUSIONADA (SISTEMA DE FUSÃO DOS GOMOS) - PESO 410 G - 440 G - TAMANHO: 66CM - 70CM - MATERIAL: 100 % PVC - VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	Dalebol	50	89,90	4.495,00
1	16	1046582	BOLA DE BASQUETE MIRIM, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.	UN	Dalebol	30	45,00	1.350,00
1	3	1040810	BOLA DE FUTEBOL CAMPO. CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM. REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO. PESO APROXIMADO: 410 - 450 G. COR PREDOMINANTE: AMARELA. INDICADO PARA: CAMPO. ORIGEM: NACIONAL. MIOLO: REMOVÍVEL.	UN	Dalebol	80	45,95	3.676,00
1	25	1061993	LUVA JUVENIL ARG (AMATEUR RESISTANCE GRIP) - 100% LÁTEX SINTÉTICO, FOCADO EM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, FLAT (RETO) - TRADICIONAL SUPER GRIP (MATERIAL RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE) MUNHEQUEIRA COM PUNHO ELÁSTICO DE ALTA CAPACIDADE DE AJUSTE E CINTA COM FECHO FIXADO TAMANHOS 04	UN	Dalebol	4	59,95	239,80
1	21	1018807	REDE DE VÔLEI 5 METROS 4 LONAS; LARGURA: 80 CENTÍMETROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COR: BRANCO OU PRETA; ACOMPANHA: - PORTA REDE - 10 METROS DE CORDA PARA FIXAÇÃO.	UN	Dalebol	10	155,00	1.550,00
1	11	1028390	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300 - 350 G..	UN	Dalebol	80	49,00	3.920,00
1	23	1053546	FITA DEMARCAÇAO PARA FUTVOLEI E VÔLEI DE AREIA ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 9 X 18 M E ACOMPAHA 4 FIXADORES.	UN	Dalebol	10	89,90	899,00
1	19	1018799	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA EMPUNHADURA: CLÁSSICA, DENSIDADE DA LÂMINA: MÉDIA, ESPESSURA DA LÂMINA: 6.0 MILÍMETROS, COMPRIMENTO MÁXIMO: 25.03 CENTÍMETROS, LARGURA MÁXIMA: 15.00 CENTÍMETROS, PESO APROXIMADO: 144 G, MATERIAL: 100% MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, MODELO / CABO: CLÁSSICA (FL), ESTRUTURA DO CABO: MADEIRA COM DUREZA MÉDIA, CONTROLE: 90%, VELOCIDADE: 35%, CLASSIFICAÇÃO: OFF. QUANTIDADE DE FOLHAS: 5 FOLHAS.	UN	Dalebol	20	21,00	420,00
1	10	1031220	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 (SUB-13) CONFECCIONADA EM PU, DE 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM PESO 350-380 GRAMAS, CÂMERA RESISTENTE A PRESSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MARCA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTIBOL.	UN	Dalebol	80	125,00	10.000,00
1	13	1015020	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA CARACTERÍSTICAS PESO: 260 - 280 G CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	Dalebol	30	67,00	2.010,00

Valor total: 93.998,20

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Representante legal: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLFO,2511, 76963-658, CACOAL.
E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com
TELEFONE: (69) 3441 6665
Ficou registrado com o valor total de R$ 98.140,00 (Noventa e oito mil, cento e quarenta reais.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	1059977	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 260-280g e circunferência entre 65-67cm. Produzida no Brasil. Aprovada com selo IVS pela FIVB. Apresentar laudo e/ ou Relatório técnico com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração, resistência ao rasgamento.	UN	PROPRIA	30	510,00	15.300,00
1	9	1061955	KIMONO JIU JITSU, MATERIAIS TRANÇADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, GOLA: DEVE SER RÍGIDA, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. (BORRACHA ANTI-BACTERICIDA). COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (A3: PESSOAS ATÉ 1,90M E 90KG).	UN	PROPRIA	15	364,00	5.460,00
1	12	1061959	KIMONO JIU JITSU, DEVE SER DE ALGODÃO TRANÇADO (WEAVE) RESISTENTE, GOLA: DEVE TER NO MÁXIMO 1,3 CM DE ESPESSURA E 5 CM DE LARGURA COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (F3: APROX. 1,60M A 1,70M / 55KG A 70KG.)	UN	PROPRIA	15	343,00	5.145,00
1	4	1056203	KIMONOS ADULTO DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO G, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	PROPRIA	10	241,00	2.410,00
1	6	1061952	KIMONO JIU JITSU, MATERIAIS TRANÇADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, GOLA: DEVE SER RÍGIDA, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. (BORRACHA ANTI-BACTERICIDA). COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (A0: PESSOAS ATÉ 1,65M E 60KG).	UN	PROPRIA	15	343,00	5.145,00
1	10	1061957	KIMONO JIU JITSU, DEVE SER DE ALGODÃO TRANÇADO (WEAVE) RESISTENTE, GOLA: DEVE TER NO MÁXIMO 1,3 CM DE ESPESSURA E 5 CM DE LARGURA. COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (F1: APROX. 1,55M A 1,60M / 50KG A 60KG.)	UN	PROPRIA	15	343,00	5.145,00
1	8	1061954	KIMONO JIU JITSU, MATERIAIS TRANÇADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, GOLA: DEVE SER RÍGIDA, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. (BORRACHA ANTI-BACTERICIDA COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (A1: PESSOAS ATÉ 1,75M E 70KG.).	UN	PROPRIA	15	343,00	5.145,00
1	1	1059975	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 280g. Circunferência: 65-67 cm. Apresentar laudo e/ou Relatório técnico com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da	UN	PROPRIA	50	400,00	20.000,00

			câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração, resistência ao rasgamento.					
1	5	1056227	KIMONOS INFANTIL DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 10, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	PROPRIA	50	241,00	12.050,00
1	7	1061953	KIMONO JIU JITSU, MATERIAIS TRANÇADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, GOLA: DEVE SER RÍGIDA, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. (BORRACHA ANTI-BACTERICIDA COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ O SELO OFICIAL CBJJ (A2: PESSOAS ATÉ 1,80M E 80KG.).	UN	PROPRIA	15	343,00	5.145,00
1	3	1056202	KIMONOS ADULTO DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO M, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	PROPRIA	50	241,00	12.050,00
1	11	1061958	KIMONO JIU JITSU, DEVE SER DE ALGODÃO TRANÇADO (WEAVE) RESISTENTE, GOLA: DEVE TER NO MÁXIMO 1,3 CM DE ESPESSURA E 5 CM DE LARGURA. COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (F2: APROX. 1,60M A 1,65M / 55KG A 65KG.)	UN	PROPRIA	15	343,00	5.145,00

Valor total: 98.140,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.717.515/0001-45
Representante legal: EDER PAULO MIDINO CAMPOS
Endereço: AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO,2549, 76908-349, Ji-Paraná.
E-MAIL: epmcnegocios@gmail.com
TELEFONE: (69) 9217-0915
Ficou registrado com o valor total de R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	3	1053571	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 0, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	5	1053573	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 2, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	8	1056200	KIMONOS INFANTIL DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO12, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	7	1053575	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 4, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	9	1056201	KIMONOS INFANTIL DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 14, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	6	1053574	KIMONOS ADULTO DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO P, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	1	1053569	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 000, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	2	1053570	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 00, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00
1	4	1053572	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 1, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	ZANSHIN	50	229,00	11.450,00

Valor total: 103.050,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
Representante legal: Brunna Monique Guidi
Endereço: RUA BUENOS AIRES,71, 80250-070, CURITIBA.
E-MAIL: distribuidoraguidoni@gmail.com
TELEFONE: (41) 9596-0216
Ficou registrado com o valor total de R$ 57.174,60 (Cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	1061943	DARDO DE 700G, CORPO FEITO DE DURALUMÍNIO (LIGA METÁLICA FORJADA DE MAGNÉSIO E COBRE, ALÉM DO PRÓPRIO ALUMÍNIO), CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA FABRICADA EM ALGODÃO.	UN	Pista e Campo	10	1.592,48	15.924,80
1	1	1061942	DARDO DE 600G, CORPO FEITO DE DURALUMÍNIO (LIGA METÁLICA FORJADA DE MAGNÉSIO E COBRE, ALÉM DO PRÓPRIO ALUMÍNIO), CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA FABRICADA EM ALGODÃO.	UN	Pista e Campo	10	1.559,98	15.599,80
1	9	1061987	STEP DE ACADEMIA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU EVA PRIME, MATERIAIS LEVES, LAVÁVEIS E COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. ANTIDERRAPANTE, TORNO DE 60 CM A 90CM DE COMPRIMENTO POR 30CM DE LARGURA.	UN	Envolst	80	159,00	12.720,00
1	6	1061947	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO /ABS 1,00 KG.COM 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.	UN	Vinex	10	280,00	2.800,00
1	5	1061946	DISCO DE ATLETISMO: OFICIAL DE AÇO /ABS 750 G. COM 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.	UN	Vinex	10	250,00	2.500,00
1	4	1061945	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00 KG PARA ARREMESSO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIOS PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 4,00 KG. CONFORME REGRAS DA IAAF.	UN	Pista e Campo	1	270,00	270,00
1	8	1061949	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. MODELO DIGITAL COMPLETO, COM 29 MODOS PRÉ-PROGRAMADOS, CONTENDO 05 BOTÕES OPERACIONAIS, COM DIMENSÕES EM: 190 X 140 X 42MM.	UN	Leap	8	245,00	1.960,00
1	7	1061948	DISCO DE ATLETISMO: OFICIAL DE AÇO /ABS 1,5 KG. COM 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.	UN	Vinex	10	310,00	3.100,00
1	3	1061944	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 3,00 KG PARA ARREMESSO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIOS PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 3,00 KG. CONFORME REGRAS DA IAAF.	UN	Pista e Campo	10	230,00	2.300,00

Valor total: 57.174,60

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante legal: ANA CLAUDIA BRUNE
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO,2262, 76963-734, CACOAL.
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
TELEFONE: (69) 3443-1918
Ficou registrado com o valor total de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1061988	CONE BARRIL, EQUIPADO COM FAIXAS REFLETIVAS; DESIGN CILÍNDRICO COM BASE QUADRADA AMPLA QUE OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA A VENTOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, PERMITE A FIXAÇÃO DE FITAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO; APROXIMADAMENTE 110 CM DE ALTURA POR 55 CM DE	UN	PLASTCOR	20	324,00	6.480,00

			BASE.					

Valor total: 6.480,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante legal: LEANDRO FERREIRA FILHO
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON,311, 76900-081, JI – PARANA.
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
TELEFONE: (69) 3423-8329
Ficou registrado com o valor total de R$ 57.586,20 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	8	1028151	Trofeu de vice campeão confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 35X30	UN	PROPRIA	20	130,00	2.600,00
1	5	1018523	TROFEU DE 51 CM COM GRAVAÇÃO	UN	PROPRIA	20	140,00	2.800,00
1	13	1029750	TROFÉU DE CAMPEÃO FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPESSURA DE 4MM COM DUAS FASES FORMANDO A LOGO DO CAMPEONATO COM CORTE PERSONALIZADO A LASER E IMPRESSÃO COLORIDA, BASE MONTADA EM ACRÍLICO 4MM COM TUBOS COR DE METAL E ACABAMENTO CROMADO TAMANHO TOTAL MEDINHO 70X30	UN	PROPRIA	6	210,00	1.260,00
1	14	1029751	TROFÉU DE VICE CAMPEÃO FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPESSURA DE 4MM COM DUAS FASES FORMANDO A LOGO DO CAMPEONATO COM CORTE PERSONALIZADO A LASER E IMPRESSÃO COLORIDA, BASE MONTADA EM ACRÍLICO 4MM COM TUBOS COR DE METAL E ACABAMENTO CROMADO TAMANHO TOTAL MEDINHO 50X30	UN	PROPRIA	6	190,00	1.140,00
1	7	1028150	Trofeu de campeão confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 40X30	UN	PROPRIA	20	160,01	3.200,20
1	10	1028154	Trofeu de melhor artilheiro confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 25X30 CM	UN	PROPRIA	15	160,00	2.400,00
1	15	1029756	MEDALHAS CAMPEÃO E VICE CAMPEÃO FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPESSURA DE 4MM FORMANDO A LOGO DO CAMPEONATO COM CORTE PERSONALIZADO A LASER E IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO TOTAL MEDINHO 7X5 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO COLORIDO DE 20MM DE ESPESSURA.	UN	PROPRIA	50	21,00	1.050,00
1	18	1031106	MEDALHA DE METAL DOURADA COM 6 CM DE DIAMENTROS, COM FITA DE CETIM SUBLINADA 22 MM DE LARGURA POR 75 CM DE CUMPRIMENTO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO	UN	PROPRIA	150	21,00	3.150,00
1	21	1046593	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 5 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	PROPRIA	150	26,01	3.901,50
1	20	1046592	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 6 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	PROPRIA	150	21,01	3.151,50
1	12	1028157	Trofeu Fair play confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada	UN	PROPRIA	15	160,00	2.400,00

			em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 20X20 CM .					
1	9	1028153	Trofeu de 4º lugar confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 25X30 CM	UN	PROPRIA	20	130,00	2.600,00
1	16	1028158	Medalha confeccionada em acrílico cristal com espessura de 4mm formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, tamanho total medinho 8x5 CM com cordão personalizado colorido de 20mm de espessura.	UN	PROPRIA	150	21,00	3.150,00
1	19	1046591	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 7 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	PROPRIA	150	21,01	3.151,50
1	17	1029763	MEDALHA CAMPEÃO E VICE CAMPEÃO FUTSAL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPESSURA DE 4MM FORMANDO A LOGO DO CAMPEONATO COM CORTE PERSONALIZADO A LASER E IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO TOTAL MEDINHO 7X5 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO COLORIDO DE 20MM DE ESPESSURA.	UN	PROPRIA	50	21,00	1.050,00
1	1	1015722	TROFEU COM 40 CM ALTURA E COM GRAVAÇÃO	UN	PROPRIA	20	174,00	3.480,00
1	2	1018520	TROFEU DE 60 CM COM GRAVAÇÃO	UN	PROPRIA	20	150,00	3.000,00
1	11	1028155	Trofeu de melhor goleiro confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 25X30 CM .	UN	PROPRIA	15	160,00	2.400,00
1	3	1018521	TROFEU DE 85 CM COM GRAVAÇÃO	UN	PROPRIA	20	180,00	3.600,00
1	22	1046594	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 4 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	PROPRIA	150	26,01	3.901,50
1	4	1018522	TROFEU DE 94 CM COM GRAVAÇÃO	UN	PROPRIA	20	210,00	4.200,00

Valor total: 57.586,20

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: NEXLOG LTDA
CNPJ: 61.478.670/0001-02
Representante legal: Pablo Tasinasso Jorge
Endereço: RUA GOIÁS,529, 76997-000, CEREJEIRAS
E-MAIL: ptjsll10@gmail.com
TELEFONE: (69) 9841-9694
Ficou registrado com o valor total de R$ 78.906,45 (Setenta e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	5	1059966	BOLA DE HANDEBOL, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 32 gomos costurados à mão, camada de amortecimento interno, com camâra de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 425-475g e circunferência entre 58- 60cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo e/ou relatório técnico com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração , resistência ao rasgamento.	UN	DALLEBOL	15	53,00	795,00
1	7	1053558	LUVA DE FOCO MANOPLA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: COURO COR: PRETO COM	UN	BOMCOMBATE	50	279,00	13.950,00

			DETALHES EM AMARELO DIMENSÕES: - ALTURA: 25CM LARGURA: 16CM COMPRIMENTO: 19CM					
1	6	1014293	BOMBA PARA BOLAS ESPORTIVAS. BOMBA DUPLA AÇÃO COM MANÔMETRO MAIN PART 100 % - POLICARBONATO - ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (PC-ABS) CABO 100 % POLIPROPILENO (PP) PARAFUSOS 100 % - LIGA DE ZINCO	UN	UHSL	15	58,95	884,25
1	8	1061940	DARDO DE 400G, CORPO FEITO DE DURALUMÍNIO (LIGA METÁLICA FORJADA DE MAGNÉSIO E COBRE, ALÉM DO PRÓPRIO ALUMÍNIO), CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. EMPUNHADURA FABRICADA EM ALGODÃO.	UN	POLANIK	10	1.386,00	13.860,00
1	1	1058755	Bola para Futebol Society, 32 Gomos, Costurada, PU, Duotec Híbrida, Triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, Camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela CBF E FIFA.	UN	TOPPER	180	138,99	25.018,20
1	3	1014215	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO 2 MATERIAL: COURO SINTÉTICO MAIS BORRACHA, DIÂMETRO: 15 CM, PESO: 136 G	UN	DNE	20	73,00	1.460,00
1	2	1034893	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, MEDIDAS 68-70CM, 410-450GR, COM 06 GOMOS TERMOSOLDADOS, CONFECCIONADA ATRAVES DE TECNOLOGIA DE TERMOFUSAO DOS GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAÇAO. TODAS AS BOLAS DEVERAO TER SELO DE APROVAÇAO DA CONFEDERAÇAO DA MODALIDADE OU PELOS 01 FEDERAÇAO ESTADUAL DE FUTEBOL PROFISSIONAL	UN	CAMPO BOLEIRO	100	75,99	7.599,00
1	4	1059963	BOLA DE BASQUETE, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado, Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível., peso entre 580-620g e circunferência entre 75-77cm. Produzida no Brasil. Bola aprovada pela FIBA e oficial da NBB. Apresentar laudo e/ou relatório técnico com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético.	UN	SPALDING	10	162,00	1.620,00
1	10	1061992	CARRINHO MARCA LINHAS COM CAL, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO OU CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, O QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO DO CAL. RODAS EMBORRACHADAS, PLÁSTICO OU NYLON (ÀS VEZES COM ROLAMENTO) CABO ERGONÔMICO APROX. 3 LITROS.	UN	APOIO ELETRO	2	1.285,00	2.570,00
1	9	1061985	MANOPLA DE FOCO, FEITAS EM MICROFIBRA, COURO SINTÉTICO (PU) OU POLICLORETO; CURVATURA QUE SE AJUSTA À MÃO (CÔNCAVA), ENCHIMENTO INTERNO COM ESPUMAS DE ALTA DENSIDADE OU EVA PARA PROTEGER O TREINADOR. SUPORTE FIRME PARA AS MÃOS.	UN	OTUG	50	223,00	11.150,00

Valor total: 78.906,45

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: SPORTCENTER LTDA
CNPJ: 51.579.237/0001-00
Representante legal: ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES,3761, 76935-000, São Francisco do Guaporé.
E-MAIL: SPORTCENTERSAOFRANCISCO@GMAIL.COM
TELEFONE: (69) 9938-3826
Ficou registrado com o valor total de R$ 232.691,00 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	4	1055808	JOGO DE BASQUETE, COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X COMPRIMENTO 56 CM X ALTURA MÁXIMA: 228 CM E MÍNIMA DE 108CM; DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922: 2013 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14.	UN	VOLLO	4	2.039,00	8.156,00
1	7	1055296	TRENA, MATERIAL: FITA EM FIBRA DE VIDROA, COMPRIMENTO: 100 M, CAIXA ABERTA COM MANIVELA DOBRÁVEL.	UN	VONDER	4	97,00	388,00
1	13	1053565	LUVA KARATE, COR AZUL, TAMANHO G (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	SHIROI	20	233,00	4.660,00
1	11	1053563	LUVA KARATE, COR AZUL, TAMANHO P (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	SHIROI	25	233,00	5.825,00
1	38	1061980	BLUSA PROTETOR DE SEIO, COM ELÁSTICOS PARA AJUSTE ANATÔMICO AO CORPO. PROJETADO PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO. SELO OFICIAL CBK. MEDIDAS E TAMANHOS G (GERALMENTE 44 /46)	UN	SHIROI	10	192,00	1.920,00
1	12	1053564	LUVA KARATE, COR AZUL, TAMANHO M (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	SHIROI	25	233,00	5.825,00
1	5	1016909	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA (AREIA). 4 FAIXAS DE 06 CM DE LARGURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM (PVC EMBORRACHADO) FIXADAS NAS 4 EXTREMIDADES DA REDE COM COSTURA DUPLA. FIO 2,5 MM. MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS, MEDINDO 1 M DE ALTURA POR 8,5 M DE COMPRIMENTO MODELO STANDARD OU SIMILAR. 100 % POLIPROPILENO TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, MODELO OFICIAL. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA.	UN	MASTER REDES	10	468,00	4.680,00
1	18	1061956	KIMONO JIU JITSU, DEVE SER DE ALGODÃO TRANÇADO (WEAVE) RESISTENTE, GOLA: DEVE TER NO MÁXIMO 1,3 CM DE ESPESSURA E 5 CM DE LARGURA COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA CBJJ (F0: APROX. 1,50M A 1,55M / 45KG A 55KG.)	UN	HAGANAH	15	257,00	3.855,00
1	17	1061951	MARTELO PARA ARREMESSO 4KG MARTELO DE AÇO PARA ARREMESSO, PESO 4KG, ACOMPANHA CABO E PEGADOR.	UN	PISTA E CAMPO	5	289,00	1.445,00
1	31	1061973	BONECO BOB SPARRING PROFISSIONAL, TREINO REALISTA DE BOXE, MUAY THAI, KICKBOXING, COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 1,60 M E 2,05 M, MATERIAL: LÁTEX, BORRACHA OU POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE. RESISTÊNCIA DE NÍVEL PROFISSIONAL, A BASE PRETA LARGA, GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	OFICINA DO CORPO	4	3.000,00	12.000,00
1	33	1061975	PROTETOR DE TÓRAX, MODELO FINO, ERGONÔMICO E LEVE, IDEAL PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO . SELO OFICIAL DA CBK MEDIDAS E TAMANHOS M (OU 3)	UN	SHIROI	65	204,00	13.260,00
1	6	1042145	JOGO XADREZ OFICIAL -PEÇAS DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , REI TEM ALTURA DE 10 CM ,COM DIAMETRO DE BASE DE 4 CM .	UN	SCALIBU	15	114,00	1.710,00
1	41	1061983	LUVA DE KARATÊ REVESTIMENTO EM PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS E DURABILIDADE. ESPUMA MOLDADA POR INJEÇÃO, PROJETADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, PROTEGENDO O ATLETA E O OPONENTE. FORMATO ERGONÔMICO QUE SE ADAPTA À CURVATURA NATURAL DA MÃO, COM PALMA ABERTA E ÁREA DOS DEDOS LIVRE PARA MAIOR MOBILIDADE. AJUSTE SEGURO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS REFORÇADOS E VELCRO (FITA DE CONTATO) NO PUNHO. OFICIALMENTE APROVADA PELA CBK MEDIDAS E	UN	SHIROI	20	182,00	3.640,00

			TAMANHOS G					
1	10	1031108	MEDALHA DE METAL PRATEADA COM 6 CM DE DIAMENTROS, COM FITA DE CETIM SUBLINADA 22 MM DE LARGURA POR 75 CM DE CUMPRIMENTO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO	UN	SOMEDALHA	150	21,00	3.150,00
1	8	1015019	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAL E FUNDO DE FUTEBOL DE CAMPO/SOCIETY E QUADRA DE FUTSAL FIO 4 MALHA 12CM, COM TRATAMENTO U.V. MEDINDO 8MT X 24MT	M²	MASTER REDES	3	3.104,00	9.312,00
1	20	1061961	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 00/220CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	25	1061966	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 4/270CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	21	1061962	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 00/230CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	29	1061970	TATAMES DE EVA ; ESPESSURAS 30MM ; MEDIDA 1×1. SISTEMA DE BORDAS TIPO "QUEBRA-CABEÇA", PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, ESTABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE, FÁCIL DE LIMPAR E IDEAL PARA USO INTENSO. TATAME DE 30MM DE ESPESSURA É INDICADO PARA MODALIDADE: JIU-JITSU, MUAY THAY, KARATÊ. (COR AZUL E VERMELHO).	UN	EVASOFT	100	119,00	11.900,00
1	16	1061950	MARTELO PARA ARREMESSO 3KG MARTELO DE AÇO PARA ARREMESSO, PESO 3KG, ACOMPANHA CABO E PEGADOR.	UN	PISTA E CAMPO	5	249,00	1.245,00
1	42	1061986	LUVA DE BOXE/MUAY THAI, 14OZ (ONÇAS), EQUILIBRANDO PROTEÇÃO E PESO IDEAL PARA TREINOS DE BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING. PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE. COMPOSTA POR MÚLTIPLAS CAMADAS DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE + EVA, FECHAMENTO EM VELCRO, ESTILO TAILANDÊS, COM REFORÇO DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO POLEGAR E FORMATO COMPACTO.	UN	FEHRAS	50	235,00	11.750,00
1	26	1061967	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 5/290CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	23	1061964	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 2/250CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	32	1061974	PROTETOR DE TÓRAX, MODELO FINO, ERGONÔMICO E LEVE, IDEAL PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO . SELO OFICIAL DA CBK MEDIDAS E TAMANHOS P (OU 2)	UN	SHIROI	65	198,00	12.870,00
1	22	1061963	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 1/240CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	9	1028152	Trofeu de 3º lugar confeccionado em acrílico cristal com espessura de 4mm com duas fases formando a logo do campeonato com corte personalizado a laser e impressão colorida, base montada em acrílico 4mm com tubos cor de metal e acabamento cromado tamanho total medinho 30X30 CM	UN	SOMEDALHA	20	105,00	2.100,00
1	2	1034892	BOLA DE FUTSAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETÂNEUM), MEDIDAS: 55 A 59 CM DE DIAMETRO E PESO DE 360G A 380G COM 06 GOMOS TERMO-SOLDADOS, CONFECCIONADO ATRAVES DE TERMOFUSÃO DESTES GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. TODAS AS BOLAS DEVERAO TER SELO DE APROVAÇAO DA CONFEDERAÇAO DA MODALIDADE OU PELOS 01 FEDERAÇAO ESTADUAL DE FUTSAL PROFISSIONAL	UN	TOPPER	80	146,00	11.680,00
1	24	1061965	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 3/260CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	37	1061979	BLUSA PROTETOR DE SEIO, COM ELÁSTICOS PARA AJUSTE ANATÔMICO AO CORPO. PROJETADO PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO. SELO OFICIAL CBK. MEDIDAS E TAMANHOS M (GERALMENTE 40 /42)	UN	SHIROI	10	194,00	1.940,00
1	14	1053559	KIT 01 PAR DE APARADOR DE CHUTE E UM 01 PAR DE RAQUETE DE CHUTE: RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL	KIT	FEHRAS	50	306,00	15.300,00

			(PAR) TAEKWONDO: FABRICADA EM PVC EXCLUSIVO, A RAQUETE DE CHUTES É PREENCHIDA COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA.. INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAEKWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES: 20 X 05 X 42 CM.					
1	19	1061960	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 000/210CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	1	1031219	Bola Oficial de Futebol, confeccionada com PU Ultra 100% ou Material mais Resistente. Com 0% de absorção de água, Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência, Aprovada pela FIFA. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso: 425 - 445 g	UN	PENALTY	50	123,00	6.150,00
1	15	1061939	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO PARA ATLETISMO (CORRIDA DE REVEZAMENTO). FEITO DE ALUMÍNIO E PINTURA METÁLICA. CONJUNTO COM 8 UNIDADES. CERTIFICADO PELA IAAF.	UN	PISTA E CAMPO	20	228,00	4.560,00
1	3	1046581	BOLA DE BASQUETE EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM 8 GOMOS. A BOLA DEVERÁ TER SELO OFICIAL DA CBB, E APROVADA PELA FIBA COM CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM PRESSÃO IDEAL ENTRE 7 E 9 LBS. CIRCUNFERÊNCIA: 75 - 78 CM E PESANDO 600 - 650 GRAMAS.	UN	MOLTEN	10	154,00	1.540,00
1	39	1061981	LUVA DE KARATÊ REVESTIMENTO EM PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS E DURABILIDADE. ESPUMA MOLDADA POR INJEÇÃO, PROJETADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, PROTEGENDO O ATLETA E O OPONENTE. FORMATO ERGONÔMICO QUE SE ADAPTA À CURVATURA NATURAL DA MÃO, COM PALMA ABERTA E ÁREA DOS DEDOS LIVRE PARA MAIOR MOBILIDADE. AJUSTE SEGURO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS REFORÇADOS E VELCRO (FITA DE CONTATO) NO PUNHO. OFICIALMENTE APROVADA PELA CBK MEDIDAS E TAMANHOS P	UN	SHIROI	20	182,00	3.640,00
1	40	1061982	LUVA DE KARATÊ REVESTIMENTO EM PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS E DURABILIDADE. ESPUMA MOLDADA POR INJEÇÃO, PROJETADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, PROTEGENDO O ATLETA E O OPONENTE. FORMATO ERGONÔMICO QUE SE ADAPTA À CURVATURA NATURAL DA MÃO, COM PALMA ABERTA E ÁREA DOS DEDOS LIVRE PARA MAIOR MOBILIDADE. AJUSTE SEGURO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS REFORÇADOS E VELCRO (FITA DE CONTATO) NO PUNHO. OFICIALMENTE APROVADA PELA CBK MEDIDAS E TAMANHOS M	UN	SHIROI	20	182,00	3.640,00
1	35	1061977	BLUSA PROTETOR DE SEIO, COM ELÁSTICOS PARA AJUSTE ANATÔMICO AO CORPO. PROJETADO PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO. SELO OFICIAL CBK. MEDIDAS E TAMANHOS P (GERALMENTE 36/38)	UN	SHIROI	10	186,00	1.860,00
1	27	1061968	FAIXA NAS CORES AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE, MARROM E ROXA. 100% ALGODÃO. SEM BORDADO E COM 3,5CM DE LARGURA. 46 × 6 × 6 CM TAMANHO 6/310CM	UN	HAGANAH	15	88,00	1.320,00
1	28	1061969	TATAMES DE EVA ; ESPESSURAS 30MM ; MEDIDA 1×1. SISTEMA DE BORDAS TIPO "QUEBRA-CABEÇA", PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, ESTABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE, FÁCIL DE LIMPAR E IDEAL PARA USO INTENSO. TATAME DE 30MM DE ESPESSURA É INDICADO PARA MODALIDADE: JIU-JITSU, MUAY THAY. (COR AZUL E AMARELO).	UN	EVASOFT	200	112,00	22.400,00
1	30	1061971	TATAMES DE EVA ; ESPESSURAS 20MM ; MEDIDA 1×1. SISTEMA DE BORDAS TIPO "QUEBRA-CABEÇA", PROPORCIONANDO FIXAÇÃO FIRME, ESTABILIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE, FÁCIL DE LIMPAR E IDEAL PARA USO INTENSO. TATAME DE 20MM DE ESPESSURA É INDICADO PARA MODALIDADE: JIU-JITSU, MUAY THAY, KARATÊ. (COR AZUL E VERMELHO).	UN	EVASOFT	180	79,00	14.220,00
1	34	1061976	PROTETOR DE TÓRAX, MODELO FINO, ERGONÔMICO E LEVE, IDEAL PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO ,. SELO OFICIAL DA CBK MEDIDAS E	UN	SHIROI	65	204,00	13.260,00

			TAMANHOS G (OU 4/5)					
1	36	1061978	BLUSA PROTETOR DE SEIO. PROJETADO PARA SER USADO POR BAIXO DO KIMONO. SELO OFICIAL CBK. MEDIDAS E TAMANHOS GG (48+)	UN	SHIROI	5	186,00	930,00

Valor total: 232.691,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07
Representante legal: Nilson Menezes Da Conceiçao
Endereço: RUA R CARLOS GOMES,239, 16010-310, Araçatuba.
E-MAIL: verlumacomercio@gmail.com
TELEFONE: (18) 99776-1994
Ficou registrado com o valor total de R$ 1.640,00 (Um mil, seiscentos e quarenta reais.)

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	1	1023921	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG, DISPLAY INTEGRADO, TARA POSSUI, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	LIDER	2	820,00	1.640,00

Valor total: 1.640,00

São Miguel do Guaporé/RO, 04/08/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:EA3DDA97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinatura do contrato no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
54º	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	55
55º	EDIMEZIA ALVES DE LIMA	55
56º	CAROLINE DA SILVA PASSOS	55
57º	NATHALIA PRADO	55
58º	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	55
59º	MARIA ALVES MADEIRA	54
60º	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	54
61º	ELAINE MARTINS RODRIGUES	54
62º	STEFANY REIS INACIO	54
63º	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	54
64º	CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	53
65°	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	53

2 – PROFESSOR PEDAGOGO (PCD)- 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
161º	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	41

3 – ZELADORA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHASKI	100
4º	ADRIANA RUFINO B TEIXEIRA	100

4 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	100
2º	CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA	100

5 – MERENDEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
16º	GABRIELA FAUST DEBALDI	82,50
17º	DAIANE PADILHA DA COSTA	75

6 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	SUELI DE ANDRADE SILVA	45

7 – NUTRICIONISTA - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	DANIELE PIVETA RIBEIRO	55

8 – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ANDELINA PEREIRA COUTINHO	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 04 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4B561433



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 DEM DOS RESTO A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R$ 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.410,59	2.917.604,47	2.905.568,62	0,00	24.446,44	940.304,14	7.566.346,84	3.899.161,60	3.812.848,28	31.954,46	4.661.848,24	4.686.294,68
02 PODER EXECUTIVO	12.410,59	2.917.604,47	2.905.568,62	0,00	24.446,44	940.304,14	7.566.346,84	3.899.161,60	3.812.848,28	31.954,46	4.661.848,24	4.686.294,68
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	43.061,72	43.061,72	0,00	0,00	0,00	234.020,56	118.035,44	118.035,44	0,00	115.985,12	115.985,12
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FI	0,00	188.355,16	188.355,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRA	0,00	269.448,40	257.412,55	0,00	12.035,85	0,00	144.895,30	76.298,17	75.839,83	0,00	69.055,47	81.091,32
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CUL	0,00	13.171,58	13.171,58	0,00	0,00	0,00	1.634.752,26	17.676,77	17.676,77	0,00	1.617.075,49	1.617.075,49
0206 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTR	12.410,59	1.041.269,53	1.041.269,53	0,00	12.410,59	885.498,77	1.027.964,02	998.053,28	998.053,28	4.526,04	910.883,47	923.294,06
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	333.387,09	333.387,09	0,00	0,00	0,00	813.441,04	263.428,97	183.220,11	0,00	630.220,93	630.220,93
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	136.149,02	136.149,02	0,00	0,00	2.070,00	662.654,50	534.603,05	534.603,05	0,00	130.121,45	130.121,45
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	892.761,97	892.761,97	0,00	0,00	52.735,37	3.048.619,16	1.891.065,92	1.885.419,80	27.428,42	1.188.506,31	1.188.506,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.410,59	2.917.604,47	2.905.568,62	0,00	24.446,44	940.304,14	7.566.346,84	3.899.161,60	3.812.848,28	31.954,46	4.661.848,24	4.686.294,68

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C82BFE65

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DESP COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												R$ 1	
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.612.327,84	3.407.810,29	3.486.789,95	3.515.021,31	3.477.676,57	6.618.532,11	3.557.748,96	3.691.575,31	3.918.596,56	3.595.786,42	3.801.013,66	4.053.895,07	46.736.774,05	0,00
Pessoal Ativo	3.612.327,84	3.407.810,29	3.486.789,95	3.515.021,31	3.477.676,57	6.618.532,11	3.557.748,96	3.691.575,31	3.918.596,56	3.595.786,42	3.801.013,66	4.053.895,07	46.736.774,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e	3.157.302,99	3.000.774,14	3.044.025,40	3.088.912,85	3.035.939,80	5.794.447,46	3.008.390,78	3.136.146,73	3.314.709,38	3.033.985,23	3.202.440,67	3.414.199,49	40.231.274,92	0,00

Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	455.024,85	407.036,15	442.764,55	426.108,46	441.736,77	824.084,65	549.358,18	555.428,58	603.887,18	561.801,19	598.572,99	639.695,58	6.505.499,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	194.058,83	382.735,68	120.161,73	312.786,24	129.865,62	214.744,43	65.179,67	74.989,44	75.350,26	161.705,74	250.796,53	249.643,48	2.232.017,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,35	291,35	291,35	-874,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	291,35	291,35	0,00	874,05	291,35	0,00	4.661,76	4.171,98	5.244,34	8.728,13	6.238,10	30.792,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	30.332,92	84.257,06	2.460,80	66.045,04	5.204,52	63.073,82	0,00	0,00	0,00	2.733,77	0,00	0,00	254.107,93	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.841,98	214.628,87	33.881,92	160.003,82	42.823,44	222,64	0,00	0,00	0,00	152.830,34	178.226,24	178.596,84	1.043.056,09	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	81.883,93	83.558,40	83.527,66	86.737,38	80.963,61	151.156,62	64.888,32	70.036,33	70.886,93	1.771,34	63.842,16	64.808,54	904.061,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.418.269,01	3.025.074,61	3.366.628,22	3.202.235,07	3.347.810,95	6.403.787,68	3.492.569,29	3.616.585,87	3.843.246,30	3.434.080,68	3.550.217,13	3.804.251,59	44.504.756,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.732.331,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.781.264,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.810.059,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.674.763,76	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	106.466.244,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	44.504.756,40	41,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.491.772,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.617.183,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.742.595,00	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:FE29858F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- R C L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.067.902,07	12.601.487,27	10.901.312,45	11.034.523,46	7.348.845,87	14.334.142,23	11.382.836,36	9.823.316,33	9.622.977,72	9.191.083,79	17.340.872,83	15.693.511,48	138.342.811,86	111.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.698,23	741.974,63	1.103.421,06	758.407,10	706.835,03	1.108.087,25	973.206,23	719.988,25	1.337.208,87	1.207.464,15	2.658.178,04	1.056.773,43	13.357.242,27	14.700.000,00
IPTU	124.802,23	82.278,52	100.292,06	92.001,53	79.754,43	114.509,03	71.354,27	143.444,10	286.287,30	400.595,43	1.077.217,22	165.301,37	2.737.837,49	3.000.000,00
ISS	305.556,51	356.605,26	376.175,49	325.098,70	242.544,63	303.914,13	281.406,90	243.931,61	257.312,51	292.057,09	295.251,13	380.444,47	3.660.298,43	3.800.000,00
ITBI	76.573,31	69.646,38	67.307,95	116.562,70	49.753,48	116.949,97	72.261,75	65.172,30	70.983,98	58.264,16	66.192,83	114.403,92	944.072,73	1.000.000,00
IRRF	341.088,55	130.576,59	442.992,80	105.739,69	251.533,05	463.278,24	376.824,70	68.256,04	422.063,64	74.878,89	448.980,41	251.939,57	3.378.152,17	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.677,63	102.867,88	116.652,76	119.004,48	83.249,44	109.435,88	171.358,61	199.184,20	300.561,44	381.668,58	770.536,45	144.684,10	2.636.881,45	3.000.000,00
Contribuições	21.742,34	154.189,14	80.122,26	90.487,91	0,00	209.473,21	34.275,73	89.096,68	171.105,04	37.671,99	176.863,07	107.390,39	1.172.417,76	1.200.000,00
Receita Patrimonial	268.650,25	267.434,00	363.692,26	394.745,14	369.963,80	437.243,60	410.158,94	368.867,96	463.485,20	401.265,44	472.348,46	546.908,66	4.764.763,71	2.529.999,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	268.650,25	267.434,00	363.692,26	394.745,14	369.963,80	437.243,60	410.158,94	368.867,96	463.485,20	401.265,44	472.348,46	546.908,66	4.764.763,71	2.529.999,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.783.614,07	11.427.692,65	9.318.943,38	9.743.533,78	6.249.983,22	12.557.197,70	9.956.178,49	8.643.078,93	7.640.194,86	7.518.671,52	14.008.564,96	13.957.222,69	118.804.876,25	92.880.000,56
Cota-Parte do FPM	2.597.814,62	2.001.760,00	2.540.312,08	1.703.698,08	2.315.904,50	3.729.469,17	2.324.484,06	2.922.572,84	1.769.794,76	2.083.761,38	2.522.012,85	2.657.170,95	29.168.755,29	29.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.355.063,17	1.935.723,23	3.047.411,35	2.087.476,12	1.514.465,43	2.932.301,26	2.264.608,28	1.715.080,07	2.826.077,16	1.995.989,70	2.342.631,96	3.058.061,66	28.074.889,39	27.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	295.617,15	336.862,22	214.038,83	152.787,25	69.570,96	66.034,56	443.245,80	323.633,60	414.498,02	373.893,01	281.763,88	305.601,63	3.277.546,91	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.643,12	8.470,32	91.888,96	342.248,45	26.336,76	14.152,12	9.750,04	5.892,61	7.287,96	6.171,69	3.292,29	8.589,15	529.723,47	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.540,11	9.315,35	14.965,53	12.426,04	11.435,08	8.600,94	15.084,14	1.935,11	24.698,81	9.583,16	11.524,09	11.224,74	143.333,10	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.573.740,56	1.516.120,85	1.312.513,95	1.605.653,58	1.426.935,53	1.790.816,39	1.752.316,50	1.641.348,14	1.351.609,57	1.774.673,89	1.718.567,22	1.699.164,29	19.163.460,47	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	943.195,34	5.619.440,68	2.097.812,68	3.839.244,26	885.334,96	4.015.823,26	3.146.689,67	2.032.616,56	1.246.228,58	1.274.598,69	7.128.772,67	6.217.410,27	38.447.167,62	11.930.000,56
Outras Receitas Correntes	8.197,18	10.196,85	35.133,49	47.349,53	22.063,82	22.140,47	9.016,97	2.284,51	10.983,75	26.010,69	24.918,30	25.216,31	243.511,87	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	889.229,72	858.426,15	998.900,14	859.727,14	787.542,48	1.125.024,67	1.011.434,40	993.822,79	1.008.471,26	893.879,73	975.892,20	1.208.129,56	11.610.480,24	11.720.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	889.229,72	858.426,15	998.900,14	859.727,14	787.542,48	1.125.024,67	1.011.434,40	993.822,79	1.008.471,26	893.879,73	975.892,20	1.208.129,56	11.610.480,24	11.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.178.672,35	11.743.061,12	9.902.412,31	10.174.796,32	6.561.303,39	13.209.117,56	10.371.401,96	8.829.493,54	8.614.506,46	8.297.204,06	16.364.980,63	14.485.381,92	126.732.331,62	99.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	4.100.000,00	551.499,00	250.000,00	0,00	2.615.000,00	1.856.164,00	863.246,00	0,00	0,00	4.050.000,00	495.355,00	14.781.264,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.178.672,35	7.643.061,12	9.350.913,31	9.924.796,32	6.561.303,39	10.594.117,56	8.515.237,96	7.966.247,54	8.614.506,46	8.297.204,06	12.314.980,63	13.990.026,92	111.951.067,62	99.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	747.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.789,00	300.000,00	3.810.059,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	121.440,00	127.512,00	127.512,00	135.736,88	135.736,88	251.988,00	129.680,00	129.680,00	126.438,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	1.674.763,76	1.530.144,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.057.232,35	7.515.549,12	8.723.401,31	9.041.789,44	6.425.566,51	10.342.129,56	8.385.557,96	7.836.567,54	8.488.068,46	8.167.524,06	9.922.511,63	13.560.346,92	106.466.244,86	98.459.856,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA					***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal					Controlador Interno				Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8720D9A0

GABINETE DO PREFEITO
RGF V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.147.773,27	16.644,15	1.710.265,08	308.852,60	0,00	0,00	4.112.011,44	5.431.678,42	0,00	-1.319.666,98
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.701.275,72	4.608,33	1.710.265,08	293.339,42	0,00	0,00	3.693.062,89	5.431.678,42	0,00	-1.738.615,53
Outros Recursos não Vinculados	446.497,55	12.035,82	0,00	15.513,18	0,00	0,00	418.948,55	0,00	0,00	418.948,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	56.917.009,87	94.115,61	659.855,08	4.266.682,32	299.167,97	0,00	51.597.188,89	10.626.164,72	0,00	40.971.024,17
Recursos Vinculados à Educação	6.401.566,29	75.600,56	259.450,38	513.133,51	0,00	0,00	5.553.381,84	5.410.128,91	0,00	143.252,93
Transferências do FUNDEB	1.801.482,12	0,00	234.428,55	0,00	0,00	0,00	1.567.053,57	2.034.206,48	0,00	-467.152,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.600.084,17	75.600,56	25.021,83	513.133,51	0,00	0,00	3.986.328,27	3.375.922,43	0,00	610.405,84
Recursos Vinculados à Saúde	26.580.981,92	5.646,12	269.563,21	1.148.438,66	0,00	0,00	25.157.333,93	2.572.926,65	0,00	22.584.407,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	26.414.546,52	5.646,12	269.563,21	1.148.438,66	0,00	0,00	24.990.898,53	2.572.926,65	0,00	22.417.971,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	166.435,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.435,40	0,00	0,00	166.435,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.443.867,88	458,34	30.175,36	68.305,13	0,00	0,00	2.344.929,05	498.909,59	0,00	1.846.019,46
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.581.246,79	12.410,59	100.666,13	608.958,15	0,00	0,00	13.859.211,92	1.660.323,70	0,00	12.198.888,22

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.595.862,63	12.410,59	39.766,13	312.081,00	0,00	0,00	3.231.604,91	1.595.672,00	0,00	1.635.932,91
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.985.384,16	0,00	60.900,00	296.877,15	0,00	0,00	10.627.607,01	64.651,70	0,00	10.562.955,31
Demais Vinculações Legais	6.473.823,28	0,00	0,00	1.927.846,87	0,00	0,00	4.545.976,41	483.875,87	0,00	4.062.100,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	5.936.165,56	0,00	0,00	1.927.846,87	0,00	0,00	4.008.318,69	0,00	0,00	4.008.318,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	395.292,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.292,95	0,00	0,00	395.292,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	142.364,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.364,77	483.875,87	0,00	-341.511,10
Recursos Extraorçamentários	435.523,71	0,00	0,00	0,00	299.167,97	0,00	136.355,74	0,00	0,00	136.355,74
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	63.064.783,14	110.759,76	2.370.120,16	4.575.534,92	299.167,97	0,00	55.709.200,33	16.057.843,14	0,00	39.651.357,19

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1A3C10FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 12 DEM DAS REC E DESP PROPRIA COM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.700.000,00	11.700.000,00	5.984.825,59	51,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.144.199,69	71,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	447.278,94	44,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.750.403,71	46,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	1.642.943,25	42,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.600.000,00	58.600.000,00	30.739.915,40	52,46
Cota-Parte FPM	25.950.000,00	25.950.000,00	14.279.796,84	55,03
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	40.983,74	5,85
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.142.635,94	53,57
Cota-Parte ICMS	27.750.000,00	27.750.000,00	14.202.448,83	51,18
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	74.050,05	37,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.300.000,00	70.300.000,00	36.724.740,99	52,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.448.636,32	4.441.636,32	1.957.752,10	44,08	1.854.733,74	41,76	1.807.760,04	40,70	0,00
Despesas Correntes	4.369.017,24	4.362.017,24	1.945.985,10	44,61	1.852.843,74	42,48	1.805.870,04	41,40	0,00
Despesas de Capital	79.619,08	79.619,08	11.767,00	14,78	1.890,00	2,37	1.890,00	2,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.904.333,56	8.904.333,56	5.237.260,85	58,82	4.999.211,92	56,14	4.807.790,47	53,99	0,00
Despesas Correntes	8.748.476,32	8.748.476,32	5.199.304,85	59,43	4.979.151,92	56,91	4.787.730,47	54,73	0,00
Despesas de Capital	155.857,24	155.857,24	37.956,00	24,35	20.060,00	12,87	20.060,00	12,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	201.696,94	201.696,94	197.437,40	97,89	197.437,40	97,89	196.192,35	97,27	0,00
Despesas Correntes	201.696,94	201.696,94	197.437,40	97,89	197.437,40	97,89	196.192,35	97,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.554.666,82	13.547.666,82	7.392.450,35	54,57	7.051.383,06	52,05	6.811.742,86	50,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.392.450,35	7.051.383,06	6.811.742,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.392.450,35	7.051.383,06	6.811.742,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.508.711,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.542.671,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,13	19,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	9.951.679,11	16.776.363,35	6.824.684,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.824.684,24
Empenhos de 2024	9.119.023,86	11.715.311,72	2.596.287,86	392.542,24	0,00	0,00	390.860,94	0,00	1.681,30	2.594.606,56
Empenhos de 2023	7.592.588,84	14.590.365,31	6.997.776,47	292.940,45	0,00	0,00	360.708,13	143.975,83	0,00	6.997.776,47
Empenhos de 2022 e anteriores	7.483.235,02	13.028.936,37	5.545.701,35	399.331,58	0,00	0,00	403.193,61	113.299,43	0,00	5.545.701,35

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.391.143,06	7.391.143,06	18.165.677,98	245,78
Proveniente da União	7.314.559,42	7.314.559,42	17.363.259,63	237,38
Proveniente dos Estados	76.583,64	76.583,64	802.418,35	1.047,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.391.143,06	7.391.143,06	18.165.677,98	245,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.681.646,44	8.875.176,94	4.348.106,76	48,99	3.333.386,55	37,56	3.192.423,94	35,97	0,00
Despesas Correntes	3.681.646,44	7.267.421,20	3.701.180,74	50,93	2.825.001,04	38,87	2.684.038,43	36,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.607.755,74	646.926,02	40,24	508.385,51	31,62	508.385,51	31,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.119.144,62	12.512.105,18	4.805.101,59	38,40	3.258.290,39	26,04	3.131.349,68	25,03	0,00
Despesas Correntes	3.119.144,62	8.041.880,18	4.445.004,71	55,27	3.258.290,39	40,52	3.131.349,68	38,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.470.225,00	360.096,88	8,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.955,70	57,96	60,46	0,50	60,46	0,50	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.955,70	57,96	60,46	0,50	60,46	0,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.352,00	143.352,00	92.174,07	64,30	87.674,07	61,16	86.014,18	60,00	0,00
Despesas Correntes	143.352,00	143.352,00	92.174,07	64,30	87.674,07	61,16	86.014,18	60,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.956.143,06	21.542.634,12	9.252.338,12	42,95	6.679.411,47	31,01	6.409.848,26	29,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.130.282,76	13.316.813,26	6.305.858,86	47,35	5.188.120,29	38,96	5.000.183,98	37,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.023.478,18	21.416.438,74	10.042.362,44	46,89	8.257.502,31	38,56	7.939.140,15	37,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.955,70	57,96	60,46	0,50	60,46	0,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.048,94	345.048,94	289.611,47	83,93	285.111,47	82,63	282.206,53	81,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.510.809,88	35.090.300,94	16.644.788,47	47,43	13.730.794,53	39,13	13.221.591,12	37,68	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:712B565A

GABINETE DO PREFEITO
RREO I- BALANCO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	100.000.000,00	36.079.250,06	36,08	74.271.008,54	74,27	25.728.991,46
RECEITAS CORRENTES	99.990.000,00	99.990.000,00	30.850.362,55	30,85	66.962.968,57	66,97	33.027.031,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.700.000,00	14.700.000,00	3.714.951,47	25,27	7.952.818,97	54,10	6.747.181,03
Impostos	11.700.000,00	11.700.000,00	2.799.730,92	23,93	5.984.825,59	51,15	5.715.174,41
Taxas	3.000.000,00	3.000.000,00	915.220,55	30,51	1.967.993,38	65,60	1.032.006,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	284.253,46	23,69	616.402,90	51,37	583.597,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	284.253,46	23,69	616.402,90	51,37	583.597,10
RECEITA PATRIMONIAL	2.529.999,44	2.529.999,44	1.019.257,12	40,29	2.663.034,66	105,26	-133.035,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.529.999,44	2.529.999,44	1.019.257,12	40,29	2.663.034,66	105,26	-133.035,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.160.000,56	81.160.000,56	25.781.765,89	31,77	55.632.281,51	68,55	25.527.719,05
Transferências da União e de suas Entidades	34.922.570,25	34.922.570,25	16.756.409,46	47,98	29.921.625,72	85,68	5.000.944,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.237.430,31	28.237.430,31	5.606.309,78	19,85	15.797.037,23	55,94	12.440.393,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	3.419.046,65	18,99	9.913.618,56	55,08	8.086.381,44

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	50.134,61	12,53	98.430,53	24,61	301.569,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	28.943,03	289,43	38.043,67	380,44	-28.043,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	11.896,51	4,76	46.586,12	18,63	203.413,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	9.295,07	6,64	13.800,74	9,86	126.199,26
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	5.228.887,51	.288,88	7.308.039,97	.080,40	-7.298.039,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.228.887,51	0,00	7.308.039,97	0,00	-7.308.039,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.778.887,51	0,00	5.323.039,97	0,00	-5.323.039,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	450.000,00	0,00	1.985.000,00	0,00	-1.985.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	36.079.250,06	36,08	74.271.008,54	74,27	25.728.991,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	36.079.250,06	36,08	74.271.008,54	74,27	25.728.991,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	36.079.250,06	36,08	74.271.008,54	74,27	25.728.991,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.527.620,58			17.527.620,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		17.527.620,58			17.527.620,58		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Contadora		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.000.000,00	134.014.638,92	21.530.251,09	64.400.961,94	69.613.676,98	19.101.266,65	48.084.423,60	85.930.215,32	45.714.303,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	94.233.706,02	108.909.523,53	19.041.966,78	58.857.664,66	50.051.858,87	17.916.914,63	45.313.859,87	63.595.663,66	43.017.596,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.634.370,60	45.562.994,69	8.299.659,54	23.834.309,79	21.728.684,90	8.258.801,31	23.772.422,18	21.790.572,51	22.994.166,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.672.000,00	3.672.000,00	495.540,09	1.648.757,51	2.023.242,49	507.115,72	1.610.186,16	2.061.813,84	1.610.186,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.927.335,42	59.674.528,84	10.246.767,15	33.374.597,36	26.299.931,48	9.150.997,60	19.931.251,53	39.743.277,31	18.413.244,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	44.927.335,42	59.674.528,84	10.246.767,15	33.374.597,36	26.299.931,48	9.150.997,60	19.931.251,53	39.743.277,31	18.413.244,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.259.875,58	23.598.696,99	2.488.284,31	5.543.297,28	18.055.399,71	1.184.352,02	2.770.563,73	20.828.133,26	2.696.706,73	0,00
INVESTIMENTOS	1.729.875,58	21.068.696,99	2.071.617,65	4.266.297,30	16.802.399,69	763.403,96	1.507.829,86	19.560.867,13	1.433.972,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.530.000,00	2.530.000,00	416.666,66	1.276.999,98	1.253.000,02	420.948,06	1.262.733,87	1.267.266,13	1.262.733,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	134.014.638,92	21.530.251,09	64.400.961,94	69.613.676,98	19.101.266,65	48.084.423,60	85.930.215,32	45.714.303,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	134.014.638,92	21.530.251,09	64.400.961,94	69.613.676,98	19.101.266,65	48.084.423,60	85.930.215,32	45.714.303,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				9.870.046,60			26.186.584,94		28.556.705,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	134.014.638,92	21.530.251,09	74.271.008,54		19.101.266,65	74.271.008,54		74.271.008,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA			***TERTULIANO PEREIRA NETO***			***MARINALVA VIEIRA EVA***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Contadora				

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B8AF1A60

GABINETE DO PREFEITO
RREO II- DEM. DA EXEC. ORC. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	134.014.638,92	21.530.251,09	64.400.961,94	100,00	69.613.676,98	19.101.266,65	48.084.423,60	100,00	85.930.215,32	0,00
Legislativa	4.872.000,00	4.712.289,00	676.184,63	2.048.346,03	3,18	2.663.942,97	617.174,94	1.801.924,83	3,75	2.910.364,17	0,00
Ação Legislativa	4.872.000,00	4.712.289,00	676.184,63	2.048.346,03	3,18	2.663.942,97	617.174,94	1.801.924,83	3,75	2.910.364,17	0,00
Administração	24.175.619,08	24.574.160,08	3.094.959,19	12.390.946,16	19,24	12.183.213,92	3.456.076,15	10.228.693,58	21,27	14.345.466,50	0,00
Administração Financeira	7.778.000,00	7.791.541,00	875.744,15	3.788.158,72	5,88	4.003.382,28	1.002.257,21	3.016.958,34	6,27	4.774.582,66	0,00
Administração de Receitas	150.000,00	150.000,00	1.400,00	50.980,00	0,08	99.020,00	13.000,00	31.810,00	0,07	118.190,00	0,00
Administração Geral	16.212.619,08	16.597.619,08	2.217.815,04	8.551.807,44	13,28	8.045.811,64	2.440.818,94	7.179.925,24	14,93	9.417.693,84	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Segurança Pública	165.000,00	165.000,00	0,00	72.000,00	0,11	93.000,00	0,00	72.000,00	0,15	93.000,00	0,00
Policiamento	129.000,00	129.000,00	0,00	72.000,00	0,11	57.000,00	0,00	72.000,00	0,15	57.000,00	0,00
Defesa Civil	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência Social	5.483.719,08	8.304.619,21	896.742,07	3.439.853,46	5,34	4.864.765,75	850.065,82	2.556.439,76	5,32	5.748.179,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	525.000,00	525.000,00	65.196,24	185.881,75	0,29	339.118,25	65.640,05	170.092,35	0,35	354.907,65	0,00
Assistência Comunitária	437.980,00	775.943,94	64.778,80	156.620,07	0,24	619.323,87	47.628,43	116.221,27	0,24	659.722,67	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.394.466,67	3.877.402,86	353.195,94	1.409.933,39	2,19	2.467.469,47	232.619,40	743.086,31	1,55	3.134.316,55	0,00
Administração Geral	3.126.272,41	3.126.272,41	413.571,09	1.687.418,25	2,62	1.438.854,16	504.177,94	1.527.039,83	3,18	1.599.232,58	0,00
Saúde	20.510.809,88	35.090.300,94	4.976.130,50	16.644.788,47	25,85	18.445.512,47	6.453.921,55	13.730.794,53	28,56	21.359.506,41	0,00
Atenção Básica	8.130.282,76	13.316.813,26	2.309.191,41	6.305.858,86	9,79	7.010.954,40	2.413.991,10	5.188.120,29	10,79	8.128.692,97	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.023.478,18	21.416.438,74	2.584.266,35	10.042.362,44	15,59	11.374.076,30	3.960.226,95	8.257.502,31	17,17	13.158.936,43	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.029,70	6.955,70	0,01	5.044,30	60,46	60,46	0,00	11.939,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	345.048,94	345.048,94	79.643,04	289.611,47	0,45	55.437,47	79.643,04	285.111,47	0,59	59.937,47	0,00
Educação	30.067.500,00	35.913.924,87	8.100.663,98	20.807.416,72	32,31	15.106.508,15	5.418.640,34	13.834.708,58	28,77	22.079.216,29	0,00
Ensino Fundamental	22.852.833,92	24.526.345,85	6.823.864,61	16.635.816,97	25,83	7.890.528,88	4.400.138,38	10.823.531,37	22,51	13.702.814,48	0,00
Educação Infantil	6.239.788,08	10.010.088,79	1.005.353,27	3.208.295,85	4,98	6.801.792,94	979.131,96	2.864.882,58	5,96	7.145.206,21	0,00
Educação Especial	0,00	402.612,23	0,00	0,00	0,00	402.612,23	0,00	0,00	0,00	402.612,23	0,00
Demais Subfunções	974.878,00	974.878,00	271.446,10	963.303,90	1,50	11.574,10	39.370,00	146.294,63	0,30	828.583,37	0,00
Cultura	61.619,08	194.086,23	45.529,08	51.980,86	0,08	142.105,37	11.619,08	11.619,08	0,02	182.467,15	0,00
Difusão Cultural	61.619,08	194.086,23	45.529,08	51.980,86	0,08	142.105,37	11.619,08	11.619,08	0,02	182.467,15	0,00
Urbanismo	75.000,00	578.818,21	0,00	8.818,21	0,01	570.000,00	8.818,21	8.818,21	0,02	570.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	508.818,21	0,00	8.818,21	0,01	500.000,00	8.818,21	8.818,21	0,02	500.000,00	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	228.620,41	0,00	0,00	0,00	228.620,41	0,00	0,00	0,00	228.620,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	228.620,41	0,00	0,00	0,00	228.620,41	0,00	0,00	0,00	228.620,41	0,00
Gestão Ambiental	205.000,00	179.190,00	0,00	7.569,49	0,01	171.620,51	0,00	0,00	0,00	179.190,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	165.000,00	139.190,00	0,00	7.569,49	0,01	131.620,51	0,00	0,00	0,00	139.190,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	755.000,00	3.611.683,44	587.280,84	876.861,84	1,36	2.734.821,60	154.787,66	184.670,83	0,38	3.427.012,61	0,00
Abastecimento	755.000,00	1.055.999,57	132.280,84	421.861,84	0,66	634.137,73	154.787,66	184.670,83	0,38	871.328,74	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	2.555.683,87	455.000,00	455.000,00	0,71	2.100.683,87	0,00	0,00	0,00	2.555.683,87	0,00
Energia	170.000,00	170.000,00	25.918,66	131.950,27	0,20	38.049,73	76.639,22	93.718,88	0,19	76.281,12	0,00
Conservação de Energia	160.000,00	160.000,00	25.918,66	131.950,27	0,20	28.049,73	76.639,22	93.718,88	0,19	66.281,12	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.460.000,00	7.918.440,85	829.222,09	2.705.278,91	4,20	5.213.161,94	830.140,53	1.673.554,60	3,48	6.244.886,25	0,00
Transporte Aéreo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	7.898.440,85	829.222,09	2.705.278,91	4,20	5.193.161,94	830.140,53	1.673.554,60	3,48	6.224.886,25	0,00
Desporto e Lazer	1.398.314,48	3.786.087,28	1.215.056,15	1.754.898,73	2,72	2.031.188,55	121.720,22	492.339,39	1,02	3.293.747,89	0,00
Desporto de Rendimento	80.000,00	180.661,83	19.810,00	69.810,00	0,11	110.851,83	2.983,24	41.800,08	0,09	138.861,75	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	970.878,49	0,00	0,00	0,00	970.878,49	0,00	0,00	0,00	970.878,49	0,00
Lazer	20.000,00	268.176,34	0,00	0,00	0,00	268.176,34	0,00	0,00	0,00	268.176,34	0,00
Administração Geral	1.183.314,48	2.366.370,62	1.195.246,15	1.685.088,73	2,62	681.281,89	118.736,98	450.539,31	0,94	1.915.831,31	0,00
Encargos Especiais	7.044.000,00	7.051.000,00	1.082.563,90	3.460.252,79	5,37	3.590.747,21	1.101.662,93	3.395.141,33	7,06	3.655.858,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.202.000,00	6.202.000,00	912.206,75	2.925.757,49	4,54	3.276.242,51	928.063,78	2.872.920,03	5,97	3.329.079,97	0,00
Outros Encargos Especiais	842.000,00	849.000,00	170.357,15	534.495,30	0,83	314.504,70	173.599,15	522.221,30	1,09	326.778,70	0,00
Reserva de Contingência	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00
Demais Subfunções	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	134.014.638,92	21.530.251,09	64.400.961,94	100,00	69.613.676,98	19.101.266,65	48.084.423,60	100,00	85.930.215,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:153A32C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATORIO GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.213,00	100.349,28	89.110,69	89.493,01	89.444,69	183.195,93	93.100,04	94.245,35	92.924,67	92.612,77	93.162,77	94.322,03	1.191.174,23	
Pessoal Ativo	79.213,00	100.349,28	89.110,69	89.493,01	89.444,69	183.195,93	93.100,04	94.245,35	92.924,67	92.612,77	93.162,77	94.322,03	1.191.174,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.213,00	79.495,00	78.813,00	79.105,33	79.213,00	162.578,99	79.355,00	80.755,00	79.355,00	78.805,00	79.355,00	80.021,67	1.036.064,99	
Obrigações Patronais		20.854,28	10.297,69	10.387,68	10.231,69	20.616,94	13.745,04	13.490,35	13.569,67	13.807,77	13.807,77	14.300,36	155.109,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.213,00	100.349,28	89.110,69	89.493,01	89.444,69	183.195,93	93.100,04	94.245,35	92.924,67	92.612,77	93.162,77	94.322,03	1.191.174,23	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.733.239,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	488.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.294.791,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.191.174,23	2,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.477.687,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.353.803,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.229.918,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ROGERIO BARBOSA RODRIGUES:00226753298 Date: 2026.07.30 12:45:20 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F96FD7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.127.008,43	2.188.620,30	2.073.414,74	2.120.136,18	2.164.310,36	3.693.076,10	2.662.024,95	2.290.821,22	2.450.243,82	2.431.157,49	2.272.378,56	2.408.132,34	28.881.324,49	2.343,92
Pessoal Ativo	2.127.008,43	2.188.620,30	2.073.414,74	2.120.136,18	2.164.310,36	3.693.076,10	2.662.024,95	2.290.821,22	2.450.243,82	2.431.157,49	2.272.378,56	2.408.132,34	28.881.324,49	2.343,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.964.820,41	1.955.075,75	1.909.274,17	1.908.424,62	1.940.402,54	3.499.109,99	2.145.253,35	2.005.991,80	2.149.645,46	2.135.939,47	1.965.156,36	2.082.119,62	25.661.213,54	2.343,92
Obrigações Patronais	162.188,02	233.544,55	164.140,57	211.711,56	223.907,82	193.966,11	516.771,60	284.829,42	300.598,36	295.218,02	307.222,20	326.012,72	3.220.110,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	140.353,78	161.290,54	129.103,82	128.394,80	181.608,14	99.653,64	124.355,19	134.200,78	284.759,16	144.013,88	79.399,65	60.214,79	1.667.348,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	70.569,72	91.506,48	60.538,59	57.071,15	109.037,03	27.082,53	63.112,86	72.958,45	223.516,83	82.771,55	18.157,32	600,00	876.922,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	4.016,63	4.016,63	4.016,63	4.016,63	4.016,63	4.016,63	4.016,63	0,00	28.116,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	69.784,06	69.784,06	68.565,23	71.323,65	68.554,48	68.554,48	57.225,70	57.225,70	57.225,70	57.225,70	57.225,70	59.614,79	762.309,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.986.654,65	2.027.329,76	1.944.310,92	1.991.741,38	1.982.702,22	3.593.422,46	2.537.669,76	2.156.620,44	2.165.484,66	2.287.143,61	2.192.978,91	2.347.917,55	27.213.976,32	2.343,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.964.706,12**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**7.303.187,10**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**700.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**65.961.519,02**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**27.216.320,24**	**41.26%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**35.619.220,27**	**54%**

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**33.838.259,26**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**32.057.298,24**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:29:10.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BDAEE3F4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONSOLIDADO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.687.918,07**	**36.444,52**	**444.424,34**	**657.315,41**	**410.995,32**	**0,00**	**5.138.738,48**	**5.107.222,06**	**0,00**	**31.516,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.620.277,24	36.444,52	444.424,34	657.315,41	410.995,32	0,00	5.071.097,65	5.107.222,06	0,00	-36.124,41
Outros Recursos não Vinculados	67.640,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.640,83	0,00	0,00	67.640,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**26.275.525,13**	**18.318,47**	**127.189,39**	**4.759.887,60**	**-27.939,63**	**0,00**	**21.398.069,30**	**5.895.635,35**	**0,00**	**15.502.433,95**
Recursos Vinculados à Educação	3.598.908,74	1.793,28	108.270,31	2.395.206,40	87.595,46	0,00	1.006.043,29	1.768.507,37	0,00	-762.464,08
Transferências do FUNDEB	36.545,32	0,00	108.270,31	0,00	70.586,09	0,00	-142.311,08	506.901,49	0,00	-649.212,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.562.363,42	1.793,28	0,00	2.395.206,40	17.009,37	0,00	1.148.354,37	1.261.605,88	0,00	-113.251,51
Recursos Vinculados à Saúde	4.994.504,35	1.317,62	18.552,00	150.941,77	-175.650,21	0,00	4.999.343,17	2.113.186,54	0,00	2.886.156,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.720.650,03	1.317,62	18.552,00	150.904,22	-175.647,57	0,00	4.725.523,76	2.113.186,54	0,00	2.612.337,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	273.854,32	0,00	0,00	37,55	-2,64	0,00	273.819,41	0,00	0,00	273.819,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	683.592,35	0,80	367,08	20.779,76	4.113,92	0,00	658.330,79	125.063,99	0,00	533.266,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17.010.643,74	15.206,77	0,00	2.192.959,67	44.785,94	0,00	14.757.691,36	1.888.877,45	0,00	12.868.813,91
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.682.678,25	0,00	0,00	1.307.210,10	10.342,90	0,00	7.365.125,25	847.699,26	0,00	6.517.425,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.327.965,49	15.206,77	0,00	885.749,57	34.443,04	0,00	7.392.566,11	1.041.178,19	0,00	6.351.387,92
Demais Vinculações Legais	-12.124,05	0,00	0,00	0,00	11.215,26	0,00	-23.339,31	0,00	0,00	-23.339,31
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	11.269,84	0,00	0,00	0,00	11.215,26	0,00	54,58	0,00	0,00	54,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	-23.393,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.393,89	0,00	0,00	-23.393,89

(exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**32.963.443,20**	**54.762,99**	**571.613,73**	**5.417.203,01**	**383.055,69**	**0,00**	**26.536.807,78**	**11.002.857,41**	**0,00**	**15.533.950,37**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:40:57.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:853E643C

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.162.180,57	75.238.327,52	13.092.830,55	42.314.619,64	100,00	32.923.707,88	14.222.898,85	31.129.849,10	100,00	44.108.478,42
LEGISLATIVA	2.697.274,05	2.697.274,05	340.058,70	1.362.134,61	3,22	1.335.139,44	412.828,22	1.180.221,48	3,79	1.517.052,57
AÇÃO LEGISLATIVA	2.697.274,05	2.697.274,05	340.058,70	1.362.134,61	3,22	1.335.139,44	412.828,22	1.180.221,48	3,79	1.517.052,57
ADMINISTRAÇÃO	23.736.899,13	24.230.135,81	3.972.035,44	14.567.487,32	34,43	9.662.648,49	4.515.317,66	11.870.290,96	38,13	12.359.844,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.962.531,16	1.915.321,16	264.233,06	997.341,28	2,36	917.979,88	326.347,32	853.338,99	2,74	1.061.982,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.354.290,78	21.704.737,46	3.342.602,42	12.967.908,94	30,65	8.736.828,52	4.008.970,34	10.751.614,83	34,54	10.953.122,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.077,19	610.077,19	365.199,96	602.237,10	1,42	7.840,09	180.000,00	265.337,14	0,85	344.740,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.725,24	933.586,22	77.270,84	354.129,05	0,84	579.457,17	88.342,61	219.535,09	0,71	714.051,13
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	168.310,00	409.146,66	19.031,48	113.423,41	0,27	295.723,25	18.791,48	104.033,96	0,33	305.112,70
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	365,88	715,88	0,00	9.284,12	392,42	392,42	0,00	9.607,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	339.415,24	514.439,56	57.873,48	239.989,76	0,57	274.449,80	69.158,71	115.108,71	0,37	399.330,85
SAÚDE	5.399.915,24	15.985.654,07	2.658.578,80	7.209.375,71	17,04	8.776.278,36	1.548.247,50	4.162.523,06	13,37	11.823.131,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.198.837,85	1.531.611,72	162.617,86	481.517,17	1,14	1.050.094,55	162.278,46	481.177,77	1,55	1.050.433,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.031.363,55	4.497.112,61	1.503.643,41	2.941.776,53	6,95	1.555.336,08	417.802,25	1.051.776,60	3,38	3.445.336,01
ATENÇÃO BÁSICA	2.768.749,00	9.265.619,43	917.145,07	3.420.541,08	8,08	5.845.078,35	812.593,13	2.325.602,70	7,47	6.940.016,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.528,12	411.788,59	47.852,90	272.694,88	0,64	139.093,71	125.393,74	218.210,74	0,70	193.577,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.436,72	237.868,72	27.319,56	92.846,05	0,22	145.022,67	30.179,92	85.755,25	0,28	152.113,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	41.653,00	0,00	0,00	0,00	41.653,00	0,00	0,00	0,00	41.653,00
EDUCAÇÃO	13.558.435,86	14.873.178,63	2.120.334,39	10.156.035,58	24,00	4.717.143,05	3.104.137,33	7.591.588,27	24,39	7.281.590,36
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.786.937,01	739.037,41	60.149,40	253.787,12	0,60	485.250,29	22.196,66	100.457,20	0,32	638.580,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.041.671,20	760.977,70	111.040,09	345.375,40	0,82	415.602,30	75.840,09	250.968,40	0,81	510.009,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.540,16	3.869.015,76	418.773,47	2.075.224,54	4,90	1.793.791,22	639.597,56	1.550.225,83	4,98	2.318.789,93

ENSINO FUNDAMENTAL	7.803.287,49	9.304.147,76	1.420.651,42	7.371.928,51	17,42	1.932.219,25	2.366.503,02	5.689.936,84	18,28	3.614.210,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	200.000,00	109.720,01	109.720,01	0,26	90.279,99	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	914.102,08	1.914.102,08	1.791.073,24	1.812.700,35	4,28	101.401,73	1.675.186,69	1.675.416,94	5,38	238.685,14
DIFUSÃO CULTURAL	914.102,08	1.914.102,08	1.791.073,24	1.812.700,35	4,28	101.401,73	1.675.186,69	1.675.416,94	5,38	238.685,14
URBANISMO	1.917.922,81	8.519.603,17	483.157,26	2.957.540,72	6,99	5.562.062,45	1.693.298,51	2.013.020,85	6,47	6.506.582,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	615.357,87	5.036.538,23	167.909,26	1.605.524,22	3,79	3.431.014,01	1.293.391,36	1.394.726,03	4,48	3.641.812,20
SERVIÇOS URBANOS	1.302.564,94	3.483.064,94	315.248,00	1.352.016,50	3,20	2.131.048,44	399.907,15	618.294,82	1,99	2.864.770,12
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.526.285,83	3.532.266,95	903.830,70	2.155.667,37	5,09	1.376.599,58	429.846,90	897.708,08	2,88	2.634.558,87
EXTENSÃO RURAL	1.526.185,83	2.619.011,00	364.784,60	1.414.325,17	3,34	1.204.685,83	429.846,90	822.061,98	2,64	1.796.949,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100,00	913.255,95	539.046,10	741.342,20	1,75	171.913,75	0,00	75.646,10	0,24	837.609,85
TRANSPORTE	577.101,11	897.101,11	0,00	200.000,00	0,47	697.101,11	0,00	200.000,00	0,64	697.101,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	577.101,11	897.101,11	0,00	200.000,00	0,47	697.101,11	0,00	200.000,00	0,64	697.101,11
DESPORTO E LAZER	332.000,00	1.119.696,21	579.852,36	1.003.824,74	2,37	115.871,47	589.054,61	794.619,48	2,55	325.076,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	332.000,00	413.000,00	85.755,78	306.549,30	0,72	106.450,70	94.958,03	97.344,04	0,31	315.655,96
LAZER	0,00	706.696,21	494.096,58	697.275,44	1,65	9.420,77	494.096,58	697.275,44	2,24	9.420,77
ENCARGOS ESPECIAIS	401.624,19	535.724,19	166.638,82	535.724,19	1,27	0,00	166.638,82	524.924,89	1,69	10.799,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	401.624,19	535.724,19	166.638,82	535.724,19	1,27	0,00	166.638,82	524.924,89	1,69	10.799,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	5,03	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	0,00	5,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	5,03	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	0,00	5,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**52.162.180,57**	**75.238.327,52**	**13.092.830,55**	**42.314.619,64**	**100,00**	**32.923.707,88**	**14.222.898,85**	**31.129.849,10**	**100,00**	**44.108.478,42**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:33:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D63B3AAC

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46	53.985.079,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 14:05:33.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B247D9C5

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.934.943,29**	**6.876.393,01**	**8.554.590,60**	**7.529.268,67**	**4.750.644,16**	**8.074.626,70**	**5.030.632,53**	**5.148.512,83**	**5.592.255,15**	**6.049.780,88**	**10.586.323,70**	**7.067.478,54**	**81.195.450,06**	**60.700.561,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.254,85	430.251,42	472.692,95	749.067,70	418.783,87	665.922,47	205.074,58	397.981,07	474.757,78	556.522,06	596.572,42	622.716,17	6.147.597,34	4.904.179,64
I.P.T.U.	19.373,82	5.446,51	8.789,21	132.792,60	21.982,85	22.739,75	8.797,24	7.432,81	21.577,08	24.606,77	33.461,95	68.749,37	375.749,96	528.576,00
I.S.S.	132.449,38	163.731,08	214.769,54	232.536,96	248.930,21	172.200,58	86.810,44	137.579,06	195.879,79	243.370,00	253.392,30	165.590,48	2.247.239,82	1.667.964,59
I.T.B.I.	67.000,00	73.740,82	66.706,31	37.466,50	8.200,00	191.674,81	7.165,32	31.627,04	6.900,00	37.519,50	45.417,91	100.325,59	673.743,80	798.195,89
I.R.R.F.	215.928,82	57.727,54	72.627,56	76.894,00	64.662,86	196.084,38	68.181,30	161.630,47	128.882,25	7.537,51	53.578,24	122.199,86	1.225.934,79	1.101.742,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.502,83	129.605,47	109.800,33	269.377,64	75.007,95	83.222,95	34.120,28	59.711,69	121.518,66	243.488,28	210.722,02	165.850,87	1.624.928,97	807.701,13
Contribuições	144.516,72	202,84	0,00	2.832,79	130.820,59	29.359,11	4.289,63	55.455,36	780,35	2.394,83	1.258,03	75.405,58	447.315,83	281.620,50
Receita Patrimonial	402.266,84	309.513,99	322.686,86	383.933,69	290.721,35	338.630,97	323.693,89	269.904,92	322.913,38	271.130,62	271.317,84	293.970,09	3.800.684,44	2.723.162,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	402.266,84	309.513,99	322.686,86	383.933,69	290.721,35	338.630,97	323.693,89	269.904,92	322.913,38	271.130,62	271.317,84	293.970,09	3.800.684,44	2.723.162,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.816.335,36	6.123.802,42	7.747.534,89	6.380.458,52	3.901.282,99	7.039.116,97	4.494.236,41	4.421.169,08	4.776.848,39	5.217.746,42	9.714.922,98	6.069.555,59	70.703.010,02	52.496.802,30
Cota-Parte do F.P.M.	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	15.643.475,89	15.141.010,86
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.629.109,24	1.339.031,85	2.108.039,40	1.444.006,55	1.047.627,80	2.028.412,30	1.750.239,76	1.371.320,76	2.259.636,94	1.595.926,72	1.873.090,28	2.445.123,97	20.891.565,57	17.460.205,76
Cota-Parte do I.P.V.A.	132.862,74	87.158,17	67.876,19	52.634,63	23.011,26	31.382,13	133.647,68	102.877,23	136.374,06	89.954,64	128.049,82	114.438,27	1.100.266,82	1.230.353,53
Cota-Parte do I.T.R.	50.749,09	84.950,41	84.440,27	518.865,90	98.234,76	178.466,02	91.202,72	8.988,08	26.302,68	4.117,43	52.507,52	71.402,91	1.270.227,79	580.295,86
Transferências da LC 61/1989	6.939,68	5.155,10	6.901,59	6.876,54	6.328,15	6.140,06	9.200,84	1.237,80	15.798,69	6.129,90	7.371,43	7.179,95	85.259,73	53.919,82
Transferências do FUNDEB	752.795,83	719.814,97	631.107,53	738.892,28	673.259,03	885.053,98	801.624,18	831.569,43	674.734,68	894.190,08	880.037,65	848.574,00	9.331.653,64	7.868.193,69
Outras Transferências Correntes	868.805,94	2.828.122,16	3.504.534,24	2.717.382,70	826.969,55	1.935.583,24	444.736,83	516.471,65	701.944,84	1.494.699,55	5.402.905,67	1.138.404,21	22.380.560,58	10.162.822,78
Outras Receitas Correntes	14.569,52	12.622,34	11.675,90	12.975,97	9.035,36	1.597,18	3.338,02	4.002,40	16.955,25	1.986,95	2.252,43	5.831,11	96.842,43	294.796,96
DEDUÇÕES (II)	**496.591,65**	**496.710,32**	**609.595,02**	**572.934,40**	**474.342,94**	**718.104,85**	**621.005,31**	**593.802,53**	**649.599,15**	**546.554,38**	**659.311,62**	**792.191,77**	**7.230.743,94**	**6.715.482,34**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	496.591,65	496.710,32	609.595,02	572.934,40	474.342,94	718.104,85	621.005,31	593.802,53	649.599,15	546.554,38	659.311,62	792.191,77	7.230.743,94	6.715.482,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.438.351,64**	**6.379.682,69**	**7.944.995,58**	**6.956.334,27**	**4.276.301,22**	**7.356.521,85**	**4.409.627,22**	**4.554.710,30**	**4.942.656,00**	**5.503.226,50**	**9.927.012,08**	**6.275.286,77**	**73.964.706,12**	**53.985.079,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.315.122,00	2.756.160,00	1.940.376,10	50.000,00	1.091.529,00	0,00	0,00	0,00	150.189,84	1.246,10	-1.435,94	7.303.187,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.438.351,64	5.064.560,69	5.188.835,58	5.015.958,17	4.226.301,22	6.264.992,85	4.409.627,22	4.554.710,30	4.942.656,00	5.353.036,66	9.925.765,98	6.276.722,71	66.661.519,02	53.985.079,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

(VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.438.351,64	4.364.560,69	5.188.835,58	5.015.958,17	4.226.301,22	6.264.992,85	4.409.627,22	4.554.710,30	4.942.656,00	5.353.036,66	9.925.765,98	6.276.722,71	65.961.519,02	53.985.079,46
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:34:57.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:ADFAA24A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS NOMINAL E PRIMARIA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.985.079,46	35.612.518,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.904.179,64	2.853.624,08
IPTU	528.576,00	164.625,22
ISS	1.667.964,59	1.082.622,07
ITBI	798.195,89	228.955,36
IRRF	1.101.742,03	542.009,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.701,13	835.411,80
Contribuições	281.620,50	139.583,78
Receita Patrimonial	2.723.162,40	1.752.930,74
Aplicações Financeiras (II)	2.723.162,40	1.752.930,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.781.319,96	30.832.014,11
Cota-Parte FPM	12.290.483,51	6.209.973,05
Cota-Parte ICMS	13.968.164,61	9.036.270,83
Cota-Parte IPVA	984.282,82	705.341,70
Cota-Parte ITR	464.236,69	203.617,15
Transferências da LC 61/1989	43.135,86	46.918,61
Transferências do FUNDEB	7.868.193,69	4.930.730,02
Outras Transferências Correntes	10.162.822,78	9.699.162,75
Demais Receitas Correntes	294.796,96	34.366,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	294.796,96	34.366,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.261.917,06	33.859.588,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	577.101,11	1.206.695,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.292,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	220.292,33
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	577.101,11	986.403,00
Convênios	577.101,11	636.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	349.653,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	577.101,11	986.403,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.839.018,17	34.845.991,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.839.018,17	34.845.991,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.133.024,37	39.506.616,40	29.024.470,28	28.436.418,83	387.996,63	3.663.081,00	3.658.515,87
Pessoal e Encargos Sociais	27.039.564,94	15.198.451,09	15.198.265,84	14.844.562,12	136.267,59	2.343,92	2.343,92
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	759.829,54	322.409,03	322.409,03	322.409,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.333.629,89	23.985.756,28	13.503.795,41	13.269.447,68	251.729,04	3.660.737,08	3.656.171,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.333.629,89	23.985.756,28	13.503.795,41	13.269.447,68	251.729,04	3.660.737,08	3.656.171,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.373.194,83	39.184.207,37	28.702.061,25	28.114.009,80	387.996,63	3.663.081,00	3.658.515,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.105.298,12	2.808.003,24	2.105.378,82	2.105.378,82	10.289,00	5.555.646,22	5.555.646,22
Investimentos	10.569.573,93	2.272.279,05	1.580.453,93	1.580.453,93	10.289,00	5.555.646,22	5.555.646,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	535.724,19	535.724,19	524.924,89	524.924,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.569.573,93	2.272.279,05	1.580.453,93	1.580.453,93	10.289,00	5.555.646,22	5.555.646,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.942.773,79	41.456.486,42	30.282.515,18	29.694.463,73	398.285,63	9.218.727,22	9.214.162,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.942.773,79	41.456.486,42	30.282.515,18	29.694.463,73	398.285,63	9.218.727,22	9.214.162,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-4.460.920,32		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-4.460.920,32		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-35.970.579,84		

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.752.930,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	557.779,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.265.769,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.778.767,43	5.538.612,72
DEDUÇÕES (XL)	34.761.565,87	31.975.746,21
Disponibilidade de Caixa	34.761.565,87	31.975.746,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.721.228,06	32.528.916,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	454.273,35	54.762,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.388,84	498.407,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.982.798,44	-26.437.133,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.545.664,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-399.510,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-320.594,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.265.769,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.460.920,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.576.713,29	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.576.713,29	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:47:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:67020044

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.611,64	451.449,19	398.135,63	5.789,86	50.135,34	1.805.070,57	13.043.859,52	9.218.727,22	9.214.162,09	209.501,49	5.425.266,51	5.475.401,85
PODER EXECUTIVO	2.611,64	451.449,19	398.135,63	5.789,86	50.135,34	1.801.572,20	13.012.963,04	9.187.830,74	9.183.265,61	209.501,49	5.421.768,14	5.471.903,48
EXECUTIVO	1.050,89	273.007,19	265.665,05	4.563,72	3.829,31	1.488.067,03	11.888.130,78	8.172.698,04	8.172.289,23	203.022,61	5.000.885,97	5.004.715,28
FUNDO MUN DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	7.980,40	0,00	0,00	7.980,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.140,81	8.065,53	1.074,48	0,80	1.000,00	112.336,13	87.130,19	87.130,19	0,00	26.205,94	26.206,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.560,75	161.320,79	124.405,05	151,66	38.324,83	312.505,17	1.012.496,13	928.002,51	923.846,19	6.478,88	394.676,23	433.001,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,37	30.896,48	30.896,48	30.896,48	0,00	3.498,37	3.498,37
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,37	30.896,48	30.896,48	30.896,48	0,00	3.498,37	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	212,52	150,00	0,00	62,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,52
PODER EXECUTIVO	0,00	212,52	150,00	0,00	62,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	212,52	150,00	0,00	62,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,52
Total (III) = (I + II):	**2.611,64**	**451.661,71**	**398.285,63**	**5.789,86**	**50.197,86**	**1.805.070,57**	**13.043.859,52**	**9.218.727,22**	**9.214.162,09**	**209.501,49**	**5.425.266,51**	**5.475.464,37**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 23/07/2026, às 13:53:38.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DB403837